



# Diário Oficial de Bauru

ANO XXIII - Edição 2.955 www.bauru.sp.gov.br

QUINTA, 05 DE ABRIL DE 2.018

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## PODER EXECUTIVO

Clodoaldo Armando Gazzetta  
Prefeito Municipal

## Seção I Gabinete do Prefeito

Maria José Majô Jandreice  
Chefe de Gabinete

## DECRETOS MUNICIPAIS

### DECRETO Nº 13.722, DE 03 DE ABRIL DE 2.018

*Exonera membro da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

#### **D E C R E T A**

Art. 1º Deixa de compor a 1ª Junta Administrativa de Recursos e Infrações, o Sr. Luiz Eduardo Penteador Borgo, RG nº 26.537.725-0 - SSP/SP, nomeado através do Decreto Municipal nº 13.311, de 19 de janeiro de 2.017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Bauru, 03 de abril de 2.018.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS GARMS

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTA FIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

### DECRETO Nº 13.723, DE 04 DE ABRIL DE 2.018

*Exonera o Diretor de Limpeza Pública da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

#### **D E C R E T A**

Art. 1º Exonera a pedido, o Sr. Luiz Eduardo Penteador Borgo, portador do RG nº 26.537.725-0 - SSP/SP, do cargo de Diretor de Limpeza Pública da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Bauru, 04 de abril de 2.018.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS GARMS

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTA FIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

### DECRETO Nº 13.724, DE 04 DE ABRIL DE 2.018

*Nomeia o Secretário da Secretaria Municipal das Administrações Regionais.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

#### **D E C R E T A**

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de Secretário Municipal das Administrações Regionais, o Senhor Luiz Eduardo Penteador Borgo, portador do RG nº 26.537.725-0 - SSP/SP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Bauru, 04 de abril de 2.018.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTA FIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

### DECRETO Nº 13.725, DE 04 DE ABRIL DE 2.018

*Nomeia o Secretário da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

#### **D E C R E T A**

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, o Senhor Vanderlei Mazzuchini Junior, portador do RG nº 18.923.002-2.

Art. 2º

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 04 de abril de 2.018.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTA FIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

### DECRETO Nº 13.726, DE 04 DE ABRIL DE 2.018

*Nomeia o Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

#### **D E C R E T A**

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, o Senhor LEVI MOMESSO, portador do RG nº 25.058.607-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Bauru, 04 de abril de 2.018.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTA FIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

### DECRETO Nº 13.727, DE 04 DE ABRIL DE 2.018

*Nomeia o Secretário da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

#### **D E C R E T A**

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de Secretário Municipal do Meio Ambiente, o Senhor SIDNEI RODRIGUES, portador do RG nº 24.345.481-8 - SSP/SP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Bauru, 04 de abril de 2.018.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTA FIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

### DECRETO Nº 13.728, DE 04 DE ABRIL DE 2.018

*Exonera o Diretor Administrativo Financeiro da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

#### **D E C R E T A**

Art. 1º Exonera a pedido, o Sr. Marcio Rogério Marini Teixeira, portador do RG nº 20.558.328 - SSP/SP, do cargo de Diretor Administrativo Financeiro da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Bauru, 04 de abril de 2.018.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS GARMS

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTA FIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

### DECRETO Nº 13.729, DE 04 DE ABRIL DE 2.018

*Nomeia o Diretor de Limpeza Pública da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

#### **D E C R E T A**

Art. 1º Nomeia o Sr. Marcio Rogério Marini Teixeira, portador do RG nº 20.558.328 - SSP/SP, para exercer o cargo de Diretor de Limpeza Pública da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Bauru, 04 de abril de 2.018.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS GARMS

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTA FIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

### DECRETO Nº 13.730, DE 04 DE ABRIL DE 2.018

*Nomeia o Diretor Administrativo Financeiro interino da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

#### **D E C R E T A**

Art. 1º Nomeia o Sr. João Carlos Tascin, portador do RG nº 8.213.017- SSP/SP, para exercer interinamente o cargo de Diretor Administrativo Financeiro da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Bauru, 04 de abril de 2.018.  
CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
ANTONIO CARLOS GARMS  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS  
Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.  
DANILO ALTAFIM PINHEIRO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

PROJETOS DE LEI

Enviados à Câmara Municipal

P. 39.461/17 *Altera a Lei Municipal nº 5.385, de 02 de agosto de 2.006 e dá outras providências.*  
O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:  
Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 5.385, de 02 de agosto de 2.006, passa a ter a seguinte redação:  
“Art. 1º Fica instituído o Programa de Adoção de Praças Públicas, de Esportes, áreas verdes em geral, viadutos e pontes, ginásios e estádios distritais, terrenos ou áreas públicas de propriedade do Município, com os seguintes objetivos, entre outros:  
I - promover a participação da sociedade civil organizada e das pessoas jurídicas e físicas na urbanização, nos cuidados e na manutenção, conservação e melhoria das áreas e dos equipamentos indicados no “caput” em conjunto com o Poder Público Municipal;  
II - levar os moradores vizinhos às áreas públicas a colaborar com o Poder Público Municipal, auxiliando-o na manutenção dos bens de uso comum do povo;  
III - incentivar o uso das áreas públicas pela população;  
IV - aperfeiçoar as condições de uso dos espaços públicos e entornos, com melhorias da iluminação, limpeza e segurança;  
V - propiciar que grupos organizados ou mesmo que qualquer cidadão elabore projetos para a utilização das áreas públicas que melhor atinjam aos interesses das diversas faixas etárias e necessidades especiais da população;  
VI - implantar e expandir os meios de acesso à Internet.” (NR)  
O art. 3º da Lei Municipal nº 5.385, de 02 de agosto de 2.006, alterado pela Lei Municipal nº 5.626, de 18 de agosto de 2.008, passa a ter a seguinte redação:  
“Art. 3º A adoção das Praças Públicas, de Esportes, áreas verdes em geral, viadutos e pontes, ginásios e estádios distritais, terrenos ou áreas públicas de propriedade do Município podem destinar-se a:  
I - urbanização;  
II - construção ou implantação de equipamentos esportivos ou de lazer;  
III - conservação e manutenção da área adotada;  
IV - realização de atividades culturais, educacionais, esportivas ou de lazer;  
V - Medidas de proteção e segurança.” (NR)  
O art. 8º da Lei Municipal nº 5.385, de 02 de agosto de 2.006 passa a ter a seguinte redação:  
“Art. 8º O processo para adoção de ginásios e estádios distritais será iniciado por requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e, para os demais locais, à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, todos devidamente instruídos com o projeto.  
§ 1º A proposta será publicada no Diário Oficial do Município de Bauru a fim de dar conhecimento a todos que possam ter interesse na adoção da mesma área pública.  
§ 2º Havendo mais de um interessado na adoção da área, este deverá manifestar-se por escrito perante a Secretaria responsável no prazo de 15 (quinze) dias, iniciando a abertura de processo licitatório.”(NR)  
O art. 9º da Lei Municipal nº 5.385, de 02 de agosto de 2.006 passa a ter a seguinte redação:  
“Art. 9º A adoção será formalizada através de Termo de Cooperação a ser celebrado entre o Município de Bauru, representado pelo titular da Secretaria competente e o adotante.” (NR)  
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Bauru, ...

= **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** =  
26, março, 18

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,  
Temos a honra de enviar a esta Egrégia Casa o Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 5.385, de 02 de agosto de 2.006, que instituiu o Programa de adoção de praças de lazer, esportivas, viadutos, pontes e áreas verdes em geral em cooperação com o Poder Público.  
A Lei Municipal nº 5.385, de 02 de agosto de 2.006, traz a oportunidade de particulares em conjunto com o Poder Público colaborarem na manutenção dos espaços públicos.  
Todavia, a lei não contemplava expressamente os ginásios e os estádios distritais, onde há grande interesse do Poder Público na participação conjunta da sociedade civil na revitalização desses espaços.  
Deve-se observar que os ginásios e estádios distritais são espaços destinados ao desenvolvimento

de atividades não só esportivas, mas também educativas e culturais. Com a colaboração de particulares na sua revitalização e manutenção, maiores benefícios e atividades poderão ser executadas nos locais, em benefício à população.  
Por isso, diante da existência da legislação municipal sobre a adoção de praças e áreas públicas em geral, com participação exclusiva da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, elaboramos a presente alteração, para incluir expressamente os ginásios e estádios distritais e, por via de consequência, a participação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer nessa situação específica.  
Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.  
Atenciosas saudações,  
CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PROJETO DE LEI Nº 25/18**  
P. 61.523/17, 61.466/17, 61.521/17, 61.543/17, 61.560/17 *Autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Termo de Fomento repasse de recursos públicos municipais para as Organizações da Sociedade Civil do setor privado que especifica.*  
O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:  
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar os Termos de Fomento, referente a repasse de recursos públicos municipais para as Organizações da Sociedade Civil, abaixo identificadas, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, nos respectivos totais estimados, visando atender as seguintes finalidades:

| ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CANÁ |      |                   |           |          |                        |
|-----------------------------|------|-------------------|-----------|----------|------------------------|
| SERVIÇO                     | META | PARCELA MUNICIPAL | SUBV. ANO | AUX. ANO | TOTAL DOS REPASSES ANO |
| Projeto “BrinquedoteCaná”   | 197  | 16.193,42         | 9.825,84  | 6.367,58 | 16.193,42              |
| TOTAL                       | 197  |                   |           |          |                        |

| INSTITUTO PROFISSIONAL DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL PRIMEIRO DE AGOSTO |      |                   |           |           |                        |
|------------------------------------------------------------------------|------|-------------------|-----------|-----------|------------------------|
| SERVIÇO                                                                | META | PARCELA MUNICIPAL | SUBV. ANO | AUX. ANO  | TOTAL DOS REPASSES ANO |
| Projeto “Cozinha do Futuro”                                            |      | 25.300,00         | 1.600,00  | 23.700,00 | 25.300,00              |
| TOTAL                                                                  |      | 25.300,00         | 1.600,00  | 23.700,00 | 25.300,00              |

| CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE          |      |                   |           |           |                        |
|------------------------------------------|------|-------------------|-----------|-----------|------------------------|
| SERVIÇO                                  | META | PARCELA MUNICIPAL | SUBV. ANO | AUX. ANO  | TOTAL DOS REPASSES ANO |
| Projeto “Renovando e Adequando o Parque” |      | 18.000,00         | 8.000,00  | 10.000,00 | 18.000,00              |
| TOTAL                                    |      | 18.000,00         | 8.000,00  | 10.000,00 | 18.000,00              |

| CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA CRIANÇA - CEVAC |      |                   |           |           |                        |
|------------------------------------------|------|-------------------|-----------|-----------|------------------------|
| SERVIÇO                                  | META | PARCELA MUNICIPAL | SUBV. ANO | AUX. ANO  | TOTAL DOS REPASSES ANO |
| Projeto “Tecnologia do Conhecimento”     |      | 62.049,85         | 12.230,85 | 49.819,00 | 62.049,85              |
| TOTAL                                    |      | 62.049,85         | 12.230,85 | 49.819,00 | 62.049,85              |

| FUNDAÇÃO TOLEDO - FUNDATO                       |      |                   |           |          |                        |
|-------------------------------------------------|------|-------------------|-----------|----------|------------------------|
| SERVIÇO                                         | META | PARCELA MUNICIPAL | SUBV. ANO | AUX. ANO | TOTAL DOS REPASSES ANO |
| Projeto “Cibercite - Esporte e Cultura Digital” |      | 13.239,66         | 3.331,68  | 9.907,98 | 13.239,66              |
| TOTAL                                           |      | 13.239,66         | 3.331,68  | 9.907,98 | 13.239,66              |

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2.018.  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Bauru, ...

= **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** =  
29, março, 18

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,  
Temos a honra de submeter, à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o Projeto de Lei que autoriza anualmente o Município de Bauru a efetivar, mediante Termo de Fomento, repasse de recursos públicos para Organizações da Sociedade Civil do setor privado que atuam na área de assistência social, visando a cooperação no desenvolvimento de atividades de relevante interesse público.  
Tal projeto se faz necessário por força do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que exige, expressamente, que qualquer repasse de recursos públicos para o setor privado deve ser autorizado por lei específica, assim

entendida aquela que identifica o beneficiário, fixa ou estima o valor do repasse e ainda determina a finalidade da transferência dos recursos.

O Projeto de Lei anexo, não inova a Lei Orçamentária vigente para o exercício de 2.018, uma vez que as despesas relativas aos repasses ao setor privado nela tratado já estão devidamente previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e também na Lei Orçamentária Anual, de modo que seu intuito é apenas especificar, de forma exata e precisa como as referidas despesas serão efetivadas.

Insta esclarecer, que as parcerias em questão estão sendo propostas visando o repasse de recursos para projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através de recursos depositados através dos destinatários do IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, sendo: Associação Comunitária Caná – “Projeto BrinquedoteCaná”; Centro de Valorização da Criança – CEVAC “ Projeto Tecnologia do Conhecimento”, Instituto Profissional de Reabilitação Social 1º de Agosto – IPRESPA “Projeto Cozinha do Futuro”, Fundação Toledo “Projeto Cibercite Esporte e Cultura Digital” e o Centro Espírita Amor e Caridade núcleo Seara de Luz “Projeto Renovando e Adequando o Parque”, todos ofertados aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos.

Ressaltamos, ser de imprescindível importância estas parcerias, pois, estes projetos fazem parte dos aprovados pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que constam no banco de projetos existente no site da Prefeitura Municipal, cujas pessoas físicas e jurídicas destinaram recursos do IRRF, visando entre outras coisas promover o atendimento de qualidade e oportunidades aos usuários da Política Municipal da Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas saudações,

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PROJETO DE LEI Nº 26/18**

P. 21.161/18 *Regulamenta o Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo na Zona de Indústria, Comércio e Serviço (ZICS) e institui a Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo em ZICS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei Municipal regulamenta o parcelamento, uso e ocupação do solo aplicado à Zona de Indústria, Comércio e Serviço - ZICS, definidas no Mapa 6 - Macrozoneamento, do Plano Diretor Participativo de Bauru, Lei Municipal nº 5.631, de 22 de agosto de 2.008, e institui parâmetros para aplicação da outorga onerosa de alteração de uso do solo em ZICS, em conformidade ao art. 96 do Plano Diretor Participativo.

Art. 2º A ZICS é destinada prioritariamente ao fomento de atividades industriais, comerciais e de serviços, sem prejuízo de sua compatibilização às demais atividades urbanas.

Art. 3º Subentende-se por:

I - Uso Industrial: atividade pela qual resulta a produção de bens pela transformação de matérias primas;

II - Uso Institucional: estabelecimentos destinados à instalação de equipamentos públicos ou à realização de atividades voltadas à coletividade, normalmente prestadas pela administração pública ou entidades assistenciais;

III - Serviços: atividades pela qual ficam caracterizados os préstimos de mão de obras ou assistência de ordem intelectual ou espiritual;

IV - Uso Comercial: atividades que definem uma relação de troca visando lucro e estabelecendo a circulação de mercadorias.

Art. 4º Aos empreendimentos industriais, comerciais e de serviços instalados em ZICS serão concedidos os incentivos tributários nos termos da Lei Municipal nº 6.448, de 04 de dezembro de 2.013, além dos demais previstos no Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO II  
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 5º A ZICS classifica-se em:

I - ZICS-A - Zona de Uso Estritamente Industrial, Comercial e de Serviços;

II - ZICS-B - Zona de Uso Preferencialmente Industrial, Comercial e de Serviços;

III - ZICS-C – Zona de Uso Diversificado.

Art. 6º A Zona de Uso Estritamente Industrial, Comercial e de Serviços - ZICS-A:

I - Constitui-se pelas áreas delimitadas no Mapa (Anexo I) como ZICS-A, compreendidas por distritos industriais e áreas lindeiras ao eixo rodoviário de interligação ao Aeroporto Moussa Tobias;

II - Destinam-se, sem prejuízo da instalação de estabelecimentos industriais de menor potencial poluidor, à localização daqueles cujos ruídos, vibrações, emanações e níveis de incomodidade constituam atividade indesejável à convivência residencial;

III - Permite a instalação de empresas que desenvolvam atividades comerciais, de serviços e industriais, além de uso institucional;

IV - Não permite a implantação de empreendimentos residenciais.

Art. 7º A Zona de Uso Preferencialmente Industrial, Comercial e de Serviços - ZICS-B:

I - Constitui-se pelas áreas delimitadas no Mapa (Anexo I) como ZICS-B, as quais são caracterizadas como áreas próximas de rodovias, situadas em regiões não loteadas e com capacidade de acesso independente às rotinas residenciais do entorno;

II - Permite o uso institucional e a instalação de empresas que desenvolvam atividades comerciais e de serviços, e industriais de menor potencial poluidor, que submetidos a métodos adequados de controle e tratamento apresentem níveis de incomodidade capazes de se compatibilizar ao uso residencial;

III - Não permite a instalação de indústrias classificadas como nocivas pelo Zoneamento Municipal (Lei Municipal nº 2.339, de 15 de fevereiro de 1.982, ou outra que vier a substituí-la);

IV - Permite o uso misto residencial nos parcelamentos do solo em até 50% (cinquenta por cento) da área destinada a lotes, sem Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo;

V - Permissível a ampliação da área residencial prevista no inciso IV mediante

aplicação de Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo e desde que seja reservado ao menos 5% (cinco por cento) da área total do empreendimento, incidente na ZICS, para a implantação de lotes industriais, comerciais ou de serviços.

Art. 8º A Zona de Uso Diversificado - ZICS-C:

I - Constitui-se pelas áreas delimitadas no Mapa (Anexo I) como ZICS-C, as quais são caracterizadas como áreas inseridas na malha urbana consolidada ou muito próximas de bairros residenciais, com vias de acesso comuns utilizadas por esses bairros e seus moradores;

II - Permite a instalação de estabelecimentos comerciais e de serviços, e industriais que sejam compatíveis à atividade residencial;

III - Não permite a instalação de indústrias classificadas como nocivas pelo Zoneamento Municipal (Lei Municipal nº 2.339, de 15 de fevereiro de 1.982, ou outra que vier a substituí-la);

IV - Permite o uso residencial em toda sua extensão, ressalvada a obrigatoriedade de destinar percentual mínimo de área para lotes comerciais, em empreendimentos a serem implantados na ZICS 3, onde pelo menos 5% (cinco por cento) da área total do empreendimento em ZICS deverá ser demarcada como lotes comerciais/serviços.

Art. 9º Os usos permitidos em cada uma das ZICS consta do Anexo II.

CAPÍTULO III  
DA APLICAÇÃO DA OUTORGA ONEROSA DE ALTERAÇÃO DE USO EM ZICS

Art. 10 A alteração de uso do solo em ZICS mediante outorga onerosa será concedida apenas aos empreendimentos localizados na ZICS-B: Zona de Uso Preferencialmente Industrial, Comercial e de Serviços.

Parágrafo único. Empreendimentos residenciais em ZICS-C estão isentos de pagamento de outorga, sendo autorizada a implantação residencial desde que resguardado o disposto no inciso IV do art. 8º.

Art. 11 Os recursos financeiros advindos da aplicação da outorga onerosa de alteração de uso em ZICS serão destinados ao Fundo Municipal de Aquisição de Áreas e Obras de Infraestrutura nos Distritos e Mini Distritos Industriais de Bauru – FMDM, ou outro que vier a substituí-lo.

§ 1º Todo o recurso advindo da aplicação da outorga onerosa de alteração de uso do solo em ZICS deverá ser revertido para fomentar o desenvolvimento de atividades industriais, comerciais e de serviços.

§ 2º Em conformidade ao disposto no art. 98 da Lei Municipal nº 5.631, de 22 de agosto de 2.008 (Plano Diretor), ao menos 50% (cinquenta por cento) dos recursos obtidos pelo pagamento da outorga onerosa de alteração e uso em ZICS deverá ser aplicado em infraestrutura urbana, em áreas de ZICS, distritos industriais ou minidistritos.

Art. 12 A outorga onerosa de alteração de uso será calculada no ato da aprovação do empreendimento, com base no Anexo III.

Parágrafo único. Empreendimentos habitacionais classificados como de interesse social, em conformidade à Lei Municipal nº 5.766, de 30 de julho de 2.009, terão redução de 50% (cinquenta por cento) no valor da outorga onerosa de alteração de uso.

CAPÍTULO IV  
DO PARCELAMENTO DO SOLO EM ZICS

Art. 13 Os parcelamentos de solo promovidos em ZICS estão sujeitos a parâmetros urbanísticos especiais definidos nesta lei, sendo que para as demais exigências aplica-se a Lei de Parcelamento do solo vigente.

Art. 14 Da área total objeto do plano de parcelamento em ZICS-A, compreendido por empreendimentos não residenciais, deverá ser destinado como áreas públicas, no mínimo:

I - 15% (quinze por cento) para sistema viário, tratando-se de loteamento;

II - 20% (vinte por cento) para área verde;

III - 4% (quatro) para fomento às atividades de indústria, comércio e serviço, que serão destinadas à instalação de novas empresas, em conformidade à legislação que rege o Sistema Concessão de Áreas no Município;

IV - 1% (um por cento) para área institucional.

Parágrafo único. Os parcelamentos do solo em ZICS destinados a atividade residencial ou uso misto, promovidos em ZICS-B ou ZICS-C, deverão obedecer aos percentuais de áreas públicas previstas na legislação geral de parcelamento do solo vigente.

Art. 15 Os loteamentos situados em ZICS-A ou aqueles destinados exclusivamente à finalidade industrial, comercial ou de serviços, localizados nas ZICS-B ou ZICS-C, poderão dispor de quadras com comprimento máximo de 400 metros.

Parágrafo único. Os loteamentos residenciais ou mistos deverão respeitar o comprimento máximo de quadra definidos na legislação geral de parcelamento do solo vigente.

Art. 16 Os parcelamentos situados em ZICS-A ou aqueles destinados exclusivamente à finalidade industrial, localizados nas ZICS-B ou ZICS-C, deverão dispor de lotes com área mínima de 1.000 m².

Parágrafo único. Os demais parcelamentos onde estejam previstos lotes residenciais, situados em ZICS-B ou em ZICS-C, deverão dispor de lotes cujas dimensões mínimas constam especificadas no Anexo II.

Art. 17 A localização das áreas públicas oriundas do plano de parcelamento do solo será definida pela Prefeitura Municipal de Bauru na emissão da diretriz urbanística.

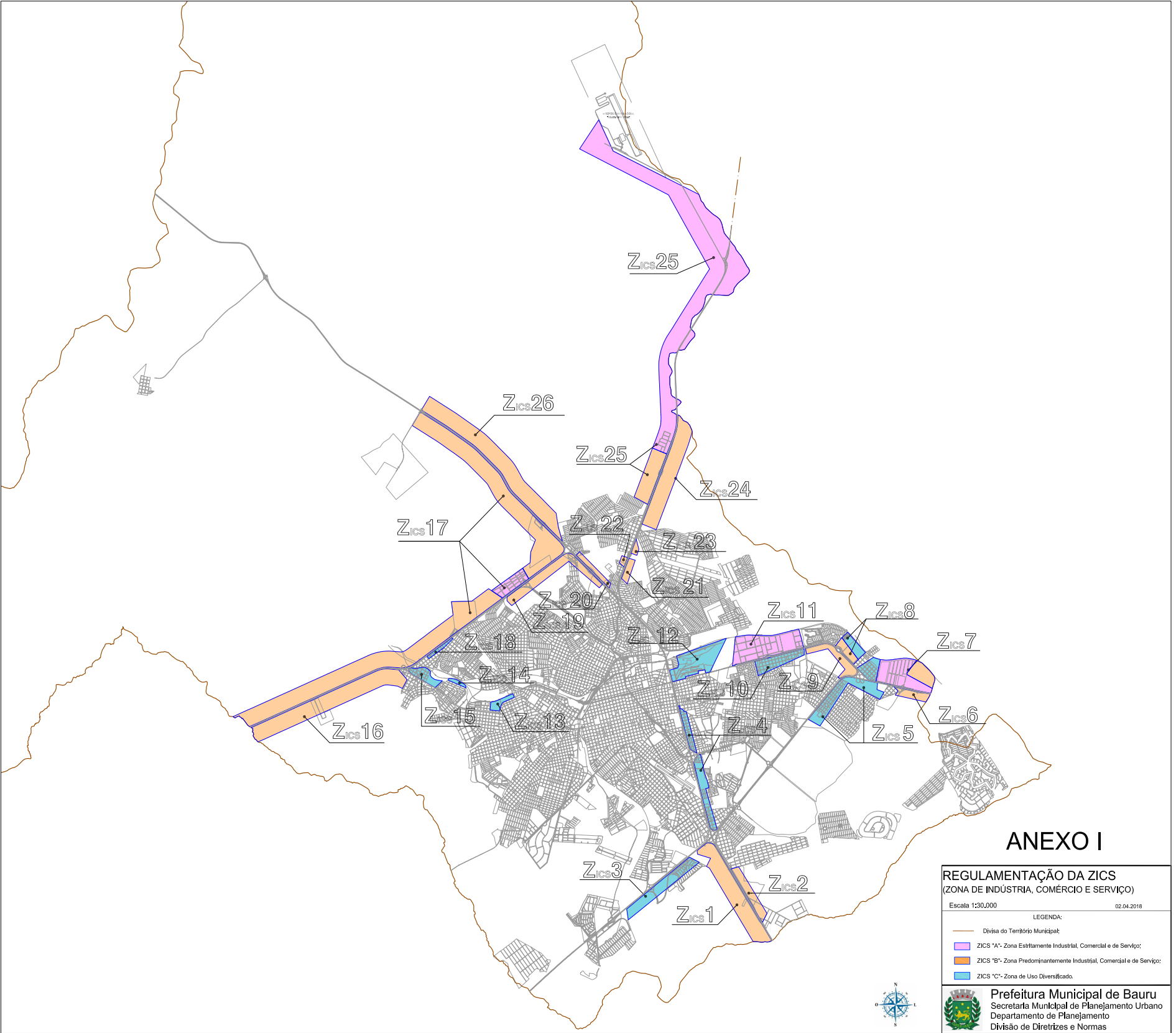
Art. 18 Todos os empreendimentos em ZICS deverão respeitar o traçado das vias existentes e articular-se com a malha viária projetada, devendo ser indicadas pela Prefeitura Municipal de Bauru as eventuais interligações viárias que precisarão ser previstas no projeto do empreendimento.

Art. 19 O sistema viário de novos loteamentos localizados em ZICS-A ou de novos loteamentos não residenciais localizados em ZICS-B e ZICS-C deverão dispor de vias de circulação (ruas) com largura mínima de 16 metros e leito carroçável de pelo menos 12 metros de largura.

Art. 20 As obras de infraestrutura viária a serem implantadas nas ZICS deverão prever pavimentação asfáltica em conformidade às especificações contidas nos artigos 9º a 12 do Decreto Municipal nº 10.559, de 30 de novembro de 2.007, ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 21 Todos os loteamentos deverão executar o passeio público, seguindo as Normas de

|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                  | Acessibilidade vigentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|                  | CAPÍTULO V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|                  | DA CONSTRUÇÃO EM ZICS                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Art. 22          | Para construções em ZICS, aplica-se o código de obras vigente.                                                                                                                                                                                                                                                            | Art. 26 | terceiros, áreas ambientalmente protegidas ou sujeitas a restrições específicas. Empresas que exerçam atividades classificadas como I4 pela Lei Municipal nº 2.339 de 15 de fevereiro de 1.982, pré-existentes em ZICS-B ou ZICS-C, permanecerão autorizadas a continuar com suas atividades nesses locais, desde que atendidas as normas aplicáveis pelos órgãos ambientais e sanitários. |
|                  | CAPÍTULO VI                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|                  | DAS DISPOSIÇÕES FINAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Art. 23          | Os Distritos Industriais estão sujeitos à legislação específica.                                                                                                                                                                                                                                                          | Art. 27 | Atividades efetiva ou potencialmente poluidoras a serem desenvolvidas nas ZICS estarão sujeitas, nos termos da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, ou outra que vier a substituí-la, ao licenciamento do órgão competente, seja ele municipal, estadual ou federal.                                                                                                             |
| § 1º             | Empreendimentos a serem instalados ou regularizados nestas áreas estão isentos da elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança.                                                                                                                                                                                          | Art. 28 | As ZICS localizadas em Áreas de Proteção Ambiental, ou na Zona de Amortecimento da Estação Ecológica Sebastião Aleixo, deverão obedecer às diretrizes e aos parâmetros específicos estabelecidos pelos respectivos Planos de Manejo.                                                                                                                                                       |
| § 2º             | Novos Distritos Industriais que venham a ser criados pelo Município deverão prever a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança prévio à sua implantação.                                                                                                                                                              | Art. 29 | As atividades que lançam efluentes em corpos de água estarão sujeitas, para fins de aprovação, à classificação prevista no Decreto Estadual nº 8.468, de 08 de setembro de 1.976 e ao Decreto Estadual nº 10.755, de 22 de novembro de 1.977.                                                                                                                                              |
| Art. 24          | É dispensada a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança para as empresas localizadas em loteamentos exclusivamente industriais, comerciais ou de serviços, situadas em ZICS-A ou em ZICS-B, cujo processo de aprovação do parcelamento de solo já tenha contemplado a elaboração de EIV para o empreendimento geral. | Art. 30 | Os anexos I, II e III ficam fazendo parte integrante da presente Lei.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Parágrafo único. | Para empresas localizadas nos Distritos Industriais, aplica-se o disposto no art. 23.                                                                                                                                                                                                                                     | Art. 31 | Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Art. 25          | Lotes e edificações pré-existentes à publicação dessa lei, que tenham sido produzidos em discordância aos índices urbanísticos e de construção constantes do Anexo II, terão sua regularidade reconhecida, desde que não invadam áreas públicas, de Bauru, ...                                                            |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |



ANEXO II – Características Gerais de Uso e Ocupação

| ZICS-A: Zona de Uso Estritamente Industrial, Comercial e de Serviços<br>CARACTERÍSTICAS GERAIS DE USO E OCUPAÇÃO |              |       |                   |                  |                      |         |       |                    |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|-------------------|------------------|----------------------|---------|-------|--------------------|-------------|
| USO                                                                                                              |              |       | DIMENSÕES DO LOTE |                  | RECUOS PREDIAIS MIN. |         |       | ÍNDICE URBANÍSTICO |             |
| PERMITIDOS                                                                                                       | PERMISSÍVEIS | OBS   | ÁREA MÍNIMA (m²)  | TESTADA MIN. (m) | ALINHAM.             | LATERAL | FUNDO | T.O. Máximo        | C.A. Máximo |
| C1                                                                                                               |              | 1 - 2 | 1000              | 20               | 5                    | 3       | 3     | 80%                | 3,0         |
| C2                                                                                                               |              | 1 - 2 | 1000              | 20               | 5                    | 3       | 3     | 80%                | 3,0         |
| C3                                                                                                               |              | 1 - 2 | 1000              | 20               | 5                    | 3       | 3     | 80%                | 3,0         |
| C4                                                                                                               |              | 1 - 2 | 1000              | 20               | 5                    | 3       | 3     | 80%                | 3,0         |
| S1                                                                                                               |              | 1 - 2 | 1000              | 20               | 5                    | 3       | 3     | 80%                | 3,0         |
| S2                                                                                                               |              | 1 - 2 | 1000              | 20               | 5                    | 3       | 3     | 80%                | 3,0         |
| S3                                                                                                               |              | 1 - 2 | 1000              | 20               | 5                    | 3       | 3     | 80%                | 3,0         |
| S4                                                                                                               |              | 1 - 2 | 1000              | 20               | 5                    | 3       | 3     | 80%                | 3,0         |
| I1                                                                                                               |              | 1 - 2 | 1000              | 20               | 5                    | 3       | 3     | 80%                | 3,0         |
| I2                                                                                                               |              | 1 - 2 | 1000              | 20               | 5                    | 3       | 3     | 80%                | 3,0         |
| I3                                                                                                               |              | 1 - 2 | 1000              | 20               | 5                    | 3       | 3     | 80%                | 3,0         |
| I4                                                                                                               |              | 1 - 2 | 1000              | 20               | 5                    | 3       | 3     | 80%                | 3,0         |
| E1                                                                                                               |              | 1 - 2 | 1000              | 20               | 5                    | 3       | 3     | 80%                | 3,0         |
| E2                                                                                                               |              | 1 - 2 | 1000              | 20               | 5                    | 3       | 3     | 80%                | 3,0         |
| E3                                                                                                               |              | 1 - 2 | 1000              | 20               | 5                    | 3       | 3     | 80%                | 3,0         |
| E4                                                                                                               |              | 1 - 2 | 1000              | 20               | 5                    | 3       | 3     | 80%                | 3,0         |

OBSERVAÇÃO:

- (1) Conforme altura da edificação, o recuo obrigatório exigido pelo Código de Obras (Lei nº 7.028/2017) poderá superar o recuo mínimo exigido para ZICS A.
- (2) Lotes e edificações pré-existentis que tenham sido produzidos em discordância aos índices urbanísticos e de construção constantes deste Anexo, poderão ter sua regularidade reconhecida, desde que não invadam áreas públicas, de terceiros, áreas ambientalmente protegidas ou sujeitas a restrições específicas.

| ZICS-B: Zona de Uso Preferencialmente Industrial, Comercial e de Serviços<br>CARACTERÍSTICAS GERAIS DE USO E OCUPAÇÃO |              |     |                   |                  |                      |            |            |                    |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|-------------------|------------------|----------------------|------------|------------|--------------------|-------------|
| USO                                                                                                                   |              |     | DIMENSÕES DO LOTE |                  | RECUOS PREDIAIS MIN. |            |            | ÍNDICE URBANÍSTICO |             |
| PERMITIDOS                                                                                                            | PERMISSÍVEIS | OBS | ÁREA MÍNIMA (m²)  | TESTADA MIN. (m) | ALINHAM.             | LATERAL    | FUNDO      | T.O. Máximo        | C.A. Máximo |
|                                                                                                                       | R1           | 2   | 130               | 6                | 0                    | Cód. Obras | Cód. Obras | 90%                | 3,0         |
|                                                                                                                       | R2           | 2   | 250               | 10               | 0                    | Cód. Obras | Cód. Obras | 80%                | 3,0         |
|                                                                                                                       | R3           | 2   | 130               | 6                | 0                    | Cód. Obras | Cód. Obras | 90%                | 3,0         |
| C1                                                                                                                    |              | 2   | 250               | 10               | 5                    | Cód. Obras | Cód. Obras | 80%                | 3,0         |
| C2                                                                                                                    |              | 2   | 250               | 10               | 5                    | Cód. Obras | Cód. Obras | 80%                | 3,0         |
| C3                                                                                                                    |              | 2   | 250               | 10               | 5                    | Cód. Obras | Cód. Obras | 80%                | 3,0         |
| C4                                                                                                                    |              | 2   | 250               | 10               | 5                    | Cód. Obras | Cód. Obras | 80%                | 3,0         |
| S1                                                                                                                    |              | 2   | 250               | 10               | 5                    | Cód. Obras | Cód. Obras | 80%                | 3,0         |
| S2                                                                                                                    |              | 2   | 250               | 10               | 5                    | Cód. Obras | Cód. Obras | 80%                | 3,0         |
| S3                                                                                                                    |              | 2   | 250               | 10               | 5                    | Cód. Obras | Cód. Obras | 80%                | 3,0         |
| S4                                                                                                                    |              | 2   | 250               | 10               | 5                    | Cód. Obras | Cód. Obras | 80%                | 3,0         |
| I1                                                                                                                    |              | 2   | 250               | 10               | 5                    | Cód. Obras | Cód. Obras | 80%                | 3,0         |
| I2                                                                                                                    |              | 2   | 1000              | 10               | 5                    | Cód. Obras | Cód. Obras | 80%                | 3,0         |
| I3                                                                                                                    |              | 2   | 1000              | 10               | 5                    | Cód. Obras | Cód. Obras | 80%                | 3,0         |
| E1                                                                                                                    |              | 2   | 250               | 10               | 5                    | Cód. Obras | Cód. Obras | 80%                | 3,0         |
| E2                                                                                                                    |              | 2   | 250               | 10               | 5                    | Cód. Obras | Cód. Obras | 80%                | 3,0         |
| E3                                                                                                                    |              | 2   | 250               | 10               | 5                    | Cód. Obras | Cód. Obras | 80%                | 3,0         |

|    |  |   |     |    |   |            |            |     |     |
|----|--|---|-----|----|---|------------|------------|-----|-----|
| E4 |  | 2 | 250 | 10 | 5 | Cód. Obras | Cód. Obras | 80% | 3,0 |
|----|--|---|-----|----|---|------------|------------|-----|-----|

OBSERVAÇÃO:

- (2) Lotes e edificações pré-existentis que tenham sido produzidos em discordância aos índices urbanísticos e de construção constantes deste Anexo, poderão ter sua regularidade reconhecida, desde que não invadam áreas públicas, de terceiros, áreas ambientalmente protegidas ou sujeitas a restrições específicas.

| ZICS-C: Zona de Uso Diversificado<br>CARACTERÍSTICAS GERAIS DE USO E OCUPAÇÃO |              |     |                   |                  |                      |            |            |                    |             |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|-------------------|------------------|----------------------|------------|------------|--------------------|-------------|
| USO                                                                           |              |     | DIMENSÕES DO LOTE |                  | RECUOS PREDIAIS MIN. |            |            | ÍNDICE URBANÍSTICO |             |
| PERMITIDOS                                                                    | PERMISSÍVEIS | OBS | ÁREA MÍNIMA (m²)  | TESTADA MIN. (m) | ALINHAM.             | LATERAL    | FUNDO      | T.O. Máximo        | C.A. Máximo |
| R1                                                                            |              | 2   | 130               | 6                | 0                    | Cód. Obras | Cód. Obras | 90%                | 3,0         |
| R2                                                                            |              | 2   | 250               | 10               | 0                    | Cód. Obras | Cód. Obras | 80%                | 3,0         |
| R3                                                                            |              | 2   | 130               | 6                | 0                    | Cód. Obras | Cód. Obras | 90%                | 3,0         |
| C1                                                                            |              | 2   | 250               | 10               | 5                    | Cód. Obras | Cód. Obras | 80%                | 3,0         |
| C2                                                                            |              | 2   | 250               | 10               | 5                    | Cód. Obras | Cód. Obras | 80%                | 3,0         |
| C3                                                                            |              | 2   | 250               | 10               | 5                    | Cód. Obras | Cód. Obras | 80%                | 3,0         |
| C4                                                                            |              | 2   | 250               | 10               | 5                    | Cód. Obras | Cód. Obras | 80%                | 3,0         |
| S1                                                                            |              | 2   | 250               | 10               | 5                    | Cód. Obras | Cód. Obras | 80%                | 3,0         |
| S2                                                                            |              | 2   | 250               | 10               | 5                    | Cód. Obras | Cód. Obras | 80%                | 3,0         |
| S3                                                                            |              | 2   | 250               | 10               | 5                    | Cód. Obras | Cód. Obras | 80%                | 3,0         |
| S4                                                                            |              | 2   | 250               | 10               | 5                    | Cód. Obras | Cód. Obras | 80%                | 3,0         |
| I1                                                                            |              | 2   | 250               | 10               | 5                    | Cód. Obras | Cód. Obras | 80%                | 3,0         |
| I2                                                                            |              | 2   | 250               | 10               | 5                    | Cód. Obras | Cód. Obras | 80%                | 3,0         |
| I3                                                                            |              | 2   | 250               | 10               | 5                    | Cód. Obras | Cód. Obras | 80%                | 3,0         |
| E1                                                                            |              | 2   | 250               | 10               | 5                    | Cód. Obras | Cód. Obras | 80%                | 3,0         |
| E2                                                                            |              | 2   | 250               | 10               | 5                    | Cód. Obras | Cód. Obras | 80%                | 3,0         |
| E3                                                                            |              | 2   | 250               | 10               | 5                    | Cód. Obras | Cód. Obras | 80%                | 3,0         |
| E4                                                                            |              | 2   | 250               | 10               | 5                    | Cód. Obras | Cód. Obras | 80%                | 3,0         |

OBSERVAÇÃO:

- (2) Lotes e edificações pré-existentis que tenham sido produzidos em discordância aos índices urbanísticos e de construção constantes deste Anexo, poderão ter sua regularidade reconhecida, desde que não invadam áreas públicas, de terceiros, áreas ambientalmente protegidas ou sujeitas a restrições específicas.

ANEXO III – Fórmula para Cálculo da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo

OUTORGA ONEROSA DE ALTERAÇÃO DE USO DO SOLO

O = A x T Onde:

O = outorga onerosa

A = área em metros quadrados (m²) localizada em ZICS a ser loteada para fins residenciais acima de 50% da área total destinada à lotes.

T = taxa de outorga onerosa onde no ano de 2018 T = R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)

I) O valor de T será corrigido anualmente pelo índice IPCA, e publicado junto com a tabela de taxas da SEPLAN

II) Obrigatória a reserva de no mínimo 5% do total da área a ser parcelada em ZICS para lotes comerciais industriais e de serviços, sem possibilidade de Alteração de Uso.

= EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS =  
01, abril, 18

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,  
As Zonas de Indústria Comércio e Serviço (ZICS) foram criadas pelo Plano Diretor Participativo, Lei Municipal nº 5.631, de 22 de agosto de 2008. Na ocasião, 26 áreas foram demarcadas e representadas em mapa (Mapa 6 – Macrozonas), prevendo-se que essas áreas deveriam receber posterior regulamentação.

Foram então promulgadas duas leis municipais regulamentando as ZICS.Contudo, ambas foram objeto de ação direta de inconstitucionalidade ajuizada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, que foram julgadas procedentes, basicamente sob dois argumentos: i) falta de participação popular, e; ii) falta de prévio estudo técnico.

Um dos V. Acórdão, analisando a autorização para que uma empresa implantasse um empreendimento imobiliário em ZICS, na zona sul de Bauru, ainda mencionou que a lei deve ser impessoal.

Partindo deste último apontamento, a decisão administrativa agora foi a de regulamentar todas as 26 (vinte e seis) ZICS, afastando a possibilidade de qualquer alegação de direcionamento pessoal. Portanto, está garantida a impessoalidade do presente projeto de lei.

Houve um vertical estudo técnico, com visitas às ZICS e análise de imagens aéreas objetivando apurar a efetiva ocupação dessas áreas desde sua criação. O processo de elaboração da proposta foi desenvolvido com a participação das Secretarias de Planejamento, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Finanças e Jurídico, visando assegurar uma visão plural das necessidades e demandas nessas áreas.

Ao longo desse processo, concluiu-se que o conjunto de áreas que compõem as ZICS apresentam diferenças entre si, que envolve dimensões, localização, interferência com o entorno e outras características que determinam vocações específicas. Sob essa ótica, a proposta de regulamentação previu a classificação das ZICS em três categorias diferentes:

- 1. ZICS-A: Zona de Uso Estritamente Industrial, Comercial e de Serviços.
- 2. ZICS-B: Zona de Uso Preferencialmente Industrial, Comercial e de Serviços.
- 3. ZICS-C: Zona de Uso Diversificado.

Buscou-se a clareza de regras prévias, bem definidas, que permitem ao empreendedor uma prévia visão, possibilitando um melhor planejamento de seus empreendimentos, sejam estes habitacionais ou empresariais.

A proposta reconhece que a compatibilização com o uso residencial em ZICS é possível e saudável, capaz, por meio do incentivo ao uso misto, de criar descentralidades e fomentar os princípios de desenvolvimento que nortearam a criação das ZICS, induzindo sua ocupação.

A proibição de residências em ZICS e a exclusividade ao uso industrial, comercial e de serviços deve se restringir somente a distritos industriais e locais apartados da malha urbana consolidada, onde é dificultoso o atendimento de serviços públicos essenciais relacionados às rotinas residenciais. Para estes locais, aproveitando-se da ausência de residências, propõe-se a aplicação de índices urbanísticos especiais, atrativos para a instalação de indústrias, que efetivamente induzam a ocupação desejada.

Uma das inovações foi regulamentar que os Distritos Industriais e loteamentos exclusivamente industriais, comerciais ou de serviços, terão um Estudo de Impacto de Vizinhança prévio para sua implantação, isentando as empresas de realizarem estudos individuais para cada empresa a ser instalada nesses locais. Esta inovação agilizará muito o procedimento de implantação de empresas.

Enfim, o texto legal regulamenta o uso das ZICS conforme suas naturais vocações.

E em todas as fases da elaboração da minuta foi garantida a participação popular, com audiências públicas. Ao final, foi submetido ao Conselho do Município de Bauru, composto por Conselheiros eleitos pelos setores de organização do Município de Bauru.

Preenchidos todos os requisitos legais, e tendo sido evitados os erros apontados nos V. Acórdãos que julgaram inconstitucionais as duas leis anteriores, o presente projeto de lei está pronto para ser analisado pelo Poder Legislativo Municipal com liberdade e independência.

Atenciosamente,

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PROJETO DE LEI Nº 27/18**

P. 63.427/17 *Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos públicos, mediante aditivo ao Termo de Colaboração, à Organização da Sociedade Civil, do setor privado e altera a Lei Municipal nº 7.009, de 13 de dezembro de 2.017, em relação à OSC abaixo especificada.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos públicos, mediante aditivo ao Termo de Colaboração para o Lar Escola Santa Luzia para Cegos, visando o atendimento à Educação Especial, com as seguintes finalidades:

Finalidade: o aditivo ao Termo de Colaboração terá ampliação de 2,041% no seu valor global, com o acréscimo de R\$ 4.925,08 (quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e oito centavos), passando o valor do Termo de Colaboração de R\$ 241.328,72 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos), para R\$ 246.253,80 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal nº 7.009, de 13 de dezembro de 2.017, em relação a Organização da Sociedade Civil Lar Escola Santa Luzia para Cegos, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

| Entidade                          | Nº alunos | Valor Mensal | Valor anual verba subvenção | Valor da verba auxílio | Valor anual do convênio |
|-----------------------------------|-----------|--------------|-----------------------------|------------------------|-------------------------|
| Lar Escola Santa Luzia para cegos | 65        | 20.521,15    | 246.253,80                  | -                      | 246.253,80              |

...” (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2.018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Bauru, ...

**=EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS=**

02, abril, 18

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o Projeto de Lei que autoriza o Município de Bauru a efetivar, mediante aditivo ao Termo de Colaboração, autorizado pela Lei Municipal nº 7.009, de 13 de dezembro de 2.017, a ampliação de 2,041% no valor global dos repasses de recursos públicos, para a Organização da Sociedade Civil – OSC Lar Escola Santa Luzia para Cegos do setor privado que atua na área da Educação Especial. A ampliação pretendia está prevista no art. 43, I, “a” no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e na solicitação formulada pela OSC para transferir recursos da verba de auxílio em verba subvenção, com a finalidade de contemplar as despesas com quadro de recursos humanos e despesas de custeio do setor da Educação Especial.

Para a transferência da verba de auxílio em verba de subvenção, se faz necessária a alteração da Lei Municipal nº 7.009. de 13 de dezembro de 2.017, uma vez que o valor autorizado pela Lei não será mais utilizada como verba de auxílio.

Tal projeto se faz necessário por força do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que exige, expressamente, que qualquer repasse de recursos públicos para o setor privado deverá ser autorizado por lei específica, assim entendida aquela que identifica o beneficiário, fixa ou estima o valor do repasse e ainda determina a finalidade da transferência dos recursos.

Apesar de ser exigência já antiga, a Colenda Corte de Contas Paulista concedeu, desde a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, um longo prazo para que o Poder Público pudesse se adaptar à referida exigência.

No entanto, no dia 04 de agosto de 2.016, entrou em vigor a Instrução nº 02, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, publicada na edição 04 de agosto de 2.016 do Diário Oficial do Estado de São Paulo, onde aquela Colenda Corte de Contas regulamentou, no âmbito de sua competência, as exigências do art. 26 da LRF, de modo que a partir do presente exercício será exigida, para a regular efetivação de qualquer repasse público a ente do setor privado, autorização legislativa específica, conforme acima exposto.

O presente Projeto de Lei em nada inova nas Leis Orçamentárias vigentes para o exercício de 2.018, uma vez que as despesas relativas aos repasses ao setor privado nela tratadas já estão devidamente previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e também na Lei Orçamentária Anual, de modo que seu intuito é apenas especificar, de forma exata e precisa, como as referidas despesas serão efetivadas.

Informo para tanto que houve Chamamento Público nº 49/17, Edital nº 333/17, Processo nº 49.514/17, publicado no Diário Oficial de 31 de outubro de 2.017, previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2.015, sendo que 04 (quatro) OSC, foram classificadas, conforme homologação de 16 de novembro de 2.017, pela Secretaria Municipal da Educação, para assumirem o serviço em Educação Especial, por meio de Termo de Colaboração.

Portanto, trata-se de despesas já autorizadas, ainda que de forma genérica e ampla, por essa Augusta Casa de Leis.

No mais, insta esclarecer que o repasse em questão vêm sendo efetuado todos os anos à referida OSC e para as mesmas finalidades discriminadas, de modo que o presente Projeto de Lei também não inova nesse sentido.

Por fim, revela-se oportuno frisar que o projeto desenvolvido pela referida OSC é imprescindível para que a Política Municipal de Educação cumpra seu papel e atinja os seus tão almejados objetivos de atendimento eficiente daqueles que dela necessitam.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas saudações,

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PROJETO DE LEI Nº 29/18**

P. 25.506/18 *Reajusta vencimentos, salários, proventos e pensões, o valor da hora trabalhada dos estagiários, o valor da hora dos bailarinos bolsistas, o valor fixo para cálculo da insalubridade, valor do vale-compra, prorroga o abono salarial aos servidores públicos municipais ativos e inativos e concede um abono salarial de R\$ 70,00 (setenta reais) a partir de setembro de 2.018.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os vencimentos, benefícios de aposentadorias e pensões dos servidores Públicos Municipais, ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Bauru, do Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE e da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV ficam reajustados em 1,42%

|         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|         | (um inteiro e quarenta e dois centésimos percentuais), referente à reposição do período de março de 2.017 a fevereiro de 2.018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Art. 2º | Excetuando os abrangidos pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários de seus respectivos órgãos, fica prorrogado até março de 2.019, aos inativos da Prefeitura Municipal de Bauru, do Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE e da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV, o pagamento do abono não incorporável, instituído pelos arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 5.737, de 06 de maio de 2.009. |
| Art. 3º | Os recursos referentes ao abono concedido aos inativos serão suportados financeiramente pelos órgãos empregadores, ficando desde já autorizada a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV a efetuar os respectivos pagamentos, sendo que até março de 2.019 os órgãos empregadores repassarão a essa Fundação, integralmente, o valor correspondente, com correção monetária, nos termos desta lei.          |
| Art. 4º | O valor da hora trabalhada dos Estagiários da Prefeitura Municipal de Bauru, Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE e da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV fica reajustado em 1,42% (um inteiro e quarenta e dois centésimos percentuais), referente à reposição do período de março de 2.017 a fevereiro de 2.018.                                                                             |
| Art. 5º | Altera o “caput” do art. 9º da Lei Municipal nº 5.783, de 06 de outubro de 2.009, alterada pela Lei Municipal nº 6.394, de 25 de julho de 2.013, com a seguinte redação:<br>“Art. 9º           O valor da hora dos bailarinos bolsistas será de R\$ 5,22 (cinco reais e vinte e dois centavos), a partir de 1º de março de 2.018.” (NR)                                                                                                                    |
| Art. 6º | Altera o art. 54 da Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010, alterado pelo art. 21 da Lei Municipal nº 6.423, de 17 de outubro de 2.013, com a seguinte redação:<br>“Art. 54           (...) I -           de insalubridade, de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) e 40% (quarenta por cento), do valor fixo de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).” (NR)                                                                |
| Art. 7º | O vale-compra de que trata a Lei Municipal nº 5.323, de 26 de dezembro de 2.005, passa a ter o valor de R\$ 451,00 (quatrocentos e cinquenta e um reais) a partir de 1º de março de 2.018.                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Art. 8º | O Bônus Natalino de que trata a Lei Municipal nº 6.207, de 05 de abril de 2.012, passa a ter o valor de R\$ 451,00 (quatrocentos e cinquenta e um reais).                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Art. 9º | O abono de que trata o art. 10 da Lei Municipal nº 6.663, de 16 de abril de 2.015, fica reajustado para R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) a partir de 01 de março de 2.018, de forma integral aos servidores com remuneração de até R\$ 2.684,35 (dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).                                                                                                                          |
| § 1º    | O abono de que trata esse artigo será de R\$ 359,99 (trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos) a R\$ 0,01 (um centavo) aos servidores com remuneração, respectivamente de R\$ 2.684,36 (dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos) a R\$ 3.044,34 (três mil, quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).                                                                                         |
| § 2º    | Não farão jus ao abono de que trata o “caput” deste artigo, os servidores que recebam o benefício “in natura”, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 2.862, de 14 de setembro de 1.988, com redação dada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 5.365, de 16 de maio de 2.006.                                                                                                                                                                               |
| Art. 10 | Fica concedido, a partir de setembro de 2.018, um abono salarial não incorporável no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) aos servidores públicos municipais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Art. 11 | O disposto nos art. 9º e 10 também se aplica aos servidores inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Bauru, do Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE e da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV e será suportado financeiramente pelos respectivos empregadores na forma prevista no art. 3º desta Lei.                                                                                  |
| Art. 12 | As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas verbas próprias no orçamento vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Art. 13 | Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2.018.<br>Bauru, ...                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

**=EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS=**  
02, abril, 18

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

Considerando a difícil situação orçamentária e financeira dos municípios brasileiros;  
Considerando que a Administração Municipal honrou todos os compromissos assumidos em resposta à pauta de reivindicações de 2017;  
Considerando que a Administração Municipal concedeu todas as promoções e/ou progressões de até 15% previstas nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários até a presente data;  
Considerando que a despesa com pessoal na Administração Municipal, excluído os reajustes referentes às negociações de 2017, teve um acréscimo de 4,55% de janeiro de 2017 a dezembro de 2017;  
Considerando que o Artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal veda a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição:  
“Art. 37   A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:  
(...)  
X -           a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.”  
Temos a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o presente projeto de Lei referente

à concessão de reajuste aos vencimentos, salários, proventos e pensões, do valor da hora trabalhada dos Estagiários, do valor da hora dos bailarinos bolsistas, do valor fixo para cálculo da insalubridade, do valor do vale-compra e da prorrogação do abono salarial aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Bauru, do Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE e da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV.

Cumpre-nos esclarecer aos nobres Vereadores que os vencimentos, benefícios de aposentadorias e pensões dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, da Prefeitura Municipal de Bauru, do Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE e da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV serão reajustados em 1,42% (um inteiro e quarenta e dois centésimos percentuais), referente à reposição do período de março de 2.017 a fevereiro de 2.018.

O projeto de lei também visa prorrogar até março de 2.019, o abono salarial não incorporável, instituído pelos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 5.737, de 06 de maio de 2.009 aos servidores que não foram abrangidos pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários da Prefeitura Municipal de Bauru, do Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE e da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV com previsão de que o órgão previdenciário efetue o pagamento e os órgãos empregadores repassem os valores integralmente, com correção monetária, até março de 2.019.

O Projeto de Lei visa também, reajustar o valor da hora trabalhada dos estagiários da Prefeitura Municipal de Bauru, do Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE e da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV com o mesmo percentual, ou seja, 1,42% (um inteiro e quarenta e dois centésimos percentuais), referente à reposição do período de março de 2.017 a fevereiro de 2.018.

O Projeto de Lei visa também reajustar o valor da hora dos bailarinos bolsistas da Prefeitura Municipal de Bauru para R\$ 5,22 (cinco reais e vinte e dois centavos), a partir de 1º de março de 2.018 e para R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), a partir de 1º de setembro de 2.018.

Nossa proposta também prevê alterarmos o art. 54 da Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010, que trata do pagamento do adicional de insalubridade e de periculosidade, reajustando a base de cálculo para o valor fixo de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais). Visa reajustar o vale compra dos servidores municipais ativos, passando a ter o valor de R\$ 451,00 (quatrocentos e cinquenta e um reais) a partir de 1º de março de 2.018. Visa também reajustar o valor do bônus natalino, passando para R\$ 451,00 (quatrocentos e cinquenta e um reais).

Visa também reajustar o valor do abono a partir de março de 2.018 para R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) concedido aos servidores municipais ativos e inativos que têm remuneração de até R\$ 2.684,35 (dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) e de um valor proporcional de R\$ 359,99 (trezentos e cinquenta e nove reais e nove centavos) a R\$ 0,01 (um centavo) aos servidores com remuneração, respectivamente de R\$ 2.684,36 (dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos) a R\$ 3.044,34 (três mil, quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). Esta proposta esclarece que os servidores que recebem o benefício “in natura”, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 2.862, de 14 de setembro de 1.988, com redação dada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 5.365, de 16 de maio de 2.006, não farão jus ao recebimento do respectivo abono.

Concede ainda a partir de setembro de 2.018 um abono salarial não incorporável no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) aos servidores públicos efetivos, extensivo aos servidores inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Bauru, do Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE e da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev.

Vale destacar ainda que o reajuste retroagirá a 01 de março de 2.018 e terá um impacto salarial anual de R\$ 19.103.333,00 (dezenove milhões, cento e três mil e trezentos e trinta e três reais). Nesta proposta 92% dos Servidores Municipais terão reposição salarial superior ao índice da inflação, sendo o máximo que a Administração Municipal pode suportar sem comprometer o orçamento e o compromisso com toda a sociedade, não se podendo olvidar que o Município está dentro do limite prudencial da sua Receita Líquida Corrente, sendo impossível majoração de salários e vantagens em índice maior.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas saudações,

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA  
PREFEITO MUNICIPAL

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

Referentes as Reclamacoes finalizadas e abaixo publicadas. Fica concedido, a todos os interessados, a partir da data desta publicacao, o prazo de 15 dias para oferecimento de recurso, nos termos do art. 44 da lei 10 177/98. Obs: O recurso devera ser entregue na Avenida Nações Unidas, 4-44- Centro-BAURU-SP-COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, PROCON-BAURU, no EDIFICIO POUPATEMPO

FA - Fornecedor - CNPJ - Consumidor - Resultado

35-013.001.17-0013905 - Motorola Mobility Com. de Prod. Eletronicos Ltda - 1472720000384 - Rodrigo Nogueira Bertoli - Fundamentada Atendida

35-013.001.17-0014479 - Pernambucanas Financiadora S/a Cred Fin e Investim - 43180355000112 - Walter Marar - Fundamentada Não Atendida

35-013.001.17-0014603 - Acbz Importacao e Comercio Ltda - 9509531000189 - Leandro Inacio dos Santos - Fundamentada Não Atendida

35-013.001.17-0014616 - Claro S/a - 40432544083506 - Luiz Carlos Lopes Gomes - Fundamentada Não Atendida

35-013.001.17-0014666 - Banco Cetelem S/a - 558456000171 - Francisco Jose de Oliveira - Fundamentada Não Atendida

35-013.001.17-0014667 - Banco Santander (brasil) S/a - 90400888000142 - Francisco Jose de Oliveira - Fundamentada Não Atendida

35-013.001.17-0014685 - Assurant Seguradora S/a - 3823704000152 - Sergio Antonio Silvestre - Fundamentada Atendida

35-013.001.17-0014744 - Companhia Ultragaz S/a - 61602199000112 - Carla Francielly Martini Novaes - Fundamentada Atendida

35-013.001.17-0014754 - Banco Agiplan S.a. - 10664513000150 - Antonio Carlos Fogolin - Fundamentada Não Atendida

35-013.001.17-0014776 - Sorocred Crédito Financiamento e Investimento S/a - 4814563000174 - Rafael da Silva Sabino - Fundamentada Não Atendida

35-013.001.17-0014780 - Cnova Comercio Eletrônico S/a - 7170938000107 - Ricardo Helber Garcia - Fundamentada Atendida

35-013.001.17-0014834 - Claro S/a - 40432544083506 - Ana Carolina Luiz dos Santos - Fundamentada Atendida

35-013.001.17-0014847 - Banco J. Safra S/a - 3017677000120 - Cleiton Eduardo Finquel - Fundamentada Atendida

35-013.001.17-0014974 - B2w Companhia Digital - 776574000156 - Mario Ferreira Alves Matiuuzzi - Fundamentada Não Atendida

35-013.001.18-0000068 - Dormant Industria e Comercio de Colchões Ltda - 5871385000186 - Rogerio Carvalho Santaguita - Fundamentada Atendida

35-013.001.18-0000103 - Anhanguera Educacional Ltda - 5808792000149 - Isabel Ramalho de Siqueira Vilela - Fundamentada Não Atendida

35-013.001.18-0000148 - Telefonica Brasil S/a - 2558157000162 - Ricardo Souto Dias Garcia - Fundamentada Atendida

35-013.001.18-0000223 - Motorola Mobility Com. de Prod. Eletronicos Ltda - 1472720000384 - Antonio Carlos Avante - Fundamentada Atendida

35-013.001.18-0000271 - Qbex Computadores Ltda - 5480302000128 - Elizangela de Fatima da Silva - Fundamentada Não Atendida

35-013.001.18-0000295 - Oticas Lençóis Paulista Ltda - Me - 13937392000323 - Marcia Aparecida de Brito Valmor - Fundamentada Não Atendida

35-013.001.18-0000326 - Hewlett Packard Brasil Ltda - 61797924000155 - Alceu Costa Bonfim - Fundamentada Não Atendida

35-013.001.18-0000344 - Mrv Engenharia e Participações S/a - 8343492000120 - Rodolfo Tripodi Nogueira - Fundamentada Não Atendida

35-013.001.18-0000355 - Telefonica Brasil S/a - 2558157000162 - Elizangela Cristina dos Santos Ferreira Felix - Fundamentada Atendida

35-013.001.18-0000386 - Alumimaster Ind. e Com. de Esq. de Aluminio Eireli - 8088088000157 - Jose Henrique Garcia - Fundamentada Não Atendida

35-013.001.18-0000419 - M. Cury Administração Me - 8844099000110 - Letícia Nunes de Freitas - Fundamentada Atendida

35-013.001.18-0000503 - Book Play Comercio de Livros Eireli - Epp - 6943073000101 - Elen Cristina Rabelo Ferreira - Fundamentada Atendida

35-013.001.18-0000535 - Rn Comercio Varejista S/a - 13481309000192 - Osmar Tavares Rodrigues Junior - Fundamentada Atendida

35-013.001.18-0000545 - Unimed de Bauru Cooperativa de Trabalho Médico - 44456036000150 - Walter Marar - Fundamentada Não Atendida

35-013.001.18-0000559 - Empresas Reunidas Paulista de Transportes Ltda - 44993632000179 - Maria Cecilia Carvalho Pires Pavão - Fundamentada Não Atendida

35-013.001.18-0000575 - R. A. A. de F. Peres Eventos Eireli - Epp - 26814881000178 - David Oliveira Basso - Fundamentada Não Atendida

35-013.001.18-0000578 - Arthur Lundgren Tecidos Sa Casas Pernambucanas - 61099834021783 - Juliana Cristina dos Santos - Fundamentada Não Atendida

35-013.001.18-0000596 - Luiz Fernando de Abreu Sodré Santoro - 36047481868 - Newton Martins - Fundamentada Não Atendida

35-013.001.18-0000603 - Agricola e Construtora Monte Azul Ltda - 61026233000158 - Newton Martins - Fundamentada Não Atendida

35-013.001.18-0000611 - Nike do Brasil Com. e Participações Ltda - 59546515001530 - Luciana David Travassos Ferreira - Fundamentada Atendida

35-013.001.18-0000634 - Global School Franchising Ltda - Me - 6014946000193 - Alexandre Henrique Rimundini - Fundamentada Não Atendida

35-013.001.18-0000676 - Zurich Minas Brasil Seguros S/a - 17197385000121 - Jose Roberto Santos da Silva - Fundamentada Atendida

35-013.001.18-0000681 - Sony Mobile Communications do Brasil Ltda - 4667337000108 - Fabricio Henrique Floriano - Fundamentada Atendida

35-013.001.18-0000712 - Motorola Mobility Com. de Prod. Eletronicos Ltda - 1472720000384 - Gabriela Bronholo Lobão Pullini - Fundamentada Não Atendida

35-013.001.18-0000719 - Sky Brasil Serviços Ltda - 72820822000120 - Raquel Lacerda Nicassio de Oliveira - Fundamentada Atendida

35-013.001.18-0000721 - Banco Bradesco S/a - 60746948000112 - Raquel Lacerda Nicassio de Oliveira - Fundamentada Atendida

35-013.001.18-0000787 - Oi Movel S/a - 5423963000111 - Pedro Jose Domingues - Fundamentada Não Atendida

35-013.001.18-0000793 - Telefonica Brasil S/a - 2558157000162 - Alcione Bojikian da Costa Vital - Fundamentada Atendida

35-013.001.18-0000796 - Cnova Comercio Eletrônico S/a - 7170938000107 - Isabel Cristina de Oliveira - Fundamentada Não Atendida

35-013.001.18-0000839 - Editora Globo S/a - 4067191000160 - Rosemira Spinola Mendes - Fundamentada Atendida

35-013.001.18-0000862 - Mercadopago.com Representações Ltda - 10573521000191 - Kelly Veloso Silva - Fundamentada Atendida

35-013.001.18-0000866 - Confort Khaata Original - - Kelly Veloso Silva - Fundamentada Atendida

35-013.001.18-0000885 - Banco Santander (brasil) S/a - 90400888000142 - Edna de Freitas Ricardo - Fundamentada Não Atendida

35-013.001.18-0000887 - Ancora Administradora de Consorcios S a - 60375243000136 - Edson Aparecido Fernandes - Fundamentada Não Atendida

35-013.001.18-0000963 - Ultrawave Telecom Eireli Epp - 7153326000106 - Kelly Cristina Catelli - Fundamentada Atendida

35-013.001.18-0000975 - Banco Santander (brasil) S/a - 90400888000142 - Fernanda de Assis Martins Pegoraro - Fundamentada Atendida

35-013.001.18-0000976 - Nike do Brasil Ltda - 59546515000134 - Rose Mara Rodrigues Machado - Fundamentada Atendida

35-013.001.18-0001004 - Rapido Acesso Comunicações Ltda Me - 13676723000157 - Gildo Ramos - Fundamentada Não Atendida

35-013.001.18-0001016 - Wmb Comercio Eletrônico Ltda - 14314050000158 - Juarez dos Santos de Sena - Fundamentada Não Atendida

35-013.001.18-0001031 - Thiago Nunes dos Santos Alves 10608336700 - 13155433000168 - Marcela Aparecida Fortuna Ramos - Fundamentada Não Atendida

35-013.001.18-0001115 - Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda - 280273000722 - Lucia de Paulo Leão - Fundamentada Atendida

35-013.001.18-0001120 - M. Cury Administração Me - 8844099000110 - Caren Stachissini Batista de Castro - Fundamentada Não Atendida

35-013.001.18-0001136 - Sorocred Crédito Financiamento e Investimento S/a - 4814563000174 - Eliane Cristina Cabrero Dalmassa - Fundamentada Não Atendida

35-013.001.18-0001236 - Edestinos.com.br Agência de Viagens e Turismo - 13419034000167 - Antonio Cezar Wolff Bueno - Fundamentada Atendida

35-013.001.18-0001293 - Ultrawave Telecom Eireli Epp - 7153326000106 - Lucas Soares de Moraes - Fundamentada Não Atendida

35-013.001.18-0001326 - Cnova Comercio Eletrônico S/a - 7170938000107 - Julio Cesar de Oliveira - Fundamentada Não Atendida

35-013.001.18-0001328 - Caixa Econômica Federal - Cef - 360305000104 - Efigenia Ribeiro Araujo - Fundamentada Não Atendida

35-013.001.18-0001346 - Banco Santander (brasil) S/a - 90400888000142 - Julio Cesar de Oliveira - Fundamentada Não Atendida

35-013.001.18-0001383 - Cnova Comercio Eletrônico S/a - 7170938000107 - Samanta Rossetti Barbosa Lima - Fundamentada Atendida

35-013.001.18-0001401 - Qualicorp Administradora de Benefícios S/a - 7658098000118 - Conceição Aparecida Calixto de Mello - Fundamentada Atendida

35-013.001.18-0001438 - Oi Movel S/a - 5423963000111 - Elaine Cristina Pacheco Leite Romano - Fundamentada Atendida

35-013.001.18-0001442 - Carrefour Com. e Ind. Ltda - 45543915059232 - Jaqueline José Pires - Fundamentada Atendida

35-013.001.18-0001497 - Cvc Brasil Operadora e Agencia de Viagens S.a. - 10760260000119 - Mauricio Turini - Fundamentada Atendida

35-013.001.18-0001656 - Banco Cetelem S/a - 558456000171 - Pedro Bueno da Silva - Fundamentada Atendida

35-013.001.18-0001835 - Banco Santander (brasil) S/a - 90400888000142 - Maria Cecilia Carvalho Pires Pavão - Fundamentada Não Atendida

35-013.001.18-0001925 - F. Brasil Ltda. - 2634926000164 - Antonio Carlos Avante - Fundamentada Não Atendida

35-013.001.18-0001927 - Ricardo Cesar Nabão Me - 5296498000286 - Antonio Carlos Avante - Fundamentada Não Atendida

35-013.001.18-0002152 - Ultrawave Telecom Eireli Epp - 7153326000106 - Maria Aparecida de Fatima Geronimo Lopes - Fundamentada Não Atendida

Total de registros: 72

## EXTRATOS

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0408645-28/2013/MCIDADES/CAIXA QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE BAURU – EDOC Nº 21.223/18 – OBJETO:** O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item nº 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Anexo do Termo de Compromisso nº 0408645-28/2013/MCIDADES/CAIXA, de 30/09/2013, realizado segundo os termos do Programa Saneamento Básico do Ministério das Cidades, que passa a ter a seguinte redação: “CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA 16 – A vigência deste Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 20 de Março de 2019, possibilitada a sua prorrogação, mediante aprovação do COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado” – **ASSINATURA:** 16/03/18, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CONTRATO Nº 8.734/18 - PROCESSO** Nº 34.279/16 (E-doc nº 4.517/18) - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** BAURU COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se nos termos da proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 34.279/16, a fornecer ao CONTRATANTE: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E DEMAIS PRODUTOS NECESSÁRIOS, EM VIATURAS DO 12º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, melhor descritos no Anexo I do Edital de Licitação nº 472/16. - **PRAZO:** 12 meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 276,33 – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 318/16 – **PROponentes:** 03 - **ASSINATURA:** 05/03/18, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Corregedoria Geral Administrativa

Alcimar Luciane Maziero Mondillo

Corregedora Geral

SÚMULA DA DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº **53.243/17**, que tem como interessado o Gabinete do Prefeito. ARQUIVADA. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

# Seção II

## Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

David José Franoso

Secretário

**LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO**  
**SEDE da Secretaria da Administração**  
Secretário, Expediente, Compras e Licitações, Administração de Pessoal, Recursos Humanos e Avaliação Funcional.  
Praça das Cerejeiras, 1-59 – Altos da Cidade – CEP. 17014-900  
Atendimento: 8h às 12h – 13h às 18h  
**Almoxarifado Central e Patrimônio**  
Avenida Hélio Police, s/nº - Jardim Redentor – CEP. 17032-290  
Atendimento: 7h às 12h – 13h às 17h  
**SESMT**  
Rua General Marcondes Salgado, 2-45 – Centro – CEP. 17010-040  
Atendimento: 8h às 12h – 13h às 17h

**CONTATOS**

**Administraão:** (14) 3235-1099 / (14) 98129-1264  
Diviso de Administraão e Expediente: 3235-1203 / 3235-1110  
**Departamento de Administraão de Materiais (Compras e Licitaões):** (14) 3235-1287 / (14) 3235-1062 / (14) 3235-1357 / (14) 3235-1113 / (14) 3235-1337  
Diviso de Almoxarifado: (14) 3203-7533 / (14) 3227-1431  
Diviso de Patrimônio: (14) 3203-7548  
Diviso de Servios Essenciais: (14) 3227-6828  
**Departamento de Administraão de Pessoal:** (14) 3235-1199 / (14) 3235-1229 / (14) 3235-1137 / (14) 3235-1351 / (14) 3235-1227 / (14) 3235-1305  
**Departamento de Avaliaão Funcional:** (14) 3235-1158  
Diviso de Apoio ao Servidor: (14) 3234-9022  
Perícia Médica: (14) 3227-5647  
Seão de Segurana e Medicina do Trabalho: (14) 3234-9022  
Servio Social: (14) 3227-5650  
Diviso de Avaliaão: (14) 3235-1277  
**Departamento de Recursos Humanos:** (14) 3235-1207  
Diviso de Concursos: (14) 3235-1081  
Escola de Gesto Pública: (14) 3235-1043

E-mail: [administracao@bauru.sp.gov.br](mailto:administracao@bauru.sp.gov.br)

**PESQUISA DE ATENDIMENTO:** [http://www.bauru.sp.gov.br/pesquisa\\_atendimento.aspx](http://www.bauru.sp.gov.br/pesquisa_atendimento.aspx)  
**OUVIDORIA:** <http://www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria.aspx>  
**FAO – PERGUNTAS MAIS FREQUENTES:** <http://www.bauru.sp.gov.br/administracao/>

A Secretaria da Administraão, através da Diviso de Apoio ao Servidor, iniciou auditoria nos convênios celebrados entre o Município e empresas que comercializam produtos ou prestam servios aos servidores públicos municipais, com o objetivo de identificar os estabelecimentos que não apresentam em seus preos vantajosidade aos servidores. Quando a Administraão Municipal firma convênio deve haver alguma forma de vantagem efetiva ao servidor para incentivá-lo a aderir ao mesmo, caso contrário, ele pode pessoalmente, sem a interveno do Município, adquirir o servio ou produto da empresa de forma direta. Caso não haja diferenciaão no desconto para os servidores municipais além do oferecido ao público em geral, apenas o Município estará fazendo concessões, uma vez que irá contribuir significativamente para a carteira de clientes da empresa, ou seja, gerando lucro a uma das partes, o que é vedado pelo instituto do convênio. Dessa maneira, os convênios em que a vantajosidade não for comprovada estarão sendo cancelados. Qualquer dúvida, entrem em contato com a Secretaria da Administraão através dos telefones (14) 32275647 – 32275650 – 32349022.

**DEPARTAMENTO DE AVALIAÃO FUNCIONAL**  
**DIVISÃO DE APOIO AO SERVIDOR**

**PLANO DE SAÚDE MUNICIPAL**  
**Cancelamento dos dependentes beneficiários do PLANO DE SAÚDE que completaram 21 anos de idade no mês de Março/2018.**

Informamos abaixo os **DEPENDENTES** dos Servidores/Aposentados/Pensionistas que serão excluídos a partir de **01/04/2018**, do **PLANO DE SAÚDE MUNICIPAL**, portanto após completarem 21(vinte e um) anos de idade, limite este previsto no Artigo 4º § III da Lei Municipal nº 4706, de 31 de julho de 2001.

**Orientaões aos titulares dos dependentes cancelados**  
Os interessados na manutenão do Plano de Saúde Municipal para os dependentes cancelados abaixo, deverão contatar a empresa de saúde (**SÃO LUCAS S/A**) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do cancelamento informado nesta publicaão para incluso na condião de dependente agregado (sem

carências), conforme Artigo 5º Inciso I da Lei Municipal nº 4706, de 31 de julho de 2001.

| Dependente                              | Dt.Nasc.   | Parentesco | Titular                                         |
|-----------------------------------------|------------|------------|-------------------------------------------------|
| MYKE DORNELAS                           | 08/03/1997 | FILHO (A)  | APARECIDO DONIZETE DORNELAS                     |
| SORAYA SAMANTHA GIMENEZ                 | 03/03/1997 | FILHO (A)  | DERLY GIMENEZ RIBEIRO                           |
| NORTON LENON DOS SANTOS PINHEIRO        | 22/03/1997 | FILHO (A)  | DURVAL PINHEIRO                                 |
| ALLAN GRACINDO ALVES                    | 03/03/1997 | FILHO (A)  | EUDE GRACINDO ALVES                             |
| JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR            | 25/03/1997 | FILHO (A)  | JOAO PEREIRA DA SILVA II                        |
| JOSE GABRIEL ALVES DOS ANJOS            | 24/03/1997 | FILHO (A)  | JOSE SOUZA DOS ANJOS                            |
| ANA KEILA DE CARVALHO                   | 26/03/1997 | FILHO (A)  | KELLY CRISTINA VENTRICE DE CARVALHO             |
| ANDRE DE AZEVEDO COELHO FURQUIM PEREIRA | 18/03/1997 | FILHO (A)  | MIRIAM EMILIA DE AZEVEDO COELHO FURQUIM PEREIRA |
| LUIZ GUILHERME DOS SANTOS               | 11/03/1997 | FILHO (A)  | NORMA SUELY DE OLIVEIRA MARQUES                 |
| VICTORIA VASCONI DE SEIXAS              | 27/03/1997 | FILHO (A)  | pensionista                                     |
| MARIANA CRISTINA PAULA TEIXEIRA         | 07/03/1997 | FILHO (A)  | pensionista                                     |
| JULIO CESAR FRANCO CARVALHO             | 03/03/1997 | FILHO (A)  | REGINALDO FRANCO CARVALHO COSTA                 |
| GABRIEL VINICIUS GIMENES FRANCA         | 02/03/1997 | FILHO (A)  | RONE WAGNER FRANCA                              |
| GIOVANA MOSQUETI ALVES                  | 23/03/1997 | FILHO (A)  | ROSANA MOSQUETI                                 |
| ALEXSANDER DE ALMEIDA                   | 30/03/1997 | FILHO (A)  | ROSIANA DE ALMEIDA JERONIMO                     |
| CARLOS EDUARDO SILVA TOLEDO             | 22/03/1997 | FILHO (A)  | VANUZIA DA SILVA TOLEDO                         |
| ARTIGAS DOS SANTOS LARANJEIRA FILHO     | 27/03/1997 | FILHO (A)  | VERA LUCIA DE JESUS                             |

O uso do plano de saúde por qualquer dependente citado acima, a partir da data desta publicaão será considerado como ilegal, onde o Titular do Plano de Saúde será responsabilizado em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.781/94 (Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru).

Em atendimento a emenda à Lei Orgânica nº 45 de 20/09/99, publicamos abaixo os vales-compra fornecidos pela Prefeitura Municipal de Bauru referente ao período de **Maro de 2018**.

| Maro              |           |                  |
|--------------------|-----------|------------------|
| BENEFICIARIOS      | ATENDIDOS | VALORES EM R\$   |
| SERVIDORES         | 5732      | R\$ 2.222.766,66 |
| PENSÃO ALIMENTÍCIA | 6         | R\$ 1.870,69     |
| ESTAGIARIOS        | 79        | R\$ 20.384,60    |
| MENORES APRENDIZES | 188       | R\$ 48.510,20    |
| MUNICIPALIZADOS    | 33        | R\$ 12.772,32    |
| TOTAL              | 6038      | R\$ 2.306.304,47 |

Bauru, 02 de abril de 2018.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXONERAÃO/ POSSE**

**PORTARIA N.º 530/2018** A Diretora de Departamento de Administraão de Pessoal, no uso de suas atribuiões legais que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993 resolve: Exonerar, a pedido, o(a) servidor(a) **JOANA MIGUEL DA SILVA**, portador(a) do RG n.º **520761224**, matrícula **29897** do cargo efetivo de **ASSISTENTE DE SERVIOS NA ESCOLA - MERENDEIRA** e dar posse no cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÃO BÁSICA - INFANTIL**, a partir de **05/04/2018**.

**TORNA SEM EFEITO**

**PORTARIA N.º 531/2018:** A Diretora de Departamento de Administraão de Pessoal, no uso de suas atribuiões legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 2955**, a PORTARIA N.º **414/2018** que nomeou o (a) Sr(a). **NAIANA RIBEIRO BORGES**, portador(a) do RG n.º **20660492**, classificaão **5º** lugar, no cargo efetivo de “**ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO PEDIATRA**”, EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA.

**CONVOCAÃO/NOMEAÃO:** Os (as) candidatos (as) relacionados (as) abaixo deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça das Cerejeiras 1-59, Vila Noemi, 2º Andar, no dia e horário indicado, com os documentos (**ORIGINAIS**) relacionados no **ANEXO I**.

A Diretora de Departamento de Administraão de Pessoal, em conformidade com o disposto no decreto municipal 6664 de 22 de julho de 1993 e, considerando cumpridas todas as medidas que a legislaão impõe, expedo.

**PORTARIA DE NOMEAÃO N.º 532/2018:** Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO PEDIATRA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2955** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicaão, o(a) Sr(a) **MONIQUE CAMILLO DE OLIVEIRA AMARAL**, portador(a) do RG nº **351780002**, em virtude do(a) mesmo (a) haver se classificado em **07º** lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO PEDIATRA**, edital nº **04/2017** para exercer as funões do cargo.  
**COMPARECER EM 05/04/2018 ÀS 08h.**

**PORTARIA DE NOMEAÃO N.º 533/2018:** Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de

ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA - MERENDEIRA, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2955** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **DALVA RAMOS ARANTES BENICIO**, portador(a) do RG nº **75703956**, em cumprimento á **DECISÃO JUDICIAL, processo nº 57429/2015** para exercer as funções do cargo **ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA - MERENDEIRA**, edital nº **37/2011**.  
**COMPARECER EM 05/04/2018 ÀS 09h.**

ANEXO I (ORIGINAIS)

- 1. RG e CPF (com nome atualizado);
- 2. Certidão de nascimento atualizada (caso não esteja legível) ou de casamento;
- 3. Uma foto 3x4 atual;
- 4. Título de eleitor (com estado civil atualizado) e comprovantes da última votação (2016) ou Certidão da Justiça Eleitoral que comprove que está QUITO (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- 5. CTPS (Carteira de Trabalho - com nome atualizado);
- 6. Comprovante de Situação Cadastral do CPF (com nome atualizado) (<https://www.receita.fazenda.gov.br/Applicacoes/SSL/ATCTA/CPE/ConsultaPublica.asp>);
- 7. Comprovante de endereço atual;
- 8. Extrato do PIS/PASEP, com Estado Civil atualizado e verificar junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL, se existe o cadastro em mais de 01 (um) número de PIS ou PASEP, caso exista dois números deverá solicitar a regularização para um único número. É importante que todos os dados cadastrais do candidato estejam atualizados junto ao órgão responsável do PIS (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) ou PASEP (BANCO DO BRASIL), antes da emissão e apresentação do documento junto ao Recursos Humanos desta Prefeitura, para evitar problemas futuros;
- 9. Comprovação de regularidade com o serviço militar (Reservista e/ou equivalente);
- 10. Atestado de antecedentes criminais ([www.ssp.sp.gov.br](http://www.ssp.sp.gov.br));
- 11. Certidão de nascimento de filhos até 21 anos;
- 12. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- 13. **PRÉ-REQUISITO EXIGIDO NO EDITAL DO CONCURSO. (Diplomas e/ou certificados);**
- 14. Declaração ou certidão negativa de débitos para os cargos que possuem registros em seus respectivos conselhos;
- 15. Declaração de horário e local de trabalho para os cargos que por Lei cabem acumulação (para fins de análise do acúmulo e/ou compatibilidade de horários).

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 01/2018  
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO - CIRURGIÃO**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Saúde** (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Augusto da Cunha Nunes, Roberto Marins de Carvalho, Antonio Luiz Caldas Junior**, e sob a coordenação de **Gabriel Hungaro Primolan e Walquiria Colla de Abreu Bastos**, sendo todos os membros nomeados pela Portaria nº **502/2018**, obedecidas as normas deste Edital.
- 2. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
- 3. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- 4. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- 5. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Saúde** (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- 6. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- 7. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- 8. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva e Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **22 (vinte e dois) de maio de 2018**.
- 9. Os Títulos deverão ser entregues na data, horário e local designados para realização da Prova Objetiva, antes do início da mesma.

- 10. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- 11. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- 12. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

| Cargo                                             | Vaga (s) | Escolaridade/ Pré-Requisito                                                                                                                                   | Vencimentos¹ | Benefícios² | Jornada Básica de Trabalho³ | Valor Inscrição |
|---------------------------------------------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------|-----------------------------|-----------------|
| <b>Especialista em Saúde – MÉDICO – CIRURGIÃO</b> | 01       | Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/SP) e Residência Médica ou Título de Especialista em Cirurgia Geral | R\$ 4.388,40 | R\$ 410,00  | 15 horas / semanais³        | R\$ 80,00       |

Notas:

\*Comprovação de conclusão do Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. Além destes, apresentar comprovação de residência médica na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedida pela Comissão Nacional de Residência Médica/Ministério da Educação ou Título de Especialista na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedido pela respectiva Sociedade de Especialidade.

**Vencimento¹:** Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde – Médico, da Lei nº 5.950/10 e alterações posteriores.

**Benefícios²:** Vale Alimentação (Lei Municipal nº 5.323/05 e Lei Municipal nº 6.907/17)

**Jornada Especial de Trabalho³:** Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (20, 24, 30, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.950/10, Lei Municipal nº 6.564/14 e alterações posteriores.

**Jornada de 20 horas/ semanais:** R\$ 4.388,40 + R\$ 1.445,99 de jornada suplementar.(33,33%)

**Jornada de 24 horas/ semanais:** R\$ 4.388,40 + R\$ 2.603,04 de jornada suplementar.(60%)

**Jornada de 30 horas/ semanais:** R\$ 4.388,40 + R\$ 4.338,40 de jornada suplementar.(100%)

**Jornada de 36 horas/ semanais:** R\$ 4.388,40 + R\$ 6.073,76 de jornada suplementar. (140%)

**Jornada de 40 horas/ semanais:** R\$ 4.388,40 + R\$ 7.242,20 de jornada suplementar.(166,67%)

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.567,54 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este, 50% do valor citado. O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do Diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

**1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
  - a.1) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
  - b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
  - c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
  - e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Medicina, devidamente registrado pelo órgão competente – MEC e Residência Médica em Cirurgia Geral concedido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Cirurgia Geral reconhecido pelo órgão competente, bem como Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/SP, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV, Item 5** deste Edital;
  - g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
  - h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
  - i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
  - j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
  - b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
  - c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
  - d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste

**Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

**CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, no *site* [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **27 (vinte e sete) de abril de 2018** até às **20h do dia 11 (onze) de maio de 2018**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) **Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2) **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.

2.3) **Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Saúde – MÉDICO - CIRURGIÃO**, e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4) **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5) **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) **O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.**

2.6) Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **19h59min do dia 11 (onze) de maio de 2018**, quando este recurso será retirado do *site*, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7) **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** (com status **PAGO** ou **ISENTO**) na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) após a efetivação e, **para sua segurança, levar no dia da Prova**.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no *site* supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

**Observações:** a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela *internet*, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5. As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

**CAPÍTULO V – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas

informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, nos dias **27 (vinte e sete) de abril, 02 (dois) e 03 (três) de maio de 2018, das 08h30min às 17h, documento hábil a comprovar no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município**, obrigatoriamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente impresso nos termos indicados no **Capítulo IV. O PRÉ-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** encontra-se disponível na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador, a data das 02 (duas) últimas doações, com assinatura, e carimbo do responsável do setor / área / departamento (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original)**.

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **05 (cinco) de maio de 2018**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.7**.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo IV**.

11.1) O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

**CAPÍTULO VI – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):**

1. **Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.1.1) A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.2) O laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **27 (vinte e sete) de abril a 11 (onze) de maio de 2018**.

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **22 (vinte e dois) de maio de 2018**.

1.5) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

**CAPÍTULO VII – DA CANDIDATA LACTANTE:**

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá apresentar pessoalmente ou por *e-mail*, os seguintes documentos:

1.1) **Pessoalmente:** A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2º andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, **das 08h às 12h e das 13h às 18h, no período de 27 (vinte e sete) de abril de 2018 a 07 (sete) de junho de 2018 e das 08h às 12h e das 13h às 16h, no dia 08 (oito) de junho de 2018**.

1.2) **Por e-mail:** A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança e o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, para o *e-mail* [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br) até às **16h do dia 08 (oito) de junho de 2018**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido nos **itens 1.1 e 1.2**.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso

- de equipamentos eletrônicos e celulares.
4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
6. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.
7. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
8. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**CAPÍTULO VIII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.
3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.
5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.
6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.
7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo VI** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.
8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo IV**.
- 8.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.
- a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.
9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos conforme modelo do **Anexo IV** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **27 (vinte e sete) de abril a 11 (onze) de maio de 2018**.
10. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.
11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
13. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
- 13.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
- 13.2) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
- 13.3) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.
17. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **22 (vinte e dois) de maio de 2018**.
19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

**CAPÍTULO IX – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:**

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **“Provas e Títulos”**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

| Cargo                                             | Prova              |                           | Nº Questões | Peso | Caráter                        | Duração da Prova |
|---------------------------------------------------|--------------------|---------------------------|-------------|------|--------------------------------|------------------|
| <b>Especialista em Saúde – MÉDICO – CIRURGIÃO</b> | Prova Objetiva     | Conhecimentos Específicos | 30          | 90   | Eliminatório e Classificatório | 03 horas         |
|                                                   |                    | Legislação SUS            | 10          |      |                                |                  |
|                                                   | Análise de Títulos | Apresentação de Títulos   | -           | 10   | Classificatório                | -                |

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde – MÉDICO - CIRURGIÃO** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:
- 2.1) **1ª Fase - Prova Objetiva:** de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **10 (dez) de junho de 2018**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
- 2.2) **2ª Fase - Análise de Títulos:** de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:
- a) a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
- b) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário designados para a realização da Prova Objetiva, antes do início da mesma, em sala indicada pela Coordenação do Concurso;
- c) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
- d) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;
- e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;
- f) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;
- g) quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do Título;
- h) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
- i) os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, oportunamente publicados no Diário Oficial de Bauru;
- j) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria nº 502/2018**;
- k) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

| Título                                                                   | Comprovantes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Valor Unitário | Valor Máximo |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| <b>Doutorado</b>                                                         | Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, <b>em qualquer área médica</b> , devidamente reconhecido pelo órgão competente.                                                                                                                                                              | 4,0 pontos     | 4,0 pontos   |
| <b>Mestrado</b>                                                          | Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, <b>em qualquer área médica</b> , devidamente reconhecido pelo órgão competente.                                                                                                                                                               | 3,0 pontos     | 3,0 pontos   |
| <b>Especialização/ Título de Especialista/ Residência/ Aprimoramento</b> | Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - <i>lato sensu</i> / Residência/Aprimoramento, com carga horária mínima de 360 horas/aula ou Título de Especialista <b>em qualquer área médica (exceto o exigido no pré-requisito)</b> , devidamente reconhecido pelo órgão competente. | 1,0 ponto      | 3,0 pontos   |

- l) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
- m) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;
- n) a Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos Títulos e ou documentos apresentados;
- o) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;
- p) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**;
- q) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

**CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:**

1. A data, local e horário para realização da 1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase – Entrega de Títulos serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **22 (vinte e dois) de maio de 2018**.
2. Só será permitida a participação do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase – Entrega de Títulos**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.
3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**.
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte **documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
- 4.1) **Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.**
5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
6. O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
- 6.1) Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
7. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
8. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
9. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.
10. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) candidatos(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
11. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
12. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
13. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone*, etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.
- 13.1. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
- 13.2. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.
15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será excluído do certame.
16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.
- 17.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
- 17.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro), caneta esferográfica de material transparente, documento de identificação).
- 17.3) **Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.**
- 17.4) **A embalagem plástica** tratada no **Item 15** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

**CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:**

1. A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – MÉDICO - CIRURGIÃO**, terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,25 (dois pontos e vinte e cinco centésimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. As **questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.**
3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.
5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o

- desempenho do candidato.
6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
- 9.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 9.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
- 9.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado;
- 9.4) descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
10. A **2ª Fase – Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – MÉDICO - CIRURGIÃO**, terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **2ª Fase - Análise de Títulos**.
11. Os resultados da **1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.
13. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva**;
- c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação SUS da Prova Objetiva**;
- d) obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos**;
- e) tiver maior idade entre os candidatos.

**CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:**

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) de acordo com o modelo do **Anexo V**.
- 1.1) O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.
3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Expediente da Secretaria Municipal da Administração** localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, no horário das 8h às 12h e das 13h30min. às 18h. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, *internet* ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
- a) endereçamento à Comissão Examinadora do certame;
- b) indicação do cargo para o qual concorreu o Candidato Recorrente;
- c) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
- d) qualificação completa do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
- e) indicação de seu número de inscrição;
- f) estar devidamente assinado pelo Candidato Recorrente.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).
15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta do candidato será disponibilizado no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

**CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:**

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando

as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.  
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

**CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:**

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
  - a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
  - b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
  - c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
  - d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
  - e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
  - a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
  - b) a apresentação da Carteira de Identidade (RG) expedida no estado em que residir na data da nomeação;
  - c) se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;
  - d) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
  - e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
  - f) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida;
  - g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
  - h) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
  - i) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
  - j) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
  - k) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III, Item f** deste edital);
  - l) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
  - m) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:
    - m.1)** certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
    - m.2)** certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas no máximo há 90 (noventa) dias.
  - n) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
  - o) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.
6. Para **posse** é vedada:
  - a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
  - b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.
  - c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

**CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
  - a) endereço não atualizado;
  - b) endereço de difícil acesso;
  - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
  - d) correspondência recebida por terceiros.
3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), inclusive após divulgação do resultado final.
7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* no endereço: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço

indicado no **Item 1.2** do **Capítulo VI**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 502/2018**.

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DO CARGO**

**ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO - CIRURGIÃO**

Prestar atendimentos de urgência e emergência a todos os pacientes, sem restrição de idade, em todos os serviços de saúde. Prestar atendimento médico em Unidades Ambulatoriais Básicas ou Especializadas, mediante agendamento ou por demanda espontânea, em caso de Pronto Atendimento. Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados. Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais Órgãos. Realizar perícias e procedimentos administrativos relativos à área Médica. Implementar ações para promoção da saúde. Realizar ou supervisionar, analisar e interpretar exames de imagem. Desenvolver ações na área de Saúde Coletiva (Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental). Executar atividades especializadas relacionadas à morte natural e à perícia para fins Jurídico-Legais (mortes não-naturais, crimes, acidentes e lesões corporais). Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do paciente. Atender e manter a comunicação com a equipe enviada para locais de acidente diante de eventuais necessidades. Ir junto à ambulância para o local designado e prestar atendimento médico emergencial no local (primário). Zelar pelo transporte correto do paciente até o local de atendimento. Realizar exames clínicos e solicitar exames especializados. Interpretar dados dos exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Realizar procedimentos médicos (clínicos e/ou cirúrgicos) de urgência, compatíveis com as necessidades do paciente. Prescrever e aplicar medicamentos. Fazer acompanhamento do quadro do paciente. Solicitar transferências, internações e cirurgias. Indicar médico especialista para acompanhar o caso, etc. Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc). Realizar exame clínico. Coletar materiais e secreções. Solicitar exames, quando julgar necessário. Interpretar exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Orientar e prescrever o uso de medicação. Realizar procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos. Fazer o acompanhamento do quadro do paciente. Acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicações. Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta. Evitar contaminação com materiais perfurocortantes. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Solicitar materiais, quando necessário. Atentar-se para o processo de higienização dos materiais utilizados. Orientar pacientes e familiares sobre as condições de saúde e informar sobre os procedimentos realizados. Orientar os familiares, profissionais e pacientes sobre os medicamentos prescritos, seus efeitos, posologia, reações adversas, etc. Indicar possibilidades de tratamento, aconselhando o mais adequado para o caso. Realizar encaminhamentos para exames, para outros profissionais de outras áreas e da área médica. Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infectocontagiosas, contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal. Elaborar prontuários e laudos médicos. Emitir receitas. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar. Realizar perícias. Prescrever medidas higiênicas. Avaliar e adequar o calendário vacinal dos pacientes. Promover campanhas de saúde. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Estudar novos procedimentos médicos. Realizar pesquisas. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica. Supervisionar a realização de exames de imagens, observando a técnica de execução para assegurar sua nitidez e durabilidade. Analisar imagens, utilizando tecnologia adequada para elaborar o relatório elucidativo, fornecendo o laudo das imagens analisadas.

Elaborar rotinas para preparo de pacientes, observando a natureza do exame a ser realizado a fim de prevenir complicações e intercorrências. Colaborar tecnicamente, conforme legislação vigente, nas ações de vigilância epidemiológica e de imunização desenvolvidas pelo município, definido normas internas, sempre com embasamento em Normas Legais e Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e de outros órgãos afins. Orientar os serviços de saúde públicos e privados de Bauru, incluindo-se as Unidades municipais de saúde, quanto ao desenvolvimento adequado das ações de vigilância epidemiológica e de imunização. Colaborar tecnicamente com a equipe de vigilância epidemiológica na tomada imediata de medidas para contenção de epidemias e/ou de investigação epidemiológica, em todos os casos que se fizer necessário, envolvendo doenças e/ou agravos inusitados à saúde, que possam potencialmente representar riscos à saúde da coletividade. Avaliar dados epidemiológicos e elaborar boletins periódicos. Analisar e investigar todos os óbitos ocorridos e/ou registrados no Município de Bauru, a partir das Declarações de Óbitos e outros documentos pertinentes, obtidos junto aos Cartórios, Instituto Médico Legal, Delegacias de Polícia, Hospitais e demais serviços de saúde, etc. Executar, investigar, conferir e analisar dados referentes aos Sistemas de Informação: SIM (Sistema de Mortalidade), SINAN (Sistema de Notificação de Doenças e Agravos), SINASC (Sistema de Nascidos Vivos). Realizar visitas hospitalares, em serviços de saúde, em presídios, em domicílio e em outras instituições, sempre que se fizer necessário, para o pleno desenvolvimento das ações citadas; Compôr a equipe de vigilância epidemiológica para inspeção em serviços de saúde, sempre que se fizer necessário, em especial aqueles que desenvolvem atividades de imunização, exercendo atividade como Autoridade Sanitária. Compôr equipe técnica e de fiscalização na área de vigilância sanitária e ambiental, atuando conforme legislação vigente. Compôr equipes de fiscalização em serviços de saúde de quaisquer complexidades, conforme o nível de delegação de competência ao município e leis do Sistema Único de Saúde - SUS; Buscar assessoria técnica junto à Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde e outros órgãos afins, sempre que se fizer necessário. Assessorar tecnicamente todos os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dos serviços de saúde, públicos e privados de Bauru, no desenvolvimento das ações de vigilância epidemiológica e de imunização, bem como para tomada de medidas pertinentes. Executar necropsias. Executar exames clínicos, de laboratório, radiológico e outros. Estabelecer diagnóstico visando à elucidação da causa morte e a doença básica. Orientar familiares, no caso de morte por doença infectocontagiosa, para que tomem as medidas preventivas cabíveis. Orientar os pais de recém-nascidos acometidos por transtornos genéticos a procurarem um aconselhamento genético eficiente. Fornecer informações para possibilitar o estabelecimento de dados epidemiológicos essenciais a fim de se adotar políticas de saúde pública concernente à realidade. Identificar eventuais casos de morte não natural, considerados inicialmente morte natural e encaminhar para o Instituto Médico Legal para exame pericial obrigatório. Implementar atividades de ensino-aprendizagem visando o fortalecimento e a integração ensino-serviço-comunidade como cenário de práticas para a formação no âmbito do SUS.

ANEXO II  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 1. Edivaldo Massozo Utiyama, Eliana Steinman Dário Birolini. **Cirurgia de Emergência**. 2º Edição.
  - 2. Goldman, L. & Ausiello, D. CECIL - **Tratado de Medicina Interna**. 23º edição.
  - 3. Goodman & Gilman. **As Bases Farmacológicas da Terapêutica**. 11º Edição.
  - 4. Martins, Herlon Saraiva et al. **Emergências Clínicas**. Barueri, SP: Manole.
  - 5. Prado, Ramos, Valle. **Atualização Terapêutica**. 24º Edição 2012/13.
  - 6. Veronesi, R., Focaccia, R. **Tratado de Infectologia**. Atheneu, 9º Edição, 1997.
  - 7. **Condutas em Pacientes Cirúrgicos: para Residentes e Estudantes**. Volume 1; Ismar Alberto Pereira Bahia; Editora: Atheneu;ISBN: 978-85-7379-212-6;Páginas: 376.
  - 8. **Unidade de emergência : condutas em medicina de urgência**. Júlio César Gasal Teixeira; Editora: Atheneu; ISBN: 978-85-388-0180-1; Páginas: 1004.
  - 9. **Cirurgia do Trauma: Condutas Diagnósticas e Terapêuticas**. Hamilton Petry de Souza,Ricardo Breigeiron,Gémerson Gabiatti; Editora:Atheneu; ISBN: 85-7379-620-0; Páginas: 414.
  - 10. **Emergências Clínicas**: questões comentadas de José Carlos Serufo, SOGRAFE editora e gráfica Ltda, 2012.
  - 11. **Tópicos Essenciais em Cirurgia Geral e de Emergência**, 5a Ed, Elsevier, 2016 Simon Peterson-Brown.
  - 12. **Emergências Cirúrgicas Traumáticas e não Traumáticas. Condutas e Algoritmos**. José Cesar Assef et al, Ed Atheneu.
  - 13. **Perguntas e Respostas Comentadas de Cirurgia Geral**. Reginaldo Franklin, Ed Rubio.
  - 14. **O Quimo nos Concursos: Cirurgia Geral – Teoria e Dicas**. Pasquale Di Spirito, Ed Águia Dourada.
- Links sugeridos:  
<http://diretrizes.amb.org.br/>  
[http://proqualis.net/sites/proqualis.net/files/Manual\\_de\\_Implementao\\_da\\_LVSC.pdf](http://proqualis.net/sites/proqualis.net/files/Manual_de_Implementao_da_LVSC.pdf)  
<https://files.acrobat.com/a/preview/4234596a-1e93-4b50-848a-d7a0417bdc95>

LEGISLAÇÃO SUS

I - SUS: LEGISLAÇÃO, FORMAÇÃO E FUNDAMENTOS DAS POLÍTICAS DE SAÚDE NO BRASIL

- 1. CUNHA, J.P.P. et CUNHA R.E. Sistema Único de Saúde. Princípios In BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. Gestão Municipal de Saúde. Textos Básicos. Rio de Janeiro: Ministério da Saúde, 2001 (p. 285 - 304); Disponível em: <http://200.129.241.70/isc/sistema/arquivos/14101102534253.pdf>
- 2. BRASIL, 1988. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)
- 3. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm)
- 4. BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e da outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8142.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm)
- 5. BRASIL. Ministério da Saúde. Pacto pela Saúde. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/pr0399\\_22\\_02\\_2006.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/pr0399_22_02_2006.html)
- 6. BRASIL. DECRETO nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm)
- 7. BRASIL. Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013. Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm)
- 8. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Saúde Suplementar – Brasília: CONASS, 2011. 148 p.- (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 12). Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para\\_entender\\_gestao\\_sus\\_v.12.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v.12.pdf)

II - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE. MODELOS DE ATENÇÃO E GESTÃO DO CUIDADO EM SAÚDE.

- 1. MENDES, E. V. As redes de atenção à saúde - Ciência & Saúde Coletiva, 15(5):2297-2305, 2010 Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v15n5/v15n5a05.pdf>
- 2. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2436/GM de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) Disponível em: <http://www.foa.unesp.br/home/pos/ppgops/portaria-n-2436.pdf> OU <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=22/09/2017&jornal=1&pagina=68&totalArquivos=120>
- 3. BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde – 3. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7) Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_promocao\\_saude\\_3ed.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude_3ed.pdf)
- 4. BRASIL. Ministério da Saúde. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: A humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. (Série B. Textos Básicos de Saúde) Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus\\_2004.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf)
- 5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Acolhimento à demanda espontânea. – 1. ed.; 1. reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 56 p. : il. – (Cadernos de Atenção Básica; n. 28, V. 1) Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento\\_demanda\\_espontanea\\_cab28v1.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento_demanda_espontanea_cab28v1.pdf)
- 6. BRASIL. Ministério da Saúde. Clínica ampliada e compartilhada – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica\\_ampliada\\_compartilhada.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf)

ANEXO III  
RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) \_\_\_\_\_, portador(a) do número de RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, inscrito sob o número \_\_\_\_\_ no concurso público para o cargo de \_\_\_\_\_ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) \_\_\_\_\_.

Descrição da Deficiência: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

- Código CID-10: \_\_\_\_\_.
- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
    - 1. paraplegia
    - 2. paraparesia
    - 3. monoplegia
    - 4. monoparesia
    - 5. tetraplegia
    - 6. tetraparesia
    - 7. triplegia
    - 8. tri paresia
    - 9. hemiplegia
    - 10. hemiparesia
    - 11. ostomia
    - 12. amputação ou ausência de membro
    - 13. paralisia cerebral
    - 14. nanismo
    - 15. membros com deformidade congênita ou adquirida
  - **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
  - **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**
    - 1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
    - 2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
    - 3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
    - 4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
    - 5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
  - **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
    - 1. comunicação
    - 2. cuidado pessoal
    - 3. habilidades sociais
    - 4. utilização dos recursos da comunidade
    - 5. saúde e segurança
    - 6. habilidades acadêmicas
    - 7. lazer
    - 8. trabalho
  - **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;
  - **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**
- Local e Data: \_\_\_\_\_
- Nome completo do médico/CRM: \_\_\_\_\_
- Endereço para contato: \_\_\_\_\_
- Telefone para contato: \_\_\_\_\_
- Assinatura e carimbo do médico: \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V  
MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: \_\_\_\_\_ (cargo) \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).  
Termos em que,  

Pede e Espera Deferimento.  
Bauru/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.  
(Assinatura do Candidato)  
\_\_\_\_\_  
(Nome Completo do Candidato)  
(Telefones para Contato)

ANEXO VI  
CRONOGRAMA

| Datas                   | Eventos                                                                                          |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 05/04/2018              | 1ª Publicação Diário Oficial de Bauru                                                            |
| 14/04/2018              | 2ª Publicação Diário Oficial de Bauru                                                            |
| 24/04/2018              | 3ª Publicação Diário Oficial de Bauru                                                            |
| 27/04/2018              | Abertura Inscrições                                                                              |
| 11/05/2018              | Encerramento Inscrições                                                                          |
| 27/04, 02 e 03/05/2018  | Período para Requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição                                        |
| 05/05/2018              | Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição             |
| 27/04/2018 a 11/05/2018 | Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente              |
| 27/04/2018 a 08/06/2018 | Período para Solicitar Condição Especial para Lactante                                           |
| 22/05/2018              | Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente |
| 22/05/2018              | 1º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos                                   |
| 26/05/2018              | 2º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos                                   |
| 07/06/2018              | 3º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos                                   |
| 10/06/2018              | Previsão da Realização Prova Objetiva e Entrega de Títulos                                       |
| 12/06/2018              | Previsão de Divulgação do Gabarito                                                               |
| 30/06/2018              | Previsão de Classificação Final                                                                  |
| 12/07/2018              | Previsão de Homologação                                                                          |

Bauru/SP, 05 de abril de 2018.  
DAVID JOSÉ FRANÇOSO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 02/2018  
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “Provas e Títulos”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO – GINECOLOGISTA/OBSTETRA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Saúde** (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **William Davila Delgalló e Maria Helena Borgato** e sob a coordenação de **Luiz Gustavo de Oliveira e Walquiria Colla de Abreu Bastos**, sendo todos os membros nomeados pela Portaria nº **503/2018**, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Saúde** (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva e Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **22 (vinte e dois) de maio de 2018**.
- Os Títulos deverão ser entregues na data, horário e local designados para realização da Prova Objetiva,

- antes do início da mesma.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
  - O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
  - A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

| Cargo                                                           | Vaga (s) | Escolaridade/ Pré-Requisito                                                                                                                                                  | Vencimentos¹ | Benefícios² | Jornada Básica de Trabalho³ | Valor Inscrição |
|-----------------------------------------------------------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------|-----------------------------|-----------------|
| <b>Especialista em Saúde – MÉDICO - GINECOLOGISTA/ OBSTETRA</b> | 01       | Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/SP) e Residência Médica <b>ou</b> Título de Especialista em Ginecologia/ Obstetria | R\$ 4.388,40 | R\$ 410,00  | 15 horas / semanais³        | R\$ 80,00       |

**Notas:**  
\*Comprovação de conclusão do Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. Além destes, apresentar comprovação de residência médica na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedida pela Comissão Nacional de Residência Médica/Ministério da Educação ou Título de Especialista na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedido pela respectiva Sociedade de Especialidade.  
**Vencimento¹:** Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde – Médico, da Lei nº 5.950/10 e alterações posteriores.  
**Benefícios²:** Vale Alimentação (Lei Municipal nº 5.323/05 e Lei Municipal nº 6.907/17)  
**Jornada Especial de Trabalho³:** Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (20, 24, 30, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.950/10, Lei Municipal nº 6.564/14 e alterações posteriores.  
**Jornada de 20 horas/ semanais:** R\$ 4.388,40 + R\$ 1.445,99 de jornada suplementar.(33,33%)  
**Jornada de 24 horas/ semanais:** R\$ 4.388,40 + R\$ 2.603,04 de jornada suplementar.(60%)  
**Jornada de 30 horas/ semanais:** R\$ 4.388,40 + R\$ 4.338,40 de jornada suplementar.(100%)  
**Jornada de 36 horas/ semanais:** R\$ 4.388,40 + R\$ 6.073,76 de jornada suplementar. (140%)  
**Jornada de 40 horas/ semanais:** R\$ 4.388,40 + R\$ 7.242,20 de jornada suplementar.(166,67%)  
Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.567,54 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este, 50% do valor citado. O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do Diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

- Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
  - ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
  - a.1)** o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
  - ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
  - estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
  - não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Medicina, devidamente registrado pelo órgão competente – MEC e Residência Médica em Ginecologia/Obstetria concedido pela Comissão Nacional de Residência Médica **ou** Título de Especialista em Ginecologia/Obstetria reconhecido pelo órgão competente, bem como Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/SP, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV, Item 5** deste Edital;
  - gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
  - residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
  - não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
  - conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
- O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
  - não tomar posse dentro do prazo legal;
  - deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
  - tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

- d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

**CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.
2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, no *site* [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **27 (vinte e sete) de abril de 2018** até às **20h** do dia **11 (onze) de maio de 2018**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
- 2.1) **Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
- 2.2) **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATÓRIOS**.
- 2.3) **Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Saúde – MÉDICO - GINECOLOGISTA/OBSTETRA**, e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
- 2.4) **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.
- 2.5) **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
- a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
- b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.
- c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
- 2.6) Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **19h59min do dia 11 (onze) de maio de 2018**, quando este recurso será retirado do *site*, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.
- 2.7) **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.
- a) O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** (com status **PAGO** ou **ISENTO**) na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.
- b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no *site* supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.
- Observações:** a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
- b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela *internet*, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.
4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.
5. As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.
6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

**CAPÍTULO V – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE,**

- realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**
2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, nos dias **27 (vinte e sete) de abril, 02 (dois) e 03 (três) de maio de 2018, das 08h30min às 17h, documento hábil a comprovar no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município**, obrigatoriamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente impresso nos termos indicados no **Capítulo IV. O PRÉ-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** encontra-se disponível na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador, a data das 02 (duas) últimas doações, com assinatura, e carimbo do responsável do setor / área / departamento (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original)**.
6. Os candidatos que optem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.
7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
8. As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **05 (cinco) de maio de 2018**.
9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)
10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.7**.
11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo IV**.
- 11.1) O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

**CAPÍTULO VI – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):**

1. **Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
- 1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
- 1.1.1) A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.
- 1.2) O laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **27 (vinte e sete) de abril a 11 (onze) de maio de 2018**.
- 1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
- 1.4) As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **22 (vinte e dois) de maio de 2018**.
- 1.5) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

**CAPÍTULO VII – DA CANDIDATA LACTANTE:**

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá apresentar pessoalmente ou por *e-mail*, os seguintes documentos:
- 1.1) **Pessoalmente:** A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2º andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, **das 08h às 12h e das 13h às 18h, no período de 27 (vinte e sete) de abril de 2018 a 07 (sete) de junho de 2018 e das 08h às 12h e das 13h às 16h, no dia 08 (oito) de junho de 2018**.
- 1.2) **Por e-mail:** A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança e o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, para o *e-mail* [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br) até às **16h do dia 08 (oito) de junho de 2018**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido nos **itens 1.1 e 1.2**.
3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
6. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.
7. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
8. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**CAPÍTULO VIII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.
3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.
5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.
6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.
7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo VI** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.
8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo IV**.
- 8.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.
- a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.
9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos conforme modelo do **Anexo IV** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizada na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **27 (vinte e sete) de abril a 11 (onze) de maio de 2018**.
10. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.
11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
13. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
- 13.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
- 13.2) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
- 13.3) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na pericia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.
17. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **22 (vinte e dois) de maio de 2018**.
19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente

justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

**CAPÍTULO IX – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:**

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **“Provas e Títulos”**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

| Cargo                                                           | Prova              |                           | Nº Questões | Peso | Caráter                        | Duração da Prova |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------|-------------|------|--------------------------------|------------------|
| <b>Especialista em Saúde – MÉDICO - GINECOLOGISTA/ OBSTETRA</b> | Prova Objetiva     | Conhecimentos Específicos | 30          | 90   | Eliminatório e Classificatório | 03 horas         |
|                                                                 |                    | Legislação SUS            | 10          |      |                                |                  |
|                                                                 | Análise de Títulos | Apresentação de Títulos   | -           | 10   | Classificatório                | -                |

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde – MÉDICO - GINECOLOGISTA/OBSTETRA** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:
- 2.1) **1ª Fase - Prova Objetiva:** de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **10 (dez) de junho de 2018**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
- 2.2) **2ª Fase - Análise de Títulos:** de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:
- a) a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
- b) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário designados para realização da Prova Objetiva, antes do início da mesma, em sala indicada pela Coordenação do Concurso;
- c) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
- d) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;
- e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;
- f) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;
- g) quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.
- h) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
- i) os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, oportunamente publicados no Diário Oficial de Bauru;
- j) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria nº 503/2018**;
- k) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:
- | Título                                                                   | Comprovantes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Valor Unitário | Valor Máximo |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| <b>Doutorado</b>                                                         | Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, <b>em qualquer área médica</b> , devidamente reconhecido pelo <b>órgão competente</b> .                                                                                                                                                              | 4,0 pontos     | 4,0 pontos   |
| <b>Mestrado</b>                                                          | Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, <b>em qualquer área médica</b> , devidamente reconhecido pelo <b>órgão competente</b> .                                                                                                                                                               | 3,0 pontos     | 3,0 pontos   |
| <b>Especialização/ Título de Especialista/ Residência/ Aprimoramento</b> | Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - <i>lato sensu</i> / Residência/Aprimoramento, com carga horária mínima de 360 horas/aula ou Título de Especialista <b>em qualquer área médica (exceto o exigido no pré-requisito)</b> , devidamente reconhecido pelo <b>órgão competente</b> . | 1,0 ponto      | 3,0 pontos   |
- l) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
- m) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;
- n) A Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados;
- o) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;

p) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**;  
q) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

**CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:**

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase – Entrega de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **22 (vinte e dois) de maio de 2018**.
2. Só será permitida a participação do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase – Entrega de Títulos**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.
3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**.
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento original: **Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
- 4.1) **Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.**
5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
6. O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
- 6.1) Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
7. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
8. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
9. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.
10. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) candidatos(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
11. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
12. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
13. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone*, etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.
- 13.1. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
- 13.2. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.
15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será excluído do certame.
16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.
- 17.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
- 17.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro), caneta esferográfica de material transparente, documento de identificação).
- 17.3) **Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.**
- 17.4) **A embalagem plástica tratada no Item 15 só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.**

**CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:**

1. A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – MÉDICO - GINECOLOGISTA/OBSTETRA**, terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,25 (dois pontos e vinte e cinco centésimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. As **questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.**
3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta,

- com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.
5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o desempenho do candidato.
  6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
  7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
  8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
  9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
    - 9.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
    - 9.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
    - 9.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado;
    - 9.4) descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
  10. A **2ª Fase – Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – MÉDICO - GINECOLOGISTA/OBSTETRA**, terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **2ª Fase - Análise de Títulos**.
  11. Os resultados da **1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
  12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.
  13. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
  14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
    - a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
    - b) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva**;
    - c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação SUS da Prova Objetiva**;
    - d) obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos**;
    - e) tiver maior idade entre os candidatos.

**CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:**

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) de acordo com o modelo do **Anexo V**.
- 1.1) O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.
3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Expediente da Secretaria Municipal da Administração** localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, no horário das 8h às 12h e das 13h30min. às 18h. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, *internet* ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
  - a) endereçamento à Comissão Examinadora do certame;
  - b) indicação do cargo para o qual concorreu o Candidato Recorrente;
  - c) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseje esclarecimentos;
  - d) qualificação completa do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
  - e) indicação de seu número de inscrição;
  - f) estar devidamente assinado pelo Candidato Recorrente.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
  - a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
  - b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
  - c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
  - d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).

15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta do candidato será disponibilizado no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

**CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:**

- 1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.
- 2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

**CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:**

- 1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
- 2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
- 3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
  - a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
  - b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
  - c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
  - d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
  - e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
- 4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.
- 5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
  - a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
  - b) a apresentação da Carteira de Identidade (RG) expedida no estado em que residir na data da nomeação;
  - c) se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;
  - d) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
  - e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
  - f) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida;
  - g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
  - h) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
  - i) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
  - j) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
  - k) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III, Item f** deste edital);
  - l) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
  - m) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:
    - m.1)** certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
    - m.2)** certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas no máximo há 90 (noventa) dias.
  - n) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
  - o) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.
- 6. Para **posse** é vedada:
  - a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
  - b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.
  - c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
- 7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
- 8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

**CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
- 2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
  - a) endereço não atualizado;
  - b) endereço de difícil acesso;
  - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
  - d) correspondência recebida por terceiros.
- 3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- 4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
- 5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração

- Pública.
- 6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), inclusive após divulgação do resultado final.
- 7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* no endereço: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo VI**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- 8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 503/2018**.

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DO CARGO**

**ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO - GINECOLOGISTA/OBSTETRA**

Prestar atendimentos de urgência e emergência a todos os pacientes, sem restrição de idade, em todos os serviços de saúde. Prestar atendimento médico em Unidades Ambulatoriais Básicas ou Especializadas, mediante agendamento ou por demanda espontânea, em caso de Pronto Atendimento. Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados. Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais Órgãos. Realizar perícias e procedimentos administrativos relativos à área Médica. Implementar ações para promoção da saúde. Realizar ou supervisionar, analisar e interpretar exames de imagem. Desenvolver ações na área de Saúde Coletiva (Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental). Executar atividades especializadas relacionadas à morte natural e à perícia para fins Jurídico-Legais (mortes não-naturais, crimes, acidentes e lesões corporais). Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do paciente. Atender e manter a comunicação com a equipe enviada para locais de acidente diante de eventuais necessidades. Ir junto à ambulância para o local designado e prestar atendimento médico emergencial no local (primário). Zelar pelo transporte correto do paciente até o local de atendimento. Realizar exames clínicos e solicitar exames especializados. Interpretar dados dos exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Realizar procedimentos médicos (clínicos e/ou cirúrgicos) de urgência, compatíveis com as necessidades do paciente. Prescrever e aplicar medicamentos. Fazer acompanhamento do quadro do paciente. Solicitar transferências, internações e cirurgias. Indicar médico especialista para acompanhar o caso, etc. Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc). Realizar exame clínico. Coletar materiais e secreções. Solicitar exames, quando julgar necessário. Interpretar exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Orientar e prescrever o uso de medicação. Realizar procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos. Fazer o acompanhamento do quadro do paciente. Acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicações. Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta. Evitar contaminação com materiais perfurocortantes. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Solicitar materiais, quando necessário. Atentar-se para o processo de higienização dos materiais utilizados. Orientar pacientes e familiares sobre as condições de saúde e informar sobre os procedimentos realizados. Orientar os familiares, profissionais e pacientes sobre os medicamentos prescritos, seus efeitos, posologia, reações adversas, etc. Indicar possibilidades de tratamento, aconselhando o mais adequado para o caso. Realizar encaminhamentos para exames, para outros profissionais de outras áreas e da área médica. Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infectocontagiosas, contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal. Elaborar prontuários e laudos médicos. Emitir receitas. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar. Realizar perícias. Prescrever medidas higiênicas. Avaliar e adequar o calendário vacinal dos pacientes. Promover campanhas de saúde. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Estudar novos procedimentos médicos. Realizar pesquisas. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica. Supervisionar a realização de exames de imagens, observando a técnica de execução para assegurar sua nitidez e durabilidade. Analisar imagens, utilizando tecnologia adequada para elaborar o relatório elucidativo, fornecendo o laudo das imagens analisadas. Elaborar rotinas para preparo de pacientes, observando a natureza do exame a ser realizado a fim de prevenir complicações e intercorrências. Colaborar tecnicamente, conforme legislação vigente, nas ações de vigilância epidemiológica e de imunização desenvolvidas pelo município, definido normas internas, sempre com embasamento em Normas Legais e Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e de outros órgãos afins. Orientar os serviços de saúde públicos e privados de Bauru, incluindo-se as Unidades municipais de saúde, quanto ao desenvolvimento adequado das ações de vigilância epidemiológica e de imunização. Colaborar tecnicamente com a equipe de vigilância epidemiológica na tomada imediata de medidas para contenção de epidemias e/ou de investigação epidemiológica, em todos os casos que se fizer necessário, envolvendo doenças e/ou agravos inusitados à saúde, que possam potencialmente representar riscos à saúde da coletividade. Avaliar dados epidemiológicos e elaborar boletins periódicos. Analisar e investigar todos os óbitos ocorridos e/ou registrados no Município de Bauru, a partir das Declarações de Óbitos e outros documentos pertinentes, obtidos junto aos Cartórios, Instituto Médico Legal, Delegacias de Polícia, Hospitais e demais serviços de saúde, etc. Exortar, investigar, conferir e analisar dados referentes aos Sistemas de Informação: SIM (Sistema de Mortalidade), SINAN (Sistema de Notificação de Doenças e Agravos), SINASC (Sistema de Nascidos Vivos). Realizar visitas hospitalares, em serviços de saúde, em presídios, em domicílio e em outras instituições, sempre que se fizer necessário, para o pleno desenvolvimento das ações citadas; Compôr a equipe de vigilância epidemiológica para inspeção em serviços de saúde, sempre que se fizer necessário, em especial aqueles que desenvolvem atividades de imunização, exercendo atividade como Autoridade Sanitária. Compôr equipe técnica e de fiscalização na área de vigilância sanitária e ambiental, atuando conforme legislação vigente. Compôr equipes de fiscalização em serviços de saúde de quaisquer complexidades, conforme o nível de delegação de competência ao município e leis do Sistema Único de Saúde - SUS; Buscar assessoria técnica junto à Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde e outros órgãos afins, sempre que se fizer necessário. Assessorar tecnicamente todos os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dos serviços de saúde, públicos e privados de Bauru, no desenvolvimento das ações de vigilância epidemiológica e de imunização, bem como para tomada de medidas pertinentes. Executar necropsias. Executar exames clínicos, de laboratório, radiológico e outros. Estabelecer diagnóstico visando à elucidação da causa morte e a doença básica. Orientar familiares, no caso de morte por doença infectocontagiosa, para que tomem as medidas

preventivas cabíveis. Orientar os pais de recém-nascidos acometidos por transtornos genéticos a procurarem um aconselhamento genético eficiente. Fornecer informações para possibilitar o estabelecimento de dados epidemiológicos essenciais a fim de se adotar políticas de saúde pública concernente à realidade. Identificar eventuais casos de morte não natural, considerados inicialmente morte natural e encaminhar para o Instituto Médico Legal para exame pericial obrigatório. Implementar atividades de ensino-aprendizagem visando o fortalecimento e a integração ensino-serviço-comunidade como cenário de práticas para a formação no âmbito do SUS.

ANEXO II  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Programa**
- 1. Ginecologia Básica
  - 2. Obstetrícia Básica
  - 3. Pré-Natal
  - 4. Endocrinologia da Reprodução
  - 5. Complicações médicas durante a gravidez
  - 6. Ética em Ginecologia e Obstetrícia
  - 7. Humanização da gravidez, parto e puerpério
  - 8. Doenças benignas e malignas das mamas
  - 9. Diagnóstico por imagem
  - 10. Anticoncepção
  - 11. Oncologia ginecológica
  - 12. Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS
  - 13. Gravidez na Adolescência
  - 14. Climatério

Bibliografia

- 1. Revistas SOGESP anos de 2013 até 2017.
- 2. Ministério da Saúde – 2015 – Secretaria de Vigilância em Saúde – Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais – Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis.
- 3. Ministério da Saúde -2016 – Diretrizes brasileiras para o rastreamento do Câncer do colo do útero. INCA.
- 4. Manuais de orientações – FEBRASGO – 2016 e 2017.
- 5. Protocolos Assistenciais Clínica Obstétrica - FMUSP 2016 - Zugaib M, Bittar RE, Francisco RPV.
- 6. Rotinas em Obstetrícia – Freitas F, Martins Costa SR, Ramos JGL, Magalhães.
- 7. Obstetrícia Fundamental – Montenegro CAB, Rezende Filho, J. Rezende
- 8. Zugaib Obstetrícia – Zugaib M, Francisco RPV.
- 9. Trombofilias – Baptista FS, Oliveira ALML.
- 10. Lúpus e gravidez – Brenol JCT, Xavier RM, Brenol CV, Monticielo OA.
- 11. Tratado de Ginecologia – Berek JS, ed. Berek e Novak.
- 12. Rotinas em Ginecologia – Freitas F, Menke CH, Rivoire WA, Passos EPI.
- 13. Recomendações SOGESP – Volumes 1 e 2.

LEGISLAÇÃO SUS

I - SUS: LEGISLAÇÃO, FORMAÇÃO E FUNDAMENTOS DAS POLÍTICAS DE SAÚDE NO BRASIL

- 1. CUNHA, J.P.P. et CUNHA R.E. Sistema Único de Saúde. Princípios In BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. Gestão Municipal de Saúde. Textos Básicos. Rio de Janeiro: Ministério da Saúde, 2001 (p. 285 - 304); Disponível em: <http://200.129.241.70/isc/sistema/arquivos/14101102534253.pdf>
- 2. BRASIL, 1988. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)
- 3. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm)
- 4. BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e da outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18142.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18142.htm)
- 5. BRASIL. Ministério da Saúde. Pacto pela Saúde. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399\\_22\\_02\\_2006.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html)
- 6. BRASIL. DECRETO nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm)
- 7. BRASIL. Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013. Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm)
- 8. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Saúde Suplementar – Brasília: CONASS, 2011. 148 p.- (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 12). Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para\\_entender\\_gestao\\_sus\\_v.12.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v.12.pdf)

II - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE. MODELOS DE ATENÇÃO E GESTÃO DO CUIDADO EM SAÚDE.

- 1. MENDES, E. V. As redes de atenção à saúde - Ciência & Saúde Coletiva, 15(5):2297-2305, 2010 Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v15n5/v15n5a05.pdf>
- 2. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2436/GM de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) Disponível em: <http://www.foa.unesp.br/home/pos/ppgops/portaria-n-2436.pdf> OU <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=22/09/2017&jornal=1&pagina=68&totalArquivos=120>

- 3. BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde – 3. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7) Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_promocao\\_saude\\_3ed.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude_3ed.pdf)
- 4. BRASIL. Ministério da Saúde. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: A humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. (Série B. Textos Básicos de Saúde) Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus\\_2004.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf)
- 5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Acolhimento à demanda espontânea. – 1. ed.; 1. reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 56 p. : il. – (Cadernos de Atenção Básica; n. 28, V. 1) Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento\\_demanda\\_espontanea\\_cab28v1.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento_demanda_espontanea_cab28v1.pdf)
- 6. BRASIL. Ministério da Saúde. Clínica ampliada e compartilhada – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica\\_ampliada\\_compartilhada.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf)

ANEXO III  
RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) \_\_\_\_\_, portador(a) do número de RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, inscrito sob o número \_\_\_\_\_ no concurso público para o cargo de \_\_\_\_\_ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) \_\_\_\_\_.

Descrição da Deficiência: \_\_\_\_\_

Código CID-10: \_\_\_\_\_.

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- 1. paraplegia
  - 2. paraparesia
  - 3. monoplegia
  - 16. monoparesia
  - 17. tetraplegia
  - 18. tetraparesia
  - 19. triplegia
  - 20. tri paresia
  - 21. hemiplegia
  - 22. hemiparesia
  - 23. ostomia
  - 24. amputação ou ausência de membro
  - 25. paralisia cerebral
  - 26. nanismo
  - 27. membros com deformidade congênita ou adquirida
- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**
- 6. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
  - 7. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
  - 8. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º .
  - 9. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
  - 10. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- 9. comunicação
- 10. cuidado pessoal
- 11. habilidades sociais
- 12. utilização dos recursos da comunidade
- 13. saúde e segurança
- 14. habilidades acadêmicas
- 15. lazer
- 16. trabalho

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: \_\_\_\_\_

Nome completo do médico/CRM: \_\_\_\_\_

Endereço para contato: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do médico: \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, \_\_\_\_ (nome completo)\_\_\_\_, \_\_\_\_ (nacionalidade)\_\_\_\_, \_\_\_\_ (estado civil)\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_ (endereço completo / cidade)\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho por intermédio deste

**REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

\_\_\_\_\_  
(Nome Completo do Candidato)

**ANEXO V**  
**MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: \_\_\_\_ (cargo) \_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_, \_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_, \_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_ (endereço completo / cidade) \_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

\_\_\_\_\_  
(Nome Completo do Candidato)

\_\_\_\_\_  
(Telefones para Contato)

**ANEXO VI**  
**CRONOGRAMA**

| Datas                   | Eventos                                                                                          |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 05/04/2018              | 1ª Publicação Diário Oficial de Bauru                                                            |
| 14/04/2018              | 2ª Publicação Diário Oficial de Bauru                                                            |
| 24/04/2018              | 3ª Publicação Diário Oficial de Bauru                                                            |
| 27/04/2018              | Abertura Inscrições                                                                              |
| 11/05/2018              | Encerramento Inscrições                                                                          |
| 27/04, 02 e 03/05/2018  | Período para Requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição                                        |
| 05/05/2018              | Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição             |
| 27/04/2018 a 11/05/2018 | Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente              |
| 27/04/2018 a 08/06/2018 | Período para Solicitar Condição Especial para Lactante                                           |
| 22/05/2018              | Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente |
| 22/05/2018              | 1º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos                                   |
| 26/05/2018              | 2º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos                                   |
| 07/06/2018              | 3º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos                                   |
| 10/06/2018              | Previsão da Realização Prova Objetiva e Entrega de Títulos                                       |
| 12/06/2018              | Previsão de Divulgação do Gabarito                                                               |
| 30/06/2018              | Previsão de Classificação Final                                                                  |
| 12/07/2018              | Previsão de Homologação                                                                          |

Bauru/SP, 05 de abril de 2018.

**DAVID JOSÉ FRANÇOSO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL Nº 03/2018**  
**ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **“Provas e Títulos”**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO – PNEUMOLOGISTA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Saúde** (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Deborah Maciel Cavalcanti Rosa** e **Aida Maria Marasco**, e sob a coordenação de **Luiz Gustavo de Oliveira** e **Mariana Félix Bueno Belone**, sendo todos os membros nomeados pela **Portaria nº 504/2018**, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Saúde** (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva e Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **22 (vinte e dois) de maio de 2018**.
- Os Títulos deverão ser entregues na data, horário e local designados para realização da Prova Objetiva, antes do início da mesma.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

**CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:**

| Cargo                                                 | Vaga (s) | Escolaridade/ Pré-Requisito                                                                                                                                                      | Vencimentos¹ | Benefícios² | Jornada Básica de Trabalho³ | Valor Inscrição |
|-------------------------------------------------------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------|-----------------------------|-----------------|
| <b>Especialista em Saúde – MÉDICO – PNEUMOLOGISTA</b> | 01       | Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/SP) e Residência Médica em Pneumologia <b>ou</b> Título de Especialista em Pneumologia | R\$ 4.388,40 | R\$ 410,00  | 15 horas / semanais³        | R\$ 80,00       |

**Notas:**

\*Comprovação de conclusão do Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. Além destes, apresentar comprovação de residência médica na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedida pela Comissão Nacional de Residência Médica/Ministério da Educação ou Título de Especialista na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedido pela respectiva Sociedade de Especialidade.

**Vencimento¹:** Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde – Médico, da Lei nº 5.950/10 e alterações posteriores.

**Benefícios²:** Vale Alimentação (Lei Municipal nº 5323/05 e Lei Municipal nº 6907/17)

**Jornada Especial de Trabalho³:** Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (20, 24, 30, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.950/10, Lei Municipal nº 6.564/14 e alterações posteriores.

**Jornada de 20 horas/ semanais:** R\$ 4.388,40 + R\$ 1.445,99 de jornada suplementar.(33,33%)

**Jornada de 24 horas/ semanais:** R\$ 4.388,40 + R\$ 2.603,04 de jornada suplementar.(60%)

**Jornada de 30 horas/ semanais:** R\$ 4.388,40 + R\$ 4.338,40 de jornada suplementar.(100%)

**Jornada de 36 horas/ semanais:** R\$ 4.388,40 + R\$ 6.073,76 de jornada suplementar. (140%)

**Jornada de 40 horas/ semanais:** R\$ 4.388,40 + R\$ 7.242,20 de jornada suplementar.(166,67%)

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.567,54 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este, 50% do valor citado. O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do Diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.

**CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:**

- Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
  - ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
  - a.1)** o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
  - ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
  - estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
  - não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Medicina, devidamente registrado pelo órgão competente – MEC e Residência Médica em Pneumologia concedido pela Comissão Nacional de Residência Médica **ou** Título de Especialista em Pneumologia reconhecido pela Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia (SBPT), bem como Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/SP, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do

- cargo indicados no **Capítulo XIV, Item 5** deste Edital;
- g)** gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
- h)** residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
- i)** não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- j)** conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
- 2.** O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
- a)** não tomar posse dentro do prazo legal;
  - b)** deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
  - c)** tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
  - d)** apresentar declarações falsas.
- 3.** A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
- 4.** O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

**CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:**

- 1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.1)** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.
- 2.** As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, no *site* [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **27 (vinte e sete) de abril de 2018** até às **20h** do dia **11 (onze) de maio de 2018**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
- 2.1) Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
- 2.2) Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATÓRIOS**.
- 2.3) Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Saúde – MÉDICO - PNEUMOLOGISTA**, e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
- 2.4) Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.
- 2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
- a)** O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
- b)** Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.
- c)** O candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
- 2.6)** Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **19h59min do dia 11 (onze) de maio de 2018**, quando este recurso será retirado do *site*, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.
- 2.7) Efetivação da Inscrição:** O candidato **deverá** acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**
- a)** O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** (com status **PAGO** ou **ISENTO**) na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) após a efetivação e, para sua segurança, **levar no dia da Prova**.
- b)** Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do **Boleto Bancário** nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no *site* supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.
- Observações:** **a)** Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
- b)** A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela *internet*, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.** O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.
- 4.** A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer

- motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.
- 5.** As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.
- 6.** As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

**CAPÍTULO V – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

- 1.** De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOACÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**
- 2.** A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 3.** **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
- 4.** Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, nos dias **27 (vinte e sete) de abril, 02 (dois) e 03 (três) de maio de 2018, das 08h30min às 17h, documento hábil a comprovar no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município**, obrigatoriamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente impresso nos termos indicados no **Capítulo IV. O PRÉ-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** encontra-se disponível na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)
- 5.** Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador, a data das 02 (duas) últimas doações**, com assinatura, e carimbo do responsável do setor / área / departamento (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original).
- 6.** Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.
- 7.** Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
- 8.** As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **05 (cinco) de maio de 2018**.
- 9.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)
- 10.** O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.7**.
- 11.** Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo IV**.
- 11.1)** O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

**CAPÍTULO VI – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):**

- 1. Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
- 1.1)** A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
- 1.1.1)** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.
- 1.2)** O laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **27 (vinte e sete) de abril a 11 (onze) de maio de 2018**.
- 1.3)** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
- 1.4)** As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **22 (vinte e dois) de maio de 2018**.
- 1.5)** Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

**CAPÍTULO VII – DA CANDIDATA LACTANTE:**

- 1.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além**

**de informar na inscrição**, deverá apresentar pessoalmente ou por *e-mail*, os seguintes documentos:

**1.1) Pessoalmente:** A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/ SP, 2º andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, **das 08h às 12h e das 13h às 18h, no período de 27 (vinte e sete) de abril de 2018 a 07 (sete) de junho de 2018 e das 08h às 12h e das 13h às 16h, no dia 08 (oito) de junho de 2018.**

**1.2) Por e-mail:** A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança e o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, para o *e-mail* [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br) até às 16h do dia 08 (oito) de junho de 2018. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido nos **itens 1.1 e 1.2.**

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

6. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.

7. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

8. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**CAPÍTULO VIII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo VI** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo IV**.

**8.1) Para Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

**a)** O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos conforme modelo do **Anexo IV** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **27 (vinte e sete) de abril a 11 (onze) de maio de 2018.**

**10.** Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

13. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

**13.1)** A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo.**

**13.2)** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

**13.3)** Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de

Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

**14.** As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

**15.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**16.** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

**17.** Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

**18.** As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **22 (vinte e dois) de maio de 2018.**

**19.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

**CAPÍTULO IX – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:**

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **“Provas e Títulos”**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

| Cargo                                                 | Prova              |                           | Nº Questões | Peso | Caráter                        | Duração da Prova |
|-------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------|-------------|------|--------------------------------|------------------|
| <b>Especialista em Saúde – MÉDICO - PNEUMOLOGISTA</b> | Prova Objetiva     | Conhecimentos Específicos | 30          | 90   | Eliminatório e Classificatório | 03 horas         |
|                                                       |                    | Legislação SUS            | 10          |      |                                |                  |
|                                                       | Análise de Títulos | Apresentação de Títulos   | -           | 10   | Classificatório                | -                |

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde – MÉDICO – PNEUMOLOGISTA** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

**2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva:** de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **10 (dez) de junho de 2018**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

**2.2) 2ª Fase - Análise de Títulos:** de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

**a)** a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

**b)** a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário designados para realização da Prova Objetiva, antes do início da mesma, em sala indicada pela Coordenação do Concurso;

**c)** no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

**d)** o Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;

**e)** as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;

**f)** todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;

**g)** quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

**h)** após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

**i)** os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, oportunamente publicados no Diário Oficial de Bauru;

**j)** o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria nº 504/2018;**

**k)** serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

| Título           | Comprovantes                                                                                                                                                                     | Valor Unitário | Valor Máximo |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| <b>Doutorado</b> | Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, <b>em qualquer área médica</b> , devidamente reconhecido pelo órgão competente. | 4,0 pontos     | 4,0 pontos   |
| <b>Mestrado</b>  | Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, <b>em qualquer área médica</b> , devidamente reconhecido pelo órgão competente.  | 3,0 pontos     | 3,0 pontos   |

|                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |           |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| <b>Especialização/<br/>Título de Especialista/<br/>Residência/<br/>Aprimoramento</b> | Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - <i>lato sensu</i> / Residência/Aprimoramento, com carga horária mínima de 360 horas/aula ou Título de Especialista <b>em qualquer área médica (exceto o exigido no pré-requisito)</b> , devidamente reconhecido pelo órgão competente. | 1,0 ponto | 3,0 pontos |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|

- l) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
- m) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;
- n) a Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos Títulos e ou documentos apresentados;
- o) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;
- p) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**;
- q) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

**CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:**

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase – Entrega de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **22 (vinte e dois) de maio de 2018**.
2. Só será permitida a participação do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase – Entrega de Títulos**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.
3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**.
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- 4.1) Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
6. O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
- 6.1) Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
7. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
8. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
9. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.
10. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) candidatos(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
11. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
12. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
13. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone*, etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.
- 13.1. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
- 13.2. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.
15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será excluído do certame.
16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.
- 17.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
- 17.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro), caneta esferográfica

- de material transparente, documento de identificação).
- 17.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.
- 17.4) A embalagem plástica tratada no Item 15 só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

**CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:**

1. A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – MÉDICO - PNEUMOLOGISTA**, terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,25 (dois pontos e vinte e cinco centésimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.
3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.
5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o desempenho do candidato.
6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
- 9.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 9.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
- 9.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado;
- 9.4) descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
10. A **2ª Fase – Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – MÉDICO - PNEUMOLOGISTA**, terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **2ª Fase - Análise de Títulos**.
11. Os resultados da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.
13. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva**;
- c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação SUS da Prova Objetiva**;
- d) obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos**;
- e) tiver maior idade entre os candidatos.

**CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:**

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) de acordo com o modelo do **Anexo V**.
- 1.1) O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.
3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Expediente da Secretaria Municipal da Administração** localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, no horário das 8h às 12h e das 13h30min. às 18h. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, *internet* ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
- a) endereçamento à Comissão Examinadora do certame;
- b) indicação do cargo para o qual concorreu o Candidato Recorrente;
- c) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
- d) qualificação completa do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
- e) indicação de seu número de inscrição;
- f) estar devidamente assinado pelo Candidato Recorrente.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente

- alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
- 10. Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
- 11.** Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
- a)** cujo teor despreste a Comissão Examinadora;
  - b)** que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
  - c)** sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
  - d)** que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
- 12.** Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
- 13.** A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 14.** Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).
- 15.** Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta do candidato será disponibilizado no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

**CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:**

- 1.** O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.
- 2.** A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

**CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:**

- 1.** O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
- 2.** A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
- 3. Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
- a)** não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
  - b)** não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
  - c)** recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
  - d)** não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
  - e)** for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
- 4.** O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.
- 5. A posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
- a)** a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
  - b)** a apresentação da Carteira de Identidade (RG) expedida no estado em que residir na data da nomeação;
  - c)** se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;
  - d)** a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
  - e)** a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
  - f)** a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida;
  - g)** apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
  - h)** apresentação de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
  - i)** a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
  - j)** quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
  - k)** a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III, Item f** deste edital);
  - l)** a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
  - m)** a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:
    - m.1)** certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
    - m.2)** certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas no máximo há 90 (noventa) dias.
  - n)** à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
  - o)** à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.
- 6.** Para **posse** é vedada:
- a)** a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
  - b)** a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.
  - c)** qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
- 7.** De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
- 8.** Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

**CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 1.** A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos

- direitos decorrentes do Concurso Público.
- 2.** A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a)** endereço não atualizado;
  - b)** endereço de difícil acesso;
  - c)** correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
  - d)** correspondência recebida por terceiros.
- 3.** Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- 4.** Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
- 5.** O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
- 6.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), inclusive após divulgação do resultado final.
- 7.** Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* no endereço: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo VI**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- 8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 504/2018**.

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DO CARGO**

**ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO - PNEUMOLOGISTA**

Prestar atendimentos de urgência e emergência a todos os pacientes, sem restrição de idade, em todos os serviços de saúde. Prestar atendimento médico em Unidades Ambulatoriais Básicas ou Especializadas, mediante agendamento ou por demanda espontânea, em caso de Pronto Atendimento. Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados. Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais Órgãos. Realizar perícias e procedimentos administrativos relativos à área Médica. Implementar ações para promoção da saúde. Realizar ou supervisionar, analisar e interpretar exames de imagem. Desenvolver ações na área de Saúde Coletiva (Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental). Executar atividades especializadas relacionadas à morte natural e à perícia para fins Jurídico-Legais (mortes não-naturais, crimes, acidentes e lesões corporais). Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do paciente. Atender e manter a comunicação com a equipe enviada para locais de acidente diante de eventuais necessidades. Ir junto à ambulância para o local designado e prestar atendimento médico emergencial no local (primário). Zelar pelo transporte correto do paciente até o local de atendimento. Realizar exames clínicos e solicitar exames especializados. Interpretar dados dos exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Realizar procedimentos médicos (clínicos e/ou cirúrgicos) de urgência, compatíveis com as necessidades do paciente. Prescrever e aplicar medicamentos. Fazer acompanhamento do quadro do paciente. Solicitar transferências, internações e cirurgias. Indicar médico especialista para acompanhar o caso, etc. Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc). Realizar exame clínico. Coletar materiais e secreções. Solicitar exames, quando julgar necessário. Interpretar exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Orientar e prescrever o uso de medicação. Realizar procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos. Fazer o acompanhamento do quadro do paciente. Acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicações. Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta. Evitar contaminação com materiais perfurocortantes. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Solicitar materiais, quando necessário. Atentar-se para o processo de higienização dos materiais utilizados. Orientar pacientes e familiares sobre as condições de saúde e informar sobre os procedimentos realizados. Orientar os familiares, profissionais e pacientes sobre os medicamentos prescritos, seus efeitos, posologia, reações adversas, etc. Indicar possibilidades de tratamento, aconselhando o mais adequado para o caso. Realizar encaminhamentos para exames, para outros profissionais de outras áreas e da área médica. Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infectocontagiosas, contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal. Elaborar prontuários e laudos médicos. Emitir receitas. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar. Realizar perícias. Prescrever medidas higiênicas. Avaliar e adequar o calendário vacinal dos pacientes. Promover campanhas de saúde. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Estudar novos procedimentos médicos. Realizar pesquisas. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica. Supervisionar a realização de exames de imagens, observando a técnica de execução para assegurar sua nitidez e durabilidade. Analisar imagens, utilizando tecnologia adequada para elaborar o relatório elucidativo, fornecendo o laudo das imagens analisadas. Elaborar rotinas para preparo de pacientes, observando a natureza do exame a ser realizado a fim de prevenir complicações e intercorrências. Colaborar tecnicamente, conforme legislação vigente, nas ações de vigilância epidemiológica e de imunização desenvolvidas pelo município, definido normas internas, sempre com embasamento em Normas Legais e Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e de outros órgãos afins. Orientar os serviços de saúde públicos e privados de Bauru, incluindo-se as Unidades municipais de saúde, quanto ao desenvolvimento adequado das ações de vigilância epidemiológica e de imunização. Colaborar tecnicamente com a equipe de vigilância epidemiológica na tomada imediata de medidas para contenção de epidemias e/ou de investigação epidemiológica, em todos os casos que se fizer necessário, envolvendo doenças e/ou agravos inusitados à saúde, que possam potencialmente representar riscos à saúde da coletividade. Avaliar dados epidemiológicos e elaborar boletins periódicos. Analisar e investigar todos os óbitos ocorridos e/ou registrados no Município de Bauru, a partir das Declarações de Óbitos e outros documentos pertinentes, obtidos junto aos Cartórios, Instituto Médico Legal, Delegacias de Polícia, Hospitais e demais serviços de saúde, etc. Executar, investigar,

conferir e analisar dados referentes aos Sistemas de Informação: SIM (Sistema de Mortalidade), SINAN (Sistema de Notificação de Doenças e Agravos), SINASC (Sistema de Nascidos Vivos). Realizar visitas hospitalares, em serviços de saúde, em presídios, em domicílio e em outras instituições, sempre que se fizer necessário, para o pleno desenvolvimento das ações citadas; Compor a equipe de vigilância epidemiológica para inspeção em serviços de saúde, sempre que se fizer necessário, em especial aqueles que desenvolvem atividades de imunização, exercendo atividade como Autoridade Sanitária. Compor equipe técnica e de fiscalização na área de vigilância sanitária e ambiental, atuando conforme legislação vigente. Compor equipes de fiscalização em serviços de saúde de quaisquer complexidades, conforme o nível de delegação de competência ao município e leis do Sistema Único de Saúde - SUS; buscar assessoria técnica junto à Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde e outros órgãos afins, sempre que se fizer necessário. Assessorar tecnicamente todos os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dos serviços de saúde, públicos e privados de Bauru, no desenvolvimento das ações de vigilância epidemiológica e de imunização, bem como para tomada de medidas pertinentes. Executar necropsias. Executar exames clínicos, de laboratório, radiológico e outros. Estabelecer diagnóstico visando à elucidação da causa morte e a doença básica. Orientar familiares, no caso de morte por doença infectocontagiosa, para que tomem as medidas preventivas cabíveis. Orientar os pais de recém-nascidos acometidos por transtornos genéticos a procurarem um aconselhamento genético eficiente. Fornecer informações para possibilitar o estabelecimento de dados epidemiológicos essenciais a fim de se adotar políticas de saúde pública concernente à realidade. Identificar eventuais casos de morte não natural, considerados inicialmente morte natural e encaminhar para o Instituto Médico Legal para exame pericial obrigatório. Implementar atividades de ensino-aprendizagem visando o fortalecimento e a integração ensino-serviço-comunidade como cenário de práticas para a formação no âmbito do SUS.

ANEXO II  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa

- 1. Asma
- 2. Circulação pulmonar – tromboembolismo pulmonar e hipertensão pulmonar
- 3. Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica
- 4. Doenças Pulmonares Intersticiais
- 5. Doenças respiratórias do sono
- 6. Derrames Pleurais
- 7. Função Pulmonar: Espirometria
- 8. Insuficiência respiratória
- 9. Micoses Pulmonares
- 10. Oxigenoterapia Domiciliar
- 11. Pneumonia
- 12. Pneumopatias ocupacionais
- 13. Tabagismo
- 14. Tuberculose
- 15. Tosse crônica
- 16. Supurações pulmonares

Bibliografia

- 1. **Medicina Interna de Harisson** - 2 Volumes - 18ª Ed. 2013. São Paulo. McGraw-hill Interamericana.
- 2. **Cecil - Tratado de Medicina Interna** - 2 Vols -24.a edição. Elsevier 2014. São Paulo.
- 4. **Consensos e Tratados da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia.**
- 5. **Consensos e Diretrizes internacionais.**

LEGISLAÇÃO SUS

Políticas de Saúde e Formação Político Institucional do SUS

1.CUNHA, J.P.P. et CUNHA R.E. **Sistema Único de Saúde. Princípios** In BRASIL, MULLER NETO, J.S. et SCHRADER, F.T. Curso de Desenvolvimento gerencial do SUS: coletânea de textos, Cuiabá: EdUFMT, 2011 (p. 55 - 68). Disponível em: <http://200.129.241.70/isc/sistema/arquivos/14101102534253.pdf>

SUS e suas principais Legislações

- 1.BRASIL. 1988. **Constituição da República Federativa do BRASIL**: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)
- 2. BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm)
- 3. BRASIL. Ministério da Saúde. **Sistema Único de Saúde**: Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/8142.htm)
- 4. BRASIL. Ministério da Saúde. **Pacto pela Saúde**. Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399\\_22\\_02\\_2006.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html)
- 5. BRASIL. **Decreto nº. 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm)
- 6. BRASIL. **Lei nº 12.871**, de 22 de outubro de 2013. Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm)

Gestão do SUS, Atenção à Saúde e Saúde Suplementar

- 1. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2488/GM**, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde(PACS). Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488\\_21\\_10\\_2011.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html)

- 2. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Saúde Suplementar**– Brasília : CONASS, 2011. 148 p.- (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 12). Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para\\_entender\\_gestao\\_sus\\_v.12.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v.12.pdf)
- 3. MENDES, E. V. **As redes de atenção à saúde** - Ciência & Saúde Coletiva, 15(5):2297-2305, 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v15n5/v15n5a05.pdf>

Gestão do SUS e do Cuidado

- 1.BRASIL. Ministério da Saúde. **HumanizaSUS**: Política Nacional de Humanização: A humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus\\_2004.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf)
- 2. BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde** –3. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7). Disponível em: [http://www.conselho.saude.pr.gov.br/arquivos/File/Conferencias/10%20CES/politica\\_nacional\\_promocao\\_saude\\_3ed.pdf](http://www.conselho.saude.pr.gov.br/arquivos/File/Conferencias/10%20CES/politica_nacional_promocao_saude_3ed.pdf)
- 3. BRASIL. Ministério da Saúde. **Clinica ampliada e compartilhada** – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica\\_ampliada\\_compartilhada.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf)

**ANEXO III**  
**RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**  
Atesto que o(a) Sr(a)(ta) \_\_\_\_\_, portador(a) do número de RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, inscrito sob o número \_\_\_\_\_ no concurso público para o cargo de \_\_\_\_\_ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) \_\_\_\_\_.  
Descrição da Deficiência: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Código CID-10: \_\_\_\_\_.  
- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:  
1. paraplegia  
2. paraparesia  
3. monoplegia  
28. monoparesia  
29. tetraplegia  
30. tetraparesia  
31. triplegia  
32. triparesia  
33. hemiplegia  
34. hemiparesia  
35. ostomia  
36. amputação ou ausência de membro  
37. paralisia cerebral  
38. nanismo  
39. membros com deformidade congênita ou adquirida  
- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;  
- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**  
11. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.  
12. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.  
13. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .  
14. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.  
15. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)  
- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:  
17. comunicação  
18. cuidado pessoal  
19. habilidades sociais  
20. utilização dos recursos da comunidade  
21. saúde e segurança  
22. habilidades acadêmicas  
23. lazer  
24. trabalho  
- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;  
- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**  
Local e Data: \_\_\_\_\_  
Nome completo do médico/CRM: \_\_\_\_\_  
Endereço para contato: \_\_\_\_\_  
Telefone para contato: \_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do médico: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**  
Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo)\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade)\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil)\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade)\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob \_\_\_\_\_

nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº\_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)  
(Nome Completo do Candidato)

**ANEXO V**  
**MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: \_\_\_\_\_ (cargo) \_\_\_\_\_  
Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº\_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).  
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).  
Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.  
Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)  
(Nome Completo do Candidato)  
(Telefones para Contato)

**ANEXO VI**  
**CRONOGRAMA**

| Datas                   | Eventos                                                                                          |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 05/04/2018              | 1ª Publicação Diário Oficial de Bauru                                                            |
| 14/04/2018              | 2ª Publicação Diário Oficial de Bauru                                                            |
| 24/04/2018              | 3ª Publicação Diário Oficial de Bauru                                                            |
| 27/04/2018              | Abertura Inscrições                                                                              |
| 11/05/2018              | Encerramento Inscrições                                                                          |
| 27/04, 02 e 03/05/2018  | Período para Requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição                                        |
| 05/05/2018              | Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição             |
| 27/04/2018 a 11/05/2018 | Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente              |
| 27/04/2018 a 08/06/2018 | Período para Solicitar Condição Especial para Lactante                                           |
| 22/05/2018              | Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente |
| 22/05/2018              | 1º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos                                   |
| 26/05/2018              | 2º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos                                   |
| 07/06/2018              | 3º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos                                   |
| 10/06/2018              | Previsão da Realização Prova Objetiva e Entrega de Títulos                                       |
| 12/06/2018              | Previsão de Divulgação do Gabarito                                                               |
| 30/06/2018              | Previsão de Classificação Final                                                                  |
| 12/07/2018              | Previsão de Homologação                                                                          |

Bauru/SP, 05 de abril de 2018.  
**DAVID JOSÉ FRANÇOSO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL Nº 04/2018**  
**ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **“Provas e Títulos”**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO – PSIQUIATRA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Saúde** (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Marcus Vinícius Franco, Bruno Henrique Bittencourt e Maria Helena de Abreu**, e sob a coordenação de **Luiz Gustavo De Oliveira e Sandra Marquezi Pirola Bezerra**, sendo todos os membros nomeados pela Portaria nº **505/2018**, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Saúde** (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva e Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **22 (vinte e dois) de maio de 2018**.
- Os Títulos deverão ser entregues na data, horário e local designados para realização da Prova Objetiva, antes do início da mesma.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

**CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:**

| Cargo                                              | Vaga (s) | Escolaridade/ Pré-Requisito                                                                                                                                                                                              | Vencimentos¹ | Benefícios² | Jornada Básica de Trabalho³ | Valor Inscrição |
|----------------------------------------------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------|-----------------------------|-----------------|
| <b>Especialista em Saúde – MÉDICO - PSIQUIATRA</b> | 01       | Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/SP) e Residência Médica em Psiquiatria <b>ou</b> Título de Especialista em Psiquiatria <b>ou</b> Especialização em Psiquiatria | R\$ 4.388,40 | R\$ 410,00  | 15 horas / semanais³        | R\$ 80,00       |

**Notas:**

\*Comprovação de conclusão do Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. Além destes, apresentar comprovação de residência médica na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedida pela Comissão Nacional de Residência Médica/Ministério da Educação ou Título de Especialista na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedido pela respectiva Sociedade de Especialidade.  
**Vencimento¹:** Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde – Médico, da Lei nº 5.950/10 e alterações posteriores.  
**Benefícios²:** Vale Alimentação (Lei Municipal nº 5.323/05 e Lei Municipal nº 6.907/17)  
**Jornada Especial de Trabalho³:** Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (20, 24, 30, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.950/10, Lei Municipal nº 6.564/14 e alterações posteriores.  
**Jornada de 20 horas/ semanais:** R\$ 4.388,40 + R\$ 1.445,99 de jornada suplementar.(33,33%)  
**Jornada de 24 horas/ semanais:** R\$ 4.388,40 + R\$ 2.603,04 de jornada suplementar.(60%)  
**Jornada de 30 horas/ semanais:** R\$ 4.388,40 + R\$ 4.338,40 de jornada suplementar.(100%)  
**Jornada de 36 horas/ semanais:** R\$ 4.388,40 + R\$ 6.073,76 de jornada suplementar. (140%)  
**Jornada de 40 horas/ semanais:** R\$ 4.388,40 + R\$ 7.242,20 de jornada suplementar.(166,67%)  
Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.567,54 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este, 50% do valor citado. O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do Diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.

**CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:**

- Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
  - a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
  - a.1) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
  - b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
  - c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
  - e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Medicina, devidamente registrado pelo órgão competente – MEC e Residência Médica em Psiquiatria concedido pela Comissão Nacional de Residência Médica **ou** Título de Especialista em Psiquiatria reconhecido pela Sociedade Brasileira de Psiquiatria **ou** Especialização em

- Psiquiatria reconhecido pela Sociedade Brasileira de Psiquiatria bem como Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/SP, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV, Item 5** deste Edital;
- g)** gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
- h)** residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
- i)** não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- j)** conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
- 2.** O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
- a)** não tomar posse dentro do prazo legal;
- b)** deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- c)** tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- d)** apresentar declarações falsas.
- 3.** A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
- 4.** O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

**CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:**

- 1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.1)** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.
- 2.** As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, no *site* [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **27 (vinte e sete) de abril de 2018** até às **20h** do dia **11 (onze) de maio de 2018**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
- 2.1) Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
- 2.2) Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATÓRIOS**.
- 2.3) Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Saúde – MÉDICO – PSQUIATRA**, e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
- 2.4) Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.
- 2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
- a)** O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
- b)** Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.
- c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.**
- 2.6)** Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **19h59min do dia 11 (onze) de maio de 2018**, quando este recurso será retirado do *site*, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.
- 2.7) Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**
- a)** O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** (com status **PAGO** ou **ISENTO**) na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) após a efetivação e, **para sua segurança, levar no dia da Prova**.
- b)** Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no *site* supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.
- Observações:** **a)** Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
- b)** A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela *internet*, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.** O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso

- efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.
- 4.** A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.
- 5.** As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.
- 6.** As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

**CAPÍTULO V – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

- 1.** De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**
- 2.** A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 3. NÃO** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
- 4.** Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, nos dias **27 (vinte e sete) de abril, 02 (dois) e 03 (três) de maio de 2018, das 08h30min às 17h, documento hábil a comprovar no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município**, obrigatoriamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente impresso nos termos indicados no **Capítulo IV. O PRÉ-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** encontra-se disponível na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)
- 5.** Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador, a data das 02 (duas) últimas doações**, com assinatura, e carimbo do responsável do setor / área / departamento (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original).
- 6.** Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.
- 7.** Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
- 8.** As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **05 (cinco) de maio de 2018**.
- 9.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)
- 10.** O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.7**.
- 11.** Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo IV**.
- 11.1)** O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

**CAPÍTULO VI – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):**

- 1. Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
- 1.1)** A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no **prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
- 1.1.1)** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.
- 1.2)** O laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **27 (vinte e sete) de abril a 11 (onze) de maio de 2018**.
- 1.3)** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
- 1.4)** As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **22 (vinte e dois) de maio de 2018**.
- 1.5)** Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

CAPÍTULO VII – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá apresentar pessoalmente ou por *e-mail*, os seguintes documentos:
- 1.1) Pessoalmente:** A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/ SP, 2º andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, **das 08h às 12h e das 13h às 18h, no período de 27 (vinte e sete) de abril de 2018 a 07 (sete) de junho de 2018 e das 08h às 12h e das 13h às 16h, no dia 08 (oito) de junho de 2018.**
- 1.2) Por e-mail:** A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança e o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, para o *e-mail* [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br) até às **16h do dia 08 (oito) de junho de 2018.** A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.
2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido nos **itens 1.1 e 1.2.**
3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
6. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.
7. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
8. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VIII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.
3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.
5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.
6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.
7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo VI** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.
8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo IV**.
- 8.1)** Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.
- a)** O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.
9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos conforme modelo do **Anexo IV** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **27 (vinte e sete) de abril a 11 (onze) de maio de 2018.**
10. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.
11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
13. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
- 13.1)** A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
- 13.2)** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato

- será **eliminado** do certame.
- 13.3)** Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.
17. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **22 (vinte e dois) de maio de 2018.**
19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

CAPÍTULO IX – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **“Provas e Títulos”**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

| Cargo                                             | Prova              |                           | Nº Questões | Peso | Caráter                        | Duração da Prova |
|---------------------------------------------------|--------------------|---------------------------|-------------|------|--------------------------------|------------------|
| <b>Especialista em Saúde – MÉDICO - PSQUIATRA</b> | Prova Objetiva     | Conhecimentos Específicos | 30          | 90   | Eliminatório e Classificatório | 03 horas         |
|                                                   |                    | Legislação SUS            | 10          |      |                                |                  |
|                                                   | Análise de Títulos | Apresentação de Títulos   | -           | 10   | Classificatório                | -                |

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde – MÉDICO – PSQUIATRA** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:
- 2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva:** de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **10 (dez) de junho de 2018**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
- 2.2) 2ª Fase - Análise de Títulos:** de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:
- a)** a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
- b)** a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário designados para realização da Prova Objetiva, antes do início da mesma, em sala indicada pela Coordenação do Concurso;
- c)** no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
- d)** o Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;
- e)** as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;
- f)** todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;
- g)** quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do Título.
- h)** após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
- i)** os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, oportunamente publicados no Diário Oficial de Bauru;
- j)** o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria nº 505/2018**;
- k)** serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

| Título           | Comprovantes                                                                                                                                                                     | Valor Unitário | Valor Máximo |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| <b>Doutorado</b> | Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, <b>em qualquer área médica</b> , devidamente reconhecido pelo órgão competente. | 4,0 pontos     | 4,0 pontos   |
| <b>Mestrado</b>  | Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, <b>em qualquer área médica</b> , devidamente reconhecido pelo órgão competente.  | 3,0 pontos     | 3,0 pontos   |

|                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |           |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| <b>Especialização/<br/>Título de<br/>Especialista/<br/>Residência/<br/>Aprimoramento</b> | Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - <i>lato sensu</i> / Residência/Aprimoramento, com carga horária mínima de 360 horas/aula ou Título de Especialista <b>em qualquer área médica (exceto o exigido no pré-requisito)</b> , devidamente reconhecido pelo órgão competente. | 1,0 ponto | 3,0 pontos |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|

- l) os Diplomas, Certificados ou Declarações, obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
- m) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;
- n) a Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos Títulos e ou documentos apresentados;
- o) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;
- p) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**;
- q) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

**CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:**

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase – Entrega de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **22 (vinte e dois) de maio de 2018**.
2. Só será permitida a participação do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase – Entrega de Títulos**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.
3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**.
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento original: **Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
- 4.1) **Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.**
5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
6. O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
- 6.1) Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
7. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
8. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
9. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.
10. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) candidatos(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
11. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
12. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
13. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone*, etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.
- 13.1. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
- 13.2. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.
15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será excluído do certame.
16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.
- 17.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
- 17.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando

- todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro), caneta esferográfica de material transparente, documento de identificação).
- 17.3) **Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.**
- 17.4) A **embalagem plástica** tratada no **Item 15** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.
- CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:**
1. A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – MÉDICO - PSQUIATRA**, terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,25 (dois pontos e vinte e cinco centésimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.
3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.
5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o desempenho do candidato.
6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
- 9.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 9.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
- 9.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado;
- 9.4) descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
10. A **2ª Fase – Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – MÉDICO - PSQUIATRA**, terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **2ª Fase - Análise de Títulos**.
11. Os resultados da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.
13. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva**;
- c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação SUS da Prova Objetiva**;
- d) obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos**;
- e) tiver maior idade entre os candidatos.
- CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:**
1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) de acordo com o modelo do **Anexo V**.
- 1.1) O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.
3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Expediente da Secretaria Municipal da Administração** localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, no horário das 8h às 12h e das 13h30min. às 18h. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, *internet* ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
- a) endereçamento à Comissão Examinadora do certame;
- b) indicação do cargo para o qual concorreu o Candidato Recorrente;
- c) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
- d) qualificação completa do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
- e) indicação de seu número de inscrição;
- f) estar devidamente assinado pelo Candidato Recorrente.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
  - b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
  - c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
  - d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).
15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta do candidato será disponibilizado no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

**CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:**

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

**CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:**

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
- a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
  - b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
  - c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
  - d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
  - e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
- a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
  - b) a apresentação da Carteira de Identidade (RG) expedida no estado em que residir na data da nomeação;
  - c) se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;
  - d) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
  - e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
  - f) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida;
  - g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
  - h) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
  - i) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
  - j) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
  - k) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III, Item f** deste edital);
  - l) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
  - m) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:
    - m.1)** certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
    - m.2)** certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas no máximo há 90 (noventa) dias.
  - n) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
  - o) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.
6. Para **posse** é vedada:
- a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
  - b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.
  - c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

**CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no

- decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
  - b) endereço de difícil acesso;
  - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
  - d) correspondência recebida por terceiros.
3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), inclusive após divulgação do resultado final.
7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* no endereço: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo VI**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 505/2018**.

**ANEXO I  
DESCRIÇÃO DO CARGO**

**ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO - PSQUIATRA**

Prestar atendimentos de urgência e emergência a todos os pacientes, sem restrição de idade, em todos os serviços de saúde. Prestar atendimento médico em Unidades Ambulatoriais Básicas ou Especializadas, mediante agendamento ou por demanda espontânea, em caso de Pronto Atendimento. Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados. Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais Órgãos. Realizar perícias e procedimentos administrativos relativos à área Médica. Implementar ações para promoção da saúde. Realizar ou supervisionar, analisar e interpretar exames de imagem. Desenvolver ações na área de Saúde Coletiva (Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental). Executar atividades especializadas relacionadas à morte natural e à perícia para fins Jurídico-Legais (mortes não-naturais, crimes, acidentes e lesões corporais). Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do paciente. Atender e manter a comunicação com a equipe enviada para locais de acidente diante de eventuais necessidades. Ir junto à ambulância para o local designado e prestar atendimento médico emergencial no local (primário). Zelar pelo transporte correto do paciente até o local de atendimento. Realizar exames clínicos e solicitar exames especializados. Interpretar dados dos exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Realizar procedimentos médicos (clínicos e/ou cirúrgicos) de urgência, compatíveis com as necessidades do paciente. Prescrever e aplicar medicamentos. Fazer acompanhamento do quadro do paciente. Solicitar transferências, internações e cirurgias. Indicar médico especialista para acompanhar o caso, etc. Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc). Realizar exame clínico. Coletar materiais e secreções. Solicitar exames, quando julgar necessário. Interpretar exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Orientar e prescrever o uso de medicação. Realizar procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos. Fazer o acompanhamento do quadro do paciente. Acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicações. Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta. Evitar contaminação com materiais perfurocortantes. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Solicitar materiais, quando necessário. Atentar-se para o processo de higienização dos materiais utilizados. Orientar pacientes e familiares sobre as condições de saúde e informar sobre os procedimentos realizados. Orientar os familiares, profissionais e pacientes sobre os medicamentos prescritos, seus efeitos, posologia, reações adversas, etc. Indicar possibilidades de tratamento, aconselhando o mais adequado para o caso. Realizar encaminhamentos para exames, para outros profissionais de outras áreas e da área médica. Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infectocontagiosas, contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal. Elaborar prontuários e laudos médicos. Emitir receitas. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar. Realizar perícias. Prescrever medidas higiênicas. Avaliar e adequar o calendário vacinal dos pacientes. Promover campanhas de saúde. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Estudar novos procedimentos médicos. Realizar pesquisas. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica. Supervisionar a realização de exames de imagens, observando a técnica de execução para assegurar sua nitidez e durabilidade. Analisar imagens, utilizando tecnologia adequada para elaborar o relatório elucidativo, fornecendo o laudo das imagens analisadas. Elaborar rotinas para preparo de pacientes, observando a natureza do exame a ser realizado a fim de prevenir complicações e intercorrências. Colaborar tecnicamente, conforme legislação vigente, nas ações de vigilância epidemiológica e de imunização desenvolvidas pelo município, definido normas internas, sempre com embasamento em Normas Legais e Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e de outros órgãos afins. Orientar os serviços de saúde públicos e privados de Bauru, incluindo-se as Unidades municipais de saúde, quanto ao desenvolvimento adequado das ações de vigilância epidemiológica e de imunização. Colaborar tecnicamente com a equipe de vigilância epidemiológica na tomada imediata de medidas para contenção de epidemias e/ou de investigação epidemiológica, em todos os casos que se fizer necessário, envolvendo doenças e/ou agravos inusitados à saúde, que possam potencialmente representar riscos à saúde da coletividade. Avaliar dados epidemiológicos e elaborar boletins periódicos. Analisar e investigar todos os óbitos ocorridos e/ou registrados no Município de Bauru, a partir das Declarações de Óbitos e outros documentos pertinentes, obtidos junto aos Cartórios, Instituto

Médico Legal, Delegacias de Polícia, Hospitais e demais serviços de saúde, etc. Executar, investigar, conferir e analisar dados referentes aos Sistemas de Informação: SIM (Sistema de Mortalidade), SINAN (Sistema de Notificação de Doenças e Agravos), SINASC (Sistema de Nascidos Vivos). Realizar visitas hospitalares, em serviços de saúde, em presídios, em domicílio e em outras instituições, sempre que se fizer necessário, para o pleno desenvolvimento das ações citadas; Compor a equipe de vigilância epidemiológica para inspeção em serviços de saúde, sempre que se fizer necessário, em especial aqueles que desenvolvem atividades de imunização, exercendo atividade como Autoridade Sanitária. Compor equipe técnica e de fiscalização na área de vigilância sanitária e ambiental, atuando conforme legislação vigente. Compor equipes de fiscalização em serviços de saúde de quaisquer complexidades, conforme o nível de delegação de competência ao município e leis do Sistema Único de Saúde - SUS; Buscar assessoria técnica junto à Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde e outros órgãos afins, sempre que se fizer necessário. Assessorar tecnicamente todos os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dos serviços de saúde, públicos e privados de Bauru, no desenvolvimento das ações de vigilância epidemiológica e de imunização, bem como para tomada de medidas pertinentes. Executar necropsias. Executar exames clínicos, de laboratório, radiológico e outros. Estabelecer diagnóstico visando à elucidação da causa morte e a doença básica. Orientar familiares, no caso de morte por doença infectocontagiosa, para que tomem as medidas preventivas cabíveis. Orientar os pais de recém-nascidos acometidos por transtornos genéticos a procurarem um aconselhamento genético eficiente. Fornecer informações para possibilitar o estabelecimento de dados epidemiológicos essenciais a fim de se adotar políticas de saúde pública concernente à realidade. Identificar eventuais casos de morte não natural, considerados inicialmente morte natural e encaminhar para o Instituto Médico Legal para exame pericial obrigatório. Implementar atividades de ensino-aprendizagem visando o fortalecimento e a integração ensino-serviço-comunidade como cenário de práticas para a formação no âmbito do SUS.

ANEXO II  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Bibliografia

- 1. ASSUMPÇÃO Jr., F.; KUCZYNSKI E. - Tratado de Psiquiatria da Infância e Adolescência, 1ª. ed. Atheneu, 2003.
- 2. Classificação de Transtornos Mentais e do Comportamento da CID-10. Porto Alegre, Artes Médicas, 1993.
- 3. CREMESP/AMB. Usuários de Substâncias Psicoativas – Abordagem, Diagnóstico e Tratamento, 2ª.ed. 2003. Disponível em: [http://www.cremesp.org.br/library/modulos/publicacoes/pdf/substancias\\_psicoativas\\_2.pdf](http://www.cremesp.org.br/library/modulos/publicacoes/pdf/substancias_psicoativas_2.pdf)
- 4. DALGALARRONDO, Paulo. Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais. 2ª. Ed., Artmed, 2008.
- 5. DSM-V. Manual Diagnóstico e Estatístico dos Transtornos Mentais. 5ª ed. Porto Alegre, Artmed, 2014.
- 6. KAPLAN & SADOCK – Compêndio de psiquiatria. Ed. Artes Médicas, 2016 (11º ed.).
- 7. Ministério da Saúde. Saúde Mental no SUS – Centros de Atenção Psicossocial e Unidades de Acolhimento como Lugares da Atenção Psicossocial nos Territórios, 2015. Disponível em [http://bvmsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/centros\\_atencao\\_psicossocial\\_unidades\\_acolhimento.pdf](http://bvmsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/centros_atencao_psicossocial_unidades_acolhimento.pdf)

LEGISLAÇÃO SUS

I - SUS: LEGISLAÇÃO, FORMAÇÃO E FUNDAMENTOS DAS POLÍTICAS DE SAÚDE NO BRASIL

- 1. CUNHA, J.P.P. et CUNHA R.E. Sistema Único de Saúde. Princípios In BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. Gestão Municipal de Saúde. Textos Básicos. Rio de Janeiro: Ministério da Saúde, 2001 (p. 285 - 304); Disponível em: <http://200.129.241.70/isc/sistema/arquivos/14101102534253.pdf>
- 2. BRASIL, 1988. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)
- 3. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm)
- 4. BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e da outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8142.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm)
- 5. BRASIL. Ministério da Saúde. Pacto pela Saúde. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Disponível em: [http://bvmsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399\\_22\\_02\\_2006.html](http://bvmsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html)
- 6. BRASIL. DECRETO nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm)
- 7. BRASIL. Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013. Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm)
- 8. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Saúde Suplementar – Brasília: CONASS, 2011. 148 p.- (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 12). Disponível em: [http://bvmsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para\\_entender\\_gestao\\_sus\\_v.12.pdf](http://bvmsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v.12.pdf)

II - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE. MODELOS DE ATENÇÃO E GESTÃO DO CUIDADO EM SAÚDE.

- 1. MENDES, E. V. As redes de atenção à saúde - Ciência & Saúde Coletiva, 15(5):2297-2305, 2010 Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v15n5/v15n5a05.pdf>
- 2. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2436/GM de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) Disponível em: <http://www.foa.unesp.br/home/pos/ppgops/portaria-n-2436.pdf> OU <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=22/09/2017&jornal=1&pagina=68&totalArquivos=120>

- 3. BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde – 3. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7) Disponível em: [http://bvmsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_promocao\\_saude\\_3ed.pdf](http://bvmsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude_3ed.pdf)
- 4. BRASIL. Ministério da Saúde. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: A humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. (Série B. Textos Básicos de Saúde) Disponível em: [http://bvmsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus\\_2004.pdf](http://bvmsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf)
- 5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Acolhimento à demanda espontânea. – 1. ed.; 1. reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 56 p. : il. – (Cadernos de Atenção Básica; n. 28, V. 1) Disponível em: [http://bvmsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento\\_demanda\\_espontanea\\_cab28v1.pdf](http://bvmsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento_demanda_espontanea_cab28v1.pdf)
- 6. BRASIL. Ministério da Saúde. Clínica ampliada e compartilhada – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: [http://bvmsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica\\_ampliada\\_compartilhada.pdf](http://bvmsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf)

ANEXO III  
RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) \_\_\_\_\_, portador(a) do número de RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, inscrito sob o número \_\_\_\_\_ no concurso público para o cargo de \_\_\_\_\_ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) \_\_\_\_\_.

Descrição da Deficiência: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Código CID-10: \_\_\_\_\_.

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- 1. paraplegia
- 2. paraparesia
- 3. monoplegia
- 40. monoparesia
- 41. tetraplegia
- 42. tetraparesia
- 43. triplegia
- 44. tri paresia
- 45. hemiplegia
- 46. hemiparesia
- 47. ostomia
- 48. amputação ou ausência de membro
- 49. paralisia cerebral
- 50. nanismo
- 51. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

- 16. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- 17. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- 18. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
- 19. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
- 20. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- 25. comunicação
- 26. cuidado pessoal
- 27. habilidades sociais
- 28. utilização dos recursos da comunidade
- 29. saúde e segurança
- 30. habilidades acadêmicas
- 31. lazer
- 32. trabalho

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: \_\_\_\_\_

Nome completo do médico/CRM: \_\_\_\_\_

Endereço para contato: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do médico: \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, \_\_\_\_ (nome completo)\_\_\_\_, \_\_\_\_ (nacionalidade)\_\_\_\_, \_\_\_\_ (estado civil)\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_ (endereço completo / cidade)\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para

fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.  
\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)  
(Nome Completo do Candidato)

**ANEXO V**  
**MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: \_\_\_\_ (cargo) \_\_\_\_  
Eu, \_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_, \_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_, \_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_ (endereço completo / cidade) \_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).  
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).  
Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.  
Bauru/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.  
\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)  
(Nome Completo do Candidato)  
(Telefones para Contato)

**ANEXO VI**  
**CRONOGRAMA**

| Datas                   | Eventos                                                                                          |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 05/04/2018              | 1ª Publicação Diário Oficial de Bauru                                                            |
| 14/04/2018              | 2ª Publicação Diário Oficial de Bauru                                                            |
| 24/04/2018              | 3ª Publicação Diário Oficial de Bauru                                                            |
| 27/04/2018              | Abertura Inscrições                                                                              |
| 11/05/2018              | Encerramento Inscrições                                                                          |
| 27/04, 02 e 03/05/2018  | Período para Requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição                                        |
| 05/05/2018              | Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição             |
| 27/04/2018 a 11/05/2018 | Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente              |
| 27/04/2018 a 08/06/2018 | Período para Solicitar Condição Especial para Lactante                                           |
| 22/05/2018              | Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente |
| 22/05/2018              | 1º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos                                   |
| 26/05/2018              | 2º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos                                   |
| 07/06/2018              | 3º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos                                   |
| 10/06/2018              | Previsão da Realização Prova Objetiva e Entrega de Títulos                                       |
| 12/06/2018              | Previsão de Divulgação do Gabarito                                                               |
| 30/06/2018              | Previsão de Classificação Final                                                                  |
| 12/07/2018              | Previsão de Homologação                                                                          |

Bauru/SP, 05 de abril de 2018.  
**DAVID JOSÉ FRANÇOSO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL Nº 05/2018**  
**ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO – RADIOLOGISTA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Saúde** (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Joana Cruz Marangon Machado e Daniela Cristina da Silva** e sob a coordenação de **Gabriel Hungaro Primolan e Karina Osti**, sendo todos os membros nomeados pela Portaria nº **506/2017**, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos

remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Saúde** (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva e Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **22 (vinte e dois) de maio de 2018**.
- Os Títulos deverão ser entregues na data, horário e local designados para realização da Prova Objetiva, antes do início da mesma.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

**CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:**

| Cargo                                                | Vaga (s) | Escolaridade/ Pré-Requisito                                                                                                                                                               | Vencimentos¹ | Benefícios² | Jornada Básica de Trabalho³ | Valor Inscrição |
|------------------------------------------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------|-----------------------------|-----------------|
| <b>Especialista em Saúde – MÉDICO - RADIOLOGISTA</b> | 01       | Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/SP) e Residência Médica <b>ou</b> Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem | R\$ 4.388,40 | R\$ 410,00  | 15 horas / semanais³        | R\$ 80,00       |

**Notas:**

\*Comprovação de conclusão do Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. Além destes, apresentar comprovação de residência médica na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedida pela Comissão Nacional de Residência Médica/Ministério da Educação ou Título de Especialista na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedido pela respectiva Sociedade de Especialidade.

**Vencimento¹:** Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde – Médico, da Lei nº 5.950/10 e alterações posteriores.

**Benefícios²:** Vale Alimentação (Lei Municipal nº 5.323/05 e Lei Municipal nº 6.907/17)

**Jornada Especial de Trabalho³:** Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (20, 24, 30, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.950/10, Lei Municipal nº 6.564/14 e alterações posteriores.

**Jornada de 20 horas/ semanais:** R\$ 4.388,40 + R\$ 1.445,99 de jornada suplementar.(33,33%)

**Jornada de 24 horas/ semanais:** R\$ 4.388,40 + R\$ 2.603,04 de jornada suplementar.(60%)

**Jornada de 30 horas/ semanais:** R\$ 4.388,40 + R\$ 4.338,40 de jornada suplementar.(100%)

**Jornada de 36 horas/ semanais:** R\$ 4.388,40 + R\$ 6.073,76 de jornada suplementar. (140%)

**Jornada de 40 horas/ semanais:** R\$ 4.388,40 + R\$ 7.242,20 de jornada suplementar.(166,67%)

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.567,54 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este, 50% do valor citado. O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do Diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.

**CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:**

- Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
  - ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
  - a.1)** o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
  - ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
  - estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
  - não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Medicina, devidamente registrado pelo órgão competente – MEC e Residência Médica reconhecida pelo órgão competente ou Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem concedido pelo Colégio Brasileiro de Radiologia, bem como Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/SP, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV, Item 5** deste

- Edital;
- g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
- h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
- i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
- b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.
2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, no *site* [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **27 (vinte e sete) de abril de 2018** até às **20h** do dia **11 (onze) de maio de 2018**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
- 2.1) **Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
- 2.2) **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATÓRIOS**.
- 2.3) **Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Saúde – MÉDICO - RADIOLOGISTA**, e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
- 2.4) **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.
- 2.5) **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
- a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
- b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.
- c) O candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
- 2.6) Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **19h59min do dia 11 (onze) de maio de 2018**, quando este recurso será retirado do *site*, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.
- 2.7) **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua **Efetivação, nos termos indicados neste item**. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.
- a) O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** (com status **PAGO** ou **ISENTO**) na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.
- b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do **Boleto Bancário** nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no *site* supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.
- Observações:** a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
- b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela *internet*, não recebendo por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.
4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer

- motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.
5. As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.
6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO V – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOACÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**
2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, nos dias **27 (vinte e sete) de abril, 02 (dois) e 03 (três) de maio de 2018, das 08h30min às 17h, documento hábil a comprovar no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município**, obrigatoriamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente impresso nos termos indicados no **Capítulo IV. O PRÉ-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** encontra-se disponível na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador, a data das 02 (duas) últimas doações**, com assinatura, e carimbo do responsável do setor / área / departamento (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original).
6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.
7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
8. As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **05 (cinco) de maio de 2018**.
9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)
10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.7**.
11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do **Boleto Bancário**, nos termos indicados no **Capítulo IV**.
- 11.1) O **Boleto Bancário** para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VI – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. **Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
- 1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
- 1.1.1) A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.
- 1.2) O laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **27(vinte e sete) de abril a 11 (onze) de maio de 2018**.
- 1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
- 1.4) As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **22 (vinte e dois) de maio de 2018**.
- 1.5) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

CAPÍTULO VII – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além**

**de informar na inscrição**, deverá apresentar pessoalmente ou por *e-mail*, os seguintes documentos:

**1.1) Pessoalmente:** A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/ SP, 2º andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, **das 08h às 12h e das 13h às 18h, no período de 27 (vinte e sete) de abril de 2018 a 07 (sete) de junho de 2018 e das 08h às 12h e das 13h às 16h, no dia 08 (oito) de junho de 2018.**

**1.2) Por e-mail:** A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança e o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, para o *e-mail* [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br) até às 16h do dia 08 (oito) de junho de 2018. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido nos **itens 1.1 e 1.2.**

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

6. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.

7. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

8. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**CAPÍTULO VIII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo VI** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo IV**.

**8.1)** Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

**a)** O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos conforme modelo do **Anexo IV** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **27 (vinte e sete) de abril a 11 (onze) de maio de 2018.**

**10.** Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

13. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

**13.1)** A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

**13.2)** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

**13.3)** Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de

Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

**14.** As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

**15.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**16.** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

**17.** Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

**18.** As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **22 (vinte e dois) de maio de 2018.**

**19.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

**CAPÍTULO IX – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:**

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **“Provas e Títulos”**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

| Cargo                                                | Prova              |                           | Nº Questões | Peso | Caráter                        | Duração da Prova |
|------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------|-------------|------|--------------------------------|------------------|
| <b>Especialista em Saúde – MÉDICO - RADIOLOGISTA</b> | Prova Objetiva     | Conhecimentos Específicos | 30          | 90   | Eliminatório e Classificatório | 03 horas         |
|                                                      |                    | Legislação SUS            | 10          |      |                                |                  |
|                                                      | Análise de Títulos | Apresentação de Títulos   | -           | 10   | Classificatório                | -                |

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde – MÉDICO – RADIOLOGISTA** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

**2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva:** de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **10 (dez) de junho de 2018**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

**2.2) 2ª Fase - Análise de Títulos:** de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

**a)** a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

**b)** a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário designados para realização da Prova Objetiva, antes do início da mesma, em sala indicada pela Coordenação de Concurso;

**c)** no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

**d)** o Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;

**e)** as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;

**f)** todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;

**g)** quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

**h)** após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

**i)** os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, oportunamente publicados no Diário Oficial de Bauru;

**j)** o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração** e da **Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria nº 506/2017**;

**k)** serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

| Título           | Comprovantes                                                                                                                                                                     | Valor Unitário | Valor Máximo |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| <b>Doutorado</b> | Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, <b>em qualquer área médica</b> , devidamente reconhecido pelo órgão competente. | 4,0 pontos     | 4,0 pontos   |
| <b>Mestrado</b>  | Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, <b>em qualquer área médica</b> , devidamente reconhecido pelo órgão competente.  | 3,0 pontos     | 3,0 pontos   |

|                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |           |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| <b>Especialização/<br/>Título de Especialista/<br/>Residência/<br/>Aprimoramento</b> | Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - <i>lato sensu</i> / Residência/Aprimoramento, com carga horária mínima de 360 horas/aula ou Título de Especialista <b>em qualquer área médica (exceto o exigido no pré-requisito)</b> , devidamente reconhecido pelo órgão competente. | 1,0 ponto | 3,0 pontos |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|

- l) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
- m) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;
- n) a Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos Títulos e ou documentos apresentados;
- o) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;
- p) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**;
- q) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

**CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:**

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase – Entrega de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **22 (vinte e dois) de maio de 2018**.
2. Só será permitida a participação do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase – Entrega de Títulos**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.
3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**.
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- 4.1) Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
6. O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
- 6.1) Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
7. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
8. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
9. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.
10. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) candidatos(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
11. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
12. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
13. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone*, etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.
- 13.1. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
- 13.2. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.
15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será excluído do certame.
16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.
- 17.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
- 17.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro), caneta esferográfica

- de material transparente, documento de identificação).
- 17.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.
- 17.4) A embalagem plástica tratada no Item 15 só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

**CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:**

1. A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – MÉDICO - RADIOLOGISTA**, terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,25 (dois pontos e vinte e cinco centésimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.
3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.
5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o desempenho do candidato.
6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
- 9.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 9.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
- 9.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado;
- 9.4) descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
10. A **2ª Fase – Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – MÉDICO - RADIOLOGISTA**, terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **2ª Fase - Análise de Títulos**.
11. Os resultados da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.
13. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva**;
- c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação SUS da Prova Objetiva**;
- d) obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos**;
- e) tiver maior idade entre os candidatos.

**CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:**

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) de acordo com o modelo do **Anexo V**.
- 1.1) O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.
3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Expediente da Secretaria Municipal da Administração** localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, no horário das 8h às 12h e das 13h30min. às 18h. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, *internet* ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
- a) endereçamento à Comissão Examinadora do certame;
- b) indicação do cargo para o qual concorreu o Candidato Recorrente;
- c) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
- d) qualificação completa do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
- e) indicação de seu número de inscrição;
- f) estar devidamente assinado pelo Candidato Recorrente.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente

- alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
- 10. Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
- 11.** Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
- a)** cujo teor despreste a Comissão Examinadora;
  - b)** que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
  - c)** sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
  - d)** que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
- 12.** Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
- 13.** A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 14.** Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).
- 15.** Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta do candidato será disponibilizado no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

**CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:**

- 1.** O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.
- 2.** A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

**CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:**

- 1.** O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
- 2.** A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
- 3. Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
- a)** não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
  - b)** não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
  - c)** recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
  - d)** não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
  - e)** for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
- 4.** O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.
- 5. A posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
- a)** a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
  - b)** a apresentação da Carteira de Identidade (RG) expedida no estado em que residir na data da nomeação;
  - c)** se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;
  - d)** a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
  - e)** a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
  - f)** a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida;
  - g)** apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
  - h)** apresentação de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
  - i)** a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
  - j)** quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
  - k)** a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III, Item f** deste edital);
  - l)** a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
  - m)** a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:
    - m.1)** certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
    - m.2)** certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas no máximo há 90 (noventa) dias.
  - n)** à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
  - o)** à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.
- 6.** Para **posse** é vedada:
- a)** a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
  - b)** a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.
  - c)** qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
- 7.** De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
- 8.** Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

**CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 1.** A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos

- direitos decorrentes do Concurso Público.
- 2.** A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a)** endereço não atualizado;
  - b)** endereço de difícil acesso;
  - c)** correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
  - d)** correspondência recebida por terceiros.
- 3.** Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- 4.** Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
- 5.** O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
- 6.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), inclusive após divulgação do resultado final.
- 7.** Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* no endereço: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo VI**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- 8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 506/2017**.

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DO CARGO**

**ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO - RADIOLOGISTA**

Prestar atendimentos de urgência e emergência a todos os pacientes, sem restrição de idade, em todos os serviços de saúde. Prestar atendimento médico em Unidades Ambulatoriais Básicas ou Especializadas, mediante agendamento ou por demanda espontânea, em caso de Pronto Atendimento. Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados. Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais Órgãos. Realizar perícias e procedimentos administrativos relativos à área Médica. Implementar ações para promoção da saúde. Realizar ou supervisionar, analisar e interpretar exames de imagem. Desenvolver ações na área de Saúde Coletiva (Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental). Executar atividades especializadas relacionadas à morte natural e à perícia para fins Jurídico-Legais (mortes não-naturais, crimes, acidentes e lesões corporais). Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do paciente. Atender e manter a comunicação com a equipe enviada para locais de acidente diante de eventuais necessidades. Ir junto à ambulância para o local designado e prestar atendimento médico emergencial no local (primário). Zelar pelo transporte correto do paciente até o local de atendimento. Realizar exames clínicos e solicitar exames especializados. Interpretar dados dos exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Realizar procedimentos médicos (clínicos e/ou cirúrgicos) de urgência, compatíveis com as necessidades do paciente. Prescrever e aplicar medicamentos. Fazer acompanhamento do quadro do paciente. Solicitar transferências, internações e cirurgias. Indicar médico especialista para acompanhar o caso, etc. Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc). Realizar exame clínico. Coletar materiais e secreções. Solicitar exames, quando julgar necessário. Interpretar exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Orientar e prescrever o uso de medicação. Realizar procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos. Fazer o acompanhamento do quadro do paciente. Acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicações. Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta. Evitar contaminação com materiais perfurocortantes. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Solicitar materiais, quando necessário. Atentar-se para o processo de higienização dos materiais utilizados. Orientar pacientes e familiares sobre as condições de saúde e informar sobre os procedimentos realizados. Orientar os familiares, profissionais e pacientes sobre os medicamentos prescritos, seus efeitos, posologia, reações adversas, etc. Indicar possibilidades de tratamento, aconselhando o mais adequado para o caso. Realizar encaminhamentos para exames, para outros profissionais de outras áreas e da área médica. Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infectocontagiosas, contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal. Elaborar prontuários e laudos médicos. Emitir receitas. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar. Realizar perícias. Prescrever medidas higiênicas. Avaliar e adequar o calendário vacinal dos pacientes. Promover campanhas de saúde. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Estudar novos procedimentos médicos. Realizar pesquisas. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica. Supervisionar a realização de exames de imagens, observando a técnica de execução para assegurar sua nitidez e durabilidade. Analisar imagens, utilizando tecnologia adequada para elaborar o relatório elucidativo, fornecendo o laudo das imagens analisadas. Elaborar rotinas para preparo de pacientes, observando a natureza do exame a ser realizado a fim de prevenir complicações e intercorrências. Colaborar tecnicamente, conforme legislação vigente, nas ações de vigilância epidemiológica e de imunização desenvolvidas pelo município, definido normas internas, sempre com embasamento em Normas Legais e Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e de outros órgãos afins. Orientar os serviços de saúde públicos e privados de Bauru, incluindo-se as Unidades municipais de saúde, quanto ao desenvolvimento adequado das ações de vigilância epidemiológica e de imunização. Colaborar tecnicamente com a equipe de vigilância epidemiológica na tomada imediata de medidas para contenção de epidemias e/ou de investigação epidemiológica, em todos os casos que se fizer necessário, envolvendo doenças e/ou agravos inusitados à saúde, que possam potencialmente representar riscos à saúde da coletividade. Avaliar dados epidemiológicos e elaborar boletins periódicos. Analisar e investigar todos os óbitos ocorridos e/ou registrados no Município de Bauru, a partir das Declarações de Óbitos e outros documentos pertinentes, obtidos junto aos Cartórios, Instituto Médico Legal, Delegacias de Polícia, Hospitais e demais serviços de saúde, etc. Executar, investigar,

conferir e analisar dados referentes aos Sistemas de Informação: SIM (Sistema de Mortalidade), SINAN (Sistema de Notificação de Doenças e Agravos), SINASC (Sistema de Nascidos Vivos). Realizar visitas hospitalares, em serviços de saúde, em presídios, em domicílio e em outras instituições, sempre que se fizer necessário, para o pleno desenvolvimento das ações citadas; Compôr a equipe de vigilância epidemiológica para inspeção em serviços de saúde, sempre que se fizer necessário, em especial aqueles que desenvolvem atividades de imunização, exercendo atividade como Autoridade Sanitária. Compôr equipe técnica e de fiscalização na área de vigilância sanitária e ambiental, atuando conforme legislação vigente. Compôr equipes de fiscalização em serviços de saúde de quaisquer complexidades, conforme o nível de delegação de competência ao município e leis do Sistema Único de Saúde - SUS; Buscar assessoria técnica junto à Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde e outros órgãos afins, sempre que se fizer necessário. Assessorar tecnicamente todos os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dos serviços de saúde, públicos e privados de Bauru, no desenvolvimento das ações de vigilância epidemiológica e de imunização, bem como para tomada de medidas pertinentes. Executar necropsias. Executar exames clínicos, de laboratório, radiológico e outros. Estabelecer diagnóstico visando à elucidação da causa morte e a doença básica. Orientar familiares, no caso de morte por doença infectocontagiosa, para que tomem as medidas preventivas cabíveis. Orientar os pais de recém-nascidos acometidos por transtornos genéticos a procurarem um aconselhamento genético eficiente. Fornecer informações para possibilitar o estabelecimento de dados epidemiológicos essenciais a fim de se adotar políticas de saúde pública concernente à realidade. Identificar eventuais casos de morte não natural, considerados inicialmente morte natural e encaminhar para o Instituto Médico Legal para exame pericial obrigatório. Implementar atividades de ensino-aprendizagem visando o fortalecimento e a integração ensino-serviço-comunidade como cenário de práticas para a formação no âmbito do SUS.

ANEXO II  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Programa**
1. Diagnóstico por Imagem das doenças inflamatórias e neoplásicas do trato gastrointestinal.
  2. Diagnóstico por Imagem das doenças hepáticas difusas e focais.
  3. Diagnóstico por Imagem das doenças pancreáticas.
  4. Diagnóstico por Imagem do abdômen agudo.
  5. Diagnóstico por Imagem do trauma abdominal.
  6. Diagnóstico por Imagem do trauma torácico.
  7. Diagnóstico por Imagem do trauma crânio encefálico.
  8. Diagnóstico por Imagem das neoplasias do tórax (pulmão e mediastino).
  9. Diagnóstico por imagem das doenças inflamatórias infecciosas do tórax.
  10. Diagnóstico por Imagem das doenças intersticiais dos pulmões.
  11. Diagnóstico por Imagem das doenças infecciosas e neoplásicas das vias urinárias.
  12. Diagnóstico por Imagem das neoplasias do sistema nervoso central.
  13. Diagnóstico por Imagem de neoplasias ósseas benignas e malignas.
  14. Diagnóstico por Imagem das doenças inflamatórias infecciosas do sistema musculoesquelético.
  15. Diagnóstico por Imagem no trauma musculoesquelético.
  16. Riscos do uso da radiação ionizante.

Bibliografia

1. **Série Colégio Brasileiro de Radiologia - volume Oncologia.** Editores: Rubens Chonijak, Marcos Duarte Guimarães. Editora Elsevier. 1a. Edição. 2015
2. D'IPPOLITO, G; CALDANA, R.P. **Gastrointestinal** – Série CBR 1ª edição. Rio de Janeiro-RJ: Editora Sarvier, 2011
3. JUHL, J.H.; CRUMMY, A.B. Paul & Juhl: **Interpretação radiológica**. 8.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2000.
4. OSBORN, A.G. et al. **Diagnostic imaging: brain**. Salt Lake City: Amirsys, 2004.
5. RUMAK, C.M.; WILSON, S.R.; CHARBONEAU, J.W. **Tratado de ultra-sonografia diagnóstica**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.
6. STOLLER, D.W. et al. **Diagnostic imaging: orthopaedics**. Salt Lake City: Amirsys, 2004. WEBER, 7. E.C.; VILENSKY, J.A.; CARMICHAEL, S.W. Netter **Anatomia em imagens essencial**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

LEGISLAÇÃO SUS

I - SUS: LEGISLAÇÃO, FORMAÇÃO E FUNDAMENTOS DAS POLÍTICAS DE SAÚDE NO BRASIL

1. CUNHA, J.P.P. et CUNHA R.E. Sistema Único de Saúde. Princípios In BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. Gestão Municipal de Saúde. Textos Básicos. Rio de Janeiro: Ministério da Saúde, 2001 (p. 285 - 304); Disponível em: <http://200.129.241.70/isc/sistema/arquivos/14101102534253.pdf>
2. BRASIL, 1988. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm)
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8142.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm)
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Pacto pela Saúde. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399\\_22\\_02\\_2006.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html)
6. BRASIL. DECRETO nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm)
7. BRASIL. Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013. Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº

- 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm)
8. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Saúde Suplementar – Brasília: CONASS, 2011. 148 p.- (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 12). Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para\\_entender\\_gestao\\_sus\\_v.12.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v.12.pdf)

II - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE. MODELOS DE ATENÇÃO E GESTÃO DO CUIDADO EM SAÚDE.

1. MENDES, E. V. As redes de atenção à saúde - Ciência & Saúde Coletiva, 15(5):2297-2305, 2010 Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v15n5/v15n5a05.pdf>
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2436/GM de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) Disponível em: <http://www.foa.unesp.br/home/pos/ppgops/portaria-n-2436.pdf> OU <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=22/09/2017&jornal=1&pagina=68&totalArquivos=120>
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde – 3. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7) Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_promocao\\_saude\\_3ed.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude_3ed.pdf)
4. BRASIL. Ministério da Saúde. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: A humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. (Série B. Textos Básicos de Saúde) Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus\\_2004.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf)
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Acolhimento à demanda espontânea. – 1. ed.; 1. reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 56 p. : il. – (Cadernos de Atenção Básica; n. 28, V. 1) Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento\\_demanda\\_espontanea\\_cab28v1.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento_demanda_espontanea_cab28v1.pdf)
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Clínica ampliada e compartilhada – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica\\_ampliada\\_compartilhada.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf)

ANEXO III  
RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) \_\_\_\_\_, portador(a) do número de RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, inscrito sob o número \_\_\_\_\_ no concurso público para o cargo de \_\_\_\_\_ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) \_\_\_\_\_.

Descrição da Deficiência:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

- Código CID-10: \_\_\_\_\_.
- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
1. paraplegia
  2. paraparesia
  3. monoplegia
  52. monoparesia
  53. tetraplegia
  54. tetraparesia
  55. triplegia
  56. triparesia
  57. hemiplegia
  58. hemiparesia
  59. ostomia
  60. amputação ou ausência de membro
  61. paralisia cerebral
  62. nanismo
  63. membros com deformidade congênita ou adquirida
- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**
21. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
  22. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
  23. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
  24. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
  25. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
33. comunicação
  34. cuidado pessoal
  35. habilidades sociais
  36. utilização dos recursos da comunidade
  37. saúde e segurança
  38. habilidades acadêmicas
  39. lazer
  40. trabalho
- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: \_\_\_\_\_  
Nome completo do médico/CRM: \_\_\_\_\_  
Endereço para contato: \_\_\_\_\_  
Telefone para contato: \_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do médico: \_\_\_\_\_

*ANEXO IV*

**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.  
Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)  
(Nome Completo do Candidato)

*ANEXO V*

**MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**À COMISSÃO EXAMINADORA**

Concurso Público: \_\_\_\_\_ (cargo) \_\_\_\_\_  
Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).  
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).  
Termos em que,  
Pede e Espera Deferimento.  
Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)  
(Nome Completo do Candidato)  
(Telefones para Contato)

*ANEXO VI*  
**CRONOGRAMA**

| Datas                   | Eventos                                                                                          |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 05/04/2018              | 1ª Publicação Diário Oficial de Bauru                                                            |
| 14/04/2018              | 2ª Publicação Diário Oficial de Bauru                                                            |
| 24/04/2018              | 3ª Publicação Diário Oficial de Bauru                                                            |
| 27/04/2018              | Abertura Inscrições                                                                              |
| 11/05/2018              | Encerramento Inscrições                                                                          |
| 27/04, 02 e 03/05/2018  | Período para Requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição                                        |
| 05/05/2018              | Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição             |
| 27/04/2018 a 11/05/2018 | Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente              |
| 27/04/2018 a 08/06/2018 | Período para Solicitar Condição Especial para Lactante                                           |
| 22/05/2018              | Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente |
| 22/05/2018              | 1º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos                                   |
| 26/05/2018              | 2º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos                                   |
| 07/06/2018              | 3º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos                                   |
| 10/06/2018              | Previsão da Realização Prova Objetiva e Entrega de Títulos                                       |
| 12/06/2018              | Previsão de Divulgação do Gabarito                                                               |
| 30/06/2018              | Previsão de Classificação Final                                                                  |
| 12/07/2018              | Previsão de Homologação                                                                          |

Bauru/SP, 05 de abril de 2018.  
**DAVID JOSÉ FRANÇOSO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**ESTAGIÁRIOS**

**TORNA SEM EFEITO**

A Diretora de Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nesta data **Tornar Sem Efeito** a convocação vinculada no **Diário Oficial nº 2953**, do(a) Sr(a) **LUCAS ALVES PALMA**, portador(a) do **RG 11.131.663-5**, classificado(a) em **26º** lugar no Processo Seletivo (**Edital nº 01/2016**), realizado para credenciamento de **ESTAGIÁRIOS** na área de “**PSICOLOGIA**”, em virtude de **DESISTÊNCIA EXPRESSA**.

A Diretora de Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nesta data **Tornar Sem Efeito** a convocação vinculada no **Diário Oficial nº 2953**, do(a) Sr(a) ) **MICHAEL DOUGLAS VIANA**, portador(a) do **RG 42.263.676-9**, classificado(a) em **27º** lugar no Processo Seletivo (**Edital nº 01/2016**), realizado para credenciamento de **ESTAGIÁRIOS** na área de “**PSICOLOGIA**”, em virtude de **DESISTÊNCIA EXPRESSA**.

**CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO:** Em virtude de **DESISTÊNCIA EXPRESSA** do(a) **26º** classificado(a), fica convocado(a),

para prover a função de **ESTAGIÁRIO** na área de **PSICOLOGIA**, na Prefeitura Municipal de Bauru, o(a) Sr(a), **ELISABETE FERREIRA MARCELINO**, portador(a) do **RG 2000104**, classificado(a) em **28º** lugar, no Processo Seletivo para credenciamento de estagiário na área de **PSICOLOGIA**, edital nº **01/2016**. Este(a) deve comparecer ao **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, localizado na Rua Virgílio Malta, nº 10-5, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-220, num prazo não superior a 10 dias, a contar desta publicação. O não comparecimento no local e prazo estipulados acarretará a sua desistência.**

**CONVOCAÇÃO:** Em virtude de **DESISTÊNCIA EXPRESSA** do(a) **27º** classificado(a), fica convocado(a), para prover a função de **ESTAGIÁRIO** na área de **PSICOLOGIA**, na Prefeitura Municipal de Bauru, o(a) Sr(a), **LARISSA MARGATO RINALDI**, portador(a) do **RG 45.981.766-8**, classificado(a) em **29º** lugar, no Processo Seletivo para credenciamento de estagiário na área de **PSICOLOGIA**, edital nº **01/2016**. Este(a) deve comparecer ao **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, localizado na Rua Virgílio Malta, nº 10-5, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-220, num prazo não superior a 10 dias, a contar desta publicação. O não comparecimento no local e prazo estipulados acarretará a sua desistência.**

**ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA**

**PALESTRA: “AS IMPLICAÇÕES LEGAIS RELACIONADAS AOS CONDUTORES DE VEÍCULOS OFICIAIS” (TURMA I).**

**Ementa:** Breves considerações quanto à conduta funcional de condutores de veículos oficiais, em relação a acidentes e infrações de trânsito, nos termos da legislação municipal aplicável à matéria.  
*Objetivo:* proporcionar ao servidor o conhecimento básico da legislação que norteia a Administração Pública quanto aos acidentes e infrações de trânsito e seu dever em aplicá-las no desempenho de sua atividade funcional diária.

**As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos de: Motorista, Motorista de Pesados e Articulados, Tratorista e Operador de Máquinas enquadrados na Lei 5975/10.**  
**Data e horário:** 11/04/2018 – 08h30min  
**Carga horária:** 02 horas  
**Vagas:** 80  
**Local:** Auditório da Caixa Econômica Federal, Avenida Getúlio Vargas, 20-105 – 3º andar.  
**Palestrante:**  
**ADOLFO FERACIN JUNIOR**  
2º Corregedor Administrativo da Prefeitura Municipal de Bauru.  
**Formação em Direito pela Faculdade Estadual de Direito do Norte Pioneiro - FUNDINOP**  
Atuação nas áreas cível, administrativa e previdenciária.

**Inscrições:** das 11h00 do dia 22/03/2018 às 17h00 do dia 10/04/2018, através do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

**Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

**CURSO A DISTÂNCIA: “QUE REI SOU EU?” – Módulo II**

A Escola de Gestão Pública oferece uma ferramenta para o servidor buscar o seu aperfeiçoamento, são os cursos EAD (Educação a Distância).  
Em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e obedecendo a política de uso da *internet*, os cursos à distância contribuirão para a qualificação profissional e pessoal dos servidores públicos municipais, propiciando a obtenção de novos conhecimentos.  
Vale ressaltar que os cursos à distância sempre contarão com encontros presenciais.  
Para que você usufrua dessa ferramenta, é indispensável que as normas ditadas pela política de uso da *internet* sejam obedecidas, assim sendo conheça-as, acessando o material disponibilizado na *intranet* ([http://intranet.bauru.sp.gov.br/arquivos/manuais/Intranet/Intranet:Politica\\_Uso\\_Prefeitura\\_Bauru.pdf](http://intranet.bauru.sp.gov.br/arquivos/manuais/Intranet/Intranet:Politica_Uso_Prefeitura_Bauru.pdf)), e **que possua um endereço de e-mail pessoal**.  
Para outras informações, gentileza, contatar a Escola de Gestão Pública, pelo telefone (14) 3235-1043 ou pelo e-mail [escoladegoverno@bauru.sp.gov.br](mailto:escoladegoverno@bauru.sp.gov.br)

|                                                                                                                                                                                                                           |                            |                                   |                                                                                                                                                                       |                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>Curso: “Que Rei Sou Eu?” – Mod. II</b>                                                                                                                                                                                 |                            |                                   |                                                                                                                                                                       |                          |
| <b>Profª Esp. Yara Moraes Rapini Zalaf</b>                                                                                                                                                                                |                            |                                   |                                                                                                                                                                       |                          |
| <b>Período: 17/04/2018 a 26/06/2018</b>                                                                                                                                                                                   |                            |                                   |                                                                                                                                                                       |                          |
| <b>Modalidade: Semi Presencial – Carga Horária: 60 h</b>                                                                                                                                                                  |                            |                                   |                                                                                                                                                                       |                          |
| <b>Ementa:</b> modulação e quantificação dos estados emocionais e sua correlação com as atitudes cotidianas; modulação dos estados de humor e seus pensamentos geradores na superação do EU por meio do autoconhecimento. |                            |                                   |                                                                                                                                                                       |                          |
| <b>ETAPA</b>                                                                                                                                                                                                              | <b>DATA</b>                | <b>MODALIDADE</b>                 | <b>CONTEÚDO</b>                                                                                                                                                       | <b>C a r g a Horária</b> |
| <b>Abertura ETAPA 01</b>                                                                                                                                                                                                  | 17/04/2018<br>8H           | <b>E n c o n t r o Presencial</b> | <b>Apresentação do curso e dos cursistas</b><br><b>Aula 01</b><br><b>Conteúdo: Patologização da Tristeza, Entendendo a depressão, insatisfação crônica com a vida</b> | <b>3 h</b>               |
|                                                                                                                                                                                                                           | <b>18/04/18 A 07/05/18</b> | <b>ATIVIDADES AVA</b>             | <b>Aula 02</b><br><b>Conteúdo:</b> Campos psíquicos, níveis da casa mental, campos energéticos                                                                        | <b>9h</b>                |

|              |                             |                               |                                                                                                   |    |
|--------------|-----------------------------|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| ETAPA 02     | 08/05/2018<br>8H            | E n c o n t r o<br>Presencial | Aula 03<br>Conteúdo: Distímia – definição, identificação e tratamento                             | 3h |
|              | 09/05/18<br>A<br>21/05/18   | ATIVIDADES<br>AVA             | Aula 04<br>Conteúdo: Transtornos de Humor, ansiedade e personalidade                              | 8h |
|              |                             |                               |                                                                                                   |    |
| ETAPA 03     | 22/05/2018<br>8H            | E n c o n t r o<br>Presencial | Aula 05<br>Conteúdo: Processos de busca do autoconhecimento, Poder do pensamento, Psicoadaptação. | 3h |
|              | 23/05/18<br>A<br>04/06/2018 | ATIVIDADES<br>AVA             | Aula 06<br>Conteúdo: Ansiedade e vida moderna                                                     | 8h |
|              |                             |                               |                                                                                                   |    |
| ETAPA 04     | 05/06/2018<br>8H            | E n c o n t r o<br>Presencial | Aula 07<br>Conteúdo: Stress e Trabalho                                                            | 3h |
|              | 06/06/18<br>A<br>18/06/18   | ATIVIDADES<br>AVA             | Aula 08<br>Conteúdo: Depressão X Sociedade Moderna                                                | 8h |
|              |                             |                               |                                                                                                   |    |
| ETAPA 05     | 19/06/2018<br>8H            | E n c o n t r o<br>Presencial | Aula 09<br>Conteúdo: Convivência                                                                  | 3h |
|              | 20/06/18<br>A<br>25/06/18   | ATIVIDADES<br>AVA             | Aula 10<br>Conteúdo: Eu e o mundo                                                                 | 9h |
|              |                             |                               |                                                                                                   |    |
| Encerramento | 26/06/2018<br>8H            | E n c o n t r o<br>Presencial | Partilha com atividade avaliativa                                                                 | 3h |

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

**Carga horária:** 60 horas (42h à distância e 18h presenciais) Modalidade Semi presencial (atividades pela plataforma AVA – E-front e aulas presenciais quinzenais)  
**Vagas:** 50

**Local:** Os encontros presenciais serão realizados nos dias 17/04/18, 08/05/2018, 22/05/2018, 05/06/2018, 19/06/2018 e 26/06/2018 das 8h às 11h, no Auditório da Caixa Econômica Federal, Avenida Getúlio Vargas, 20-105 – 3º andar. Somente no dia 19/06/2018 será realizado no Auditório do Gabinete do Prefeito, Praça das Cerejeiras nº 1-59, 3º andar.

**Tutora e Conteudista:** Dir. Esp. Yara Moraes Rapini Zalaf – (D.E.F. EMEF José Francisco Jr. - Zé do Skinão / SE/ PMB) Formada em Letras (Port/Inglês), Pedagoga com especialização em Gestão Escolar, Pós Graduada em Educação Inclusiva e Psicopedagogia Clínica e Institucional, Palestrante na área de educação emocional.

**Inscrições:** das 17h do dia 22/03/2018 às 12h do dia 12/04/2018, através do *site* [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.

**2º FÓRUM DE INFORMÁTICA NA PMB**  
“DOCUMENTAÇÃO ELETRÔNICA: FUNCIONAMENTO, VANTAGENS, LEGALIDADE E INTEGRAÇÃO COM OUTROS SISTEMAS”

**Ementa:** Será apresentado do Sistema de Documentos Eletrônicos desenvolvido na PMB, funcionamento, parametrização, vantagens e resultados. Será demonstrado também a integração com o Sistema de Prestação de Contas de Adiantamento e com o Aviso de Ausência.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.  
**Data e horário:** 17/04/2018 – 09h  
**Carga horária:** 03 horas  
**Vagas:** 90  
**Local:** Auditório da Caixa Econômica Federal, Avenida Getúlio Vargas, 20-105 – 3º andar.  
**Palestrantes:**  
**Marcelo Climaites Fernandes**  
Mestre em Ciência da Computação. Possui 22 anos de experiência na área de informática. Lecionou 14 anos em instituições de Ensino superior. Servidor público municipal desde 2013.  
**Gustavo Alexandre Senger Moura**  
Mestre em Ciência da Computação. Possui 28 anos de experiência na área de informática e 20 anos na área de ensino. Implantou e coordenou por 8 anos o Posto de Atendimento Avançado da Prefeitura Municipal de Bauru no Poupatempo. Servidor Público Municipal desde 2005.

**Inscrições:** das 16h00 do dia 01/03/2018 às 17h00 do dia 16/04/2018, através do [site](http://www.bauru.sp.gov.br) [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.

**“PROGRAMA DE TRATAMENTO DO TABAGISMO.”**

**Ementa:**  
1º dia: Avaliação Individual (anamnese- consulta médica).  
2ª a 5ª reunião: encontros semanais consecutivos - em cada reunião será desenvolvido um tema relacionado

ao abandono do tabaco, como: Por que você fuma; Como viver os Primeiros dias sem o cigarro; Obstáculos para permanecer sem cigarros...  
6ª e 7ª reunião: encontros quinzenais - fase de manutenção e prevenção de recaídas.  
8ª reunião: após 30 dias do último encontro - reforço e encerramento.  
Será disponibilizado tratamento medicamentoso, mediante a avaliação individual seguindo o protocolo de tratamento do tabagismo do Ministério da Saúde.

**As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru.**

**Data e horário:**  
26/04; 03/05; 10/05; 17/05; 24/05; 07/06; 21/06 e 26/07 (quinta-feira) das 14h às 16h.  
**Carga horária:** 16 horas  
**Vagas:** 30

**Local:** Auditório do Gabinete do Prefeito. Praça das Cerejeiras nº 1-59, 3º andar.  
**Profissionais:**  
**SANDRA MARA DE OLIVEIRA LIMA**  
MÉDICA CLÍNICA (com especialização em Homeopatia e Nutrologia), com experiência em tratamento de tabagismo há 24 anos e capacitação no CRATOD (Centro de Referência no tratamento do Álcool, Tabaco e Outras Drogas) há 5 anos Coordenadora do tratamento de tabagismo no SOPC (Serviço de Orientação e Prevenção do Câncer) há 7 anos e Coordenadora Municipal do tratamento do tabagismo há 6 anos.

**MARIANA CAMILOTTI NARDO**  
NUTRICIONISTA trabalha em UBS e no SOPC- fez capacitação no CRATOD há 4 anos, e participa da equipe de tratamento do tabagismo no SOPC há 4 anos.

**WELLINGTON PASTROLIN**  
PSICÓLOGO com pós- graduação em Psicologia Organizacional, trabalha no PROMAI e SOPC. Participa da equipe de tratamento do tabagismo no SOPC há 3 anos.

**Inscrições:** das 11h do dia 21/02/2018 às 12h do dia 26/04/2018, através do [site](http://www.bauru.sp.gov.br) [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.

**OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.**

**COMUNICADO**

A Escola de Gestão Pública pesquisou outras formas de aperfeiçoamento para você, servidor! Segue abaixo alguns links de cursos gratuitos on-line de diversas áreas.  
Entretanto, não há possibilidade de análise prévia quanto ao aproveitamento para fins de progressão de carreira, nem garantia se estes cursos oferecem certificados.  
Invista em seu aprimoramento pessoal e profissional!  
Participe e envie seus comentários e/ou sugestões para [escoladegoverno@bauru.sp.gov.br](mailto:escoladegoverno@bauru.sp.gov.br)  
1. Cursos Unesp: <https://unespaberta.ead.unesp.br/>  
2. <http://www.unesp.br/portal#1/noticia/27768/editora-unesp-lanca-dezoito-e-books-para-download-gratuito/>  
3. Cursos Bradesco: <https://www.ev.org.br>  
4. Cursos Saberes: <https://www12.senado.leg.br/institucional/escola-de-governo/cursos-on-line>  
5. Cursos Tim Tec: <https://cursos.timtec.com.br/courses>  
6. Cursos FGV: <http://www5.fgv.br/fgvonline/Cursos/Gratuitos>  
7. Cursos Veduca: <https://veduca.org/courses>  
8. Cursos Sest Senat: <https://ead.sestsenat.org.br/cursos-disponiveis>  
9. Cursos Online EDUCA: <http://www.cursosonlineeduca.com.br/>  
10. Curso Legislação Trabalhista: <https://www.sistemafieg.org.br/portalciente/senai/unidade/30200/fatec-senai-roberto-mange-curso/11461/legislacao-trabalhista->  
11. Curso de Inglês gratuito (MEC): <http://www.capes.gov.br/acessoainformacao/perguntas-frequentes/idiomas-sem-fronteiras/7475-my-english-online>  
12. Portal da Universidade Corporativa Banco do Brasil (UNIBB): <https://www.unibb.com.br/saiba-mais/#cursos-abertos>  
13. Escola Nacional de Administração Pública (ENAP): <http://www.enap.gov.br/web/pt-br>  
14. Programa Nacional de Capacitação das Cidades (Capacidades): <http://www.capacidades.gov.br/>  
15. Senai: <http://www.portaldaindustria.com.br/senai/canais/educacao-distancia/cursos-gratuitos/>  
16. Fundação Bradesco: <http://www.ev.org.br/Paginas/Home.aspx>  
17. Sebrae: <http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ead>  
18. Centro Paula Souza: <http://mooc.cps.sp.gov.br/ead/>  
19. USP: <https://pt.coursera.org/usp>  
20. ESPM: <http://www2.espm.br/cursos/educacao-distancia/cursos-abertos>  
21. Uníntese: <http://www.unintese.com/>

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

**EXONERAÇÃO:** A partir de 05/04/2018, portaria nº 534/2018, exonera **SIDNEI RODRIGUES**, RG nº 24.345.481-8, matrícula nº 27.658, do cargo em comissão de Coordenador de Defesa Civil, conforme ofício GP 849/2018.

Secretaria do Bem-Estar Social

José Carlos Augusto Fernandes

Secretário

**Edital nº 146/2018**  
**Chamamento 014/2018 – SEBES**

*A Prefeitura Municipal de Bauru, por intermédio da Secretaria Municipal do Bem Estar Social – SEBES de acordo com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC interessadas em celebrar termos de colaboração que tenham por objeto a execução de serviços socioassistenciais.*

A Secretaria Municipal do Bem Estar Social - SEBES, através do seu Secretário, José Carlos Augusto Fernandes, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto Municipal nº 13.282 de 01 de janeiro de **2.017**.

Considerando o artigo 204, inciso I, da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a participação das entidades beneficentes de assistência social na execução de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.

Considerando a Lei Federal nº 10.741, de 10 de Outubro de 2003, alterada pela Lei 13.466, de 12 de Julho de 2017, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), na consolidação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 16, de 05 de maio de 2010, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos Municípios e do Distrito Federal.

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) nº 23/2012 e suas alterações, que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 09, de 18 de abril de 2013, que aprova critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada do ano de 2013 dos serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial.

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco; mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento, ou em acordos de cooperação, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social. Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 11, de 23 de setembro de 2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução nº 24, de 16 de fevereiro de 2006.

Considerando a Lei nº 13.146 de 06 de Julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Considerando a Resolução n.º 2, de 6 de abril de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a qual dispõe sobre procedimentos relativos aos repasses públicos efetuados ao primeiro e terceiro setor, e a prestação de contas dos recursos transferidos.

Considerando o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 que regulamenta a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Considerando a Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019/2014, entre o órgão gestor de assistência social e as entidades ou organizações de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Considerando a Portaria da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social nº 109, de 03 de outubro de 2017, alterada pela Portaria nº 16, de 12 de março de 2018, que dispõe sobre a Comissão de Seleção composta por servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da administração pública, destinada a processar e julgar Chamamentos Públicos da Secretaria Municipal do Bem Estar Social – SEBES, e designa seus membros.

**1. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**1.1.** A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a rede socioassistencial do município de Bauru, por intermédio da Secretaria Municipal do Bem Estar Social - SEBES, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil - OSC, com recursos do Fundo Municipal da Assistência Social, conforme condições estabelecidas neste Edital.

**1.2.** Poderão ser selecionadas mais de uma proposta observada a ordem de classificação, territorialidade e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

**2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**2.1.** O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de serviços e programas da rede de Proteção Social Básica e Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade em regime de mútua cooperação no município de Bauru, sendo:

**- Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:**

**a)** Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para Jovens e Adultos com Deficiência.  
**2.2** A execução dos serviços continuados tipificados objeto do presente Edital, compreende o período de 18 meses a partir de 07/2018 e deverão, obrigatoriamente, estar de acordo com o estabelecido na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), bem como princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de Orientações Técnicas publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, devendo ser consideradas a descrição dos serviços e a equipe de referência prevista nos Padrões Normativos publicados pela SEBES.

**2.3** São diretrizes da Política Municipal de Assistência Social:

- I. caráter público da gestão dos serviços e programas socioassistenciais;
  - II. matricialidade sociofamiliar;
  - III. territorialidade;
  - IV. intersetorialidade e articulação das ações da rede socioassistencial e demais políticas sociais;
  - V. educação permanente dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
  - VI. participação popular e controle social;
  - VII. exercício laico das ações socioassistenciais, tanto para usuários quanto para profissionais que desempenham suas funções junto aos respectivos serviços, sendo que as atividades religiosas não se constituem como ações da política de assistência social;
  - VIII. igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, e oferta gratuita nas prestações dos serviços e programas socioassistenciais.
- Parágrafo único.** O caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais compreende o comando único das ações de assistência social, a gestão operacional, o monitoramento, a avaliação e o acompanhamento da execução das ações, realizadas pela administração pública através da Secretaria Municipal do Bem Estar Social - SEBES.

**3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**3.1.** Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil - OSC assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

- a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

**4. REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**4.1** Para celebrar as parcerias previstas de acordo com a Lei 13019/14, alterada pela lei 13.204/15, as Organizações da Sociedade Civil - OSC deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

- I - objetivos voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.
- II - que em caso de dissolução da Organização da Sociedade Civil -OSC, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais da Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da Organização da Sociedade Civil - OSC extinta.
- III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**4.2** Para celebração da parceria estabelecida nesse Edital, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá apresentar:

- I - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção **(Anexo I)**.
- II - Proposta de acordo com o objeto da parceria conforme art. 19 incisos, I, II e III da lei 13.019/2014 **(Anexo II)**.
- III – Ofício endereçado a SEBES relacionando os documentos comprobatórios das atividades inovadoras anexando-os, tais como: certificados, folders, cartilhas, desenvolvidas na finalidade do edital ou atividades da mesma rede de proteção social para fins de critérios de seleção e julgamento, de acordo com § único do item 4.2 (Anexo III).
- IV - Declaração constando experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto de colaboração ou de natureza semelhante **(Anexo IV)**.
- V - Declaração, sob penas da lei, que não se encontra impedida de celebrar Termo de Colaboração com o poder público **(Anexo V)**.
- VI - Declaração que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da Organização da Sociedade Civil – OSC **(Anexo VI)**.
- VII - Declaração em que a Organização da Sociedade Civil - OSC se responsabiliza pelas obrigações trabalhistas inerentes a contratação de recursos humanos que não estejam previstos no Plano de Trabalho **(Anexo VII)**.
- VIII - Declaração acerca da contratação ou não de empresa pertencente a parentes até 2º grau por afinidade de dirigentes da Organização da Sociedade Civil - OSC, ou de agentes políticos do Poder Público ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade**(Anexo VIII)**.
- IX- Cópia atual do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da matriz e filial da Organização da Sociedade Civil - OSC, a ser obtido no endereço eletrônico, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), que comprove no mínimo, 1 (um) ano de existência.
- X - Certidão Conjunta Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito da Receita Federal e da Divida Ativa da União, a ser obtido no endereço eletrônico, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).
- XI - Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), a ser obtido no endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).
- XII - Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de débito Mobiliário e Imobiliário com a Fazenda Municipal, a ser obtido no endereço eletrônico [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).
- XIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CPDT), com os mesmos efeitos da CNDT, a ser obtido no endereço eletrônico [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).
- XIV- Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações.
- XV - Cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual devidamente registrada em cartório e dentro de

- seu período de vigência.
- XVI - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil - OSC, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um deles **(Anexo IX)**.
- XVII - Cópia de documento (água, luz ou telefone) que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) - mantenedora e mantidas
- XVIII - Cópia da cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) do(s) representante(s) legal(is) da Organização da Sociedade Civil, aquele(s) que possui(em) poderes para representar ativa e passivamente a organização da sociedade civil ou especificamente para assinar Termo de Colaboração ou instrumentos congêneres.
- XIX - Cópia do documento que comprove a inscrição da Organização da Sociedade Civil e/ou do serviço, programa ou projeto socioassistencial junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
- XX - Cópia do documento que comprove a inscrição da Organização da Sociedade Civil ou do serviço, programa ou projeto de atendimento a criança e do adolescente junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
- XXI- Ofício endereçado a SEBES para Interposição de Recurso **(Anexo X)**.
- XXII - Plano de Trabalho por rede de Proteção Social Básica e Especial, conforme modelo **(Anexo XI)**.

5. IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 5.1 Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:
- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal e municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às Organizações da Sociedade Civil - OSCs que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, **caput**, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
- g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1 Os documentos, constantes do item 4.2, devem ser entregues e protocolizados na sede da Secretaria Municipal do Bem Estar Social – SEBES, Sala 2 – Divisão de Serviços Sociais - DSS, localizada à Avenida Alfredo Maia, quadra 1, s/nº, Vila Falcão, em envelopes lacrados e numerados conforme estabelecido abaixo, identificados com o nome da Organização da Sociedade Civil – OSC e endereço, sendo:
- ENVELOPE 1** – itens I ao III em **2 vias** identificando a Rede de Proteção Social Básica e/ou Especial separadamente.
- ENVELOPE 2** - itens IV ao XX em **2 vias**, identificando a Rede de Proteção Social Básica e Especial separadamente.
- ENVELOPE 3** – Item XXII em **3 vias**, identificando Rede de Proteção Social Básica e Especial separadamente, **(após a publicação das OSC habilitadas)**.
- 6.2 As datas, prazos e horários para entrega dos documentos constam no Cronograma, deste Edital, conforme segue:

| CRONOGRAMA DE DATAS                                                  |                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Data: 05/04/2018</b>                                              | Publicação do Edital 146/2018 que dispõe sobre o Chamamento Público nº 14/2018 para seleção das Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução dos serviços |
| <b>Período: 05/04/2018 a 04/05/2018</b><br><b>Horário: 8h às 16h</b> | Período de entrega e protocolização da documentação constante do item 4.2 deste Edital :<br>I ao III – ENVELOPE 1 e<br>IV ao XX ENVELOPE 2                       |
| <b>Período: 07/05/2018 a 11/05/2018</b>                              | Comissão de Seleção processará e julgará as propostas do Chamamento Público.                                                                                     |
| <b>Data: 12/05/2018</b>                                              | Publicação das OSC habilitadas que executarão os serviços e programas socioassistenciais, com metas, valores e fonte de recursos governamentais.                 |
| <b>Data: 14/05/2018 a 18/05/2018</b><br><b>Horário: 8h às 16h</b>    | Prazo para Organizações da Sociedade Civil (OSC) interpor recurso.                                                                                               |
| <b>Data: 21/05/2018 a 25/05/2018</b>                                 | Julgamento do Recurso pela Comissão de Seleção                                                                                                                   |

|                         |                                                                                                   |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Data: 26/05/2018</b> | Publicação resultado final da habilitação após recurso das Organizações da Sociedade Civil (OSC). |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 109, de 03 de Outubro de 2017, alterada pela Portaria nº 16, de 12 de março de 2018 da Secretaria do Bem Estar Social SEBES.
- 7.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 7.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- 7.4 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do art. 27, § 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).
- 7.5. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, § 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8. Publicação do Edital de Chamamento Público

- 8.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Bauru, endereço - <https://www.bauru.sp.gov.br>, Secretaria Municipal da Administração, link licitações chamamento público e no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM – Secretaria Municipal do Bem Estar Social- SEBES, com prazo de 30 dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

9. Da Apresentação das Propostas

- 9.1. A apresentação de propostas nos termos deste Edital vincula a Organização da Sociedade Civil ao atendimento de metas referenciadas pela administração pública através da Secretaria Municipal do Bem Estar Social - SEBES, considerando a demanda em atendimento e/ou identificada no Município por território, divididas em grupos, podendo ser indicada a localização de instalação, visando à obtenção de parametrização, padronização e otimização dos custos envolvidos, levando em consideração a especificidade do serviço e as normativas técnicas do mesmo, conforme segue na Tabela

| TABELA 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |
| SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Metas |
| Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para Jovens e Adultos com Deficiência                                                                                                                                                                                                                                | 10    |
| 9.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados para a Comissão de Seleção.                                                                                                      |       |
| 9.3. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizadas pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento. |       |
| 9.4. A Comissão de Seleção terá o prazo de 5 dias úteis para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 5 (cinco) dias úteis.                                                            |       |
| 9.5. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de seleção apresentados no Quadro 1, a seguir:                                                                                                                                                                                                 |       |

| QUADRO 1                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                     |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| CRITÉRIOS DE SELEÇÃO                                                                                                                                                                                  | METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO                                                                                                                                                                                            | Pontuação   |
| (A) Informações sobre ações a serem executadas:<br>- metas a serem atingidas;<br>- indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas | - Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)<br>- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).                                                           | 4,0         |
| (B) Adequação da proposta aos objetivos da política, dos padrões normativos dos serviços e programas em que se insere a parceria                                                                      | - Grau pleno de adequação (2,5)<br>- Grau satisfatório de adequação (1,0)<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0)                                                    | 2,5         |
| (C) Descrição da realidade objeto da parceria nos serviços e programas e do nexo causal entre essa realidade e as atividades a serem desenvolvidas                                                    | - Grau pleno da descrição (1,5)<br>- Grau satisfatório da descrição (1,0)<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).                                                                             | 1,5         |
| (D) Solicitação de renuncia de serviços, programas ou projetos                                                                                                                                        | - Não solicitou renúncia de parcerias nos últimos 3 anos (1,0)<br>- Solicitou renúncia de serviços, programas ou projetos durante sua vigência nos últimos 3 anos (0,0)                                             | 1,0         |
| (F) Experiência previa na realização da atividade objeto das parceria ou da mesma rede de proteção social.                                                                                            | - executa serviço/programa na mesma atividade do objeto da parceria (1,0)<br>-executa serviço/programa em atividade da mesma rede de proteção social (0,5)<br>- não executa serviço/programa objeto da parceria (0) | 1,0         |
| <b>Pontuação Total</b>                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                     | <b>10,0</b> |

**9.6** Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C);

**9.7** As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no Quadro 1- Critérios de Seleção.

**9.8** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base no Quadro 1, na maior pontuação obtida no - Critérios de Seleção – (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos Critérios de Seleção (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada a Organização da Sociedade Civil - OSC com maior pontuação na Atividade Inovadora – QUADRO 2, seguido do tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

QUADRO 2

| CRITÉRIOS DE DESEMPATE                                                                                                                                                                                  | METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Pontuação  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| (D) Atividades inovadoras desenvolvidas no serviço/programa referenciado pelo Edital, ou em serviços/programas da mesma rede de proteção social através de comprobatórios conforme item 4.2, alínea III | - Apresentação de comprovantes com experiência de atividades inovadoras no Serviço de referência do edital, válidos pelos últimos dois anos (1,0).<br>- Apresentação de comprovantes com experiência de atividades inovadoras em Serviços da mesma rede de proteção, válidos pelos últimos dois anos (,05).<br>- A não apresentação de comprobatórios de atividades inovadoras (0,0). | 1,0        |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Pontuação Total</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>1,0</b> |

**9.9** A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Bauru, [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) link Diário Oficial – Secretaria Municipal do Bem Estar Social/SEBES, iniciando-se o prazo para recurso, que será de 05 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

**9.10** Os recursos serão apresentados por meio físico e entregue na Secretaria Municipal do Bem Estar Social – SEBES na Av. Alfredo Maia Q. 01 s/n, Vila Falcão, em envelope lacrado direcionado a Comissão de Seleção com a identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC e número do Edital de Chamamento Público.

**9.11** É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

**9.12** A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos conforme item 9.9; a partir do último dia do prazo para protocolar o recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

**9.13** Após o julgamento dos recursos, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016).

**10. DO PLANO DE TRABALHO**

**10.1.** O Plano de Trabalho previsto no item 4.2 **inciso XXII** deverá ser apresentado por Rede de Proteção Social Básica e Rede de Proteção Social Especial, indicando os serviços socioassistenciais pretendidos, conforme modelo disponibilizado no **Anexo XI**, devendo conter, no mínimo:

I. descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II. descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas;

III. forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a eles atreladas;

IV. definição dos parâmetros para a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V. previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria (plano de aplicação dos recursos).

**10.1.1.** O Plano de Trabalho deverá ser impresso em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil - OSC, devidamente assinados por seu representante legal e técnico responsável e entregue em envelope lacrado, conforme item 6.1 – **Envelope 3**.

**10.1.2.** O Plano de Trabalho deverá ser apresentado por rede de proteção social, a fim de que seja gerado apenas 01 (um) processo administrativo por Organização da Sociedade Civil - OSC participante, com a formalização de um único Termo de Colaboração para esse nível de proteção social.

**10.1.3.** O Plano de Trabalho deverá contemplar as equipes de referência constantes nos Padrões Normativos por serviço socioassistencial a ser executado.

**10.1.4.** O Plano de Trabalho poderá contemplar a previsão de recursos para auxílio no limite Máximo de 8% do valor total a ser cofinanciado dos recursos municipais a critério da Organização da Sociedade Civil – OSC, devendo ser provisionado separadamente por serviço socioassistencial.

**10.1.5.** Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta pela Organização da Sociedade Civil - OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

**10.1.6.** Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos nos art. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente melhor classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

**10.1.7.** A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

**11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

**11.1** Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática Rede de Proteção Social Básica 08.244 00009 2037; Rede de Proteção Social Especial 08.244.00009 2039

**11.2** Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria Municipal do Bem Estar Social – Fundo Municipal da Assistência Social.

**11.3** Este chamamento e as parcerias terão vigência no biênio 2018/2019, a entidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes conforme previsto nas peças orçamentárias.

**11.4** O valor total de recursos disponibilizados para as parcerias com vigência no biênio 2018/2019, e a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias, será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

**11.5** Fica autorizado o poder executivo através da Secretaria Municipal do Bem Estar Social – SEBES, a correção dos valores após 06 (seis) meses e será efetuada por meio de aditivo das parcerias respeitado os critérios de avaliação dos serviços e programas realizados anualmente pelo gestor municipal da assistência social.

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: [dss@bauru.sp.gov.br](mailto:dss@bauru.sp.gov.br). Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

**12.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**12.2.1.** Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**12.3.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**12.4.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

**12.5.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil - OSC concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

**12.6.** O presente Edital terá vigência de 18 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

**12.7.** Os casos omissos serão julgados pela comarca da cidade de Bauru.

**12.8.** Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de ciência e concordância;

Anexo II – Proposta para Celebração de Parceria;

Anexo III – Ofício - Atividades Inovadoras;

Anexo IV – Declaração de Experiência Prévia;

Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VI - Declaração de Instalações e Condições Materiais;

Anexo VII– Declaração das Obrigações Trabalhistas;

Anexo VIII – Declaração que não possui no seu quadro de Dirigente membro da administração pública;

Anexo IX - Relação nominal atualizada dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil;

Anexo X – Ofício para interposição de Recurso;

Anexo XI – Plano de Trabalho.

**ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a Organização da Sociedade Civil – OSC \_\_\_\_\_ está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital 146/2018, Chamamento Público 14/2018, e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Bauru \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Representante legal da OSC

**ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**ANEXO II - PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO:**

Organização da Sociedade Civil:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Email:

**2 .CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Descrever de acordo com o Estatuto Social

Missão da OSC,

Finalidade,

Capacidade de atendimento, considerando sua estrutura física, pessoal e os recursos materiais e financeiros (conforme padrão Normativo).

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A PARCERIA PRETENDIDA:

Rede de Proteção Social

Serviços que pretende executar:

Usuários:

Meta de Atendimento:

Território:

4.DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Deverá constar o objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas (nexo causal).

5. INDICADORES

Descrever os indicadores que aferirão o cumprimento do impacto social esperado e indicadores para a execução das ações no cumprimento das metas, considerando a vigência da parceria:

IMPACTO SOCIAL ESPERADO

| INDICADORES               | INSTRUMENTAIS |       |
|---------------------------|---------------|-------|
| INDICADORES DE METAS      |               |       |
| INDICADORES               | INSTRUMENTAIS | PRAZO |
| Bauru, ____ de ____ 2018. |               |       |

Assinatura:

Representante legal da OSC

Técnico Responsável

ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO III - ATIVIDADES INOVADORAS

Bauru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

Senhor Secretário:

José Carlos Augusto Fernandes

Em atenção ao Edital 146/2018 - Chamamento Público n° 14/2018, da Secretaria Municipal do Bem Estar Social (SEBES), publicada no Diário Oficial do Município de Bauru em 05 de Abril de 2018, que dispõe sobre o Chamamento Público para celebração do Termo de Colaboração entre poder público e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) do Município de Bauru, referente ao cofinanciamento do exercício de 2018/2019, segue em anexo os dados e documentos comprobatórios das atividades inovadoras da Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_ tais como:

Nome da Atividade:

Local da Atividade:

Mês/Período da Atividade:

Ano:

Público Alvo:

Parcerias:

Fontes de Recurso:

Finalidade:

Impacto Social:

Documentos Comprobatórios anexar: certificados, folders, cartilhas (item 4.2, inciso III)

Atenciosamente,

Representante legal da OSC

**Observação:** Consideram-se atividades inovadoras aquelas desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil - OSC, **que não desempenham rotineiramente**, mas que tenha trazido transformações coletivas para os seus usuários e comunidade.

ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Deverá constar neste documento breve relato de **experiências anteriores**, especificando no mínimo:

I – o serviço/programa socioassistenciais executado anteriormente e período executado.

II – usuários atendidos.

III – meta atendida/executada.

IV – objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil

Bauru \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

Representante legal da OSC

ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO V - DECLARAÇÃO

Declaro que não há impedimentos para que a Organização da Sociedade Civil – OSC \_\_\_\_\_ participe do Chamamento Público, conforme Lei 13.019 constante no item 5 do edital nº 146/2018 da Secretaria Municipal do Bem Estar Social - SEBES, publicada no Diário Oficial do Município de Bauru em 05 de Abril de 2018, que dispõe sobre o Chamamento Público nº 14/2018 para celebração do Termo de Colaboração entre poder público e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) do Município de Bauru, referente ao cofinanciamento no exercício de 2018/2019.

Bauru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

Atenciosamente,

Representante legal da OSC

ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO

Declaro que, a Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, possui instalações

e condições materiais, de salubridade e segurança necessárias para execução do objeto da parceria.

Bauru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

Atenciosamente,

Representante legal da OSC

ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO VII - DECLARAÇÃO

Declaro que a Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_ se responsabiliza pelas obrigações trabalhistas inerentes a contratação de recursos humanos que não estejam previstas no Plano de Trabalho.

Bauru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

Atenciosamente,

Representante legal da OSC

ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

Declaro que a Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_ não possui no seu quadro de dirigente membro da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Bauru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

Atenciosamente,

Representante legal da OSC

ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO IX - RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES

| NOME COMPLETO | CARGO | ENDEREÇO COMPLETO | RG | ÓRGÃO EXPEDIDOR/ DATA | CPF |
|---------------|-------|-------------------|----|-----------------------|-----|
|               |       |                   |    |                       |     |
|               |       |                   |    |                       |     |
|               |       |                   |    |                       |     |
|               |       |                   |    |                       |     |
|               |       |                   |    |                       |     |
|               |       |                   |    |                       |     |
|               |       |                   |    |                       |     |

Bauru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

Atenciosamente,

Representante legal da OSC

ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO X - OFÍCIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Bauru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

ASSUNTO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/2018

Eu, \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Presidente da OSC \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_, venho perante a Comissão de Seleção interpor o presente recurso sobre o resultado preliminar do Chamamento Público, tendo como objeto da parceria o serviço/ programa \_\_\_\_\_ pelos motivos abaixo justificados:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Representante legal da OSC

ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO XI - PLANO DE TRABALHO

Organização da Sociedade Civil: \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Rede \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Proteção Social: \_\_\_\_\_

Serviços/  
ogra

Exercício:

Nome do Responsável pela OSC:

1- CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Descrever a missão da OSC, a finalidade, a capacidade de atendimento, considerando sua estrutura física, pessoal e os recursos materiais e financeiros) (vide Estatuto Social/Padrão Normativo).

2 - DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Deverá constar o objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexso entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas (nexso causal).

- 3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
- Deverá ser realizada a descrição dos serviços, de acordo com o Padrão Normativo e Proposta) onde deverá constar:
- 3.1 Identificação (nome do serviço / programa socioassistencial)
  - 3.2 Usuário
  - 3.3 Objetivo Geral
  - 3.4 Meta de Atendimento
  - 3.5 Período de funcionamento
  - 3.6 Formas de Acesso
  - 3.7 Operacionalização
  - 3.8 Trabalho essencial ao serviço socioassistencial
  - 3.9 Aquisição dos usuários
  - 3.10 Descrição das atividades
  - 3.11 Impacto social esperado (indicadores / instrumentais – vide padrão normativo)
  - 3.12 Indicadores que aferirão as metas e prazos ( vide proposta)

| ATIVIDADE | PRAZO DAS ATIVIDADES/MÊS - 2018 |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |
|-----------|---------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|
|           | 1                               | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
|           |                                 |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |
|           |                                 |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |
|           |                                 |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |

5 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. - RECURSOS HUMANOS

| Fonte de Recurso: Municipal |                       |       |     |                    |         |                                 |      |     |      |            |     |         |        |                 |
|-----------------------------|-----------------------|-------|-----|--------------------|---------|---------------------------------|------|-----|------|------------|-----|---------|--------|-----------------|
| QT                          | Formação Profissional | Cargo | C/H | Regime Trabalhista | Salário | Encargos Sociais e Trabalhistas |      |     |      |            |     |         |        | Total           |
|                             |                       |       |     |                    |         | FGTS                            | IRRF | PIS | INSS | Benefícios | 13º | Recisão | Férias | Demais Encargos |
|                             |                       |       |     |                    |         |                                 |      |     |      |            |     |         |        |                 |
|                             |                       |       |     |                    |         |                                 |      |     |      |            |     |         |        |                 |

| Fonte de Recurso Próprios (se houver) : |                       |       |     |                    |         |                                 |      |     |      |            |     |         |        |                 |
|-----------------------------------------|-----------------------|-------|-----|--------------------|---------|---------------------------------|------|-----|------|------------|-----|---------|--------|-----------------|
| QT                                      | Formação Profissional | Cargo | C/H | Regime Trabalhista | Salário | Encargos Sociais e Trabalhistas |      |     |      |            |     |         |        | Total           |
|                                         |                       |       |     |                    |         | FGTS                            | IRRF | PIS | INSS | Benefícios | 13º | Recisão | Férias | Demais Encargos |
|                                         |                       |       |     |                    |         |                                 |      |     |      |            |     |         |        |                 |
|                                         |                       |       |     |                    |         |                                 |      |     |      |            |     |         |        |                 |

Obs: Relacionar todos os funcionários, vinculados ao Serviço com a previsão dos encargos sociais e trabalhistas e demais compromissos que deverão estar previstos sem a possibilidade de rateio.

5.2- DESPESAS DE CUSTEIO - SERVIÇOS DE TERCEIROS

| Fonte de Recurso: Municipal |              |             |
|-----------------------------|--------------|-------------|
| Natureza da despesa         | Custo Mensal | Custo Total |
|                             |              |             |
|                             |              |             |

5.3 - DESPESAS DE CUSTEIO - MATERIAL DE CONSUMO

| Fonte de Recurso: Municipal |              |             |
|-----------------------------|--------------|-------------|
| Natureza da despesa         | Custo Mensal | Custo Total |
|                             |              |             |
|                             |              |             |

5.4 DESPESAS DE CAPITAL

5.4.1 - AUXÍLIO (Equipamento e Material Permanente) utilizar até 8% do valor

| Fonte de Recurso: Municipal |              |             |
|-----------------------------|--------------|-------------|
| Natureza da despesa         | Custo Mensal | Custo Total |
|                             |              |             |
|                             |              |             |

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 - RECURSOS HUMANOS

| Concedente |           |           |           |           |           |           |           |           |            |            |            |
|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|------------|------------|
| 1ªParcela  | 2ªParcela | 3ªParcela | 4ªParcela | 5ªParcela | 6ªParcela | 7ªParcela | 8ªParcela | 9ªParcela | 10ªParcela | 11ªParcela | 12ªParcela |
|            |           |           |           |           |           |           |           |           |            |            |            |

6.2 DESPESAS DE CUSTEIO - SERVIÇOS DE TERCEIROS

| Concedente |           |           |           |           |           |           |           |           |            |            |            |
|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|------------|------------|
| 1ªParcela  | 2ªParcela | 3ªParcela | 4ªParcela | 5ªParcela | 6ªParcela | 7ªParcela | 8ªParcela | 9ªParcela | 10ªParcela | 11ªParcela | 12ªParcela |
|            |           |           |           |           |           |           |           |           |            |            |            |

6.3 DESPESAS DE CUSTEIO – MATERIAL DE CONSUMO

| Concedente |           |           |           |           |           |           |           |           |            |            |            |
|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|------------|------------|
| 1ªParcela  | 2ªParcela | 3ªParcela | 4ªParcela | 5ªParcela | 6ªParcela | 7ªParcela | 8ªParcela | 9ªParcela | 10ªParcela | 11ªParcela | 12ªParcela |
|            |           |           |           |           |           |           |           |           |            |            |            |

6.4 DESPESAS DE CAPITAL

6.4.1 AUXÍLIO

| Concedente – Fonte Municipal |           |           |           |           |           |           |           |           |            |            |            |
|------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|------------|------------|
| 1ªParcela                    | 2ªParcela | 3ªParcela | 4ªParcela | 5ªParcela | 6ªParcela | 7ªParcela | 8ªParcela | 9ªParcela | 10ªParcela | 11ªParcela | 12ªParcela |
|                              |           |           |           |           |           |           |           |           |            |            |            |

7 - CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

| Atividade           | Quadrimestre                 | SETEMBRO   | JANEIRO    | ANUAL      |
|---------------------|------------------------------|------------|------------|------------|
|                     |                              |            |            |            |
| PRESTAÇÃO DE CONTAS | Maio a Agosto                | 10/09/2018 |            |            |
|                     | Setembro a Dezembro          |            | 10/01/2019 |            |
|                     | Anual                        |            |            | 20/01/2019 |
|                     | Bauru, ____ de ____ de 2018. |            |            |            |

Representante legal da OSC

Técnico Responsável

EXTRATOS

**CONTRATO Nº 8.719/18 - PROCESSO** Nº 55.725/15 - E-doc. nº 72.179/17 - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU – **CONTRATADA:** MOBILIARE MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE, A QUANTIDADE DE 20 (VINTE) CADEIRAS GIRATÓRIAS, 10 (DEZ) CADEIRAS LONGARINA FIXA E 26 (VINTE E SEIS) CADEIRAS FIXAS, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Edital nº 97/16 – do Processo Administrativo nº 55.725/15, e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo. - **PRAZO:** 12 meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 18.118,00 – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 013/16 – **PROPOSANTES:** 04- **ASSINATURA:** 01/03/18, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria de

Desenvolvimento Econômico,

Turismo e Renda

Aline Prado Fogolin

Secretária

EXTRATOS

**CONTRATO Nº 8.696/18 - PROCESSO** Nº 23.484/17 - E-doc. nº 3.672/18 - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** OPALUS TECNOLOGIA LTDA - ME - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 23.484/17, fornecer ao CONTRATANTE, AQUISIÇÃO DE 01 (UM) NOTEBOOK, também descritos no Anexo I do Edital nº 254/17 – **PRAZO:** 12 meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 3.745,62 – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 174/17 – **PROPOSANTES:** 10 - **ASSINATURA:** 23/02/18.

Secretaria da Educação

Isabel Cristina Miziara

Secretária

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Presidente do Conselho Escolar da EMEI Edna Kamla Faina convoca pais ou responsáveis legais, professores e funcionários para participarem do processo eleitoral dos representantes deste Conselho para o biênio 2018-2020. Todo o processo será realizado nas dependências da Unidade Escolar, sito à Alameda dos Miosótis nº 5-49, Parque Vista Alegre. As inscrições poderão ser realizadas nos dias 9 e 10 de Abril

de 2018, das 7h:30 às 11h:00 e das 13h:00 às 16h:30m.A divulgação das chapas acontecerá no dia 12 de Abril de 2018. A eleição será no dia 19 de Abril de 2018 no período de aula. A apuração e divulgação do resultado serão realizadas após o pleito. A posse dos eleitos ocorrerá no dia 24 de Abril de 2018 às 16h:00.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A diretora da EMEF “Lydia Alexandrina Nava Cury” convoca os associados da APM comparecerem à Assembleia Geral para a eleição dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para o mandato de 2018. A primeira chamada será no dia 03 de Maio de 2018, quinta-feira, às 18h, em sua sede, sito à Rua Anthero Doninni, nº 1-125, Núcleo Habitacional Presidente Geisel, nesta cidade de Bauru. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos, em segunda chamada, às 18h30, no mesmo local e data.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

“A Diretoria da APM da “EMEII Profª. Maria de Lourdes Martins Segalla” convoca os seus associados a comparecerem à Assembleia Geral para Eleição e Recondução dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A primeira chamada será no dia 10 de Abril de 2018, terça-feira, às 16 horas, em sua sede própria, sito à Rua Dr. Arnaldo Miraglia, 6-91, Núcleo Habitacional Vereador Edson Francisco da Silva, nesta cidade. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos convocados, convocamos em segunda chamada às 16h30min, no mesmo local e data.”

**EXTRATOS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7.921/16 - PROCESSO Nº 37.529/15 - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** CST DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CAPTURA DE DADOS LTDA – ME - **OBJETO:** As partes resolvem alterar o item 1.2 da Cláusula Primeira do contrato para acrescer mais 06 (seis) meses ao prazo de vigência do contrato ou até se findar o procedimento licitatório, sendo termo final aquele que ocorrer primeiro nos termos do § 4º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que passa a ter a seguinte redação: “1.2.O contrato terá vigência pelo prazo de 30 (trinta) meses a contar de sua assinatura, ou até se findar o procedimento licitatório, sendo termo final aquele que ocorrer primeiro nos termos do § 4º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993” Por via de consequência, acrescem ao valor do contrato a importância estimada de R\$ 37.260,00 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta reais), passando o valor estimado de R\$ 200.260,00 (duzentos mil, duzentos e sessenta reais), para R\$ 237.520,00 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte reais), razão pela qual o item 4.1 da Cláusula Quarta, do contrato original passa a ter a seguinte redação: “4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação do objeto descrito na Cláusula Primeira a importância de R\$ 237.520,00 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte reais)” - **ASSINATURA:** 23/02/2018.

Secretaria de Esportes e Lazer

Vanderlei Mazzuchini Junior

Secretário

**EXTRATOS**

**TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 1.726/18 - PROCESSO Nº 67.025/17 – DOADOR:** ASSOCIAÇÃO RANIERI DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA – **DONATÁRIO:** Município de Bauru - **OBJETO:** Presente Termo tem por objeto a doação, pelo DOADOR, dos equipamentos relacionados ao Anexo I. Livres e desembaraçados, ao MUNICÍPIO, o qual determinará o local de instalação de tais bens. - **ASSINATURA:** 27/03/18, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

Secretaria de

Economia e Finanças

Everson Demarchi

Secretário

**DIVISÃO DE AUDITORIA FISCAL DE RECEITAS MOBILIÁRIAS – DAFRM**

JEFFERSON TRAVIZAN GOMES ME  
Inscrição Municipal nº 518.256  
NOTIFICAÇÃO ORIENTADORA Nº 20.176/2018 para apresentação de documentos fiscais – COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO ISSQN próprio no prazo de 10 dias da data de publicação desta Notificação, conforme artigo 43, I da Lei Municipal nº 1.929/1975 (CTMB) – análise da Ordem de Verificação Fiscal – OVF nº 773/2017 – período de 01/01/2014 a 31/12/2017.  
TOTAL ISSQN COM ACRÉSCIMOS LEGAIS R\$19.380,70 (Dezenove mil, trezentos e oitenta reais e setenta centavos).  
O não atendimento da presente NOTIFICAÇÃO implicará na aplicação as penalidades previstas no inciso V do artigo 45 da Lei 5.077/2003, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

**DIVISÃO DE AUDITORIA FISCAL DE RECEITAS MOBILIÁRIAS – DAFRM**

**SANDEN ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA ME – INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 63.532 – CNPJ 02.553.379/0001 – 92,** fica NOTIFICADO conforme a seguir:

**NOTIFICAÇÃO ORIENTADORA Nº 20.305/2018** – Em cumprimento ao artigo 43, I da Lei Municipal nº 1.929/1975 (CTMB), fica NOTIFICADO para o recolhimento do ISSQN ATIVIDADE 7.03 PERÍODO

DE 03/2014 A 12/2016, com apresentação da guia quitada, no prazo de 10 (dez) dias da data de publicação, na DIVISÃO DE AUDITORIA FISCAL – RUA ARAÚJO LEITE, Nº 17 – 47 – 2º ANDAR, horário das 13:00 às 17:00 horas. O não atendimento da presente NOTIFICAÇÃO implicará na aplicação das penalidades previstas no inciso V do artigo 45 da Lei 5.077/2003, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

**NOTIFICAÇÃO ORIENTADORA Nº 20.306/2018** – Em cumprimento ao artigo 43, I da Lei Municipal nº 1.929/1975 (CTMB), fica NOTIFICADO para o recolhimento do ISS RETIDO SERVIÇOS TOMADOS PERÍODO DE 03/2014 A 12/2016, com apresentação da guia quitada, no prazo de 10 (dez) dias da data de publicação, na DIVISÃO DE AUDITORIA FISCAL – RUA ARAÚJO LEITE, Nº 17 – 47 – 2º ANDAR, horário das 13:00 às 17:00 horas. O não atendimento da presente NOTIFICAÇÃO implicará na aplicação das penalidades previstas no inciso V do artigo 45 da Lei 5.077/2003, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

**NOTIFICAÇÃO ORIENTADORA Nº 20.307/2018** – Em cumprimento ao artigo 43, I da Lei Municipal nº 1.929/1975 (CTMB), fica NOTIFICADO para o recolhimento da TUFE 2015/2016 E 2017, com apresentação da guia quitada, no prazo de 10 (dez) dias da data de publicação, na DIVISÃO DE AUDITORIA FISCAL – RUA ARAÚJO LEITE, Nº 17 – 47 – 2º ANDAR, horário das 13:00 às 17:00 horas. O não atendimento da presente NOTIFICAÇÃO implicará na aplicação das penalidades previstas no inciso V do artigo 45 da Lei 5.077/2003, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos a contribuinte THAIS BASTOS GARCIA, Inscrição Municipal 542880, CNPJ 20.671.263/0001-30, da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa 8426.

**PROCESSO DEFERIDOS**

Processos 3.621/2011 e 68.292/2011 – AIIM 8.115 cancelado.

**DEPARTAMENTO DE ARRECADACÃO TRIBUTÁRIA**  
**DIVISÃO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**CHEFE DE SEÇÃO: JOYCE MAGALHÃES RIBEIRO**

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da DECISÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos Artigo 144º do Decreto Municipal nº 10.645/2008.

**PROC: 16397/2016**

Interessado: CARLOS AUGUSTO LOPES  
Assunto: Revisão de área - ID: 3.0485.024  
Decisão: DEFERIDO o pedido de revisão de área pela SEPLAN. Após a análise, não apuramos erros no lançamento do IPTU, visto que os lançamentos encontram-se corretos.

**PROC: 2758/2016**

Interessado: MARIA SUELI MIRANDA BERTRAND  
Assunto: Desdobro de lote - ID: 4.1278.012 e 4.1278.047  
Decisão: DEFERIDO o pedido de desdobro do lote pela SEPLAN, onde fora criado o lote 47 para o exercício 2017. Após a análise, o IPTU 2017 dos imóveis em questão foram retificados por lançamento a maior, conforme art.48, inciso III, do Decreto 10.645/2008.

**PROC: 6325/2010 apenso 29437/2010**

Interessado: CELINA CARDOSO SOUTO  
Assunto: Revisão de área - ID: 4.3458.009  
Decisão: DEFERIDO o pedido de revisão de área pela SEPLAN. Após a análise, as Diferenças de IPTU – DIFDC 2008/2009 foram mantidas, visto que a área construída de 182,74m² fora regularização através do processo nº22556/2010 (Notif. 21/03/2012).

**PROC: 16428/2010**

Interessado: PAULO PEREIRA DE LIMA  
Assunto: Revisão de área - ID: 4.3138.015  
Decisão: DEFERIDO o pedido de revisão de área pela SEPLAN. Após a análise, o IPTU 2010 foi retificado, e parte do valor pago a maior foi compensado na CIP 2010 do referido imóvel (Notif. 19/03/2012).

**PROC: 30680/2010**

Interessado: NEUSA BRANDÃO  
Assunto: Cancelamento das Diferenças de IPTU (DIFDC 2008/2009) - ID: 4.1058.019  
Decisão: DEFERIDO o pedido de cancelamento das DIFDC 2008/2009. Porém, o contribuinte perdeu a isenção do IPTU a partir de 2008, visto que o imóvel ultrapassou 100m² de construção, como prevê a Lei nº 4.271/1997 – Decreto nº 10.645/2008, art. 384, inciso I, procedendo assim o lançamento retroativo do IPTU 2009, onde o crédito apurado na DIFDC 2009 foi compensado no IPTU 2009-retificado, quitando parcialmente o tributo (Notif. 24/08/2012).

**PROC: 46389/2010**

Interessado: GILBERTO CARDOSO DA SILVA  
Assunto: Revisão de área - ID: 5.0776.009  
Decisão: DEFERIDO o pedido de revisão de área pela SEPLAN. Após a análise, as Diferenças de IPTU-DIFDC 2008/2009 e o IPTU 2010 foram retificados por lançamento a maior, onde o valor pago a maior no exercício 2010 foi compensado no IPTU 2011 do referido imóvel (Notif. 04/09/2012).

**PROC: 34996/2010**

Interessado: MARIA JOSE GONÇALVES CORRADINI  
Assunto: Revisão De área - ID: 5.0141.010  
Decisão: DEFERIDO o pedido revisão de área pela SEPLAN. Após a análise, as Diferenças de IPTU-DIFDC 2008/2009 e o IPTU 2010 foram retificados por lançamento a maior, onde o valor pago a maior período foi compensado no IPTU 2011 e nas parcelas 1 à 3 do IPTU 2012 do referido imóvel (Notif. 09/10/2012).

**PROC: 49730/2013**

Interessado: BENEDITO CRISPIM APARECIDO DA SILVA  
Assunto: Atualização cadastral de contribuinte - ID: 4.0210.024  
Decisão: DEFERIDO o pedido de alteração de contribuinte, conforme contrato de Compromisso de Compra e Venda, apresentado no processo - expedida em 22/10/2009. Após análise, constatou-se que o imóvel possuía isenção para munícipe maior de 65 anos, o que procedeu na retirada do benefício e o lançamento retroativo do IPTU, nos termos do artigo 296, inciso I, do Decreto nº 10.645/2008.

**PROC: 2506/2013**

Interessado: CLAUDIA SOCORRO SILVA E SILVA ROSSI  
Assunto: Compensação - ID: 4.0325.021  
Decisão: Constatado o crédito pelo pagamento em duplicidade na parcela 1 do IPTU 2013 e TSB 2013, porém, não foram encontrados débitos a serem compensados. O contribuinte foi notificado em 02/04/2014, mas não se manifestou até a presente data. O crédito encontra-se indisponível, visto que atingiu a decadência, de acordo com o artigo 274, do Decreto nº 10.645/2008. O cadastro de proprietário está desatualizado, impedindo assim o acesso eletrônico às informações do imóvel.

**PROC: 48658/2013**

Interessado: MARCELO PEREIRA  
Assunto: Desdobro de lote - ID: 4.1016.020  
Decisão: DEFERIDO o pedido de desdobro do lote 20, onde fora criado o lote 35, conforme Certidão de Desdobro nº 1686/13. Após o desdobro, procedeu a retirada do benefício e o lançamento retroativo do IPTU, nos termos do artigo 296, inciso I, do Decreto nº 10.645/2008.

**PROC: 49401/2012**

Interessado: ANTONIO ROBERTO CHARLOIS  
Assunto: Revisão de padrão construtivo - ID: 4.0938.008  
Decisão: DEFERIDO o pedido de reenquadramento de padrão de construção, de residencial simples (0.5) para residencial rústico (0.6). Após a análise, o IPTU 2010 à 2012 foi retificado por lançamento a maior, conforme art.48, inciso III, do Decreto 10.645/2008, e o crédito apurado foi compensado na TSB 2010 à 2012. O crédito restante no valor de R\$ 141,90 encontra-se indisponível, visto que atingiu a decadência, de acordo com o artigo 274, do Decreto nº 10.645/2008. O contribuinte foi notificado em 12/12/2013, mas não se manifestou até a presente data.

**PROC: 19559/2011**

Interessado: JULIANA FERNANDES CANTUARIA  
Assunto: Revisão de área - ID: 4.3159.036  
Decisão: DEFERIDO o pedido de revisão de área pela SEPLAN. Após a análise, o IPTU 2010/2011 foi retificado por lançamento a maior, conforme art.48, inciso III, do Decreto 10.645/2008. O crédito apurado no valor de R\$ 156,06 encontra-se indisponível, visto que atingiu a decadência, de acordo com o artigo 274, do Decreto nº 10.645/2008. O contribuinte foi notificado em 22/04/2014, mas não se manifestou até a presente data.

**PROC: 27149/2012**

Interessado: ADEMIR APRECIDO DE MOURA  
Assunto: Revisão de área - ID: 4.1259.013  
Decisão: DEFERIDO o pedido de revisão de área pela SEPLAN. Após a análise, as Diferenças de IPTU-DIFDC 2008/2009 e o IPTU 2010 foram retificados por lançamento a maior. O crédito apurado no valor de R\$ 119,43 encontra-se indisponível, visto que atingiu a decadência, de acordo com o artigo 274, do Decreto nº 10.645/2008. O contribuinte foi notificado em 27/02/2014, mas não se manifestou até a presente data.

**PROC: 54145/2012**

Interessado: MARCOS ANTONIO ARMANI  
Assunto: Atualização cadastral de contribuinte - ID: 2.0415.023  
Decisão: DEFERIDO o pedido de alteração de contribuinte, conforme Escritura de Compra e Venda apresentada no processo - expedida em 29/03/2010. Após análise, constatou-se que o imóvel possuía isenção de IPTU, o que procedeu na retirada do benefício e o lançamento retroativo do IPTU, nos termos do artigo 296, inciso I, do Decreto nº 10.645/2008.

**PROC: 6819/2010**

Interessado: JOSE PAULO JUNQUEIRA  
Assunto: Revisão de área - ID: 5.0854.025  
Decisão: DEFERIDO o pedido de revisão de área pela SEPLAN. Após a análise, as Diferenças de IPTU-DIFDC 2008/2009 foram canceladas (Notif. 25/01/2013).

**PROC: 25457/2011**

Interessado: ALCEU FERREIRA CALADO  
Assunto: Revisão de área - ID: 4.0123.011  
Decisão: DEFERIDO o pedido de exclusão da área construída pela SEPLAN, conforme Certidão de demolição nº 877/008. Após a análise, as Diferenças de IPTU-DIFDC 2008/2009 foram canceladas, o IPTU 2010 retificado por lançamento a maior. O crédito apurado no período encontra-se indisponível, visto que atingiu a decadência, de acordo com o artigo 274, do Decreto nº 10.645/2008. O contribuinte foi notificado em 23/06/2014.

**PROC: 5108/2014 apenso ao 66949/2012 e 66983/2012**

Interessado: VALDIR PALMA  
Assunto: Correção de cadastro municipal - ID: 5.1249.665 e 5.1249.782  
Decisão: DEFERIDO o pedido de cessão crédito entre os imóveis de identificação municipal: 5.1249.665 e 5.1249.782, onde conforme comprovante de pagamento contactou o recolhimento equivocado do IPTU, procedendo assim à transferência do crédito em favor do imóvel de propriedade do contribuinte solicitante – ID: 5.1249.665.

**PROC: 56052/2013**

Interessado: PAULO EDUARDO ATAIDE MARTINS

Assunto: Cancelamento de CIP - ID: 3.3213.001  
Decisão: DEFERIDO PARCIALMENTE o pedido de cancelamento da Taxa de Serviço de Bombeiros e Contribuição de Iluminação Pública, onde a cobrança da TSB é devida, nos termos da Lei nº 5.076/2003. Quanto a CIP, informamos que a mesma fora cancelada, visto que o referido imóvel não é abrangido pela rede elétrica.

**PROC: 1936/1998 apenso 33906/1999**

Interessado: MARCIA SATIE MUKOYAMA  
Assunto: Atualização cadastral - ID: 4.0230.021  
Decisão: DEFERIDO o pedido de alteração de contribuinte, através do processo nº21241/2012. Após análise, constatou-se que o imóvel possuía isenção de IPTU, o que procedeu na retirada do benefício e o lançamento do IPTU 2013, nos termos do artigo 296, inciso I, do Decreto nº 10.645/2008.

**PROC: 49825/2011**

Interessado: NAIR CREPALDI GARBELOTTO  
Assunto: Atualização cadastral - ID: 4.1373.030  
Decisão: DEFERIDO o pedido de alteração de contribuinte, conforme matrícula 43.047 do 2º ORI – Averbação 07 de 27/01/2009. Após análise, constatou-se que o imóvel possuía isenção de IPTU, o que procedeu na retirada do benefício e o lançamento do IPTU a partir do exercício 2009, nos termos do artigo 296, inciso I, do Decreto nº 10.645/2008.

**PROC: 617/1998**

Interessado: JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Assunto: Ampliação de construção - ID: 4.0572.016  
Decisão: DEFERIDO o pedido de ampliação e emissão de Habite-se pela SEPLAN, conforme processo nº 21371/1998. Após análise, constatou-se que o imóvel deixou de atender aos requisitos necessários para gozar da isenção de IPTU, ultrapassando a área de 100m² de construção, de acordo com a Lei nº 4.271/1997, o que procedeu na retirada do benefício e o lançamento do IPTU 2010 à 2013, nos termos do artigo 296, inciso I, do Decreto nº 10.645/2008.

**PROC: 33813/2012**

Interessado: DIRCE DOS SANTOS  
Assunto: Atualização cadastral - ID: 5.0697.004  
Decisão: DEFERIDO o pedido de alteração de contribuinte, conforme matrícula 10.886 do 1º ORI – Registro 07 de 17/02/2011. Após análise, constatou-se que o imóvel possuía isenção de IPTU, o que procedeu na retirada do benefício e o lançamento do IPTU, nos termos do artigo 296, inciso I, do Decreto nº 10.645/2008.

**PROC: 41143/2012**

Interessado: NELY CARVALHO AUGUSTINHO  
Assunto: Lançamento de IPTU - ID: 4.0333.005  
Decisão: DEFERIDO o pedido de lançamento do IPTU 2012, conforme solicitação, visto que devido ao um erro de sistema, não houve o lançamento do referido tributo, de acordo com o artigo 48, do Decreto nº 10.645/2008.

**PROC: 45733/2012**

Interessado: OLGA DA COSTA  
Assunto: Revisão de área - ID: 5.3044.022  
Decisão: DEFERIDO o pedido de revisão de área pela SEPLAN. Após a análise, o IPTU 2010 à 2012 foi retificado por lançamento a maior, conforme art.48, inciso III, do Decreto 10.645/2008, e lançada a CIP e TSB para os exercícios 2010 à 2012, de acordo com o art. 46, do Decreto nº 10.645/2008.

**PROC: 25501/2012**

Interessado: LUIZ RODRIGUES  
Assunto: Lançamento de IPTU - ID: 2.0575.009  
Decisão: DEFERIDO o pedido de lançamento do IPTU 2012, conforme solicitação, visto que devido ao um erro de sistema, não houve o lançamento do referido tributo, de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 10.645/2008.

**PROC: 9955/2010 apenso 40398/2010**

Interessado: SÔNIA REGINA LOPES  
Assunto: Revisão de área - ID: 4.0882.015  
Decisão: DEFERIDO o pedido de revisão de área pela SEPLAN. Após a análise, as Diferenças de IPTU-DIFDC 2008/2009, o IPTU 2010, e a TSB 2011 foram retificadas por lançamento a maior, de acordo com o art.48, inciso III, do Decreto 10.645/2008.

**PROC: 38062/2010 apenso 10307/2010**

Interessado: KLEBER WAGNER GOMES  
Assunto: Correção de área e lançamento de IPTU - ID: 4.2219.010  
Decisão: DEFERIDO o pedido de revisão de área pela SEPLAN, conforme processo nº10307/2010 – Notif. 04/01/2012. Efetuado o lançamento do IPTU 2012, conforme solicitação, visto que devido ao um erro de sistema, não houve o lançamento do referido tributo, de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 10.645/2008.

**PROC: 27869/2010**

Interessado: ELCIO ANGELO FORNIER  
Assunto: Revisão de área - ID: 3.1670.007  
Decisão: DEFERIDO o pedido de revisão de área pela SEPLAN. Após a análise, o IPTU 2010 foi retificado por lançamento a menor, de acordo com o art.48, inciso III, do Decreto 10.645/2008.

**PROC: 34920/2010**

Interessado: NILZA GARCIA DOS SANTOS  
Assunto: Cancelamento da DIFDC 2008/2009- ID: 3.1254.026  
Decisão: DEFERIDO o pedido de remissão das Diferenças de IPTU-DIFDC 2008/2009, de acordo como Art. 2º, da Lei nº 5.905/2010, onde se lê: Ficam remitidas as diferenças anuais do lançamento do IPTU,

quando o imóvel apresentar valor venal igual ou inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e seja o único do contribuinte no Município de Bauru.

**PROC: 8902/2011**

Interessado: TIAGO PEREIRA LIMA NETO  
Assunto: Cancelamento da Contribuição de Iluminação Pública para os imóveis do contribuinte - listagem anexada ao processo.  
Decisão: DEFERIDO PARCIALMENTE o pedido de cancelamento da CIP, visto que apenas os imóveis de identificação municipal: 4.1696.022, 3.3088.055, 3.3088.031, 3.3104.006, 3.3104.027, 3.3112.007, 3.3125.029, 3.3126.019, 3.3125.022, 3.3128.003, 3.3128.026, 3.3130.011 ao 022, 3.3197.012, 3.3197.017, 3.3198.009, 3.3198.016, 3.3206.017, 3.3223.006, 3.3226.020, 3.3238.019, 3.3299.003, 3.3299.023, 3.3497.010 e 3.3497.011 não são abrangidos pela rede elétrica.

**PROC: 11877/2010**

Interessado: MARCELO NASCIMENTO ALBA  
Assunto: Revisão de área - ID: 4.0484.027  
Decisão: DEFERIDO o pedido de revisão de área pela SEPLAN. Após a análise, as Diferenças de IPTU-DIFDC 2008/2009 foram canceladas, e o IPTU 2010 foi retificado por lançamento a maior, de acordo com o art.48, inciso III, do Decreto 10.645/2008.

**PROC: 6592/2009**

Interessado: MARIA JOSE CARRARA BUENO DA SILVA  
Assunto: Atualização cadastral e lançamento de IPTU - ID: 3.0426.002  
Decisão: DEFERIDO o pedido de alteração de contribuinte, conforme Escritura de Compra e Venda, de 12/11/2008. Após análise, constatou-se que o imóvel possuía isenção de IPTU, o que procedeu na retirada do benefício e o lançamento do IPTU 2009, nos termos do artigo 296, inciso I, do Decreto nº 10.645/2008.

**PROC: 7392/2009**

Interessado: MARCOS DOMINGUES DOS SANTOS  
Assunto: Revisão de área - ID: 5.1110.230  
Decisão: DEFERIDO o pedido de revisão de área e padrão construtivo pela SEPLAN. Após a análise, e o IPTU 2009 foi retificado por lançamento a maior, de acordo com o art.48, inciso III, do Decreto 10.645/2008, onde o valor pago no período foi compensado no tributo retificado.

**PROC: 46175/2010**

Interessado: BENEDITA DOS SANTOS MENEZES  
Assunto: Revisão de área - ID: 4.0963.001  
Decisão: DEFERIDO o pedido de revisão de área pela SEPLAN. Após análise, as Diferenças de IPTU-DIFDC 2008/2009 foram canceladas, e o IPTU 2010 foi retificado por lançamento a maior, de acordo com o art.48, inciso III, do Decreto 10.645/2008. Lançada a CIP 2010 a 2012, e TSB 2010, nos termos do artigo 46, do Decreto nº 10.645/2008. O crédito apurado pelo pagamento indevido nas DIFDC 2008/2009, foi compensado no IPTU/TSB 2011 do referido imóvel.

**PROC: 34726/2010**

Interessado: MANUEL PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA  
Assunto: Revisão de área - ID: 5.0228.021  
Decisão: DEFERIDO o pedido de revisão de área pela SEPLAN. Após análise, as Diferenças de IPTU-DIFDC 2008/2009 foram canceladas e o IPTU 2010 foi retificado por lançamento a maior, de acordo com o art.48, inciso III, do Decreto 10.645/2008. O crédito apurado no periodo encontra-se indisponível, visto que atingiu a decadência, de acordo com o artigo 274, do Decreto nº 10.645/2008. O contribuinte foi notificado em 01/04/2013.

**PROC: 26697/2013**

Interessado: CLEUSA APARECIDA CORDEIRO  
Assunto: Esclarecimentos quanto ao não lançamento de IPTU - ID: 2.0114.017  
Decisão: DEFERIDO o pedido de inclusão de espólio, conforme informações da Receita Federal. Após análise, constatou-se que o imóvel possuía isenção de IPTU, o que procedeu na retirada do benefício e o lançamento retroativo do IPTU – exercícios 2009 a 2013 -, nos termos do artigo 296, inciso I, do Decreto nº 10.645/2008.

**PROC: 31276/2011**

Interessado: ANTONIO CARLOS CAPAROSSE  
Assunto: Atualização cadastral - ID: 5.0500.022  
Decisão: DEFERIDO o pedido de alteração de contribuinte, conforme Escritura de Doação, de 14/07/2005. Após análise, constatou-se que o imóvel possuía isenção de IPTU para munícipe maior de 65 anos, o que procedeu na retirada do benefício e o lançamento do IPTU a partir do exercício 2008, nos termos do artigo 296, inciso I, do Decreto nº 10.645/2008.

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**  
**DIRETORA: CINTIA ESTEVES TOGNON**  
**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**

Os pagamentos publicados na data de hoje serão creditados na conta em até 5 dias úteis.

| PROC       | FORNECEDOR                             | DOCUMENTO | VALOR        |
|------------|----------------------------------------|-----------|--------------|
| 30335/2016 | 2S SOLUCOES TELEATENDIMENTO E SOFTWARE | 49        | R\$ 1.224,27 |
| 20789/2011 | AELESAB                                | 47        | R\$ 6.500,00 |
| 55433/2017 | AIDA MARIA MARASCO                     | MARÇO     | R\$ 2.113,65 |
| 49559/2017 | ANA MARIA APARECIDA ORTENSÍ DOS SANTOS | MARÇO     | R\$ 1.422,44 |
| 49830/2017 | ANDREA BELLI FLORIANO                  | MARÇO     | R\$ 2.133,65 |
| 49531/2017 | ANTONIO CARLOS PEREIRA CUNHA CASTRO    | MARÇO     | R\$ 1.422,44 |

|            |                                            |         |                  |
|------------|--------------------------------------------|---------|------------------|
| 66099/2017 | ANTONIO LUIZ CALDAS JUNIOR                 | MARÇO   | R\$ 2.133,65     |
| 49529/2017 | APARECIDA INARA DAMACENA                   | MARÇO   | R\$ 1.422,44     |
| 49759/2017 | ARIANNE VELLASCO GOMES                     | MARÇO   | R\$ 1.422,44     |
| 11783/2012 | ASSIST. MÉDICO HOSPITAL SÃO LUCAS          | MARÇO   | R\$ 1.742.597,14 |
| 24106/2017 | ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR                 | 171589  | R\$ 51,53        |
| 11248/2017 | ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR                 | 170994  | R\$ 3.048,90     |
| 11248/2017 | ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR                 | 172825  | R\$ 4.002,00     |
| 11248/2017 | ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR                 | 17646   | R\$ 15.626,70    |
| 11248/2017 | ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR                 | 172647  | R\$ 15.635,65    |
| 11248/2017 | ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR                 | 172650  | R\$ 15.626,70    |
| 43404/2015 | BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA.   | 4540    | R\$ 1.444,80     |
| 43404/2015 | BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA.   | 4537    | R\$ 1.126,25     |
| 43404/2015 | BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA.   | 4538    | R\$ 43.878,30    |
| 69798/2015 | BAURU COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS         | 6845    | R\$ 315,00       |
| 46732/2017 | BELARIS ALIMENTOS LTDA                     | 16637   | R\$ 2.659,03     |
| 49919/2016 | BH FARMA COMERCIO LTDA                     | 75758   | R\$ 16.581,60    |
| 68469/2017 | C.B.S. MEDICO CIENTIFICA                   | 78907   | R\$ 21.970,64    |
| 40322/2016 | CASA OMNIGRAFICA DE MAQUINAS LTDA          | 11458   | R\$ 1.200,00     |
| 40322/2016 | CASA OMNIGRAFICA DE MAQUINAS LTDA          | 11459   | R\$ 250,00       |
| 3904/2014  | CASA OMNIGRAFICA DE MAQUINAS LTDA          | 11484   | R\$ 246,50       |
| 3904/2014  | CASA OMNIGRAFICA DE MAQUINAS LTDA          | 11493   | R\$ 8.627,50     |
| 49272/2017 | CELIO FAVONI                               | MARÇO   | R\$ 2.133,65     |
| 49919/2016 | CENTERMEDI COMERCIO PROD HOSPITALARES      | 148723  | R\$ 125,40       |
| 42417/2017 | CIPS                                       | MARÇO   | R\$ 16.003,00    |
| 42417/2017 | CIPS                                       | MARÇO   | R\$ 28.619,56    |
| 11248/2017 | CIRURGICA SAO JOSE LTDA                    | 137489  | R\$ 232,00       |
| 7238/2017  | COMERCIAL REYS PAPELARIA E INFORMATICA     | 828     | R\$ 418,00       |
| 7238/2017  | COMERCIAL REYS PAPELARIA E INFORMATICA     | 847     | R\$ 579,55       |
| 7238/2017  | COMERCIAL REYS PAPELARIA E INFORMATICA     | 874     | R\$ 293,75       |
| 21421/2017 | CONFECÇÕES CELY LTDA                       | 267     | R\$ 14.567,52    |
| 21421/2017 | CONFECÇÕES CELY LTDA                       | 268     | R\$ 25.907,01    |
| 21421/2017 | CONFECÇÕES CELY LTDA                       | 269     | R\$ 19.699,26    |
| 21421/2017 | CONFECÇÕES CELY LTDA                       | 272     | R\$ 82,77        |
| 21421/2017 | CONFECÇÕES CELY LTDA                       | 232     | R\$ 16.471,23    |
| 21421/2017 | CONFECÇÕES CELY LTDA                       | 233     | R\$ 15.395,22    |
| 21421/2017 | CONFECÇÕES CELY LTDA                       | 234     | R\$ 17.630,01    |
| 21421/2017 | CONFECÇÕES CELY LTDA                       | 235     | R\$ 12.498,27    |
| 21421/2017 | CONFECÇÕES CELY LTDA                       | 236     | R\$ 12.415,50    |
| 21421/2017 | CONFECÇÕES CELY LTDA                       | 237     | R\$ 20.526,96    |
| 21421/2017 | CONFECÇÕES CELY LTDA                       | 238     | R\$ 10.346,25    |
| 21421/2017 | CONFECÇÕES CELY LTDA                       | 240     | R\$ 15.638,16    |
| 21421/2017 | CONFECÇÕES CELY LTDA                       | 257     | R\$ 35.695,80    |
| 21421/2017 | CONFECÇÕES CELY LTDA                       | 271     | R\$ 25.746,00    |
| 45491/2017 | CONFECÇÕES SAVIAN LTDA                     | 640     | R\$ 7.581,00     |
| 21421/2017 | CONFECÇÕES SAVIAN LTDA                     | 716     | R\$ 598,86       |
| 21421/2017 | CONFECÇÕES SAVIAN LTDA                     | 717     | R\$ 598,86       |
| 20443/2015 | COTURNOS & CIA LTDA - ME                   | 4796    | R\$ 698,60       |
| 20443/2015 | COTURNOS & CIA LTDA - ME                   | 4790    | R\$ 5.239,50     |
| 24106/2017 | CRISTALIA PROD QUIMICOS E FARMACEUTICOS    | 1921150 | R\$ 4.410,00     |
| 3464/2010  | DP CHRISTIANINI CONSTRUTORA EPP            | 307     | R\$ 21.179,68    |
| 50457/2017 | EMDURB                                     | 3918    | R\$ 22.820,00    |
| 7846/2017  | EMDURB                                     | 3931    | R\$ 1.355,00     |
| 7846/2017  | EMDURB                                     | 3933    | R\$ 121.873,92   |
| 7846/2017  | EMDURB                                     | 3930    | R\$ 7.095,00     |
| 41486/2016 | E.R SOLUCOES INFORMATICA                   | 10566   | R\$ 3.877,57     |
| 53501/2017 | EFICILUX COMERCIO SERV EQUIPAMENTOS ELETRI | 27      | R\$ 65,00        |
| 2554/2014  | FUNDAÇÃO PROF DR MANOEL PEDRO PIMENTEL     | 6442    | R\$ 34.863,10    |
| 2554/2014  | FUNDAÇÃO PROF DR MANOEL PEDRO PIMENTEL     | 6445    | R\$ 8.351,66     |
| 2554/2014  | FUNDAÇÃO PROF DR MANOEL PEDRO PIMENTEL     | 6446    | R\$ 6.703,92     |
| 27740/2017 | GABRIEL BARBOSA E SOUZA                    | MARÇO   | R\$ 2.000,00     |
| 27618/2017 | GIODESC IND COM IMP EXP PROD HOSPITALARES  | 8406    | R\$ 3.552,00     |
| 22548/2017 | GOMES E BENES ENGENHARIA LTDA              | 291     | R\$ 133.919,83   |
| 49630/2017 | HELOISA FERRARI LOMBARDI                   | MARÇO   | R\$ 2.133,65     |
| 55384/2017 | HENRIQUE PACHIONI MARTINS                  | MARÇO   | R\$ 1.422,44     |
| 49273/2017 | HIDEYUKI KASHIO                            | MARÇO   | R\$ 2.133,65     |
| 55705/2016 | INDUSTRIA E COM PROD LIMPEZA MACATUBA      | 13167   | R\$ 219,75       |
| 49833/2017 | JUDITE DELLA TORRE JAYME                   | MARÇO   | R\$ 2.133,65     |
| 30335/2016 | LABORATORIO BAURU DE PATOL CLIN            | 8605    | R\$ 950,00       |
| 63208/2016 | LAPEX COMERCIAL LTDA EPP                   | 674     | R\$ 58,36        |
| 42417/2017 | LEGIAO MIRIM DE BAURU                      | MARÇO   | R\$ 36.273,47    |
| 71210/2017 | LEONARDO MASSAMI PAVAO MIYAHARA            | MARÇO   | R\$ 2.133,65     |
| 53416/2016 | LGM COMERCIO E REPR PRODUTOS ALIMENTI      | 4080    | R\$ 499,92       |
| 53416/2016 | LGM COMERCIO E REPR PRODUTOS ALIMENTI      | 4079    | R\$ 767,20       |
| 53416/2016 | LGM COMERCIO E REPR PRODUTOS ALIMENTI      | 4078    | R\$ 1.712,10     |
| 17617/2015 | LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL             | 1218    | R\$ 33,50        |

|            |                                       |          |     |           |
|------------|---------------------------------------|----------|-----|-----------|
| 28885/2017 | LICITAVET COMERCIAL LTDA              | 6639     | R\$ | 3.432,00  |
| 28885/2017 | LICITAVET COMERCIAL LTDA              | 6652     | R\$ | 9.350,00  |
| 67534/216  | LUMAR COMERCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS | 155591   | R\$ | 403,41    |
| 67534/216  | LUMAR COMERCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS | 155590   | R\$ | 1.220,75  |
| 67534/216  | LUMAR COMERCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS | 156647   | R\$ | 340,69    |
| 67534/216  | LUMAR COMERCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS | 155730   | R\$ | 164,40    |
| 67534/216  | LUMAR COMERCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS | 155589   | R\$ | 4.157,92  |
| 774/2018   | LUMAR COMERCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS | 157004   | R\$ | 2.445,24  |
| 774/2018   | LUMAR COMERCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS | 157140   | R\$ | 482,40    |
| 774/2018   | LUMAR COMERCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS | 157261   | R\$ | 278,10    |
| 902/2018   | LUMAR COMERCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS | 157262   | R\$ | 117,60    |
| 902/2018   | LUMAR COMERCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS | 157034   | R\$ | 1.164,24  |
| 50899/2016 | MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS  | 1812     | R\$ | 373,48    |
| 50899/2016 | MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS  | 1810     | R\$ | 746,96    |
| 50899/2016 | MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS  | 1811     | R\$ | 373,48    |
| 50899/2016 | MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS  | 1804     | R\$ | 582,65    |
| 50899/2016 | MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS  | 1803     | R\$ | 373,48    |
| 62074/2017 | MARCO ANTONIO PAULA PINHEIRO          | MARÇO    | R\$ | 1.422,44  |
| 49650/2017 | MARIA DVANIL DAVILA CALOBRIZI         | MARÇO    | R\$ | 2.133,65  |
| 49827/2017 | MARIA GROSSI MACHADO                  | MARÇO    | R\$ | 2.133,65  |
| 55392/2017 | MARIA HELENA SOUZA RONCHESEL          | MARÇO    | R\$ | 1.422,44  |
| 7170/2017  | MARIO DA SILVA RIBEIRO RIBEIRAO PRETO | 5459     | R\$ | 329,49    |
| 7170/2017  | MARIO DA SILVA RIBEIRO RIBEIRAO PRETO | 5374     | R\$ | 246,58    |
| 7170/2017  | MARIO DA SILVA RIBEIRO RIBEIRAO PRETO | 5440     | R\$ | 430,52    |
| 7170/2017  | MARIO DA SILVA RIBEIRO RIBEIRAO PRETO | 5442     | R\$ | 264,69    |
| 7170/2017  | MARIO DA SILVA RIBEIRO RIBEIRAO PRETO | 5357     | R\$ | 222,26    |
| 50896/2016 | MAXITEC SERVICOS DE INFORMATICA       | 189      | R\$ | 334,00    |
| 50896/2016 | MAXITEC SERVICOS DE INFORMATICA       | 188      | R\$ | 1.169,00  |
| 50896/2016 | MAXITEC SERVICOS DE INFORMATICA       | 185      | R\$ | 4.175,00  |
| 50896/2016 | MAXITEC SERVICOS DE INFORMATICA       | 190      | R\$ | 4.993,30  |
| 50896/2016 | MAXITEC SERVICOS DE INFORMATICA       | 191      | R\$ | 3.696,00  |
| 50896/2016 | MAXITEC SERVICOS DE INFORMATICA       | 186      | R\$ | 1.670,00  |
| 50896/2016 | MAXITEC SERVICOS DE INFORMATICA       | 193      | R\$ | 501,00    |
| 50896/2016 | MAXITEC SERVICOS DE INFORMATICA       | 184      | R\$ | 3.340,00  |
| 50896/2016 | MAXITEC SERVICOS DE INFORMATICA       | 195      | R\$ | 11.005,30 |
| 50896/2016 | MAXITEC SERVICOS DE INFORMATICA       | 187      | R\$ | 1.670,00  |
| 50896/2016 | MAXITEC SERVICOS DE INFORMATICA       | 192      | R\$ | 254,90    |
| 50896/2016 | MAXITEC SERVICOS DE INFORMATICA       | 194      | R\$ | 1.336,00  |
| 67321/2017 | MEDTRONIC COMERCIAL LTDA              | 316325   | R\$ | 3.358,00  |
| 48580/2012 | MORAES IMOBILIARIA S/C                | FEV- MAR | R\$ | 1.802,67  |
| 68469/2017 | MUNDIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR     | 5530     | R\$ | 7.008,00  |
| 9611/2018  | NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA    | 490978   | R\$ | 5.100,00  |
| 55479/2017 | NATALIA BARALDI CUNHA                 | MARÇO    | R\$ | 2.133,65  |
| 66115/2017 | OENI CUSTODIO MARINS                  | MARÇO    | R\$ | 1.422,44  |
| 55396/2017 | PAULO RENATO FIDELIS COSTA            | MARÇO    | R\$ | 1.422,44  |
| 69225/2014 | PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA | 1411     | R\$ | 5.467,76  |
| 69225/2014 | PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA | 1412     | R\$ | 7.125,98  |
| 27038/2017 | RAFAEL HENRIQUE BOTTA                 | MARÇO    | R\$ | 4.000,00  |
| 46933/2016 | RAPHAEL BERGAMINI PIRES - ME          | 1594     | R\$ | 975,00    |
| 46933/2016 | RAPHAEL BERGAMINI PIRES - ME          | 1595     | R\$ | 975,00    |
| 46933/2016 | RAPHAEL BERGAMINI PIRES - ME          | 1601     | R\$ | 975,00    |
| 46933/2016 | RAPHAEL BERGAMINI PIRES - ME          | 1602     | R\$ | 975,00    |
| 46933/2016 | RAPHAEL BERGAMINI PIRES - ME          | 1603     | R\$ | 975,00    |
| 46933/2016 | RAPHAEL BERGAMINI PIRES - ME          | 1604     | R\$ | 975,00    |
| 46933/2016 | RAPHAEL BERGAMINI PIRES - ME          | 1605     | R\$ | 975,00    |
| 46933/2016 | RAPHAEL BERGAMINI PIRES - ME          | 1606     | R\$ | 975,00    |
| 46933/2016 | RAPHAEL BERGAMINI PIRES - ME          | 1611     | R\$ | 2.275,00  |
| 46933/2016 | RAPHAEL BERGAMINI PIRES - ME          | 1612     | R\$ | 2.275,00  |
| 46933/2016 | RAPHAEL BERGAMINI PIRES - ME          | 1617     | R\$ | 975,00    |
| 46933/2016 | RAPHAEL BERGAMINI PIRES - ME          | 1618     | R\$ | 975,00    |
| 46933/2016 | RAPHAEL BERGAMINI PIRES - ME          | 1619     | R\$ | 975,00    |
| 46933/2016 | RAPHAEL BERGAMINI PIRES - ME          | 1620     | R\$ | 975,00    |
| 46933/2016 | RAPHAEL BERGAMINI PIRES - ME          | 1621     | R\$ | 975,00    |
| 46933/2016 | RAPHAEL BERGAMINI PIRES - ME          | 1622     | R\$ | 975,00    |
| 46933/2016 | RAPHAEL BERGAMINI PIRES - ME          | 1623     | R\$ | 975,00    |
| 46933/2016 | RAPHAEL BERGAMINI PIRES - ME          | 1624     | R\$ | 975,00    |
| 46933/2016 | RAPHAEL BERGAMINI PIRES - ME          | 1625     | R\$ | 975,00    |
| 46933/2016 | RAPHAEL BERGAMINI PIRES - ME          | 1626     | R\$ | 975,00    |
| 46933/2016 | RAPHAEL BERGAMINI PIRES - ME          | 1627     | R\$ | 975,00    |
| 46933/2016 | RAPHAEL BERGAMINI PIRES - ME          | 1631     | R\$ | 2.275,00  |
| 46933/2016 | RAPHAEL BERGAMINI PIRES - ME          | 1632     | R\$ | 2.275,00  |
| 46933/2016 | RAPHAEL BERGAMINI PIRES - ME          | 1633     | R\$ | 2.275,00  |
| 46933/2016 | RAPHAEL BERGAMINI PIRES - ME          | 1663     | R\$ | 2.275,00  |
| 46933/2016 | RAPHAEL BERGAMINI PIRES - ME          | 1664     | R\$ | 2.275,00  |
| 46933/2016 | RAPHAEL BERGAMINI PIRES - ME          | 1689     | R\$ | 975,00    |
| 46933/2016 | RAPHAEL BERGAMINI PIRES - ME          | 1690     | R\$ | 975,00    |

|            |                                             |           |     |           |
|------------|---------------------------------------------|-----------|-----|-----------|
| 46933/2016 | RAPHAEL BERGAMINI PIRES - ME                | 1691      | R\$ | 975,00    |
| 46933/2016 | RAPHAEL BERGAMINI PIRES - ME                | 1692      | R\$ | 975,00    |
| 46933/2016 | RAPHAEL BERGAMINI PIRES - ME                | 1693      | R\$ | 975,00    |
| 46933/2016 | RAPHAEL BERGAMINI PIRES - ME                | 1694      | R\$ | 975,00    |
| 46933/2016 | RAPHAEL BERGAMINI PIRES - ME                | 1701      | R\$ | 975,00    |
| 46933/2016 | RAPHAEL BERGAMINI PIRES - ME                | 1702      | R\$ | 975,00    |
| 46933/2016 | RAPHAEL BERGAMINI PIRES - ME                | 1703      | R\$ | 975,00    |
| 46933/2016 | RAPHAEL BERGAMINI PIRES - ME                | 1704      | R\$ | 975,00    |
| 46933/2016 | RAPHAEL BERGAMINI PIRES - ME                | 1723      | R\$ | 1.300,00  |
| 42417/2017 | RASC                                        | MARÇO     | R\$ | 5.709,62  |
| 42417/2017 | RASC                                        | MARÇO     | R\$ | 26.101,04 |
| 22865/2017 | RENATO GOMES MORENO                         | 6459      | R\$ | 7.219,20  |
| 22865/2017 | RENATO GOMES MORENO                         | 6481      | R\$ | 7.603,20  |
| 22865/2017 | RENATO GOMES MORENO                         | 6506      | R\$ | 7.603,20  |
| 57895/2017 | RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS                | MARÇO     | R\$ | 1.422,44  |
| 49554/2017 | SOLANGE NARDO MARQUES CARDOSO               | MARÇO     | R\$ | 1.422,44  |
| 49484/2017 | TATIANA ALVES SEGURA PONTES                 | MARÇO     | R\$ | 2.133,65  |
| 49851/2017 | ULISSES FREDERIGUE JUNIOR                   | MARÇO     | R\$ | 711,22    |
| 7238/2017  | UNION ESCOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCO           | 463 A 526 | R\$ | 85.463,72 |
| 55512/2017 | VALERIA BIONDO                              | MARÇO     | R\$ | 1.422,44  |
| 60190/2017 | YARA RIBERIO BETTI GONFIANTINI              | MARÇO     | R\$ | 2.133,65  |
| 62092/2017 | WALDINEI WELLINGTON DAMACENA                | MARÇO     | R\$ | 1.422,44  |
| 55436/2017 | WANDERLEY CERIGATTO                         | MARÇO     | R\$ | 1.422,44  |
| 63422/2017 | ACAO COMUNITARIA POUSADENSE                 | FEVEREIRO | R\$ | 32.201,94 |
| 63422/2017 | ASSOCIACAO CRECHE BERC.RODR.ABREU           | ABRIL     | R\$ | 71.712,87 |
| 63422/2017 | BOM PASTOR INST VAL PROM INTEGR HUMANA      | ABRIL     | R\$ | 42.484,82 |
| 63422/2017 | CASA CRIANÇA MAD MARIA TEODORA VOIRON       | ABRIL     | R\$ | 12.943,82 |
| 63422/2017 | CENTRO COM ASSIST E EDUC ANIBAL DIFRANCIA   | ABRIL     | R\$ | 35.043,32 |
| 63422/2017 | CENTRO CONVIVENCIA INFANTIL JOAO PAULO II   | ABRIL     | R\$ | 27.060,50 |
| 63422/2017 | CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA CRIANÇA            | ABRIL     | R\$ | 27.511,60 |
| 63422/2017 | CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE             | ABRIL     | R\$ | 13.530,25 |
| 63422/2017 | CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE             | ABRIL     | R\$ | 46.679,50 |
| 63422/2017 | CRECHE AIRTON ANTONIO DARÉ                  | ABRIL     | R\$ | 43.973,45 |
| 63422/2017 | CRECHE BERÇÁRIO CRUZADA PASTORES BELEM      | ABRIL     | R\$ | 28.932,29 |
| 63422/2017 | CRECHE BER SÃO JUDAS TADEU E SÃO DIMAS      | ABRIL     | R\$ | 40.117,37 |
| 63422/2017 | CRECHE BERÇÁRIO ANTONIO PEREIRA             | ABRIL     | R\$ | 30.691,25 |
| 63422/2017 | CRECHE BERÇÁRIO DR. LEOCÁDIO CORREA         | ABRIL     | R\$ | 34.998,32 |
| 63422/2017 | CRECHE BERÇÁRIO SÃO JOSÉ                    | ABRIL     | R\$ | 47.761,81 |
| 63422/2017 | CRECHE CENTRO EDUCATIVO MONTEIRO LOBATO     | ABRIL     | R\$ | 37.884,70 |
| 63442/2017 | CRECHE COMUNITARIA PINGO DE GENTE           | ABRIL     | R\$ | 32.382,49 |
| 63422/2017 | CRECHE COMUNITARIA PINGO DE GENTE           | ABRIL     | R\$ | 21.422,85 |
| 63422/2017 | CRECHE DOCE RECANTO                         | ABRIL     | R\$ | 27.240,94 |
| 63422/2017 | CRECHE E BERÇÁRIO ERNESTO QUAGGIO           | ABRIL     | R\$ | 32.698,15 |
| 63422/2017 | CRECHE E BERÇÁRIO ERNESTO QUAGGIO           | ABRIL     | R\$ | 22.911,37 |
| 63422/2017 | CRECHE E BERCARIO IRMA CATARINA             | ABRIL     | R\$ | 18.987,46 |
| 63422/2017 | CRECHE E CENTRO EDUC UNIDOS PARA O BEM      | ABRIL     | R\$ | 13.304,70 |
| 63422/2017 | CRECHE EVANGÉLICA BOM PASTOR                | ABRIL     | R\$ | 21.197,30 |
| 63422/2017 | CRECHE NOSSA SENHORA DO DESTERRO            | ABRIL     | R\$ | 16.236,30 |
| 63422/2017 | CRECHE SEMENTINHAS                          | ABRIL     | R\$ | 25.346,87 |
| 63422/2017 | ESCOLA EDUC INFANTIL ANGELICA LEITE DE FREI | ABRIL     | R\$ | 34.953,10 |
| 63422/2017 | INSTITUICAO BENEFICENTE BOM SAMARITANO      | ABRIL     | R\$ | 29.112,51 |
| 63422/2017 | SOCIEDADE CRISTÂ MARIA RIBEIRO              | ABRIL     | R\$ | 43.477,24 |
| 32076/15   | ADDAD VOLPE ADM IMÓVEIS LTDA                | MARÇO     | R\$ | 5.200,00  |
| 45436/15   | AERO NEGOCIOS IMOBILIARIO LTDA              | MARÇO     | R\$ | 378,00    |
| 19791/06   | AKRAM ZOGHEIB                               | MARÇO     | R\$ | 6.000,00  |
| 9571/15    | ALECIO SEBASTIÃO DO AMARAL                  | MARÇO     | R\$ | 1.500,00  |
| 5854/17    | ALVES EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA             | MARÇO     | R\$ | 25.000,00 |
| 64200/17   | ANTONIO DOS REIS ADM BENS LTDA              | MARÇO     | R\$ | 6.300,00  |
| 28154/08   | ANTONIO LINDO DE CASTILHO                   | MARÇO     | R\$ | 1.350,00  |
| 32961/13   | BIANCARDI CONSULT IMOB LTDA                 | MARÇO     | R\$ | 6.200,00  |
| 27819/16   | BIANCARDI CONSULT IMOB LTDA                 | MARÇO     | R\$ | 4.700,00  |
| 19682/16   | BIANCARDI CONSULT IMOB LTDA                 | MARÇO     | R\$ | 15.000,00 |
| 17162/04   | CARLOS ANTONIO GABRIEL                      | MARÇO     | R\$ | 1.250,00  |
| 32104/11   | CHAB IMOVEIS LTDA                           | MARÇO     | R\$ | 2.700,00  |
| 64798/14   | CLAUDIMAR AP MOURA DA SILVA                 | MARÇO     | R\$ | 8.817,90  |
| 14865/14   | ELIAS GONÇALVES CARDOSO                     | MARÇO     | R\$ | 2.000,00  |
| 17162/04   | ERMÍNIA ARTERO GABRIEL                      | MARÇO     | R\$ | 1.250,00  |
| 50224/10   | FUNDAÇÃO ESPÍRITA SEBASTIÃO PAIVA           | MARÇO     | R\$ | 615,00    |
| 1160/13    | GIANNI MASTROIANNI                          | MARÇO     | R\$ | 6.000,00  |
| 25594/10   | IMOBILIÁRIA BUSCH IMÓVEIS S/C LTDA          | MARÇO     | R\$ | 3.700,00  |
| 20874/11   | IMOBILIÁRIA BUSCH IMÓVEIS S/C LTDA          | MARÇO     | R\$ | 3.500,00  |
| 2548/15    | IMOBILIÁRIA BUSCH IMÓVEIS S/C LTDA          | MARÇO     | R\$ | 4.850,00  |
| 28343/06   | IZILDA DE FÁTIMA HADDAD                     | MARÇO     | R\$ | 5.500,00  |
| 59185/17   | J.S. ADM BENS PROPRIOS LTDA                 | MARÇO     | R\$ | 4.000,00  |
| 33875/12   | JAIR SANCHES VIEIRA                         | MARÇO     | R\$ | 3.000,00  |
| 7302/08    | JOSE CARLOS CASARIN                         | MARÇO     | R\$ | 994,22    |

|          |                                     |       |               |
|----------|-------------------------------------|-------|---------------|
| 62139/14 | MARIA AMELIA MATEUS                 | MARÇO | R\$ 2.900,00  |
| 69816/15 | MARIA C CASTANHEIRA FANTON          | MARÇO | R\$ 1.980,00  |
| 59790/16 | MARIA C CASTANHEIRA FANTON          | MARÇO | R\$ 5.490,00  |
| 62584/13 | MARIA LUIZA M MANFRINATO            | MARÇO | R\$ 1.730,00  |
| 48580/12 | MORAES IMOBILIARIA S/C LTDA         | MARÇO | R\$ 1.802,67  |
| 15674/16 | NILSON PEDRO C DIEGUES              | MARÇO | R\$ 4.900,00  |
| 29494/12 | PAVANELLI & PAVANELLO ADM PART LTDA | MARÇO | R\$ 3.968,26  |
| 12780/11 | PERSONAL ELIAS IMOVEIS LTDA         | MARÇO | R\$ 4.000,00  |
| 15743/12 | PORTO NEGÓCIOS IMOBILIARIOS LTDA    | MARÇO | R\$ 6.000,00  |
| 10545/17 | PORTO NEGÓCIOS IMOBILIARIOS LTDA    | MARÇO | R\$ 10.000,00 |
| 54048/13 | PORTO NEGÓCIOS IMOBILIARIOS LTDA    | MARÇO | R\$ 2.300,00  |
| 14476/00 | RANIERI GESTORA DE ATIVOS LTDA      | MARÇO | R\$ 3.000,00  |
| 69816/14 | RENATO FANTON JUNIOR                | MARÇO | R\$ 1.980,00  |
| 59790/16 | RENATO FANTON JUNIOR                | MARÇO | R\$ 5.490,00  |
| 46306/15 | RESIDEC CONST INCORPORADORA LTDA    | MARÇO | R\$ 22.102,00 |
| 44538/17 | SDT MORAES SERV APOIO ADM           | MARÇO | R\$ 19.500,00 |
| 45330/14 | SOLANGE DIAS S CASTRO SOUZA         | MARÇO | R\$ 1.199,00  |
| 10565/15 | UBIRAJARA MAITINGUER                | MARÇO | R\$ 3.920,00  |

EVERSON DEMARCHI  
SECRETÁRIO ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria do Meio Ambiente

Sidnei Rodrigues

Secretário

Avenida Alfredo Maia, 1-10 – Vila Falcão – Fone:- 3239-2766 e 3234-6849  
Horário de atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.  
INTERNET: E-mail: [meioambiente@bauru.sp.gov.br](mailto:meioambiente@bauru.sp.gov.br)

ARBORIZAÇÃO URBANA

ATENÇÃO

\*Para solicitar a substituição/poda procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel e documentos pessoais (cópias simples), conforme **Lei nº 4368/99**.

\*A substituição de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial.

“Deferido o pedido, o munícipe terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, para efetivar a supressão da árvore e de 15 (quinze) dias, a partir da supressão, para substituição da mesma, sob pena prevista nesta lei. (NR)” **(Art. Alterado pela Lei nº 4714/01)**

\*As despesas com a substituição ficarão a cargo do requerente.

\* As mudas das espécies vegetais arbóreas para substituição/habite-se, deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metros (um metro e cinquenta centímetros) e estarem orientadas por tutor e protegidas por gradil **(parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8806/00)**.

\*A poda de árvore em domínio público somente será permitida seguindo as especificações contidas no **artigo 21 da Lei nº 4368/99** que cita: servidor da prefeitura, Empresas responsáveis pela infra-estrutura urbana, Equipe do Corpo de Bombeiros e Pessoas credenciadas pela SEMMA.

As referidas Leis podem ser consultadas nos links a seguir:  
Lei nº 4368/99: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist\\_juridico/documentos/leis/lei4368.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4368.pdf)  
Lei nº 4714/01: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist\\_juridico/documentos/leis/lei4714.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4714.pdf)  
Decreto nº 8806/00: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist\\_juridico/documentos/decretos/dec8806.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec8806.pdf)

INFRAÇÕES

Capítulo II – Das Infrações e das Penas - art. 42 da Lei 4368/99

“Ao infrator serão aplicadas penalidades na seguinte ordem:  
I - arrancar mudas de árvores- multa de 40 UFIRs, por muda e replantio;  
II - por infração ao disposto no artigo 30 desta lei- multa de 40 UFIRs;  
III - promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo: multa de 180 UFIRs, por árvore;  
IV - Suprimir ou anelar espécie arbórea sem a devida autorização: multa de 300 UFIRs, por árvore e replantio;  
V - Desrespeitar quaisquer dos artigos referentes ao planejamento de arborização urbana - multa de até 1000 UFIRs e embargo das obras, até que se cumpra com as obrigações imposta na lei;  
VI - Não replantio legalmente exigido - multa de 180 UFIRs por mês de atraso e por árvore.”

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

**Nas calçadas que dão suporte a rede elétrica deverão ser plantadas mudas de pequeno porte:**  
**Sugestão:** caqui do cerrado (*Diospyros hispida*); cerejeira do rio grande (*Eugenia involucrata*); tamanqueiro (Byrsonima intermedia); astrapêia (*Dombeya wallichii*), acerola (*Malpighia glabra*), araquê (*Psidium cattleianum*), grevilha anã (*Grevillea banksii*), cambuí (*Myrciaria tenella*), calicarpa (*Callicarpa reevesii*), pitanga (*Eugenia uniflora*); mulungu do litoral (*Erythrina speciosa*); neve da montanha (*Euphorbia leucocephala*); urucum (*Bixa orellana*); flamboyant mirim (*Caesalpinia pulcherrima*), escova de garrafa

(*Callistemon sp.*), siraricito (*Cojoba sophorocarpa*), nêspera (*Eriobotrya japonica*), calabura (*Muntingia calabura*), ipê branco (*Tabebuia rosea-alba*), Calliandra (*Calliandra houstoniana*), jabuticaba (*Myrciaria cauliflora*), uvaia (*Eugenia pyriformis*), Amora (*Morus nigra*), Jambo branco (*Syzygium aqueum*), Pau-santo (*Kielmeyera coriácea*), Folha de Serra (*Ouratea spectabilis*), Romã (*Punica granatum*), Cerejeira (*Prunus campanulata*), Pequeno Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens*, *S. polyphyllum*), Cerejeira ornamental (*Prunus serrulata*), Gabiroba (*Campomanesia xanthocarpa*).

Nas calçadas opostas a rede elétrica ou possuírem fiação compacta deverão ser plantadas mudas de médio porte:

**Sugestão:** jacarandá mimoso (*Jacaranda mimosifolia*), quaresmeira (*Tibouchina granulosa*), pata-de-vaca (*Bauhinia sp*), louro pardo (*Cordia trichotoma*); alecrim de campinas (*Holocalyx balansae*); pau terra ( *Qualea grandiflora*; *Qualea parviflora*); amendoim falso (*Acosmium subelegans*); caviuna do cerrado (*Dalbergia miscolobium*); amendoim do campo (*Platypodium elegans*), bico de pato (*Machaerium aculeatum*); barbatimão (*Stryphnodendron rotundifolium*), candeia (*Piptocarpha rotundifolia*); falso barbatimão (*Dimorphadra mollis*); jacarandá do campo (*Machaerium acutifolium*); aldrago (*Pterocarpus violaceus*), olho de dragão (*Adenantha pavonina*), pequi (*Caryocar brasilienses*), aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolia*), sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*), chuva de ouro (*Cassia fistula*), pau Brasil (*Caesalpinia echinata*), ipê amarelo do cerrado (*Tabebuia aurea*); ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*), grumixama (*Eugenia brasiliensis*), magnólia branca (*Magnolia grandiflora*), magnólia amarela (*Michelia champaca*), amendoazeiro (*Platypodium elegans*), fedegoso (*Senna macranthera*), cabreúva (*Myroxylon peruiferum*), lfantera da amazônia (*Lophanthera lactescens*), tipuana (*Tipuana tipu*), resedá gigante (*Lagerstroemia speciosa*), acácia mimosa (*Acacia podalyraefoli*), dedaleiro (*Lafoesia alternifolia* ); Mulungu – Coral (*Erythrina verna*), *Quereutéria* (*Koelreuteria paniculata*), Tamarindo (*Tamarindus indica*), Albizia (*Albizia lebeck*), Chapéu de Sol ( *Terminalia catappa*), Alfeneiro ( *Ligustrum lucidum*), Saboneteira (*Sapindus saponaria*), Jambo Amarelo (*Syzygium jambos*), Oliveira (*olea europaea*), Amarelinho (*Plathymenia reticulata*), Cedro (*Cedrela fissilis*), Jenipapo (*Genipa americana*), Cambuci (*Campomanesia phaea*), Ipê Felpudo (*Zeyheria tuberculosa*).

DZB - DEPARTAMENTO ZOOBOTÂNICO

PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

**PROCESSO(S) DEFERIDO(S): VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE(S), APÓS 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS:**  
PROCESSO: 67177/2017  
INTERESSADA: E. E. “Torquato Minhoto”  
ENDEREÇO: Rua Silva Jardim, nº 11-22, Vila Lemos  
ESPÉCIES DEFERIDAS: 01 árvore da espécie Sibipiruna localizada ao centro do imóvel (na entrada da escola)  
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

**PROCESSO(S) INDEFERIDO(S):**  
PROCESSO: 59379/2017  
INTERESSADO: José Benedito Prado  
ENDEREÇO: Rua Osorio Volpato, nº 3-19, Jardim Olimpico  
ESPÉCIE INDEFERIDA: 02 árvores da espécie Oiti, sendo 01 localizada à esquerda e 01 ao centro do imóvel  
**AÇÃO RECOMENDADA:**  
- Poda de levantamento de copa executada pela Secretaria.

**PROCESSO(S) PARCIALMENTE DEFERIDO(S): VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO PARA ESPÉCIE DISCRIMINADA, APÓS 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS:**  
PROCESSO: 59219/2017  
INTERESSADO: Bispado de Bauru Curia Diocesana  
ENDEREÇO: Rua Manoel Mendes Caetano, PMB: 04/829/12, Jardim Pagani  
**ESPÉCIE DEFERIDA: 01 árvore da espécie Pata-de-vaca localizada na lateral do imóvel**  
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte  
**ESPÉCIES INDEFERIDAS: 05 árvores da espécie Pata-de-vaca, sendo 01 localizada na lateral, 03 à esquerda e 01 à direita do imóvel**  
**AÇÃO RECOMENDADA:**  
- No momento, nenhuma ação é recomendada.

EXTRATOS

**CONTRATO Nº 8.712/18 - PROCESSO Nº 41.486/16 (E-doc. nº 59.824/17) - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU – **CONTRATADA:** E.R. SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta anexada ao Processo Administrativo nº 41.486/16, a fornecer ao CONTRATANTE, 02 (DOIS) COMPUTADORES TIPO MINI – 8 GB DE MEMÓRIA, melhores descritos no Anexo I do Edital nº 496/16. - **PRAZO:** 12 meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 7.755,14 - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 335/16 – **PROponentes:** 17 - **ASSINATURA:** 01/03/18, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

**TERMO DE COOPERAÇÃO PARA ADOÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL - PROCESSO Nº 33.067/10 – DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE BAURU – **ADOTANTE:** EMPRESARCI FRANCHISING & PARTICIPAÇÕES LTDA - **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo, a ADOÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL localizado na Avenida Getúlio Vargas, Quarteirão 13 que será mantida integralmente pelo ADOTANTE, que será responsável pela preservação e manutenção da área e seus equipamentos, custeados com recursos próprios conforme o disposto nos Art. 3º da Lei 5.385/06, e que poderá afixar na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal. Deverá ser apresentado projeto paisagístico para análise e aprovação pela SEMMA antes de qualquer intervenção no canteiro, exceto limpeza e capinação, que deverá obedecer ao prazo máximo de execução de 45 dias. – **PRAZO:** 01 ano - **ASSINATURA:** 14/03.2.018, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

**TERMO DE COOPERAÇÃO PARA ADOÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL - PROCESSO Nº 53.590/17 – DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE BAURU – **ADOTANTE:** EMPRESA OFFICIO KASA – **COMÉRCIO DE REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS LTDA - ME - OBJETO:** Constitui objeto do presente termo, a ADOÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL localizado na Avenida Getúlio Vargas, Quarteirão 09 que será mantida integralmente pelo ADOTANTE, que será responsável pela preservação e manutenção da área e seus equipamentos, custeados com recursos próprios conforme o disposto nos Art. 3º da Lei 5.385/06, e que poderá afixar na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal. Deverá ser apresentado projeto paisagístico para análise e aprovação pela SEMMA antes de qualquer intervenção no canteiro, exceto limpeza e capinação, que deverá obedecer ao prazo máximo de execução de 45 dias. – **PRAZO:** 01 ano - **ASSINATURA:** 20/03/2.018, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

Secretaria de Obras

Ricardo Zanini Olivatto

Secretário

EXTRATOS

**CONTRATO Nº 8.754/18 - PROCESSO** Nº 40.449/12 (E-doc nº 10.505/18) - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU – **CONTRATADA:** PAULO CÉSAR MADUREIRA FILHO - ME - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a fornecer para o CONTRATANTE 01 (uma) BATERIA PARA USO EM AUTOMÓVEL E CAMINHÃO, NOVA E SELADA, melhor descrito nos Anexos I e VIII do Edital nº 370/17 e nos termos de sua proposta anexa ao Processo Administrativo nº 40.449/12.**PRAZO:** 12 meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 166,70 - **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/17 – **PROPOSTANTES:** 04 - **ASSINATURA:** 07/03/18, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria de Planejamento

Letícia Rocco Kirchner

Secretária

**CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Secretaria de Planejamento, em atendimento ao que lhe cabe no dispositivo do Artigo 11, § 1º da Lei 6626 de 18 de fevereiro de 2015, vem tornar público:

**A MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**, em consonância com as atribuições que lhes confere o Artigo 11 da Lei 6.626 de 18 de fevereiro de 2015 do Município de Bauru, convida a comunidade em geral, membros dos Conselhos Municipais de Habitação e do Conselho do Município de Bauru e demais autoridades municipais para participarem da Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança do condomínio multifamiliar vertical Parque Borella/Balvano (Área Hidrasa), localizado na Rua Bernardino de Campos quarteirão 35 lado ímpar, Parque Viaduto, Município de Bauru/SP, composto de dezesseis blocos de cinco andares, totalizando 320 unidades habitacionais. **Ocorrerá no dia 18 de abril de 2018, das 18:30h às 21:30h, na Sede da Igreja Evangélica Gerando Adoradores**, sito a Rua Bernardino de Campos 36-76, Parque Viaduto, Bauru/SP. O Estudo de Impacto de Vizinhança do referido empreendimento ficará disponível para consultas e sugestões públicas na SEPLAN de Bauru, Av. Nuno de Assis, 14-60, através do processo de aprovação 3991/2018 e 3984/2018, no horário das 08:00 às 12:00 e no site <https://bit.ly/2pOqCHU>, do dia 29 de março de 2018 ao dia 19 de abril de 2018.

Secretaria de Saúde

José Eduardo Fogolin Passos

Secretário

Bauru, 28 de março de 2018.

CONTRATAÇÃO PRECEPTOR - ÁREA MÉDICA

ESTÁGIO CURRICULAR - ÁREA DE MEDICINA FACULDADE UNINOVE CAMPUS BAURU

Considerando:

- O início do estágio curricular de Introdução a Prática Médica – IPM dos alunos da Faculdade Nove de Julho – UNINOVE / CAMPUS BAURU.
- A necessidade de definição dos preceptores para acompanhamento dos graduandos.
- A Lei 7.031/17 que permite os servidores efetivos e municipalizados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde o recebimento de bolsa preceptoria das instituições de ensino na área da medicina.

**COMUNICA** a abertura de pré inscrição aos médicos servidores municipais de saúde com interesse em atuar como preceptor na área de Urgência e Pronto Atendimento.

**Período de Inscrição:** 28/03/2018 a 06/04/2018

**Local de Inscrição:** pessoalmente na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (sede da SMS – 1º andar)

**Pré requisitos:**

- . Especialista em Saúde Médico – **lotados no DUUPA e/ou com experiência comprovada na área de urgência.**
- . Disponibilidade de horário **(fora da jornada de trabalho)**

**Dias da semana para preceptoria:**

Quarta-feira: 13h as 17h (4 horas)

Sexta-feira: 8h as 12h (4 horas)

**Bolsa preceptoria** – A Instituição de Ensino agendará reunião após as inscrições, com os candidatos para esclarecimentos.

**Previsão de início:** abril / 2018

Dr José Eduardo Fogolin Passos

Secretário Municipal de Saúde

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL SAÚDE

Lei Municipal nº 5950/2010

**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA**

Portaria 335/2017 retifica a Portaria 272/2017 que concede Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE) ao(a) servidor(a) Natalina de Oliveira Puliese, matricula 30860, onde se lê:”... NATALIA DE OLIVEIRA PULIESE matricula nº 30.860, ESPECIALISTA EM SAÚDE/ENFERMEIRO” leia-se:...”NATALINA DE OLIVEIRA PULIESE matricula nº 30.860, ESPECIALISTA EM SAÚDE/ENFERMEIRO”.

Portaria 352/2017 retifica a Portaria 291/2017 que concede Progressão por Mérito Profissional (PMP) ao(a) servidor(a) Evando Porfirio de Souza, matricula 22748, onde se lê:”...da classe C-16 para a classe C-17” leia-se: “...classe B-16 para a classe B-17” a partir de 01/11/2013.”

Portaria 23/2018 retifica a Portaria 133/2014 que concede Progressão por Mérito Profissional (PMP) ao(a) servidor(a) Leonor de Fátima Santos, matricula 15784, onde se lê:”...da classe B-19 para a classe B-20” leia-se: “...classe B-18 para a classe B-19” considerando a retificação da Portaria 24/2013 que concedeu a PQP.

Portaria 24/2018 retifica a Portaria 26/2014 que concede Progressão por Qualificação Profissional (PQP) ao(a) servidor(a) Leonor de Fátima Santos, matricula 15784, onde se lê:”...da classe B-18 para a classe B-19” leia-se: “...classe B-19 para a classe B-20” considerando a Portaria 23/2018 que retificou a PMP concedida a servidora.

Portaria 27/2018 retifica a Portaria 398/2012 que concede Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE) ao(a) servidor(a) Raquel de Fatima Romualdo, matricula 14578, onde se lê:”...da classe B-22 para a classe A-22” leia-se: “...classe B-18 para a classe A-18” considerando o reenquadramento do PCCS, mediante informação no processo 14.177/2018.

Portaria 28/2018 retifica a Portaria 91/2015 que concede Progressão por Qualificação Profissional (PQP) ao(a) servidor(a) Raquel de Fatima Romualdo, matricula 14578, onde se lê:”...da classe A-22 para a classe A-23” leia-se: “...classe A-18 para a classe A-19” considerando a Portaria 27/2018 que retificou a PQPE.

Portaria 29/2018 retifica a Portaria 128/2017 que concede Progressão por Mérito Profissional (PMP) ao(a) servidor(a) Raquel de Fatima Romualdo, matricula 14578, onde se lê:”...da classe A-23 para a classe A-24” leia-se: “...classe A-19 para a classe A-20” considerando a Portaria 27/2018 que retificou a PQPE.

Portaria 30/2018 retifica a Portaria 146/2012 que concede Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE) ao(a) servidor(a) Donizeti Aparecido Amorim, matricula 20621, onde se lê:”...da classe B-17 para a classe A-17” leia-se: “...classe B-18 para a classe A-18” considerando o reenquadramento do PCCS, mediante informação no processo 12.613/2018.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL SAÚDE

Lei Municipal 5950/2010

Torna público o resultado da análise do requerimento para a concessão de Progressão por Mérito Profissional (PMP) que foi indeferido e será encaminhado aos servidores para tomar ciência.

| Mat   | e-doc      | Situação   | Motivo                                                                                                                                |
|-------|------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 29196 | 86541/2017 | Indeferido | Descumprimento do critério previsto pela legislação vigente artigo 15 da Lei 5950/2010 combinado com o artigo 4 do Decreto 11509/2011 |
| 25141 | 12042/2018 | Indeferido | Descumprimento do critério previsto pela legislação vigente artigo 15 da Lei 5950/2010 combinado com o artigo 4 do Decreto 11509/2011 |

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL SAÚDE

Lei Municipal 5950/2010

Torna público o resultado da análise dos requerimentos para a concessão de:

1 – Progressão por Mérito Profissional (PMP), regulamentada pela Lei Municipal 5950/2010 e Decretos Municipais nº 11509/2011

| Port    | Mat   | e-doc      | Nível atual | Nível progressão | A partir de |
|---------|-------|------------|-------------|------------------|-------------|
| 21/2018 | 17256 | 11731/2018 | A-20        | A-21             | 01/11/2016  |
| 25/2018 | 15784 | 81816/2017 | B-27        | B-28             | 01/11/2016  |
| 31/2018 | 20621 | 86551/2017 | A-18        | A-19             | 01/11/2013  |
| 32/2018 | 20621 | 21239/2018 | A-19        | A-20             | 01/11/2016  |

2 – Progressão por Qualificação Profissional (PQP), regulamentada pela Lei Municipal 5950/2010 e Decretos Municipais nº 11509/2011 e 11703/2011

| Port    | mat   | edoc       | Nível atual | Nível progressão | A partir de |
|---------|-------|------------|-------------|------------------|-------------|
| 26/2018 | 15784 | 77667/2016 | B-28        | B-29             | 28/11/2016  |

3 – Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE), regulamentada pela Lei Municipal 5950/2010 e Decretos Municipais nº 11509/2011

|         |       |            |             |                  |             |
|---------|-------|------------|-------------|------------------|-------------|
| Port    | Mat   | e-doc      | Nível atual | Nível progressão | A partir de |
| 18/2018 | 15944 | 5397/2018  | B-21        | A-21             | 24/01/2018  |
| 19/2018 | 25167 | 74773/2017 | B-13        | B-19             | 23/10/2017  |

A Vigilância sanitária do Município de Bauru deferiu os seguintes processos de Licenças de Funcionamento, Cadastros CEVS.

Publicado de 22/02 a 27.02.2018

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº CEVS: 350600301-865-000626-1-8 DATA DE VALIDADE: 23/02/2019<br>Nº PROTOCOLO: 8675/2018 Data do Protocolo: 02/02/2018<br>RAZÃO SOCIAL: FRANCINE BUENO<br>CNPJ / CPF: 35039439865<br>LOGRADOURO: RUA GUSTAVO MACIEL ,32-17 COMPLEMENTO: BAIRRO: JARDIM PAULISTA<br>ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8650-0/04 ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº CEVS: 350600301-865-000609-1-7 DATA DE VALIDADE: 23/02/2019<br>Nº PROTOCOLO: 9411/2018 Data do Protocolo: 05/02/2018<br>RAZÃO SOCIAL: ISABELLA HOTTA<br>CNPJ / CPF: 35626897801<br>LOGRADOURO: RUA ALFREDO FONTÃO , 3-75 BAIRRO: VILA MARIANA<br>ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8650-0/04 ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº CEVS: 350600301-865-000899-1-5 DATA DE VALIDADE: 23/02/2019<br>Nº PROTOCOLO: 61345/2017 Data do Protocolo: 03/11/2017<br>RAZÃO SOCIAL: ALESSANDRA MORO<br>CNPJ / CPF: 17406538820<br>LOGRADOURO: RUA JOAQUIM DA SILVA MARTHA,13-27 COMPLEMENTO: BAIRRO: VILA SANTA IZABEL<br>ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8650-0/03 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº CEVS: 350600301-865-000628-1-2 DATA DE VALIDADE: 23/02/2019<br>Nº PROTOCOLO: 4582/2018 Data do Protocolo: 19/01/2018<br>RAZÃO SOCIAL: DEBORA REGINA MOREIRA WIECK<br>CNPJ / CPF: 38285356825<br>LOGRADOURO: RUA GUSTAVO MACIEL , 32-17 COMPLEMENTO: BAIRRO: JARDIM PAULISTA<br>ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8650-0/04 ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº CEVS: 350600301-863-001699-1-9 DATA DE VALIDADE: 23/02/2019<br>Nº PROTOCOLO: 6963/2018 Data do Protocolo: 27/01/2018<br>RAZÃO SOCIAL: ERIKA PIMENTEL LOBO ASSUMPÇÃO<br>CNPJ / CPF: 15831016838<br>LOGRADOURO: RUA RIO BRANCO,13-83 BAIRRO: CENTRO<br>ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº CEVS: 350600301-863-000879-1-2 DATA DE VALIDADE: 23/02/2019<br>Nº PROTOCOLO: 6962/2018 Data do Protocolo: 27/01/2018<br>RAZÃO SOCIAL: JOICE PIMENTEL LOBO ASSUMPÇÃO<br>CNPJ / CPF: 15830948818<br>LOGRADOURO: RUA RIO BRANCO ,13-83 COMPLEMENTO: BAIRRO: CENTRO<br>ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº CEVS: 350600301-863-000683-1-4 DATA DE VALIDADE: 23/02/2019<br>Nº PROTOCOLO: 70654/2017 Data do Protocolo: 26/12/2017<br>RAZÃO SOCIAL: JOEL ROSOSCHANSKY<br>CNPJ / CPF: 27189038809<br>LOGRADOURO: RUA ANTONIO ALVES , 23-72 COMPLEMENTO: BAIRRO: VILA SANTA TEREZA<br>ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº CEVS: 350600301-863-000259-1-7 DATA DE VALIDADE: 23/02/2019<br>Nº PROTOCOLO: 53757/2017 Data do Protocolo: 22/09/2017<br>RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO CARLOS GOMES BARBOSA<br>CNPJ / CPF: 60055154700<br>LOGRADOURO: RUA ALFREDO FONTÃO, 3-75- BAIRRO: JARDIM PAULISTA<br>ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº CEVS: 350600301-863-003640-1-0 DATA DE VALIDADE: 23/02/2019<br>Nº PROTOCOLO: 38303/2017 Data do Protocolo: 04/07/2017<br>RAZÃO SOCIAL: CLINICA MAKTUB LTDA - ME<br>CNPJ / CPF: 27.891.135/0001-40<br>LOGRADOURO: RUA JOSE FERNANDES, 2-36 COMPLEMENTO: BAIRRO: VILA SAMARITANA<br>ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº CEVS: 350600301-863-001405-1-1 DATA DE VALIDADE: 23/02/2019<br>Nº PROTOCOLO: 35582/2017 Data do Protocolo: 21/06/2017<br>RAZÃO SOCIAL: 5 M - SERVIÇOS MEDICOS LIMITADA<br>NOME FANTASIA: 5 M - SERVIÇOS MEDICOS LIMITADA<br>CNPJ / CPF: 10.578.625/0001-99<br>LOGRADOURO: RUA ANTONIO ALVES ,16-42 COMPLEMENTO: BAIRRO: CENTRO<br>ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº CEVS: 350600301-863-001949-1-3 DATA DE VALIDADE: 23/02/2019<br>Nº PROTOCOLO: 15793/2017 Data do Protocolo: 23/03/2017<br>RAZÃO SOCIAL: CINTIA STABILE DE MELLO<br>CNPJ / CPF: 25386640801<br>LOGRADOURO: RUA MARIA JOSÉ ,5-64 COMPLEMENTO: BAIRRO: VILA ALTINOPOLIS<br>ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº CEVS: 350600301-863-003645-1-7 DATA DE VALIDADE: 26/02/2019<br>Nº PROTOCOLO: 5506/2018 Data do Protocolo: 23/01/2018<br>RAZÃO SOCIAL: LAISE TERESA FERRAZ DE CARVALHO<br>CNPJ / CPF: 36783754804 LOGRADOURO: RUA RUBENS ARRUDA, 8-50 BAIRRO: JARDIM ESTORIL<br>ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº CEVS: 350600301-863-002157-1-6 DATA DE VALIDADE: 26/02/2019<br>Nº PROTOCOLO: 66117/2017 Data do Protocolo: 01/12/2017<br>RAZÃO SOCIAL: ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR SÃO LUCAS S/A.<br>LOGRADOURO: RUA RIO BRANCO, 12-40 COMPLEMENTO: BAIRRO: CENTRO<br>ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/01 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº CEVS: 350600301-863-000594-1-2 DATA DE VALIDADE: 26/02/2019<br>Nº PROTOCOLO: 21137/2016 Data do Protocolo: 15/04/2016<br>RAZÃO SOCIAL: MARCENA SADAKO YAMAUCHI FUKASE<br>CNPJ / CPF: 14589470845<br>LOGRADOURO: RUA OCTACÍLIO DE ANDRADE TOURINHO NÚMERO: 4-40 COMPLEMENTO: BAIRRO: JARDIM CAROLINA<br>ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº CEVS: 350600301-861-000054-1-0 DATA DE VALIDADE: 26/02/2019<br>Nº PROTOCOLO: 10821/2018 Data do Protocolo: 08/02/2018<br>RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE<br>NOME FANTASIA: MATERNIDADE SANTA ISABEL<br>CNPJ / CPF: 46.374.500/0241-07<br>LOGRADOURO: RUA ARAUJO LEITE , 26-27 COMPLEMENTO: BAIRRO: VILA SANTA TEREZA<br>ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8610-1/01 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS<br>OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO<br>DETALHE: 154 MATERNIDADE |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº CEVS: 350600301-861-000196-1-5 DATA DE VALIDADE: 26/02/2019<br>Nº PROTOCOLO: 10821/2018 Data do Protocolo: 08/02/2018<br>RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE<br>NOME FANTASIA: MATERNIDADE SANTA ISABEL<br>CNPJ / CPF: 46.374.500/0241-07 LOGRADOURO: RUA ARAUJO LEITE,,26-27 COMPLEMENTO: BAIRRO: VILA SANTA TEREZA<br>ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8610-1/01 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS<br>OBJETO LICENCIADO: EQUIPAMENTO Tipo: RAIOS X MÉDICO MÓVEL, 11700L022, VMI/ AQUILLA PLUS, 300MAS/125KV |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº CEVS: 350600301-861-000197-1-2 DATA DE VALIDADE: 26/02/2019<br>Nº PROCESSO: 64340/2013<br>Nº PROTOCOLO: 10821/2018 Data do Protocolo: 08/02/2018<br>RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE<br>NOME FANTASIA: MATERNIDADE SANTA ISABEL<br>CNPJ / CPF: 46.374.500/0241-07<br>LOGRADOURO: RUA ARAUJO LEITE, 26-27 COMPLEMENTO: BAIRRO: VILA SANTA TEREZA<br>ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8610-1/01 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS<br>OBJETO LICENCIADO: EQUIPAMENTO Tipo: RAIOS X PARA MAMÓGRAFO SEM ESTÉREOTAXIA , 19210012774, LORAD/MIV, 400MAS/35KV |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº CEVS: 350600301-861-000223-1-4 DATA DE VALIDADE: 26/02/2019<br>Nº PROTOCOLO: 10821/2018 A Data do Protocolo: 08/02/2018<br>RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE<br>NOME FANTASIA: MATERNIDADE SANTA ISABEL<br>CNPJ / CPF: 46.374.500/0241-07 LOGRADOURO: RUA ARAUJO LEITE ,26-27 BAIRRO: VILA SANTA TEREZA<br>ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8610-1/01 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS<br>OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO<br>DETALHE: 071 SERVIÇO DE RADIOLOGIA MÉDICA |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Nº CEVS: 350600301-861-000195-1-8 DATA DE VALIDADE: 26/02/2019  
Nº PROTOCOLO: 10821/2018 B Data do Protocolo: 08/02/2018  
RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
NOME FANTASIA: MATERNIDADE SANTA ISABEL  
CNPJ / CPF: 46.374.500/0241-07  
LOGRADOURO: RUA ARAUJO LEITE , 26-27 COMPLEMENTO: BAIRRO: VILA SANTA TEREZA  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8610-1/01 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS  
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO  
DETALHE: 111 UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA - SADT

Nº CEVS: 350600301-863-003614-1-0 DATA DE VALIDADE: 26/02/2019  
Nº PROCESSO: 67396/2017  
Nº PROTOCOLO: 66853/2017 Data do Protocolo: 06/12/2017  
RAZÃO SOCIAL: GIOVANA EMY HASHIMOTO OLIVIER  
NOME FANTASIA: \*\*\*\*\*  
CNPJ / CPF: 39739815820  
LOGRADOURO: RUA ALASKA ,2-30SW - BAIRRO: VILA INDEPENDÊNCIA  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

Nº CEVS: 350600301-863-003617-1-2 DATA DE VALIDADE: 26/02/2019  
Nº PROTOCOLO: 68248/2017 Data do Protocolo: 13/12/2017  
RAZÃO SOCIAL: JESSICA MARTINS SILVESTRI  
CNPJ / CPF: 45569049860  
LOGRADOURO: RUA ALASKA ,2-30 COMPLEMENTO: BAIRRO: JARDIM ANA LUCIA  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

Nº CEVS: 350600301-863-001075-1-4 DATA DE VALIDADE: 26/02/2019  
Nº PROTOCOLO: 15786/2017 Data do Protocolo: 23/03/2017  
RAZÃO SOCIAL: ALEX FABIANO STABILE DE MELLO  
CNPJ / CPF: 19094739879  
LOGRADOURO: RUA MARIA JOSÉ,5-64 - BAIRRO: JARDIM ALTINÓPOLIS  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

Nº CEVS: 350600301-863-001076-1-1 DATA DE VALIDADE: 26/02/2019  
Nº PROTOCOLO: 15786/2017 Data do Protocolo: 23/03/2017  
RAZÃO SOCIAL: ALEX FABIANO STABILE DE MELLO  
CNPJ / CPF: 19094739879  
LOGRADOURO: RUA MARIA JOSÉ,5-64 - BAIRRO: JARDIM ALTINÓPOLIS  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA  
OBJETO LICENCIADO: EQUIPAMENTO Tipo: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, 01249, DABI/SPECTRO 70 X, 70 kVp/8mA

Nº CEVS: 350600301-863-003575-1-0 DATA DE VALIDADE: 26/02/2019  
Nº PROTOCOLO: 49034/2017 Data do Protocolo: 26/08/2017  
RAZÃO SOCIAL: PRISCILA SAYURI MYAZATO  
CNPJ / CPF: 33881802886  
LOGRADOURO: RUA ALASKA ,2-30 COMPLEMENTO: BAIRRO: JARDIM ANA LÚCIA  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

Nº CEVS: 350600301-863-003647-1-1 DATA DE VALIDADE: 26/02/2019  
Nº PROTOCOLO: 49034/2017 Data do Protocolo: 26/08/2017  
RAZÃO SOCIAL: PRISCILA SAYURI MYAZATO  
CNPJ / CPF: 33881802886  
LOGRADOURO: RUA ALASKA ,2-30 COMPLEMENTO: BAIRRO: JARDIM ANA LÚCIA  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA  
OBJETO LICENCIADO: EQUIPAMENTO Tipo: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, 1703, DABI ATLANTE/ SPECTRO II, 50 KVP/10 MA

Nº CEVS: 350600301-863-000727-1-0 DATA DE VALIDADE: 27/02/2019  
Nº PROTOCOLO: 17861/2016 Data do Protocolo: 01/04/2016  
RAZÃO SOCIAL: EDNILZA RIBEIRO CARREIRA  
CNPJ / CPF: 03163747841  
LOGRADOURO: RUA ANTONIO PEREIRA , 1-12 - BAIRRO: VILA ALTO PARAÍSO  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

Nº CEVS: 350600301-863-000728-1-8 DATA DE VALIDADE: 27/02/2019  
Nº PROTOCOLO: 17861/2016 Data do Protocolo: 01/04/2016  
RAZÃO SOCIAL: EDNILZA RIBEIRO CARREIRA  
CNPJ / CPF: 03163747841  
LOGRADOURO: RUA ANTONIO PEREIRA , 1-12 - BAIRRO: VILA ALTO PARAÍSO  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA  
OBJETO LICENCIADO: EQUIPAMENTO Tipo: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, 00896, DABI ATLANTE/SPECTROII, 50KVP/10MA

Responsável(is) assume(m) cumprir a legislação a vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

A Vigilância sanitária do Município de Bauru deferiu os seguintes processos de Licenças de Funcionamento, Cadastros CEVS.

Deferimento de 02.03 a 15.03.2017

Nº CEVS: 350600301-863-001797-1-0 DATA DE VALIDADE: 02/03/2019  
Nº PROTOCOLO: 25999/2017 Data do Protocolo: 09/05/2017  
RAZÃO SOCIAL: ANA CLAUDIA CASTILHO  
CNPJ / CPF: 12014111812  
LOGRADOURO: RUA AMADEU SANGIOVANI, 5-15 BAIRRO: VILA MARIANA  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA  
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

Nº CEVS: 350600301-863-001990-1-0 DATA DE VALIDADE: 02/03/2019  
Nº PROTOCOLO: 25999/2017 Data do Protocolo: 09/05/2017  
RAZÃO SOCIAL: ANA CLAUDIA CASTILHO  
CNPJ / CPF: 12014111812  
LOGRADOURO: RUA AMADEU SANGIOVANI, 5-15 COMPLEMENTO: BAIRRO: VILA MARIANA  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA  
OBJETO LICENCIADO: EQUIPAMENTO Tipo: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, 65963, GNATUS/XR 6010, 60kVp/ 10 mA

Nº CEVS: 350600301-863-000191-1-9 DATA DE VALIDADE: 02/03/2019  
Nº PROTOCOLO: 5527/2017 Data do Protocolo: 31/01/2017  
RAZÃO SOCIAL: OPEM - ODONTOLOGIA DE PONTA EDGARD MORAES S/S LTDA  
NOME FANTASIA: OPEM ODONTOLOGIA DE PONTA EDGARD MORAES  
CNPJ / CPF: 05.097.991/0001-96  
LOGRADOURO: ALAMEDA DOUTOR OCTÁVIO PINHEIRO BRISOLA , 4-50 BAIRRO: VILA SANTA TERESA  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA  
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

Nº CEVS: 350600301-863-001926-1-9 DATA DE VALIDADE: 02/03/2019  
Nº PROTOCOLO: 5527/2017 Data do Protocolo: 31/01/2017  
RAZÃO SOCIAL: OPEM - ODONTOLOGIA DE PONTA EDGARD MORAES S/S LTDA  
NOME FANTASIA: OPEM ODONTOLOGIA DE PONTA EDGARD MORAES  
CNPJ / CPF: 05.097.991/0001-96  
LOGRADOURO: ALAMEDA DOUTOR OCTÁVIO PINHEIRO BRISOLA ,4-50 BAIRRO: VILA SANTA TERESA  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA  
OBJETO LICENCIADO: EQUIPAMENTO  
Tipo: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, 10511107014-B, PROCION/ION , 70 KVP/8MA

Nº CEVS: 350600301-863-002009-1-3 DATA DE VALIDADE: 02/03/2019  
Nº PROTOCOLO: 24539/2017 Data do Protocolo: 03/05/2017  
RAZÃO SOCIAL: VALDEY SUEDAM  
CNPJ / CPF: 20048951870  
LOGRADOURO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS ,18-46 COMPLEMENTO: SALA 210 BAIRRO: JARDIM EUROPA  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA  
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

Nº CEVS: 350600301-863-002139-1-8 DATA DE VALIDADE: 02/03/2019  
Nº PROTOCOLO: 29522/2015 Data do Protocolo: 12/05/2015  
RAZÃO SOCIAL: RITA DE CASSIA FABRI GONÇALVES  
CNPJ / CPF: 00474117839  
LOGRADOURO: RUA PADRE JOÃO , 11-70 COMPLEMENTO: 1º ANDAR - SALA 06 BAIRRO: VILA SANTA TEREZA  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA  
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

Nº CEVS: 350600301-863-003112-1-9 DATA DE VALIDADE: 02/03/2019  
Nº PROTOCOLO: 63683/2017 Data do Protocolo: 17/11/2017  
RAZÃO SOCIAL: ARY SOUZA  
CNPJ / CPF: 23399414820  
LOGRADOURO: RUA RIO BRANCO , 13-83 COMPLEMENTO: BAIRRO: CENTRO  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA  
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

Nº CEVS: 350600301-863-000197-1-2 DATA DE VALIDADE: 02/03/2019  
Nº PROTOCOLO: 26383/2017 Data do Protocolo: 10/05/2017  
RAZÃO SOCIAL: ELAINE PINHEIRO CHAGAS  
CNPJ / CPF: 01558997830  
LOGRADOURO: RUA PRIMEIRO DE AGOSTO , 4-47 COMPLEMENTO: SALA 1.303 BAIRRO: CENTRO  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA  
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

Nº CEVS: 350600301-863-000198-1-0 DATA DE VALIDADE: 02/03/2019  
Nº PROTOCOLO: 26383/2017 Data do Protocolo: 10/05/2017  
RAZÃO SOCIAL: ELAINE PINHEIRO CHAGAS  
CNPJ / CPF: 01558997830  
LOGRADOURO: RUA PRIMEIRO DE AGOSTO , 4-47 COMPLEMENTO: SALA 1.303 BAIRRO: CENTRO  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA  
OBJETO LICENCIADO: EQUIPAMENTO Tipo: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, 1102, FUNK/ RX 10, 60 KVP/10 MA

Nº CEVS: 350600301-863-000732-1-0 DATA DE VALIDADE: 05/03/2019  
Nº PROTOCOLO: 33883/2017 Data do Protocolo: 13/06/2017  
RAZÃO SOCIAL: JUCILEI PAPOTI DE OLIVEIRA  
CNPJ / CPF: 14583139802  
LOGRADOURO: RUA AMADEU SANGIOVANI , 8-42 COMPLEMENTO: SALA 04 BAIRRO: JARDIM DONA SARAH  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

Nº CEVS: 350600301-863-001026-1-0 DATA DE VALIDADE: 05/03/2019  
Nº PROTOCOLO: 33883/2017 Data do Protocolo: 13/06/2017  
RAZÃO SOCIAL: JUCILEI PAPOTI DE OLIVEIRA  
CNPJ / CPF: 14583139802  
LOGRADOURO: RUA AMADEU SANGIOVANI ,8-42 COMPLEMENTO: SALA 04 BAIRRO: JARDIM DONA SARAH  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA OBJETO LICENCIADO: EQUIPAMENTO Tipo: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, K000251, DABI ATLANTE/SPECTRO 70 X, 70 KVP/8 MA

Nº CEVS: 350600301-863-001931-1-9 DATA DE VALIDADE: 05/03/2019  
Nº PROTOCOLO: 21730/2017 Data do Protocolo: 18/04/2017  
RAZÃO SOCIAL: VALERIA PAPOTI ALVES  
CNPJ / CPF: 14578410889  
LOGRADOURO: RUA AMADEU SANGIOVANI , 8-42 COMPLEMENTO: SALA 01 BAIRRO: JARDIM DONA SARAH  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

Nº CEVS: 350600301-863-002100-1-3 DATA DE VALIDADE: 05/03/2019  
Nº PROTOCOLO: 21730/2017 Data do Protocolo: 18/04/2017  
RAZÃO SOCIAL: VALERIA PAPOTI ALVES  
CNPJ / CPF: 14578410889 LOGRADOURO: RUA AMADEU SANGIOVANI,8-42 COMPLEMENTO: SALA 01 BAIRRO: JARDIM DONA SARAH  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA OBJETO LICENCIADO: EQUIPAMENTO Tipo: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, 000828, DABI ATLANTE/SPECTRO 70X, 70KVP/8MA

Nº CEVS: 350600301-863-001376-1-8 DATA DE VALIDADE: 05/03/2019  
Nº PROTOCOLO: 10835/2018 Data do Protocolo: 03/02/2018  
RAZÃO SOCIAL: SANDRA BUENO DE CAMARGO  
CNPJ / CPF: 05851353805  
LOGRADOURO: RUA CAETANO SAMPIERI , 5-38 COMPLEMENTO: BAIRRO: VILA CIDADE UNIVERSITÁRIA  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

Nº CEVS: 350600301-863-001377-1-5 DATA DE VALIDADE: 05/03/2019  
Nº PROTOCOLO: 10835/2018 Data do Protocolo: 03/02/2018  
RAZÃO SOCIAL: SANDRA BUENO DE CAMARGO  
CNPJ / CPF: 05851353805  
LOGRADOURO: RUA CAETANO SAMPIERI , 5-38 COMPLEMENTO: BAIRRO: VILA CIDADE UNIVERSITÁRIA  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA OBJETO LICENCIADO: EQUIPAMENTO Tipo: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, 171074, PHILIPS/ORALIX, 50 KVP/7MA

Nº CEVS: 350600301-863-000096-1-0 DATA DE VALIDADE: 08/03/2019  
Nº PROTOCOLO: 6291/2018 Data do Protocolo: 25/01/2018  
RAZÃO SOCIAL: SOCIEDADE PROMOÇÃO SOCIAL DO FISSURADO LABIO PALATAL  
NOME FANTASIA: PROFIS  
CNPJ / CPF: 46.143.491/0001-20  
LOGRADOURO: RUA SILVIO MARCHIONE, 3-55 COMPLEMENTO: BAIRRO: VILA NOVA CIDADE UNIVERSITARIA  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO DETALHE: 068 POLICLÍNICA ODONTOLÓGICA

Nº CEVS: 350600301-863-003256-1-9 DATA DE VALIDADE: 08/03/2019  
Nº PROTOCOLO: 6291/2018 Data do Protocolo: 25/01/2018  
RAZÃO SOCIAL: SOCIEDADE PROMOÇÃO SOCIAL DO FISSURADO LABIO PALATAL  
NOME FANTASIA: PROFIS  
CNPJ / CPF: 46.143.491/0001-20  
LOGRADOURO: RUA SILVIO MARCHIONE, 3-55 - BAIRRO: VILA NOVA CIDADE UNIVERSITARIA  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04  
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA OBJETO LICENCIADO: EQUIPAMENTO Tipo: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, 4123557058, GNATUS/TIMEX 70, 70 KVP / 9MA

Nº CEVS: 350600301-863-003258-1-3 DATA DE VALIDADE: 08/03/2019  
Nº PROTOCOLO: 6291/2018 Data do Protocolo: 25/01/2018  
RAZÃO SOCIAL: SOCIEDADE PROMOÇÃO SOCIAL DO FISSURADO LABIO PALATAL  
NOME FANTASIA: PROFIS  
CNPJ / CPF: 46.143.491/0001-20  
LOGRADOURO: RUA SILVIO MARCHIONE NÚMERO: 3-55 COMPLEMENTO: BAIRRO: VILA NOVA CIDADE UNIVERSITARIA  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA OBJETO LICENCIADO: EQUIPAMENTO Tipo: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, 006921, DABI ATLANTE/SPECTRO II, 50 KVP/10MA

Nº CEVS: 350600301-863-003259-1-0 DATA DE VALIDADE: 08/03/2019  
Nº PROTOCOLO: 6291/2018 Data do Protocolo: 25/01/2018  
RAZÃO SOCIAL: SOCIEDADE PROMOÇÃO SOCIAL DO FISSURADO LABIO PALATAL  
NOME FANTASIA: PROFIS  
CNPJ / CPF: 46.143.491/0001-20  
LOGRADOURO: RUA SILVIO MARCHIONE, 3-55 - BAIRRO: VILA NOVA CIDADE UNIVERSITARIA  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA OBJETO LICENCIADO: EQUIPAMENTO Tipo: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, 009369, DABI ATLANTE/SPECTRO II, 50 KVP/10 MA

Nº CEVS: 350600301-863-003403-1-6 DATA DE VALIDADE: 12/03/2019  
Nº PROTOCOLO: 6478/2018 Data do Protocolo: 25/01/2018  
RAZÃO SOCIAL: MARLENE ZUCCOLOTTO MORO  
CNPJ / CPF: 21286180880  
LOGRADOURO: RUA TREZE DE MAIO , 15-9 - BAIRRO: VILA NOEMY  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

Nº CEVS: 350600301-863-001131-1-5 DATA DE VALIDADE: 12/03/2019  
Nº PROTOCOLO: 4576/2018 Data do Protocolo: 19/01/2018  
RAZÃO SOCIAL: RICARDO CORREA DA COSTA DIAS  
CNPJ / CPF: 27007046819  
LOGRADOURO: RUA RIO BRANCO, 15-45 COMPLEMENTO: BAIRRO: CENTRO  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES

Nº CEVS: 350600301-863-000540-1-1 DATA DE VALIDADE: 12/03/2019  
Nº PROTOCOLO: 62042/2017 Data do Protocolo: 08/11/2017  
RAZÃO SOCIAL: LUCIENI CRISTINA BARBARINI FERRAZ  
CNPJ / CPF: 18010952800  
LOGRADOURO: AVENIDA GETULIO VARGAS, 18-46 COMPLEMENTO: BAIRRO: JARDIM EUROPA  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

Nº CEVS: 350600301-863-003102-1-2 DATA DE VALIDADE: 12/03/2019  
Nº PROTOCOLO: 63670/2017 Data do Protocolo: 17/11/2017  
RAZÃO SOCIAL: ALBERTO BRIANI  
CNPJ / CPF: 01557835802  
LOGRADOURO: RUA RIO BRANCO, 13-83 COMPLEMENTO: BAIRRO: CENTRO  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

Nº CEVS: 350600301-863-003276-1-1 DATA DE VALIDADE: 12/03/2019  
Nº PROTOCOLO: 62104/2017 Data do Protocolo: 08/11/2017  
RAZÃO SOCIAL: MARCUS VINICIUS FRANCO  
CNPJ / CPF: 21565962800  
LOGRADOURO: RUA JOSE FERREIRA MARQUES NÚMERO: 13-81 COMPLEMENTO: BAIRRO: VILA NOVA CIDADE UNIVERSITARIA  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

Nº CEVS: 350600301-864-000207-1-0 DATA DE VALIDADE: 12/03/2019  
Nº PROTOCOLO: 7266/2018 Data do Protocolo: 29/01/2018  
RAZÃO SOCIAL: LABORATÓRIO SOBRINHO LTDA  
NOME FANTASIA: BIOLAB  
CNPJ / CPF: 01.736.809/0005-72  
LOGRADOURO: AVENIDA NAÇÕES UNIDAS , 17-27 COMPLEMENTO: BAIRRO: VILA SANTO ANTÔNIO  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8640-2/02 LABORATÓRIOS CLÍNICOS OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

Nº CEVS: 350600301-864-002033-1-9 DATA DE VALIDADE: 13/03/2019  
Nº PROTOCOLO: 10812/2018 Data do Protocolo: 06/02/2018  
RAZÃO SOCIAL: CENTRO ONCOLOGICO PROFª NAIR ARAUJO ANTUNES LTDA  
NOME FANTASIA: NAIC - NAIR ANTUNES INSTITUTO DE CANCER  
CNPJ / CPF: 08.208.718/0001-80  
LOGRADOURO: RUA PROFESSORA NAIR ARAÚJO ANTUNES , 1-50 - BAIRRO: NÚCLEO RESIDENCIAL PRESIDENTE GEISEL  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8640-2/10 SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO  
DETALHE: 082 SERVIÇO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

Nº CEVS: 350600301-864-002032-1-1 DATA DE VALIDADE: 13/03/2019  
Nº PROTOCOLO: 10812/2018 Data do Protocolo: 06/02/2018  
RAZÃO SOCIAL: CENTRO ONCOLOGICO PROFª NAIR ARAUJO ANTUNES LTDA  
NOME FANTASIA: NAIC - NAIR ANTUNES INSTITUTO DE CANCER  
CNPJ / CPF: 08.208.718/0001-80  
LOGRADOURO: RUA PROFESSORA NAIR ARAÚJO ANTUNES , 1-50 - BAIRRO: NÚCLEO RESIDENCIAL PRESIDENTE GEISEL  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8640-2/10 SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA OBJETO LICENCIADO: EQUIPAMENTO Tipo: RAIOS X PARA TOMÓGRAFO MÉDICO, SERIE88959, SIEMENS/SOMATO SPIRIT, 130 KVP/200MA

Nº CEVS: 350600301-864-000033-1-0 DATA DE VALIDADE: 13/03/2019  
Nº PROTOCOLO: 10812/2018A Data do Protocolo: 06/02/2018  
RAZÃO SOCIAL: CENTRO ONCOLOGICO PROFª NAIR ARAUJO ANTUNES LTDA NOME FANTASIA: NAIC - NAIR ANTUNES INSTITUTO DE CANCER  
CNPJ / CPF: 08.208.718/0001-80  
LOGRADOURO: RUA PROFª NAIR ARAUJO ANTUNES , 1-50 - BAIRRO: NÚCLEO RESIDENCIAL PRESIDENTE GEISEL ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8640-2/10 SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA OBJETO  
DETALHE: 070 SERVIÇO DE TERAPIA ANTINEOPLÁSICA

Nº CEVS: 350600301-865-000275-1-0 DATA DE VALIDADE: 13/03/2019  
Nº PROTOCOLO: 11982/2018 Data do Protocolo: 15/02/2018  
RAZÃO SOCIAL: ELTON BROGIO  
CNPJ / CPF: 26536905865  
LOGRADOURO: RUA CAPITÃO GOMES DUARTE, 12-39 COMPLEMENTO: BAIRRO: VILA SANTA CLARA ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8650-0/03 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE

Nº CEVS: 350600301-865-000326-1-1 DATA DE VALIDADE: 13/03/2019  
Nº PROTOCOLO: 12091/2018 Data do Protocolo: 16/02/2018  
RAZÃO SOCIAL: MILENA CHICONI FELICIX  
CNPJ / CPF: 29081752820  
LOGRADOURO: RUA CAPITÃO GOMES DUARTE NÚMERO: 12-39 COMPLEMENTO: BAIRRO: VILA SANTA CLARAATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8650-0/03 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

Nº CEVS: 350600301-865-000046-1-8 DATA DE VALIDADE: 13/03/2019  
Nº PROTOCOLO: 14423/2018 Data do Protocolo: 23/02/2018  
RAZÃO SOCIAL: GABRIELA MASSOTTI  
CNPJ / CPF: 25462994842  
LOGRADOURO: RUA CAPITÃO GOMES DUARTE ,12-39 COMPLEMENTO: BAIRRO: VILA SANTA CLARA  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8650-0/03 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

Nº CEVS: 350600301-865-000030-1-8 DATA DE VALIDADE: 13/03/2019  
Nº PROTOCOLO: 11851/2018 Data do Protocolo: 15/02/2018  
RAZÃO SOCIAL: EDINEIA APARECIDA GIAMPIETRO  
CNPJ / CPF: 70938199820  
LOGRADOURO: RUA CAPITÃO GOMES DUARTE, 30-80 COMPLEMENTO: BAIRRO: JARDIM BRASIL  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8650-0/03 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

Nº CEVS: 350600301-865-000138-1-1 DATA DE VALIDADE: 15/03/2019  
Nº PROTOCOLO: 14328/2018 Data do Protocolo: 23/02/2018  
RAZÃO SOCIAL: HELENICE CRISTINA AZEVEDO E SILVA  
CNPJ / CPF: 16194507802  
LOGRADOURO: RUA GUILHERME DE ALMEIDA NÚMERO: 6-37 COMPLEMENTO: BAIRRO: VILA CIDADE UNIVERSITÁRIA ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8650-0/03 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

Nº CEVS: 350600301-865-000113-1-2 DATA DE VALIDADE: 15/03/2019  
Nº PROTOCOLO: 12431/2018 Data do Protocolo: 16/02/2018  
RAZÃO SOCIAL:FÁTIMA APARECIDA MASSON BASTOS  
CNPJ / CPF: 05853075802  
LOGRADOURO: RUA ANTONIO ALVES , 35-75 COMPLEMENTO: BAIRRO: JARDIM AEROPORTO  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8650-0/03 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

Nº CEVS: 350600301-865-000349-1-6 DATA DE VALIDADE: 15/03/2019  
Nº PROTOCOLO: 13906/2018 Data do Protocolo: 22/02/2018  
RAZÃO SOCIAL: OMARA MARIA DE OLIVEIRA METTA  
CNPJ / CPF: 11604379200  
LOGRADOURO: AVENIDA RODRIGUES ALVES NÚMERO: 8-4 COMPLEMENTO: ED. SÃO LUCAS SL 303 BAIRRO: CENTRO ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8650-0/03 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

Nº CEVS: 350600301-865-000017-1-6 DATA DE VALIDADE: 15/03/2019  
Nº PROTOCOLO: 14153/2018 Data do Protocolo: 23/02/2018  
RAZÃO SOCIAL: SANDRA MARQUEZI PIROLA BEZERRA  
CNPJ / CPF: 18100395845  
LOGRADOURO: RUA TREZE DE MAIO NÚMERO: 14-64 COMPLEMENTO: BAIRRO: VILA NOEMY ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8650-0/03 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

Nº CEVS: 350600301-865-000925-1-7 DATA DE VALIDADE: 15/03/2019  
Nº PROTOCOLO: 69139/2017 Data do Protocolo: 18/12/2017  
RAZÃO SOCIAL: FERNANDA RAQUEL CANTELMO LUZ  
CNPJ / CPF: 28209423851  
LOGRADOURO: RUA LUSO-BRASILEIRA , 4-44 COMPLEMENTO: SALA 511 BAIRRO: JARDIM ESTORIL IV  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8650-0/04 ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

Nº CEVS: 350600301-863-003129-1-6 DATA DE VALIDADE: 15/03/2019  
Nº PROTOCOLO: 66252/2017 Data do Protocolo: 02/12/2017  
RAZÃO SOCIAL: DANIEL ROCCO KIRCHNER  
CNPJ / CPF: 21579590845  
LOGRADOURO: PRAÇA ANTONIO PADILHA FILHO ,1-74 COMPLEMENTO: BAIRRO: JARDIM AEROPORTO  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

Nº CEVS: 350600301-863-001901-1-0 DATA DE VALIDADE: 15/03/2019  
Nº PROTOCOLO: 51035/2017 Data do Protocolo: 06/09/2017  
RAZÃO SOCIAL: MICHELE MADEIRA BRANDÃO  
CNPJ / CPF: 17389501820  
LOGRADOURO: RUA LUSO-BRASILEIRA , 4-44 COMPLEMENTO: SALA 512 BAIRRO: JARDIM ESTORIL IV  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA

Nº CEVS: 350600301-863-000247-1-6 DATA DE VALIDADE: 15/03/2019  
Nº PROTOCOLO: 55636/2017 Data do Protocolo: 03/10/2017  
RAZÃO SOCIAL: MATEUS VIOLIN DA SILVA  
CNPJ / CPF: 17066377800  
LOGRADOURO: RUALUSO-BRASILEIRANÚMERO: 4-44 COMPLEMENTO: SALA 513 BAIRRO: JARDIM ESTORIL IV ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

Nº CEVS: 350600301-863-001806-1-0 DATA DE VALIDADE: 15/03/2019  
Nº PROTOCOLO: 14901/2017 Data do Protocolo: 21/03/2017  
RAZÃO SOCIAL: LUIZ ANTONIO FRANCO BARBOSA  
CNPJ / CPF: 05955039856  
LOGRADOURO: RUA ENGENHEIRO SAINT MARTIN , 23-09 COMPLEMENTO: BAIRRO: VILA SANTA TEREZA  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

Responsável(is) assume(m) cumprir a legislação a vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

**A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BAURU:** deferiu os seguintes processos de solicitação de licença de funcionamento e, Cancelamento de CEVS.

**Licenças deferidas, e Cancelamento de CEVS.**

Nº CEVS: 350600301-109-000186-1-9 DATA DE VALIDADE: 08/03/2019  
Nº PROTOCOLO: 11132/2018 Data do Protocolo: 09/02/2018  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 1099-6/04 FABRICAÇÃO DE GELO COMUM  
RAZÃO SOCIAL: ODACYR DONIDA JUNIOR ME CNPJ: 00.253.620/0001-32  
NOME FANTASIA: BAURU GELO  
LOGRADOURO: Rua DOUTOR SÍLVIO MARQUES JÚNIOR NÚMERO: 1-07  
BAIRRO: Novo Jardim Pagani MUNICÍPIO: BAURU CEP: 17024-250 UF: SP  
RESPONSÁVEL LEGAL: ODACYR DONIDA JUNIOR ME CPF: 067.778.778-27

Nº CEVS: 350600301-561-002866-1-3 DATA DE VALIDADE: 13/03/2019  
Nº PROTOCOLO: 16823/2018 Data do Protocolo: 05/03/2018  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 5612-1/00 SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL: ERIKA BUENO DE OLIVEIRA  
LOGRADOURO: Rua SALVADOR FILARDI NÚMERO: 2-66 BAIRRO: Vila Industrial  
MUNICÍPIO: BAURU CEP: 17055-280 UF: SP  
RESPONSÁVEL LEGAL: ERIKA BUENO DE OLIVEIRA CPF: 315.240.948-62

Nº CEVS: 350600301-562-000314-1-0 DATA DE VALIDADE: 14/03/2019  
Nº PROTOCOLO: 13491/2018 Data do Protocolo: 21/02/2018  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 5620-1/01 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS  
RAZÃO SOCIAL: NUTRISAUDE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ : 12.502.360/0001-70  
NOME FANTASIA: NUTRISAUDE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.  
LOGRADOURO: Rua NICOLAS MORENO MUNHOZ NÚMERO: 2-50 BAIRRO: Jardim Contorno  
MUNICÍPIO: BAURU CEP: 17047-230 UF: SP  
RESPONSÁVEL LEGAL: FERNANDO MAURO FRANCO CPF: 015.038.408-40  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: VANESSA MARQUES MARTINS CPF: 325.637.048-98  
CONSELHO REGIONAL: CRN Nº INSCR. CONSELHO PROF: 15560 UF: SP

PROTOCOLO: 16999/2018 A/C Data: 14/03/2018  
Nº Processo: 16999/2018  
Tipo da Solicitação: Cancelamento de Licença de Funcionamento  
Atividade Econômica: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS - EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL  
Tipo de Estabelecimento: CEVS: 350600301-493-000457-2-1  
Razão Social: Valdir Pires  
Logradouro: Rua SÍLVIO SEGALLA Número: 1-61 Bairro: Parque Residencial Jardim Araruna  
Município: BAURU UF: SP CEP: 17025-030  
Estabelecimento: 350600301-493-000457-2-1  
Responsável Legal: VALDIR PIRES CPF – 019.969.858-92

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

| PROCESSO | INTERESSADO                                                                                   |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 55583/15 | DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS FERNANDES LTDA<br>DISFER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA |
| 62663/15 | SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S.A.                                                         |
| 24426/17 | SIN – SISTEMA DE IMPLANTE NACIONAL S.A.                                                       |
| 10667/17 | TRANSPORTADORA CELESTINO RODRIGUES LTDA – ME                                                  |
| 65059/17 | INTERMEDICAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA – ME                                                   |
| 6240/18  | CIRÚRGICA SPEDO LTDA – EPP                                                                    |
| 69896/17 | SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S/A                                                          |
| 64129/17 | RAVENNA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA EPP                                           |
| 63165/17 | DROGARIA DROGALARA LTDA – ME                                                                  |
| 54412/17 | ODONTOBAU – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP                                               |
| 37095/14 | JOÃO CARLOS MENEZES BLASCA                                                                    |
| 15537/16 | CIBELE PRESTES GRAVA                                                                          |
| 17242/15 | CIBELE PRESTES GRAVA                                                                          |
| 13541/14 | CIBELE PRESTES GRAVA                                                                          |
| 12302/17 | BERNADETE PINTO NOGUEIRA CATANZARO GUIMARÃES                                                  |
| 12772/14 | BERNADETE PINTO NOGUEIRA CATANZARO GUIMARÃES                                                  |
| 9054/16  | BERNADETE PINTO NOGUEIRA CATANZARO GUIMARÃES                                                  |
| 15258/15 | BERNADETE PINTO NOGUEIRA CATANZARO GUIMARÃES                                                  |
| 39465/14 | PAULO ROBERTO MENEZES BLASCA                                                                  |
| 9788/17  | VALDEY SUEDAM                                                                                 |
| 29493/14 | LUIZ ANTONIO FRANCO BARBOSA                                                                   |
| 11107/18 | HEITOR MARCELO MONTEIRO – ME                                                                  |
| 68955/17 | MARCIA APARECIDA SUNIGA 14576990870                                                           |

INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO:

| PROCESSO | INTERESSADO                          |
|----------|--------------------------------------|
| 19638/18 | F & F CO SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA |
| 19032/17 | DAMANTE, FREITAS E CHINELLATO LTDA   |
| 14271/18 | WAGNER JOSÉ MONTEIRO CARDOSO         |
| 17352/17 | LUIZ GUSTAVO DE ALMEIDA OLIVEIRA     |
| 65071/17 | ALESSANDRA MORO                      |
| 25093/17 | MARIANA ESDRAS DOS SANTOS            |
| 41959/17 | RICARDO MASSARU TOMAOKA              |
| 39635/15 | RICARDO MASSARU TOMAOKA              |

RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE DE AUTO DE INFRAÇÃO:

| PROCESSO | INTERESSADO                | DIAS | NºSÉRIE    |
|----------|----------------------------|------|------------|
| 19530/18 | BARRAÇÃO SUPERMERCADO LTDA | 90   | 036710/C-1 |
| 19283/18 | RODAS & LEITE LTDA – ME    | 60   | 41248/C-1  |
| 19293/18 | RODAS & LEITE LTDA – ME    | 60   | 41247/C-1  |

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

| PROCESSO | INTERESSADO               | NºSÉRIE   |
|----------|---------------------------|-----------|
| 18523/18 | BUTTROS -ODONTOLOGIA LTDA | 41684/C-1 |

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

| PROCESSO | INTERESSADO                         | NºSÉRIE   |
|----------|-------------------------------------|-----------|
| 67953/17 | KYGAN JOSÉ SALES PIMENTEL - ME      | 22201/E-1 |
| 64434/17 | ELIAS MENDES ALVES TOSTE BAURU – ME | 22204/E-1 |

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA ALTERADO PARA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

| PROCESSO | INTERESSADO                                  | NºSÉRIE    |
|----------|----------------------------------------------|------------|
| 1164/18  | LIFE HC BAURU SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA ME | 000624/F-1 |
| 1165/18  | LIFE HC BAURU SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA ME | 000625/F-1 |

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

| PROCESSO | INTERESSADO                                  | NºSÉRIE    |
|----------|----------------------------------------------|------------|
| 1164/18  | LIFE HC BAURU SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA ME | 000624/F-1 |
| 1166/18  | LIFE HC BAURU SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA ME | 000625/F-1 |

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

| PROCESSO | INTERESSADO                      | NºSÉRIE  |
|----------|----------------------------------|----------|
| 45882/17 | CARLA NATASKA ZENARO SOARES - ME | 1345/E-1 |

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

|             |                                 |
|-------------|---------------------------------|
| PROCESSO    | 50278/17                        |
| INTERESSADO | BERNARDI & CIA ODONTOLOGIA LTDA |
| REQUERENTE  | SILVANA ELISABETH BERNARDI      |
| CPF         | 135.936.458-74                  |
| CRO/SP      | 38.985                          |

ASSUNÇÃO DE CO- RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

|             |                                                |
|-------------|------------------------------------------------|
| PROCESSO    | 20973/12                                       |
| INTERESSADO | UNIMED DE BAURU COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO |
| ATIVIDADE   | HOSPITAL GERAL                                 |
| REQUERENTE  | JOÃO PAULO ISSA                                |
| CPF         | 037.157.298-30                                 |
| CRM/SP      | 56602                                          |

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

|             |                                                |
|-------------|------------------------------------------------|
| PROCESSO    | 20973/12                                       |
| INTERESSADO | UNIMED DE BAURU COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO |
| ATIVIDADE   | HOSPITAL GERAL                                 |
| REQUERENTE  | JOÃO LUIS BARBATE TRENTINI                     |
| CPF         | 068.077.878-04                                 |
| CRM/SP      | 60.493                                         |

CANCELAMENTO DE Nº. CEVS DE EQUIPAMENTO:

|                   |                                                       |
|-------------------|-------------------------------------------------------|
| PROCESSO          | 400/07                                                |
| RAZÃO SOCIAL      | SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – ADM REG NO EST SP |
| EQUIPAMENTO       | RX ODONTOLÓGICO INTRA ORAL                            |
| Nº DE SÉRIE       | 06407                                                 |
| MARCAE MODELO     | SIRONA DENTAL SYSTEMS / HELIODENT VARIO               |
| CORRENTE E TENSÃO | 70 kVp 7mA                                            |
| CEVS              | 350600301-863-000306-1-9                              |

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

| PROCES.    | INTERESSADO                            |
|------------|----------------------------------------|
| 5701/18    | ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CRISTÃ         |
| 10380/18   | WESLEY HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA      |
| 11621/18   | GABRIEL FRANCISCO DE MELLO MARTINS     |
| 53410/17   | NORISVALDO FERRAZ                      |
| 53412/17   | NORISVALDO FERRAZ                      |
| 52510/16   | BENEDITO CAETANO                       |
| 16273/18   | ERCILIO GONÇALVES DE FREITAS           |
| 16266/18   | KELLEN PRISCILA DE FREITAS             |
| 4508/18    | ALOISO PEREIRA DA SILVA                |
| 70078/17   | IZABELA SAYÃO COMEGNO                  |
| 18306/18   | ANNA ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES LTDA  |
| 52933/17   | GONCALEZ PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME |
| 12436/18   | AUTO POSTO PSG LTDA                    |
| 8166/18    | SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO-SESC        |
| 8990/18    | MEZZANI MASSAS ALIMENTICIAS LTDA       |
| 40905/17   | AUTO POSTO ALAMEDA LTDA                |
| 12632/2018 | CREUSA RAMOS GALVÃO                    |
| 8560/2018  | FABIO RICARDO CARA                     |

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

| PROCES.  | INTERESSADO                            | NºSÉRIE   |
|----------|----------------------------------------|-----------|
| 10335/18 | ROBERTO HENRIQUE ANDRADE               | 3965/E-1  |
| 69698/17 | JOSE RICARDO SERINO GUOLO              | 15848/E-1 |
| 10311/18 | MARCO ANTONIO DE ANDRADE NETO          | 3959/E-1  |
| 16263/18 | BRUNO EDUARDO CARDOSO                  | 3967/E-1  |
| 10303/18 | LUCAS FELIPE RICCI TEODORO DE OLIVEIRA | 3956/E-1  |
| 1571/18  | AMANDA UYARA DE LIMA                   | 15868/E-1 |
| 68829/17 | KENZIRO SAKATA                         | 15767/E-1 |

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

| PROCES.  | INTERESSADO                                        | NºSÉRIE   |
|----------|----------------------------------------------------|-----------|
| 5684/18  | ALEX RODRIGO LEME DE LIMA                          | 15819/E-1 |
| 1579/18  | SIDNEI DA SILVA                                    | 3962/E-1  |
| 66733/17 | POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO-CPI 4 BAURU | 19504/E-1 |

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

| PROCES.  | INTERESSADO                | NºSÉRIE  |
|----------|----------------------------|----------|
| 63754/17 | PAULO DE MELO SOARES       | 1849/F-1 |
| 63757/17 | ROSELI DE CARVALHO         | 1764/F-1 |
| 69715/17 | JOSE RICARDO SERINO GUOLO  | 1765/F-1 |
| 67009/17 | JANETE CLEMENTINA DA SILVA | 1811/F-1 |
| 68169/17 | SIDNEY BATISTA DOS SANTOS  | 1850/F-1 |
| 68195/17 | HELIO ALVES DA SILVA       | 1847/F-1 |
| 42966/17 | ANTONIO CARLOS JACOBSEN    | 1821/F-1 |
| 68221/17 | MARIA ELIZABETE RODRIGUES  | 1837/F-1 |

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

| PROCES   | INTERESSADO                        | DIAS | NºSÉRIE   |
|----------|------------------------------------|------|-----------|
| 5701/18  | ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CRISTÃ     | -    | 42461/C-1 |
| 10380/18 | WESLEY HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA  | -    | 42715/C-1 |
| 11621/18 | GABRIEL FRANCISCO DE MELLO MARTINS | -    | 42682/C-1 |

|            |                                       |                    |           |
|------------|---------------------------------------|--------------------|-----------|
| 18306/18   | ANNA ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES LTDA | -                  | 42529/C-1 |
| 20684/2018 | JOÃO BATISTA DARIO                    | PARCIAL<br>30 DIAS | 35358/E-1 |
| 19493/2018 | EDERSON DE FREITAS SILVA              | PARCIAL<br>30 DIAS | 34996/E-1 |

RECURSO DEFERIDO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

| PROCES   | INTERESSADO             | DIAS | Nº/SÉRIE |
|----------|-------------------------|------|----------|
| 42948/17 | ANA MARIA FRANÇA FERRAZ | -    | 1689/F-1 |
| 42952/17 | ANA MARIA FRANÇA FERRAZ | -    | 1619/F-1 |
| 51693/17 | LUCIANA FAIZER          | -    | 1696/F-1 |
| 42982/17 | LUIZ VITTI              | -    | 1695/F-1 |

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

| PROCES. | INTERESSADO              | Nº/SÉRIE  |
|---------|--------------------------|-----------|
| 5696/18 | MARINA NEVES VIANA BRITO | 42173/C-1 |

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

| PROCES   | INTERESSADO                | DIAS | Nº/SÉRIE  |
|----------|----------------------------|------|-----------|
| 44917/17 | DEOCLIDES MARQUES DA SILVA | -    | 16282/E-1 |

ALTERAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA PARA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

| PROCES.  | INTERESSADO                      | Nº/SÉRIE  |
|----------|----------------------------------|-----------|
| 44917/17 | DEOCLIDES MARQUES DA SILVA       | 16282/E-1 |
| 63198/17 | ANILTON APARECIDO PACHECO JUNIOR | 15715/E-1 |

CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

| PROCES.  | INTERESSADO | Nº/SÉRIE  |
|----------|-------------|-----------|
| 24588/16 | IVO RIZZO   | 39992/C-1 |

CANCELAMENTO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

| PROCES.  | INTERESSADO | Nº/SÉRIE  |
|----------|-------------|-----------|
| 24588/16 | IVO RIZZO   | 10914/E-1 |

CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

| PROCES.  | INTERESSADO | Nº/SÉRIE |
|----------|-------------|----------|
| 24588/16 | IVO RIZZO   | 0774/F-1 |

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE TERMO DE INTIMAÇÃO

| PROCES.  | INTERESSADO            | Nº/SÉRIE |
|----------|------------------------|----------|
| 10191/18 | ESPORTE CLUBE NOROESTE | 3061/C-1 |

NOTIFICAÇÃO

Conforme Art.1º, incisos I, II e parágrafo único da Lei Municipal nº 6809 de 29 junho de 2016, notificamos os proprietários dos terrenos baldios(**TB**), terrenos baldios murados(**TBM**), terrenos com construção inacabadas ou abandonadas(**CA**), imóvel com quintal de residência desocupada ou abandonada(**QR**) para procederem à capinação e limpeza dos mesmos. Face ao exposto, informamos que caso não adote as devidas providencias no prazo legal, implicará na aplicação de multa.

| PROPRIETARIO                                 | ENDEREÇO LOCAL NOTIFICADO |                                                                     | SETOR | QUADRA | LOTE |
|----------------------------------------------|---------------------------|---------------------------------------------------------------------|-------|--------|------|
| ANTONIO PEREIRA                              | TB                        | ALAMEDA NEPTUNO QD 5 PAR – SANTA EDWIRGES                           | 04    | 1136   | 007  |
| ANTONIO MARCOS PEREIRA                       | TB                        | ALAMEDA NEPTUNO QD 5 PAR – SANTA EDWIRGES                           | 04    | 1136   | 006  |
| TOTAL IMOVEIS LTDA                           | TB                        | ALAMEDA URANO QD 1 IMPAR – SANTA EDWIRGES                           | 04    | 1072   | 009  |
| TOTAL IMOVEIS LTDA                           | TB                        | RUA MARIA FRANCISCO PEREIRA QD 3 PAR – PQ ROOSEVELT                 | 04    | 1072   | 005  |
| JOAO PARREIRA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA     | TB                        | ALAMEDA COPERNICO – PQ ROOSEVELT                                    | 04    | 3237   | 020  |
| JOAO PARREIRA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA     | TB                        | RUA MARIA FRANCISCO PEREIRA QD 3 PAR – PQ ROOSEVELT                 | 04    | 3266   | 006  |
| JOAO PARREIRA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA     | TB                        | ALAMEDA COPERNICO – PQ ROOSEVELT                                    | 04    | 3237   | 021  |
| ARAUJO & SOUZA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA ME | TB                        | RUA MARIANO HERNANDES QD 2 PAR – PQ ROOSEVELT                       | 04    | 3226   | 005  |
| ARAUJO & SOUZA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA ME | TB                        | RUA EDUARDO RUIZ – PQ ROOSEVELT                                     | 04    | 3237   | 012  |
| PAULO ROBERTO ROCHA DE ALMEIDA               | TB                        | RUA SARGENTO LEONCIO FERREIRA DOS SANTOS QD 10 IMPAR – PQ ROOSEVELT | 04    | 3237   | 001  |
| LUIZ AMERICO NARDI                           | TB                        | ALAMEDA SOCRATES QD 10 PAR- PQ ROOSEVELT                            | 04    | 3237   | 009  |

|                                              |     |                                                             |    |      |     |
|----------------------------------------------|-----|-------------------------------------------------------------|----|------|-----|
| TREVO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA            | TB  | RUA SÃO PAULO QD 2 IMPAR – V SEABRA                         | 04 | 0252 | 008 |
| OSWALDO JOSE DE LIMA                         | TBM | RUA SÃO PAULO QD 2 IMPAR – V SEABRA                         | 04 | 0252 | 007 |
| OSWALDO JOSE DE LIMA                         | TBM | RUA SÃO PAULO QD 2 IMPAR – V SEABRA                         | 04 | 0252 | 006 |
| JARBAS ALBERTO MORENO                        | TBM | RUA SÃO PAULO QD 2 IMPAR – V SEABRA                         | 04 | 0252 | 005 |
| JOSE ALVARO CARLINI                          | TB  | RUA ANTONIA FABIANO – PQ JARAGUA                            | 04 | 1319 | 008 |
| ADILSON ALVES ROCHA                          | TB  | RUA ANTONIA FABIANO – PQ JARAGUA                            | 04 | 1319 | 010 |
| ARAUJO & SOUZA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA ME | TB  | RUA ANTONIA FABIANO – PQ JARAGUA                            | 04 | 1319 | 001 |
| ARAUJO & SOUZA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA ME | TB  | RUA ANTONIA FABIANO – PQ JARAGUA                            | 04 | 1319 | 002 |
| TATSUKO KUWABARA                             | TB  | RUA ANTONIA FABIANO – PQ JARAGUA                            | 04 | 1319 | 003 |
| ARAUJO & SOUZA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA ME | TB  | RUA PEDRO ALVARES MANSERA – PQ JARAGUA                      | 04 | 1269 | 027 |
| TOTAL IMOVEIS LTDA                           | TB  | RUA PEDRO ALVARES MANSERA – PQ JARAGUA                      | 04 | 1269 | 029 |
| ANTONIO BORGES ROVERSI                       | TBM | RUA ALBUQUERQUE LINS QD 11 IMPAR – V FALCÃO                 | 05 | 0260 | 005 |
| ROBERTO DE MEIRA BRAGA                       | TB  | RUA PROF ANTONIO GUEDES DE AZEVEDO QD 18 PAR – V INDUSTRIAL | 05 | 0095 | 007 |
| FABIO PEREIRA VIEIRA                         | TB  | RUA NEWTON BRAGA QD 3 PAR – V AVIAÇÃO                       | 02 | 0584 | 024 |
| VERA MARIA VILLANI PUGLIESI                  | TB  | RUA NEWTON BRAGA QD 3 PAR – V AVIAÇÃO                       | 02 | 0584 | 021 |
| JOÃO BATISTA DARIO                           | TB  | RUA RENE TACOLA QD 1 IMPAR – V AVIAÇÃO                      | 02 | 0584 | 020 |
| ELEONORA CORREA DE SOUZA MARTINS             | TB  | RUA RENE TACOLA QD 1 IMPAR – V AVIAÇÃO                      | 02 | 0584 | 019 |
| FERNANDO ANTONIO DURAND                      | TB  | RUA RENE TACOLA QD 1 IMPAR – V AVIAÇÃO                      | 02 | 0585 | 017 |
| TEIZO ITO                                    | TB  | RUA MARIANO HERNANDES QD 2 IMPAR – PQ ROOSEVELT             | 04 | 3222 | 007 |
| JOAQUIM ARAUJO SOUZA                         | TB  | RUA MARIANO HERNANDES QD 2 IMPAR – PQ ROOSEVELT             | 04 | 3222 | 009 |
| LUIZ FERNANDO CARDOSO FURTADO                | TB  | RUA MOYSES LEME DA SILVA QD 9 IMPAR – JD AMERICA            | 02 | 0558 | 006 |
| MARIA CRISTINA CARVALHO SBEGHEN              | TB  | RUA ELISIARIO FRANCO QD 2 PAR- V AVIAÇÃO                    | 02 | 0755 | 026 |
| MARIA CRISTINA CARVALHO SBEGHEN              | TB  | RUA ELISIARIO FRANCO QD 2 PAR- V AVIAÇÃO                    | 02 | 0755 | 024 |
| CELIA FATIMA SVIZZERO DE SOUZA               | TB  | RUA ELISIARIO FRANCO QD 2 PAR- V AVIAÇÃO                    | 02 | 0755 | 022 |
| MARIA AMELIA MOURA PINI FERRO                | TB  | RUA ELISIARIO FRANCO QD 2 PAR- V AVIAÇÃO                    | 02 | 0755 | 007 |
| THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA RAMOS             | TB  | RUA ELISIARIO FRANCO QD 2 PAR- V AVIAÇÃO                    | 02 | 0755 | 005 |
| RENATO MORE DE FIGUEIREDO                    | TB  | RUA ELISIARIO FRANCO QD 2 PAR- V AVIAÇÃO                    | 02 | 0755 | 008 |
| LINCOLN DE CARVALHO BARBEIRO                 | TB  | AVIADOR ANTONIO GOMES MEIRELLES QD 4 – JD AMERICA           | 02 | 0513 | 021 |
| ARAUJO & SOUZA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA ME | TB  | RUA FELIPE ANTONIO NETO QD 1 – PQ JARAGUA                   | 04 | 1320 | 008 |
| ARAUJO & SOUZA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA ME | TB  | RUA FELIPE ANTONIO NETO QD 1 – PQ JARAGUA                   | 04 | 1320 | 019 |
| FATIMA MARY HANEDA                           | TB  | AVIADOR RIBEIRO DE BARROS QD 6 PAR – J EUROPA               | 02 | 0740 | 008 |
| ALCIDES JOSE DE CARVALHO                     | TB  | RUA ANTONIO AGNELLI QD 3 PAR – PQ VIADUTO                   | 05 | 3047 | 021 |
| ARAUJO & SOUZA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA ME | TB  | RUA PEDRO ALVARES MANSERA QD 7 PAR – PQ JARAGUA             | 04 | 1270 | 021 |

|                                                       |    |                                                       |    |      |     |
|-------------------------------------------------------|----|-------------------------------------------------------|----|------|-----|
| ARAUJO & SOUZA<br>NEGOCIOS<br>IMOBILIARIOS LTDA<br>ME | TB | RUA PEDRO ALVARES<br>MANSERA QD 7 PAR – PQ<br>JARAGUA | 04 | 1269 | 027 |
| ITUO OIVANE                                           | TB | RUA EDUARDO RUIZ QD 1<br>IMPAR – PQ ROOSEVELT         | 04 | 3234 | 004 |

ARQUIVAMENTO DE NOTIFICAÇÃO:

| PROPRIETARIO                                 | ENDEREÇO LOCAL NOTIFICADO |                                                             | SETOR | QUADRA | LOTE |
|----------------------------------------------|---------------------------|-------------------------------------------------------------|-------|--------|------|
| MERCIO EDUARDO CAMPOS SCOTA                  | QR                        | RUA ALTO PURUS QD 11 – VILA CAMARGO                         | 04    | 0390   | 003  |
| ADELIA CRISTINA MARTINELE                    | TB                        | RUA HUMBERTO CAMPOS – PQ ALTO SUMARE                        | 04    | 0170   | 018  |
| MARELI DE OLIVEIRA SANTOS DA COSTA           | TB                        | RUA QUINTINO BOCAIUVA QD 11 IMPAR – JD ESTORIL              | 02    | 0067   | 016  |
| SERGIO VELLUDO FERRAZ                        | QR                        | PRAÇA RODRIGUES DE ABREU Nº 4-18 - CENTRO                   | 01    | 0074   | 001  |
| ANIBAL FRANCISCO DE OLIVEIRA                 | QR                        | RUA WENCESLAU BRAZ Nº 2-81 – VILA SOUTO                     | 05    | 0186   | 023  |
| ANTONIO RODRIGUES DA SILVA                   | TBM                       | RUA WENCESLAU BRAZ Nº 2-81 – VILA SOUTO                     | 05    | 0186   | 018  |
| EUNICE APARECIDA NICOLINI AZEVEDO            | TBM                       | RUA DOS ANDRADAS QD 6 PAR – VILA SOUTO                      | 05    | 0233   | 003  |
| GENEROSO TIROLO                              | TB                        | RUA MANOEL FERREIRA DE LIMA QD 5 IMPAR – PQ VIADUTO         | 05    | 3032   | 010  |
| DINORA DE ANDRADE                            | TBM                       | RUA BENEDITO LEITE DE BRITO Nº 8-26 – PQ JARAGUA            | 04    | 1338   | 012  |
| JOSE DIAS JUNIOR                             | TB                        | RUA DR ARTUR DE CARVALHO Nº 3-135 – JD PETROPOLIS           | 04    | 1365   | 003  |
| ODELINO DOMINGOS JUNIOR                      | TB                        | RUA ANTONIA FABIANO QD 3 IMPAR – PQ JARAGUA                 | 04    | 1316   | 003  |
| HILDA PIRES LEITÃO                           | TB                        | ALAMEDA VENUS – SANTA EDWIRGES                              | 04    | 1101   | 010  |
| NELSON ANTONIO DA COSTA                      | TB                        | ALAMEDA URANO – SANTA EDWIRGES                              | 04    | 1169   | 028  |
| ARAUJO & SOUZA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA ME | TB                        | RUA CARLOS PEREIRA BICUDO – PQ JARAGUA                      | 04    | 1249   | 001  |
| ARAUJO & SOUZA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA ME | TB                        | RUA VICTORIO PERIN – PQ JARAGUA                             | 04    | 1249   | 002  |
| JOANA RODRIGUES MARTINEZ DE SOUZA ROCHA      | TB                        | RUA HELIO BADAN QD 3 IMPAR – PQ JARAGUA                     | 04    | 1266   | 013  |
| ESPOLIO DE MANOEL PEREIRA                    | TB                        | RUA LUIZ VENDRAMINE QD 2 – JD JOSE KALIL                    | 04    | 1392   | 006  |
| GEM.X ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA         | TB                        | RUA SÃO LOURENÇO QD 5 PAR – VILA CAMARGO                    | 04    | 0272   | 009  |
| LUIS FLAVIO LUQUIARI                         | TB                        | AV PINHEIRO MACHADO – JD GERSON FRANÇA                      | 04    | 0580   | 001  |
| LUIS FLAVIO LUQUIARI                         | TB                        | AV PINHEIRO MACHADO – JD GERSON FRANÇA                      | 04    | 1470   | 011  |
| RENATO STEVANATO                             | TB                        | RUA JOAQUIM RADICOPA QD 3 PAR – JD PETROPOLIS               | 04    | 1006   | 018  |
| SELMA CRISTINA CAPPELIN                      | TB                        | RUA JOAQUIM RADICOPA QD 3 PAR – JD PETROPOLIS               | 04    | 1008   | 020  |
| ANTONIO CARLOS STEVANATTO                    | TB                        | RUA JOAQUIM RADICOPA QD 3 PAR – JD PETROPOLIS               | 04    | 1008   | 019  |
| GILBERTO LEONEL DOS SANTOS                   | TB                        | RUA MARIO GONZAGA JUNQUEIRA QD 24 – PQ VIADUTO              | 05    | 3037   | 013  |
| MARIA CHRISTINA MARTHA GODOY                 | CA                        | RUA BERNARDINO DE CAMPOS QD 2 IMPAR - V FALCAO              | 05    | 0250   | 017  |
| ANTONIETA GRILLO PEREIRA                     | TBM                       | RUA CAMPOS SALLES QD 16 IMPAR – V PACIFICO                  | 05    | 0243   | 019  |
| PAULO HENRIQUE MACHUCA DOS SANTOS            | TB                        | RUA CHISTOVAM LOPES PADILHA QD 1 IMPAR – VILA ZILLO         | 02    | 0645   | 002  |
| MARINALVA RODRIGUES PINTO DE GODOY           | TB                        | RUA ANTONIO PEREIRA QD 8 PAR – PQ SÃO JOÃO                  | 05    | 0008   | 002  |
| ODIL PEREIRA DE CAMPOS                       | TB                        | RUA PROF ANTONIO GUEDES DE AZEVEDO QD 9 PAR- VILA INDUTRIAL | 05    | 0032   | 009  |

|                                           |     |                                                                   |    |      |     |
|-------------------------------------------|-----|-------------------------------------------------------------------|----|------|-----|
| NELSON JOSE<br>COMEGNIO                   | TB  | RUA MONSENHOR RAMIRES<br>QD 4 IMPAR – VILA ZILLO                  | 02 | 0642 | 003 |
| JOÃO BARBOSA<br>CARVALHO                  | QR  | RUA CELIO DAIBEM Nº 4-4 –<br>VILA ARNALDO                         | 02 | 0024 | 004 |
| CHENG WEN HUA                             | TBM | RUA ENG SAINT MARTIN<br>ANTIGO Nº 22-80 – V SANTA<br>TEREZA       | 02 | 0220 | 023 |
| WILSON GEBARA                             | TB  | RUA MONSENHOR RAMIRES<br>QD 4 PAR – JD ESTORIL                    | 02 | 0641 | 002 |
| WILSON GEBARA                             | TB  | RUA MONSENHOR RAMIRES<br>QD 4 PAR – JD ESTORIL                    | 02 | 0641 | 001 |
| ROSENWALD<br>REDONDO<br>GONÇALVES         | TB  | RUA MONSENHOR RAMIRES<br>QD 5 IMPAR – JD ESTORIL                  | 02 | 0263 | 006 |
| EDWARD AUGUSTO<br>QUAGGIO                 | TB  | RUA MONSENHOR RAMIRES<br>QD 5 IMPAR – JD ESTORIL                  | 02 | 0263 | 001 |
| DANIEL FERREIRA<br>ADDAD                  | TB  | AV NOSSA SENHORA DE<br>FATIMA QD 9 PAR – JD<br>AEROPORTO          | 02 | 0516 | 001 |
| SAMUEL VIEIRA DA<br>SILVA                 | TBM | RUA SALGADO FILHO QD<br>6 – JD CAROLINA                           | 03 | 0453 | 003 |
| HELENA MITSUKO<br>KOTI HIGA               | TBM | RUA SALGADO FILHO QD<br>6 – JD CAROLINA                           | 03 | 0453 | 004 |
| EDUARDO BASILE<br>PEREIRA                 | TBM | RUA SERGIPE – VILA<br>CARDIA                                      | 03 | 0211 | 010 |
| CAIXA ECONOMICA<br>FEDERAL                | TBM | RUA MANOEL BENTO CRUZ<br>QD 18 – V SANTA LUCIA                    | 03 | 0159 | 004 |
| CAIXA ECONOMICA<br>FEDERAL                | TBM | RUA RAPOSO TAVARES QD<br>7 – V SANTA LUCIA                        | 03 | 0159 | 010 |
| EDUARDO LUIS<br>BIONDO                    | QR  | RUA LUIZ BAGNOL Nº 2-68 –<br>V CARDIA                             | 03 | 0379 | 006 |
| VALBERTO NICOLAU<br>DE OLIVEIRA           | TB  | RUA ANTONIO LEONIDAS<br>TIMACHI QD 2 PAR – PQ<br>VIADUTO          | 05 | 3051 | 029 |
| LUCIANA<br>GUARNETTI<br>JOHANSEN CHRISPIM | CA  | RUA BERNARDINO DE<br>CAMPOS QD 29 PAR – PQ<br>VIADUTO             | 05 | 3007 | 007 |
| RENATO BARBOSA<br>DOS SANTOS              | TBM | RUA ENG SAINT MARTIN<br>ANTIGO 12-79 - CENTRO                     | 03 | 0325 | 027 |
| CASSIO SERGIO<br>DAMASCENO                | TB  | RUA GUIDO ZAMBONATO<br>QD 3 PAR – VILA ZILLO                      | 02 | 0644 | 005 |
| ALESSANDRO<br>GONÇALVES<br>PACHECO        | TB  | RUA MIGUEL PELEGRINA<br>QD 4 PAR – JD AEROPORTO                   | 02 | 0460 | 026 |
| CARLA INACIO PUPO                         | TB  | RUA TUYOSHI YOSHIMURA<br>QD 1 IMPAR – JD ESTORIL III              | 02 | 0959 | 020 |
| OSVALDO<br>APARECIDO HUDINIK              | TB  | RUA NEWTON BRAGA QD 1<br>PAR – JD EUROPA                          | 02 | 0542 | 001 |
| MARIA CHRISTINA<br>MARTHA GODOY           | TB  | RUA BERNARDINO DE<br>CAMPOS QD 2 IMPAR – V<br>FALCÃO              | 05 | 0250 | 017 |
| ROSELY APARECIDA<br>GONÇALVES<br>GIMENEZ  | TB  | RUA MASSAO SAKATA QD 3<br>IMPAR – VILA SANTISTA                   | 05 | 0563 | 011 |
| SONIA MARIA<br>GONÇALVES JORGE            | TB  | RUA MASSAO SAKATA QD 3<br>IMPAR – VILA SANTISTA                   | 05 | 0563 | 010 |
| JOAQUIM ARAUJO<br>SOUZA                   | TB  | AV CASTELO BRANCO QD<br>34 IMPAR – OURO VERDE                     | 05 | 0926 | 015 |
| JOSE LUIZ CARDOSO<br>RAMOS                | TB  | AV CASTELO BRANCO QD<br>34 IMPAR – OURO VERDE                     | 05 | 0926 | 016 |
| IVANIR INES<br>PASCOALINO                 | TB  | RUA TIRADENTES – V<br>INDUSTRIAL                                  | 05 | 0099 | 029 |
| ADEMAR PAULO<br>PASCOALINO                | TB  | RUA TIRADENTES – V<br>INDUSTRIAL                                  | 05 | 0099 | 030 |
| REGINA CELIA<br>LORENÇO TAVARES           | TB  | RUA PROF ANTONIO<br>GUEDES DE AZEVEDO QD<br>14 PAR – V INDUSTRIAL | 05 | 0092 | 007 |
| ADRIANO MARTINS                           | TB  | RUA SEIJU ISHIKAWA QD 4<br>IMPAR – JD FERRAZ                      | 05 | 0961 | 014 |
| ROSANGELA<br>APARECIDA SOARES<br>LEANDRO  | TB  | AL GENERAL LIMA DE<br>FIGUEIREDO QD 2 IMPAR- V<br>DUTRA           | 05 | 0785 | 023 |
| ASSOCIAÇÃO<br>BENEFICIENTE<br>CRISTÃ      | TB  | RUA ANTONIO REQUENA<br>NEVADA QD 2 IMPAR – PQ<br>SÃO JOAO         | 05 | 0866 | 007 |
| SILVIA REGINA DOS<br>SANTOS IZZO          | TBM | RUA JOAO SOTERO DE<br>CASTRO QD 3 PAR – V<br>INDUSTRIAL           | 05 | 0024 | 015 |
| SILVIA REGINA DOS<br>SANTOS IZZO          | TBM | RUA JOAO SOTERO DE<br>CASTRO QD 3 PAR – V<br>INDUSTRIAL           | 05 | 0024 | 014 |
| ELIO ERNANI DELA<br>COLETA                | TBM | RUA CEL ALVES SEABRA QD<br>19 IMPAR – CIDADE JARDIM               | 04 | 1418 | 002 |

|                                                       |     |                                                                  |    |      |     |
|-------------------------------------------------------|-----|------------------------------------------------------------------|----|------|-----|
| ARAUJO & SOUZA<br>NEGOCIOS<br>IMOBILIARIOS LTDA<br>ME | TB  | ALAMEDA URANO – PQ<br>JARAGUA                                    | 04 | 1307 | 017 |
| JOAO PARREIRA<br>NEGOCIOS<br>IMOBILIARIOS LTDA        | TB  | ALAMEDA COPERNICO – PQ<br>ROOSEVELT                              | 04 | 3237 | 020 |
| MARIA DOROTHEA<br>LEMES GALLI                         | TB  | RUA YOICHY OGIHARA – PQ<br>JARAGUA                               | 04 | 1469 | 016 |
| GEM.X<br>ADMINISTRAÇÃO<br>PATRIMONIAL LTDA            | TB  | RUA SÃO LOURENÇO – V<br>CAMARGO                                  | 04 | 0272 | 009 |
| WELBER VINICIUS<br>ALCA CAMPOS                        | TBM | RUA ALVES SEABRA QD 9<br>IMPAR – V SEABRA                        | 04 | 0349 | 019 |
| DANIEL DE SOUZA<br>SOARES                             | TB  | RUA YOICHI OGIHARA – PQ<br>JARAGUA                               | 04 | 1269 | 008 |
| BERTHOLDO K<br>FELIPE                                 | TB  | RUA YOICHI OGIHARA – PQ<br>JARAGUA                               | 04 | 1269 | 012 |
| MICHELE ALVES<br>GARCIA                               | TBM | RUA PADRE DE NOBREGA<br>QD 20 PAR – V SEABRA                     | 04 | 0349 | 046 |
| AGUINALDO TIRITAN                                     | TBM | RUA RUI BARBOSA QD 15<br>PAR – BELA VISTA                        | 04 | 0460 | 006 |
| ARIOVALDO NEME<br>TANURE                              | TB  | RUA CEL ALVES SEABRA QD<br>9 IMPAR -V SEABRA                     | 04 | 0349 | 047 |
| LAR ESCOLA SANTA<br>LUZIA PARA CEGOS                  | TB  | RUA RAFAEL PEREIRA<br>MARTINI QD 5 – JD<br>REDENTOR              | 03 | 0804 | 002 |
| DELTON YANAGUI                                        | TBM | ALAMEDA DAS<br>PRIMAVERAS QD 2 IMPAR –<br>PQ VISTA ALEGRE        | 04 | 0087 | 008 |
| TAKAIYOSHI MORIBE                                     | TB  | RUA LUIS DE OLIVEIRA<br>LIMA QD 4 – PQ JULIO<br>NOBREGA          | 03 | 0695 | 032 |
| TAKAIYOSHI MORIBE                                     | TB  | RUA LUIS DE OLIVEIRA<br>LIMA QD 4 – PQ JULIO<br>NOBREGA          | 03 | 0695 | 033 |
| OLVANIR ANDRADE<br>DE CARVALHO                        | QR  | RUA MARIA JOSE QD 2<br>IMPAR -CENTRO                             | 03 | 0192 | 019 |
| OSWALDO VECCHI<br>JUNIOR                              | CA  | RUA SÃO GONÇALO QD 4<br>IMPAR – V PERROCA                        | 02 | 0260 | 026 |
| ADILSON BARRETO<br>DOS SANTOS                         | TBM | PRAÇA DAS CEREJEIRAS QD<br>2 PAR – V NOEMY                       | 02 | 0201 | 006 |
| CARLOS JOSE<br>SCHIAVO                                | QR  | RUA VIRGILO MALTA Nº 12-<br>61 - CENTRO                          | 01 | 0110 | 020 |
| RICARDO LUIS<br>ALCANTARA DE<br>ALMEIDA               | TBM | RUA MONSENHOR CLARO<br>QD 10 PAR – V MESQUITA                    | 02 | 0115 | 011 |
| SERGIO VELLUDO<br>FERRAZ                              | TB  | RUA URUGUAI QD 8 – JD<br>EUGENIO                                 | 05 | 0392 | 005 |
| SERGIO VELLUDO<br>FERRAZ                              | TB  | AV JOSE HENRIQUE FERRAZ<br>QD 6 – JD EUGENIA                     | 05 | 0392 | 012 |
| SERGIO VELLUDO<br>FERRAZ                              | TB  | RUA BOLIVIA QD 8 – JD<br>EUGENIA                                 | 05 | 0392 | 013 |
| SERGIO VELLUDO<br>FERRAZ                              | TB  | RUA BRASIL QD 8 – JD<br>EUGENIA                                  | 05 | 0392 | 022 |
| SERGIO VELLUDO<br>FERRAZ                              | TB  | RUA BOLIVIA QD 8 – JD<br>EUGENIA                                 | 05 | 0392 | 015 |
| SERGIO VELLUDO<br>FERRAZ                              | TB  | RUA URUGUAI QD 8 – JD<br>EUGENIO                                 | 05 | 0392 | 002 |
| SERGIO VELLUDO<br>FERRAZ                              | TB  | RUA URUGUAI QD 8 – JD<br>EUGENIO                                 | 05 | 0392 | 003 |
| SERGIO VELLUDO<br>FERRAZ                              | TB  | RUA URUGUAI QD 8 – JD<br>EUGENIO                                 | 05 | 0392 | 004 |
| SERGIO VELLUDO<br>FERRAZ                              | TB  | RUA BRASIL QD 8 – JD<br>EUGENIA                                  | 05 | 0392 | 024 |
| APARECIDA MARIA<br>FERREIRA AULISIO                   | TB  | ALAMEDA DAS AZALEAS<br>QD 4 PAR – VISTA ALEGRE                   | 04 | 0713 | 005 |
| ANDRE LUIZ DA<br>CRUZ                                 | TB  | RUA 2º SARGENTO JOSE<br>MENDES LEAL QD 7 IMPAR<br>– V INDUSTRIAL | 04 | 3289 | 017 |
| INDERMINDA<br>GALDINO                                 | TB  | RUA 2º SARGENTO JOSE<br>MENDES LEAL QD 7 IMPAR<br>– V INDUSTRIAL | 04 | 3289 | 018 |
| LFSP<br>EMPREENDIMENTOS<br>IMOBILIARIOS LTDA          | TB  | RUA FREDERICO HERRERA<br>QD 1 – PQ VIADUTO                       | 05 | 3657 | 001 |
| NELSON JOSE<br>COMEGNIO                               | CA  | RUA MONSENHOR RAMIRES<br>QD 4 IMPAR – V ZILLO                    | 02 | 0642 | 003 |
| ROSELI LUCIA DE<br>OLIVEIRA                           | TB  | RUA FUJIO YOSHIDA QD 1 –<br>JD HELENA                            | 04 | 2347 | 001 |
| JOSE GILDO<br>BARBOSA                                 | CA  | AV OSVALDO ALVARENGA<br>TAVANO QD 2 IMPAR – JD<br>COLONIAL       | 03 | 1684 | 022 |

|                                                          |     |                                                                       |    |      |     |
|----------------------------------------------------------|-----|-----------------------------------------------------------------------|----|------|-----|
| ROGERIO GALAZZO                                          | TB  | AV OSVALDO ALVARENGA<br>TAVANO QD 2 IMPAR – JD<br>COLONIAL            | 03 | 1684 | 021 |
| OVIDIO RODRIGUES                                         | TB  | RUA BRAZ DI FLORA QD 17<br>– PQ VIADUTO                               | 05 | 3027 | 002 |
| JUVENAL AVELINO<br>PEREIRA                               | TB  | RUA BRAZ DI FLORA QD 17<br>PAR – PQ VIADUTO                           | 05 | 3027 | 007 |
| MARISA DE CASTRO<br>PITA                                 | TB  | RUA NELSON MORTARI QD<br>10 IMPAR – JD FERRAZ                         | 05 | 0989 | 026 |
| JOAO PARREIRA<br>NEGOCIOS<br>IMOBILIARIOS LTDA           | TB  | RUA JOAQUIM GONÇALVES<br>SORIANO QD 4 IMPAR –<br>POUSADA DA ESPERANÇA | 04 | 3483 | 008 |
| JOAO PARREIRA<br>NEGOCIOS<br>IMOBILIARIOS LTDA           | TB  | RUA JOEL JOSE SINHORETTI<br>QD 2 PAR – JD MARILIA                     | 04 | 3186 | 032 |
| JOAO PARREIRA<br>NEGOCIOS<br>IMOBILIARIOS LTDA           | TB  | RUA JOEL JOSE SINHORETTI<br>QD 2 PAR – JD MARILIA                     | 04 | 3186 | 020 |
| ROBERTO<br>THEODORO                                      | QR  | RUA CELSO VICTORINO<br>DOS SANTOS ROCHA                               | 04 | 0918 | 002 |
| CRISTIANE<br>INDUSTRIA E<br>COMERCIO LTDA                | TB  | RUA JOAO BASTOS PEREIRA<br>QD 4 PAR- POUSADA DA<br>ESPERANÇA          | 04 | 3467 | 035 |
| CRISTIANE<br>INDUSTRIA E<br>COMERCIO LTDA                | TB  | RUA OSCAR SWENSON QD<br>1 IMPAR – POUSADA DA<br>ESPERANÇA             | 04 | 3526 | 016 |
| CRISTIANE<br>INDUSTRIA E<br>COMERCIO LTDA                | TB  | RUA JOAO BASTOS PEREIRA<br>QD IMPAR- POUSADA DA<br>ESPERANÇA          | 04 | 3468 | 002 |
| CRISTIANE<br>INDUSTRIA E<br>COMERCIO LTDA                | QR  | RUA HOMERO DE OLIVEIRA<br>RIBEIRO QD 3 PAR –<br>POUSADA DA ESPERANÇA  | 04 | 3554 | 019 |
| CRISTIANE<br>INDUSTRIA E<br>COMERCIO LTDA                | TB  | RUA ALCIDES GALVAO<br>DE FRANÇA QD 1 PAR –<br>POUSADA DA ESPERANÇA    | 04 | 3531 | 023 |
| CRISTIANE<br>INDUSTRIA E<br>COMERCIO LTDA                | TB  | RUA ALBERTO DEL MASSO<br>QD 3 IMPAR – POUSADA DA<br>ESPERANÇA         | 04 | 3461 | 017 |
| GENARIO DUARTE<br>FOLHA                                  | TB  | RUA ALCIDES GALVAO<br>DE FRANÇA QD 2 IMPAR –<br>POUSADA DA ESPERANÇA  | 04 | 3543 | 001 |
| LUIZ ANTONIO<br>RODRIGUES                                | TB  | RUA SANTO GARCIA –<br>POUSADA DA ESPERANÇA                            | 04 | 3470 | 028 |
| TOTAL IMOVEIS<br>LTDA                                    | TBM | RUA SILVIA MARIANO QD<br>1 – PQ BAURU                                 | 03 | 0504 | 018 |
| JACIRA PRUDENTE<br>PINCELI                               | TBM | RUA SILVIA REGINA<br>MARIANO QD 1 – PQ BAURU                          | 03 | 0504 | 019 |
| RUA ANTONIO<br>CARLOS SANCHES                            | TB  | RUA BASILIO STRINGHETTA<br>QD 5 – PQ HIPODROMO                        | 03 | 1052 | 005 |
| ANDERSON ITIO<br>KOIKE                                   | TB  | RUA DIONISIO DE AGUIAR<br>QD 5 – JD CONTORNO                          | 03 | 0001 | 003 |
| ANDERSON ITIO<br>KOIKE                                   | TB  | RUA DIONISIO DE AGUIAR<br>QD 5 – JD CONTORNO                          | 03 | 0001 | 002 |
| PEDRA AZUL<br>EMPREENDIMENTOS<br>E PARTICIPAÇÕES<br>LTDA | TB  | RUA MARIA CESAR<br>PIMENTEL QD 3 – JD<br>CONTORNO                     | 03 | 0001 | 012 |
| JOAO BATISTA<br>GOMES                                    | TB  | RUA MARIA CESAR<br>PIMENTEL QD 3 – JD<br>CONTORNO                     | 03 | 0001 | 014 |

INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LINCENÇA DE FUNCIONAMENTO

| PROCES.  | INTERESSADO                             |
|----------|-----------------------------------------|
| 5366/18  | CONDOMINIO RESIDENCIAL AGUAS DO SOBRADO |
| 48340/17 | CONDOMINIO RESIDENCIAL MANOEL LOPES     |

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TECNICA

| PROCESSO     | 46038/2009                                       |
|--------------|--------------------------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL | POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO-<br>GRPAE |
| CNPJ         | 04198514/0023-60                                 |
| INTERESSADO  | FLAVIA THAIS OLIVEIRA DE SOUZA                   |
| CPF          | 26886473859                                      |
| CRQ/SP       | 04142561                                         |

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TECNICA

| PROCESSO     | 22759/2004                                           |
|--------------|------------------------------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL | SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO-SESC-ADM REG<br>NO EST SP |
| CNPJ         | 03667884/0024-17                                     |
| INTERESSADO  | AMANDA SERAFIM                                       |
| CPF          | 35609008832                                          |
| CRBIO/SP     | 106166/01D                                           |

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TECNICA

|              |                                   |
|--------------|-----------------------------------|
| PROCESSO     | 51510/2012                        |
| RAZÃO SOCIAL | MEZZANI MASSAS ALIMENTICIAS LTDA. |
| CNPJ         | 449917430001-46                   |
| INTERESSADO  | ANDREA MARCONDES CHACON POMPOLINI |
| CPF          | 11057730866                       |
| CRQ/SP       | 04491087                          |

SEÇÃO DE AÇÕES DE MEIO AMBIENTE-SAMA  
A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO MUNICIPIO DE BAURU deferiu os seguinte Processos de Licenças de Funcionamento.

Deferidos de: 26/02/2018 a 26/03/2018

|                                                                              |                              |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Nº CEVS: 350600301-360-000449-1-1                                            | DATA DE VALIDADE: 26/02/2019 |
| Nº PROTOCOLO: 7068/2018                                                      |                              |
| DATA DO PROTOCOLO:29/01/2018                                                 |                              |
| DATA DO DEFERIMENTO: 26/02/2018                                              |                              |
| RAZÃO SOCIAL: F.S. BAURU COMESTÍVEIS LTDA                                    |                              |
| CNPJ/CPF: 02.992.029/0001-22                                                 |                              |
| LOGRADOURO: AVENIDA NAÇÕES UNIDAS Nº 29-02 BAIRRO: VILA CIDADE UNIVERSITÁRIA |                              |
| CNAE: 3600-6/01 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA                  |                              |

|                                                                                   |                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Nº CEVS: 350600301-360-000448-1-4                                                 | DATA DE VALIDADE: 26/02/2019 |
| Nº PROTOCOLO: 7071/2018                                                           |                              |
| DATA DO PROTOCOLO: 29/01/2018                                                     |                              |
| DATA DO DEFERIMENTO: 26/02/2018                                                   |                              |
| RAZÃO SOCIAL: FS FAST BAURU COMESTÍVEIS LTDA. EPP                                 |                              |
| CNPJ/CPF:05.627.751/0001-56                                                       |                              |
| LOGRADOURO: AVENIDA COMENDADOR JOSÉ DA SILVA MARTHA Nº1-11 BAIRRO: JARDIM ESTORIL |                              |
| CNAE: 3600-6/01 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA                       |                              |

|                                                                  |                              |
|------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Nº CEVS: 350600301-360-000450-1-2                                | DATA DE VALIDADE: 26/02/2019 |
| Nº PROTOCOLO: 4634/2018                                          |                              |
| DATA DO PROTOCOLO: 19/01/2018                                    |                              |
| DATA DO DEFERIMENTO: 26/02/2018                                  |                              |
| RAZÃO SOCIAL: BUFFET CAVERSAN LTDA ME                            |                              |
| CNPJ/CPF: 08.205.672/0001-45                                     |                              |
| LOGRADOURO: JORGE SCHNEYDER FILHO Nº2-23 BAIRRO: PARQUE PAULISTA |                              |
| CNAE: 3600-6/01 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA      |                              |

|                                                             |                              |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Nº CEVS: 350600301-360-000454-1-1                           | DATA DE VALIDADE: 28/02/2019 |
| Nº PROTOCOLO:10946/2018                                     |                              |
| DATA DO PROTOCOLO: 08/02/2018                               |                              |
| DATA DO DEFERIMENTO: 28/02/2018                             |                              |
| RAZÃO SOCIAL: ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR SÃO LUCAS S/A.  |                              |
| CNPJ/CPF: 51.502.821/0010-58                                |                              |
| LOGRADOURO: ANTONIO ALVES Nº 17-26 BAIRRO: CENTRO           |                              |
| CNAE: 3600-6/01 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA |                              |

|                                                                     |                              |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Nº CEVS: 350600301-360-000453-1-4                                   | DATA DE VALIDADE: 28/02/2019 |
| Nº PROTOCOLO: 2653/2018                                             |                              |
| DATA DO PROTOCOLO:12/01/2018                                        |                              |
| DATA DO DEFERIMENTO: 28/02/2018                                     |                              |
| RAZÃO SOCIAL: POSTO SEM LIMITES LTDA                                |                              |
| CNPJ/CPF: 53.127.718/0001-00                                        |                              |
| LOGRADOURO: RODOVIA MARECHAL RONDON S/Nº KM.342 BAIRRO: VILA CARDIA |                              |
| CNAE: 3600-6/01 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA         |                              |

|                                                                                                   |                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Nº CEVS: 350600301-360-000451-1-0                                                                 | DATA DE VALIDADE: 28/02/2019 |
| Nº PROTOCOLO:39602/2017                                                                           |                              |
| DATA DO PROTOCOLO: 10/07/2017                                                                     |                              |
| DATA DO DEFERIMENTO:                                                                              |                              |
| RAZÃO SOCIAL: AES TIETE ENERGIA S.A                                                               |                              |
| CNPJ/CPF: 28/02/2018                                                                              |                              |
| LOGRADOURO: RODOVIA COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS S/Nº KM 348 BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL III |                              |
| CNAE: 3600-6/01 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA                                       |                              |

|                                                                    |                              |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Nº CEVS: 350600301-360-000455-1-9                                  | DATA DE VALIDADE: 23/03/2019 |
| Nº PROTOCOLO: 14378/2018                                           |                              |
| DATA DO PROTOCOLO: 23/02/2018                                      |                              |
| DATA DO DEFERIMENTO: 23/03/2018                                    |                              |
| RAZÃO SOCIAL: VIARONDON CONCESSIONARIA DE RODOVIA S/A              |                              |
| CNPJ/CPF: 10.635.691/0001-53                                       |                              |
| LOGRADOURO: RODOVIA MARECHAL RONDON S/Nº KM 349 BAIRRO: ZONA RURAL |                              |
| CNAE: 3600-6/01 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA        |                              |

|                                   |                              |
|-----------------------------------|------------------------------|
| Nº CEVS: 350600301-360-000457-1-3 | DATA DE VALIDADE: 26/03/2019 |
| Nº PROTOCOLO: 03-V/2018           |                              |
| DATA DO PROTOCOLO: 26/03/2018     |                              |

|                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------|
| DATA DO DEFERIMENTO: 26/03/2018                                   |
| RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS |
| CNPJ/CPF: 61.015.087/0008-31                                      |
| LOGRADOURO: IRMÃ ARMINDA Nº 10-50 BAIRRO: JARDIM BRASIL           |
| CNAE: 3600-6/01 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA       |

|                                                                           |                              |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Nº CEVS: 350600301-360-000452-1-7                                         | DATA DE VALIDADE: 26/03/2019 |
| Nº PROTOCOLO: 02-V/2018                                                   |                              |
| DATA DO PROTOCOLO: 26/03/2018                                             |                              |
| DATA DO DEFERIMENTO: 26/03/2018                                           |                              |
| RAZÃO SOCIAL: MEZZANI ALIMENTOS LTDA                                      |                              |
| CNPJ/CPF: 44.991.743/0001-46                                              |                              |
| LOGRADOURO: WALDEMAR PEREIRA SILVEIRA Nº 3-27 BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL |                              |
| CNAE: 3600-6/01 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA               |                              |

|                                                                                     |                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Nº CEVS: 350600301-360-000456-1-6                                                   | DATA DE VALIDADE: 26/03/2019 |
| Nº PROTOCOLO: 01-V/2018                                                             |                              |
| DATA DO PROTOCOLO: 26/03/2018                                                       |                              |
| DATA DO DEFERIMENTO: 26/03/2018                                                     |                              |
| RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO ALAMEDA LTDA                                               |                              |
| CNPJ/CPF: 04.057.660/0001-60                                                        |                              |
| LOGRADOURO: ALAMEDA DRº OCTÁVIO PINHEIRO BRISOLLA Nº 5-25 BAIRRO: VILA SANTA TEREZA |                              |
| CNAE: 3600-6/01 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA                         |                              |

Responsavel (s) dos respectivos estabelecimentos acima assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas praticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento da Licença de Funcionamento emitida por esta Divisão de Vigilancia Ambiental.

ERRATA:  
PUBLICADO EM D.O.M EM 08/02/2018  
ONDE SE LE:

|                                                                             |                              |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Nº CEVS: 350600301-360-000445-1-2                                           | DATA DE VALIDADE: 15/01/2019 |
| Nº PROTOCOLO: 31121/2018                                                    |                              |
| DATA DO PROTOCOLO: 15/01/2018                                               |                              |
| DATA DO DEFERIMENTO: 15/01/2018                                             |                              |
| RAZÃO SOCIAL: ESPAÇO CRIANÇA EDUCAÇÃO INFANTIL P & V LTDA                   |                              |
| CNPJ/CPF: 04.298.935/0001-57                                                |                              |
| LOGRADOURO: FELICISSIMO ANTONIO PEREIRA Nº 18-42 BAIRRO: VILA SÃO FRANCISCO |                              |
| CNAE: 3600-6/01 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA                 |                              |

LEIA-SE

|                                                                             |                              |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Nº CEVS: 350600301-360-000445-1-2                                           | DATA DE VALIDADE: 15/01/2019 |
| Nº PROTOCOLO: 3121/2018                                                     |                              |
| DATA DO PROTOCOLO: 15/01/2018                                               |                              |
| DATA DO DEFERIMENTO: 15/01/2018                                             |                              |
| RAZÃO SOCIAL: ESPAÇO CRIANÇA EDUCAÇÃO INFANTIL P & V LTDA ME                |                              |
| CNPJ/CPF: 04.298.935/0001-57                                                |                              |
| LOGRADOURO: FELICISSIMO ANTONIO PEREIRA Nº 18-42 BAIRRO: VILA SÃO FRANCISCO |                              |
| CNAE: 3600-6/01 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA                 |                              |

PUBLICADO EM D.O.M. EM 29/03/18  
ONDE SE LÊ:  
NOTIFICAÇÃO:

| PROPRIETARIO              | ENDEREÇO LOCAL NOTIFICADO                 | SETOR | QUADRA | LOTE |
|---------------------------|-------------------------------------------|-------|--------|------|
| FERNANDA BELLUCI MUIDUATI | TB RUA ALTO JURUA QD 31 PAR – VANIA MARIA | 04    | 1063   | 004  |

LEIA-SE:

NOTIFICAÇÃO:

| PROPRIETARIO             | ENDEREÇO LOCAL NOTIFICADO                 | SETOR | QUADRA | LOTE |
|--------------------------|-------------------------------------------|-------|--------|------|
| FERNANDA BELLUCI MIDUATI | TB RUA ALTO JURUA QD 31 PAR – VANIA MARIA | 04    | 1063   | 004  |

MESA SETORIAL DA SAÚDE

O Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Eduardo Fogolin Passos, no uso das suas atribuições legais, **CONVOCA** os membros **TITULARES** da Mesa Setorial da Saúde para reunião ordinária no próximo dia **10 de abril de 2018 (terça-feira) às 09 horas**, na sala de reuniões da sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Segue abaixo a relação dos membros:

| CANDIDATOS TITULARES ELEITOS |                                 |                                 |
|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| 1                            | Berenice de Souza               | DUUPA / UPA Geisel              |
| 2                            | Cassia Marques da Rocha Hoelz   | DUA / DNS / UBS Mary Dota       |
| 3                            | Claudinei Rodrigues             | DA / Frota                      |
| 4                            | Denise Carneiro Ferreira Rios   | DUUPA/UPA Mary Dota             |
| 5                            | Eide Ferreria Lima Abreu        | DUUPA / UPA Bela Vista          |
| 6                            | Eliana Marcela Batista da Silva | DUUPA / UPA Geisel              |
| 7                            | Franciele Castilho              | DUA / DNS / UBS Independência   |
| 8                            | Ivone Maria da Silvas Souza     | DSC/DVA/ Seção de Meio Ambiente |

|                                |                                          |                                     |
|--------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------|
| 9                              | José Eduardo Xavier                      | DUA / DNS / UBS Parque Vista Alegre |
| 10                             | Katia Cristina Keine                     | DUA / DUR / CEO                     |
| 11                             | Melissa Lamônica                         | UAF Geisel                          |
| 12                             | Norton Ribeiro                           | DUA / DNS / UBS Geisel              |
| 13                             | Ricardo Bertolli de Souza                | DUUPA / PSMC                        |
| CANDIDATOS TITULARES INDICADOS |                                          |                                     |
| 1                              | ANA MARIA CARVALHO                       | GS/FUNDO                            |
| 2                              | BEATRIZ RABELLO GOBBO - EXECUTIVA        | GS/DGTES                            |
| 3                              | EZEQUIEL APARECIDO DOS SANTOS            | DSC/DVE                             |
| 4                              | FRANCIELE EDILAINE E. DA SILVA-EXECUTIVA | GS/ASSESSORIA                       |
| 5                              | GABRIEL H PRIMOLAN                       | DUUPA/SAMU                          |
| 6                              | GIEDRI CRISTINA B SANCHEZ                | DA/DAE                              |
| 7                              | KELLY CRISTINA REGANGNAN                 | DUA/DNS                             |
| 8                              | MARCELA DA SILVA S. CAMARGO              | GS/DGTES                            |
| 9                              | MÁRCIA ARAUJO DOS REIS OLIVEIRA          | DUA/DUR                             |
| 10                             | MARCO A. DE CAMPOS MOREIRA               | DUUPA/PSC                           |
| 11                             | PATRICIA IOLANDA ANTUNES                 | DUA/DUSF                            |
| 12                             | ROSSANA F. MARTINS                       | DUUPA                               |
| 13                             | SUELI ALVES DE LIMA                      | DPAC/DCI                            |

Conforme previsto no Artigo 18º do Regimento da MSS, em especial nos incisos citados abaixo ficam cientes que:

II. Os membros TITULARES da MSS serão convocados para as reuniões, sendo estes liberados das atividades funcionais quando no horário de trabalho.

III. Em caso de impedimento da participação, o **membro titular deverá justificar sua ausência** junto à Secretaria Executiva oficialmente e **comunicar seu suplente em tempo hábil** para que o mesmo assum a titularidade na reunião.

IV. Os **suplentes** poderão participar a qualquer tempo das reuniões com direito a voz, não tendo direito a banco de horas e/ou dispensa das atividades funcionais quando seu titular estiver presente nas reuniões, nem decisões.

ATENÇÃO : disponível na intranet na área da saúde/mesa setorial os documentos da mesa setorial (quadro com a relação dos substitutos titulares , cronograma das reuniões, pauta) link [www.bauru.sp.gov.br/saude/mesa\\_setorial.aspx](http://www.bauru.sp.gov.br/saude/mesa_setorial.aspx)

CONTATO : [mesasetoriaalsaude@bauru.sp.gov.br](mailto:mesasetoriaalsaude@bauru.sp.gov.br)

Dr. José Eduardo Fogolin Passos  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da MSS  
Portaria 07/18

## EXTRATOS

**CONTRATO Nº 8.755/18 - PROCESSO Nº 19.014/17 - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU – **CONTRATADA:** MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 19.014/17, a fornecer ao CONTRATANTE: 02 (DOIS) ARMARIO DE AÇO COM DUAS GAVETAS - MAQMOVEIS, 05 (CINCO) ESTANTES MODULADAS ABERTAS - MAQMOVEIS E 02 (DOIS) ARQUIVOS PARA PASTAS SUSPENSAS COM 04 GAVETAS - MAQMOVEIS para as Unidades de Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde do Município, melhor descrito no Anexo I do Edital nº 114/17. **PRAZO:** 12 meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 3.631,25 - **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 11/17 – **PROponentes:** 06 - **ASSINATURA:** 07/03/18, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

## Seção III Editais

### CONSELHOS E FUNDOS MUNICIPAIS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL - FUNDEB (BIÊNIO 2016-2018)

Convocamos os nomeados do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL - FUNDEB (BIÊNIO 2016-2018), para Reunião Ordinária Dia 06/04/2018, às 14 horas no Núcleo de aperfeiçoamento Profissional da educação Municipal (NAPEM), localizado na Avenida Duque de Caxias nº 16-55, Vila Santo Antônio Bauru/SP, telefone (14) 3227 7362.

**Pauta:** Vistas ao relatório referente ao Primeiro trimestre de 2018.

As ausências devem ser justificadas com a Presidente deste Conselho: [julianagoda@bauru.sp.gov.br](mailto:julianagoda@bauru.sp.gov.br)

### AVISOS

**NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO - PREFEITURA DE BAURU**  
- **Edital nº** 266/17 - **Processo nº** 26.616/16 – **Modalidade:** Concorrência Pública nº 005/17 - Regime de Empreitada Por Preço Global – **Tipo:** Menor Preço global – **Objeto:** CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO TÉRREO COM EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS URBANIZADOS PADRÃO DO FNDE PRO-INFANCIA TIPO 1, PARA ABRIGAR UMA CRECHE E ESCOLA INFANTIL, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 1.510,23 M² NO NÚCLEO HABITACIONAL FORTUNATO ROCHA

**LIMA. Interessada:** Secretaria da Educação. A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria da Educação, analisando as propostas apresentadas pelas licitantes habilitadas e considerando os pareceres técnicos expedidos pela SEPLAN, resolve **CLASSIFICAR** da seguinte forma: 1ª ECCO NATURA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, no valor global de R\$ 2.369.785,20; 2º HIDROAR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME, no valor global de R\$ 2.497.794,22; 3ª GOMES & BENEZ ENGENHARIA LTDA EPP, no valor global de R\$ 2.620.000,00; 4ª IMPREJ, no valor global de R\$ 2.670.221,06 e **DESCCLASSIFICAR** da seguinte forma: DECONSTRI CONSTRUTORA LTDA, por não atender os subitens 7.3.4.1.1, 7.3.4.4 e 10.1.3.5.1 do Edital; SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI por não atender os subitens 7.3.4.4 e 10.1.3.5.1 do Edital; TETO CONSTRUTORA S/A por não atender o subitem 10.1.3.5.1 do Edital; LOCAMAQ LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP por não atender o subitem 10.1.3.5.1 do Edital; CVT CONSTRUTORA INCORPORADORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP por não atender os subitens 7.3.4.1.1 e 10.1.3.5.1 do Edital; WALP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA por não atender os subitens 7.3.4.1 e 7.3.4.4 do Edital e CONSFAB ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM EIRELI EPP por não atender os subitens 7.3.4.4 do Edital. Abre-se prazo recursal de 05(cinco) dias úteis, conforme previsto no item 17.1. do edital. Bauru, 04/04/18 – Ana Paula Marques – Dir. da Div. de Compras e Licitações – SME.

**NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO - Edital nº 232/17 - Processo nº 15.820/16 – Modalidade:** Concorrência Pública nº 004/17 - Regime de Empreitada Por Preço Global – **Tipo:** Menor Preço global – **Objeto:** CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO TÉRREO COM EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS URBANIZADOS PADRÃO DO FNDE PRO-INFANCIA TIPO 1, PARA ABRIGAR UMA CRECHE E ESCOLA INFANTIL, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 1.513,14 M² NO JARDIM IVONE. **Interessada:** Secretaria da Educação. O Sr. Prefeito Municipal, embasado no parecer apensado ao processo, fls. 1.947 a 1.950, **NÃO ACOLHEU** as Razões Recursais apresentadas pela recorrente EFICAZ CONSTRUTORA E COM. LTDA, mantendo a Classificação e Desclassificação expedida. Bauru, 04/04/18 – Ana Paula Marques – Dir. da Div. de Compras e Licitações – SME.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2018 - PROCESSO Nº 49.285/2017 - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU – **CONTRATADA:** F J FRANCO MATERIAIS DE SEGURANÇA - EPP – **Interessada:** Secretarias Municipais de Administração, de Cultura, de Desenvolvimento Econômico, de Educação, de Finanças, de Negócios Jurídicos, de Bem Estar Social, de Administrações Regionais, de Saúde, de Meio Ambiente, de Obras, de Planejamento, de Agricultura e Abastecimento, de Esportes e Lazer, o Gabinete do Prefeito, o 12º Grupamento de Bombeiros, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, a Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB e a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Processo Administrativo n.º 49.285/17, mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

**LOTE 4 – EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E SUPORTES - COTA PRINCIPAL.**

| Item | QTD.<br>ESTIMADA<br>ANUAL | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Marca               | RS UNIT      |
|------|---------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------|
| 01   | 125                       | Unid. | Extintor de água pressurizada 10 litros, para incêndio da classe A, Cap. Extintora: 2-A diâmetro/recipiente 175, altura extintor (mm) 660; peso total (kg) 14,88. Seguindo a norma ABNT-NBR 11715.                                                                                                                                                                                                                  | B & P<br>EXTINTORES | R\$ 74,00    |
| 02   | 113                       | Unid. | Extintor de CO2 6 KG, para incêndio da Classe C, Cap. Extintora: 5-B:C, diâmetro/ recipiente 165,1, altura extintor (mm) 620; peso total (kg) 18,63. Seguindo a norma ABNT-NBR 10716.                                                                                                                                                                                                                               | TOTAL               | R\$ 309,00   |
| 03   | 77                        | Unid. | Extintor de PQS 6 KG, para incêndio da Classe BC, Cap. Extintora: 5-B:C, diâmetro/recipiente 165,1, altura extintor (mm) 465; peso total (kg) 15,02. Seguindo a norma ABNT-NBR 10721.                                                                                                                                                                                                                               | B & P<br>EXTINTORES | R\$ 97,00    |
| 04   | 232                       | Unid. | Placa de sinalização de extintor, nas cores padrão para os três tipos de extintores (água pressurizada, PQS e CO2).                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | ADVCOMM             | R\$ 6,00     |
| 05   | 140                       | Unid. | Suporte para extintor de chão tripé para extintores de água pressurizada, PQS e CO2 dentro das normas especificadas pela ABNT-NBR.                                                                                                                                                                                                                                                                                  | MARTONI             | R\$ 20,00    |
| 06   | 160                       | Unid. | Suporte de parede para extintor tamanho do lado menor (61 mm) tamanho do lado maior (71 mm).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | RESIL               | R\$ 4,00     |
| 07   | 04                        | Unid. | Extintor sobre rodas, pressurizado com 50 kg de PQS (a base de Bicarbonato de Sódio) com teor de 95% de agente inibidor. Fabricado em aço-carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulagem adesiva em vinil transparente. Fornecida com pistola plástica de alto desempenho (10 a 12 metros) e rodas com cubo em aço estampado com roletes e pneus de borracha maciça de 12 diâmetros. | PROTEGE             | R\$ 2.061,00 |

|    |    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                     |            |
|----|----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------|
| 08 | 34 | Unid. | Extintor de pó químico para incêndios de Classe ABC de 6 kg, com recipiente de chapa plana de aço, calandrada, com fundo e cúpula estampados a frio, soldado pelo processo MIG, incluindo a abertura para o agente extintor (gargalo). No cilindro deverá ser efetuado ensaio hidrostático, a uma pressão de 30 kgf/cm². Recipiente desengraxante, decapado e fosfatizado. Acabamento em tinta na cor vermelha. Válvula tipo Gatilho com rosca M30X 1,5 indicador de pressão: fabricado em bourdon espiral, com escala 0 a 21 kgf/cm² e rosca 1/8 NPT. Mangueira: em PVC com trama de nylon, acoplada uma luva de empatação e conexão com rosca M x 1,5 mm para ser roscada na válvula e para saída do pó químico, uma luva de empatação e bico de descarga, medida da sub conjuntos da mangueira Ø 1/2” x 540mm. | B & P<br>EXTINTORES | R\$ 130,00 |
| 09 | 25 | Unid. | Extintor de pó químico ABC de 04 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | B & P<br>EXTINTORES | R\$ 112,00 |
| 10 | 38 | Unid. | Extintor ABC 0,9 Kg, validade 05 anos, modelo descartável, universal 3”.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | KIDDE<br>BRASIL     | R\$ 52,00  |
| 11 | 24 | Unid. | Extintor ABC 0,9 Kg, validade 05 anos, modelo descartável, Fiat 4”.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | KIDDE<br>BRASIL     | R\$ 52,00  |
| 12 | 14 | Unid. | Extintor ABC 2 Kg, validade 05 anos, modelo recarregável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | KIDDE<br>BRASIL     | R\$ 85,00  |
| 13 | 48 | Unid. | Suporte para extintor de 04 kg de pó químico ABC adaptável em veículos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | MARTONI             | R\$ 23,00  |
| 14 | 17 | Unid. | Extintor de pó químico para incêndio tipo ABC 8 Kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | PROTEGE             | R\$ 150,00 |

**PRAZO:** 01 ano — **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2017 – **ASSINATURA:** 27/02/2018 – **VALIDADE:** 26/02/2019.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2018 - PROCESSO Nº 54.325/2017 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – CONTRATADA: TERESA GAGLIARDI HARA EPP – Interessada:** Secretaria Municipal do Meio Ambiente, cujas especificações estão indicadas **no anexo I** do Processo Administrativo nº 54.325/2017, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo.

**LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

| Item | Un. | Quant. | Descrição mínima                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Marca                   | Valor Unit. |
|------|-----|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------|
| 1    | Un. | 5      | Frasco spray de 250 mL contendo em sua composição: Sulfadiazina de Prata 0,15g, Sulfato de Neomicina 1,00 g,Alumínio Micronizado.1,00 g em Excipiente q.s.p 100,00 g (exemplo: <b>Kuraderm prata</b> ),com nº de lote prazo de validade no produto. Validade do produto igual ou superior a 1 ano.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | KURADERM                | R\$ 104,70  |
| 2    | Un. | 5      | Frasco spray de 200 mL, contendo em cada 100 g de concentrado: Sulfadiazina Prata 0,10g Alumíni0 5,00 g;DDVP 1,60 g e Cipermetrina 0,40 g (exemplo: <b>Bactrovet prata AM</b> ) com nº de lote, prazo de validade no produto e validade igual ou superior a 1 ano.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | BACTROVET               | R\$ 18,30   |
| 3    | Un. | 10     | Seringa dosadora Ácido Fólico 10mg Ácido Pantotênico 1980mg; Aditivo Acidificante 330 mg; Aditivo Conservante 5500mg; Arginina 33,30g; Beta-Glucana 29,25g; Butirato de sódio 97,50g;Cálcio 226,32mg; Dextrose 42,75g;Energia Metabolizável 361 kcal; Frutooligossacarídeo 130,10g;Glicina 28,30g; Histidina 11,75g; Lactobacillus acidophilus 3,5 x 108 UFC; L Glutamina 57,30g; Mananoligossacarídeo 17,50g, Vitamina B6 107mg; Vitamina B12 2500mcg. (Exemplo: Entero fort). Com nº de lote, prazo de validade no produto e validade igual ou superior a 1 ano                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | ENTERO FORT             | R\$ 51,80   |
| 4    | Un. | 5      | Frasco de 120 ml de líquido palatável contendo: Ácido aspártico (mín.) 5.000 mg/kg; Ácido glutâmico (mín.) 7.500 mg/kg; Alanina (mín.)4.400 mg/kg; Arginina (mín.) 4.500 g/kg; Betaina (mín.) 9.600 mg/kg;Cisteína (mín.)450 mg/kg; Colina (mín.) 10 g/kg;DL-Metionina (mín.) 9 g/kg; Fenilalanina (mín.)1.600 mg/kg; Glicina (mín.) 16 g/kg; Glicose (mín.) 300 g/kg; Hidroxiprolina (mín.) 6.000 mg/kg; Histidina (mín.) 900 mg/kg; Isoleucina (mín.) 1.200 mg/kg; L-Carnitina (mín.) 13 g/kg; L-Lisina (mín.) 12 g/kg; Leucina (mín.)1.900 mg/kg; Pantotenato de cálcio (mín.) 1.300 mg/kg;Prolina (mín.) 8.000 mg/kg; Serina (mín.) 1.220 mg/kg; Tirosina (mín.) 920 mg/kg; Treonina (mín.) 10 g/kg; Triptofano (mín.) 3 g/kg; Valina (mín.) 1.830 mg/kg;Vitamina B1 (mín.) 1.400 mg/kg; Vitamina B12 (mín.)2.200 ?g/kg; Vitamina B6 (mín.) 950 mg/kg (Exemplo: Glicol pet) com nº de lote, prazo de validade no produto e validade igual ou superior a 1 ano. | GLICOL PET<br>ORGANNACT | R\$ 40,63   |

|    |     |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                          |            |
|----|-----|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------|
| 5  | Un. | 2 | Frasco ampola de 100 mL, em suspensão injetável, pronta para uso contendo em cada 100 mL:Cloridrato de Ceftiofur 5.350 mg (equivalente a 5.000 mg de Ceftiofur base) (exemplo: Ceftiomax). com nº de lote, prazo de validade no produto e validade igual ou superior a 1 ano.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CEFTIOMAX                | R\$ 72,33  |
| 6  | Un. | 1 | Frasco ampola de 100 mL, pronta para uso contendo em cada 100 mL: Florfenicol 30 g (exemplo:Floroxin) com nº de lote, prazo de validade no produto e validade igual ou superior a 1 ano.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | FLORKEM                  | R\$ 125,00 |
| 7  | Un. | 5 | Frascos-ampola de 500 mL, acompanhado de 1 ampola de 3 mL contendo vitamina B12 Componentes básicos para 500mL: Vitamina 10mg; Vitamina B 50mg; Vitamina B6 10mg; Nicotinamida 1000mg; Pantotenato de cálcio 150mg; Metionina1500mg; Cloreto de sódio 2750mg; Cloreto de potássio 185mg; Cloreto de 150mg; *Cloreto de magnésio 150mg; Dextrose 25g; Veículo q.s.p 497mL; Ampola de Vitamina B12 (10.000 mcg) 3mL *Corresponde a 321mg do cloreto de magnésio hexahidratado. (Exemplo: Polijet) Com nº de lote, prazo de validade no produto e validade igual ou superior a 1 ano. | POLIJET                  | R\$ 19,67  |
| 8  | Un. | 3 | Frasco plástico de 1 litro, contendo em cada 1 mL:Fenbendazole 100 mg; Veículo q.s.p. 1 mL (Exemplo: Panacur).Deve apresentar nº de lote e prazo de validade impresso no produto e a validade deve ser igual ou superior a 1 ano.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PANACUR                  | R\$ 226,17 |
| 9  | Un. | 3 | Frasco ampola de 10 mL, apresentando a composição em cada 10 ml: Furosemida 530 mg;veículo q.s.p. 10 mL(exemplo: Zalix). Deve apresentar nº de lote e prazo de validade impresso no produto e a validade deve ser igual ou superior a 1 ano.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ZALIX                    | R\$ 36,09  |
| 10 | Un. | 5 | Frasco com 20 mL, apresentando a composição em cada 100 mL: Acetil D-L metionina - 5 g; Cloreto de colina - 2 g; Vitamina B1 (cloridrato de tiamina) - 1 g; Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) - 0,04 g; Cloridrato de L arginina - 0,6 g; Vitamina B2 (riboflavina) - 0,02 g; Vitamina B3 (nicotinamida) - 0,5 g; Pantotenato de cálcio - 0,2 g; Glicose - 20 g; Veículo q.s.p. - 100 mL.(Exemplo: Mercepton). Deve apresentar nº de lote e prazo de validade impresso no produto e a validade deve ser igual ou superior a 1 ano.                                            | MERCPETON                | R\$ 20,00  |
| 11 | Un. | 2 | Frasco ampola de 20 mL,cada 100 mL contém: Vitamina A - 10.000.000 U.I. Veículo oleoso q.s.p. - 100 mL. (exemplo: Monovin A). Deve apresentar nº de lote e prazo de validade impresso no produto e a validade deve ser igual ou superior a 1 ano.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | MONOVIN A                | R\$ 31,13  |
| 12 | Un. | 2 | Frasco ampola de 20 mL, Cada mL contém: Vitamina C (Ascorbato de sódio) -150 mg. Veículo q.s.p. - 1 mL (exemplo: Monovin C). Deve apresentar nº de lote e prazo de validade impresso no produto e a validade deve ser igual ou superior a 1 ano.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | MONOVIN C                | R\$ 16,83  |
| 13 | Un. | 5 | Frasco ampola de 20 mL, Cada 20 mL contém: Vitamina K hidrossolúvel (K3 - menadiona) - 30 mg; Veículo q.s.p. - 20 mL.(exemplo: Monovin K) Deve apresentar nº de lote e prazo de validade impresso no produto e a validade deve ser igual ou superior a 1 ano.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | HIPOVITA K               | R\$10,00   |
| 14 | Un. | 2 | Frasco ampola de 50 mL, Cada 100 mL contém: Ferro elementar (como ferro-dextrano) - 10,0 g; Vitamina B12 - 0,002 g; Veículo q.s.p. - 100 mL (exemplo: Ferro bravet). Deve apresentar nº de lote e prazo de validade impresso no produto e a validade deve ser igual ou superior a 1 ano.                                                                                                                                                                                                                                                                                           | FERROM                   | R\$ 9,45   |
| 15 | Un. | 4 | Caixa com 10 envelopes de 1º gramas cada, Cada 100 g contém: Ftalilsulfatazol (10 g), Sulfamerazina (5 g), Cloridrato de Clortetraciclina (3 g), Hidróxido de Alumínio Gel Seco (10 g) e Silicato de Alumínio Hidratado q.s.p. (100 g). (Exemplo: <b>Antidiarreico Vallée</b> ). Deve apresentar nº de lote e prazo de validade impresso no produto e a validade deve ser igual ou superior a 1 ano.                                                                                                                                                                               | ANTIDIARRÉIRCO<br>VALLEE | R\$ 29,67  |

|    |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                         |            |    |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |            |
|----|-----|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|----|-----|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| 16 | Un. | 20 | Caixa contendo 20 cartuchos ou estojos plásticos de SORO ANTITETÂNICO composto de imunoglobulinas de origem equina purificadas e concentradas obtidas da hiperimunização de equinos normais com toxina e toxoide tetânicos e adicionado de 0,35% de fenol como preservativo. Cada estojo contendo 1 frasco-ampola de liofilizado com 5.000 UI e 1 frasco-ampola com 5 mL de diluente estéril acompanhados de seringa e agulha. Deve apresentar nº de lote e prazo de validade impresso no produto e a validade deve ser igual ou superior a 1 ano. | SORO ANTITETÂNICO VENCO | R\$ 184,78 | 26 | Un. | 20 | Sachês aluminizados contendo 100 g de terramicina, Cada 100 g contém: Terramicina® (cloridrato de oxitetraciclina) 5,5 g; Antigerm 77 (cloreto de benzetônio) 5,5 g;Veículo q.s.p.100,0 g. Deve apresentar nº de lote e prazo de validade impresso no produto e a validade deve ser igual ou superior a 1 ano.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | TERRAMICINA SACHÊ | R\$ 17,08  |
| 17 | Un. | 10 | Frasco ampola de soro antiofídico liofilizado polivalente, contendo em 20 mL, imunoglobulinas de origem equina que neutralizam 100mg de veneno de Bothrops jararaca, 100 mg de veneno de Lachesis muta e 30 mg de veneno de Crotalus durissus terricus, acompanha frasco ampolade diluente estéril. Deve apresentar nº de lote e prazo de validade impresso no produto e a validade deve ser igual ou superior a 1 ano.                                                                                                                            | MASTER SORO VENCO       | R\$ 72,90  | 27 | Un. | 2  | Tubos em aerossol contendo 400 mL de MMDH, Cada 100 mL contém 27,5 g de M.M.D.H. (monometilol dimetil hidantoína) em 100 mL de veículo q.s.p (Exemplo:Formoped). Deve apresentar nº de lote e prazo de validade impresso no produto e a validade deve ser igual ou superior a 1 ano                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FORMOPED          | R\$ 51,97  |
| 18 | Un. | 5  | Frasco de 10mL apresentando em cada 1,0 mL: Cloridrato de Atipamezole 5,0 mg; Veículoq.s.p 1,000 mL. (Exemplo: <b>Antisedan</b> ). Deve apresentar nº de lote e prazo de validade impresso no produto e a validade deve ser igual ou superior a 1 ano.                                                                                                                                                                                                                                                                                             | ANTISEDAN 10ML          | R\$ 590,00 | 28 | Un. | 2  | Bisnaga de 250 gramas de Alantoína, Cada 100 g contém: Alantoína 3,0 g; Óxido de Zinco 3,0 g; Veículo q.s.p 100 g. (Exemplo:Alantol). Deve apresentar nº de lote e prazo de validade impresso no produto e a validade deve ser igual ou superior a 1 ano                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | ALANTOL           | R\$ 138,90 |
| 19 | Un. | 5  | Frasco de 10mL apresentando em cada 1,0 mL: Cada 1,0 mL contém:Cloridrato de Dexmedetomidina 0,5 mg, Veículo.q.s.p. 1,0 mL. ( <b>Dexdomitor</b> ) Deve apresentar nº de lote e prazo de validade impresso no produto e a validade deve ser igual ou superior a 1 ano.                                                                                                                                                                                                                                                                              | DEXDOMITOR 10ML         | R\$ 590,00 | 29 | Un. | 5  | Frasco de 20 mL de associação de Vitaminas do Complexo B, Nicotinamida, Frutose, Aminoácidos, Macro e Microminerais. Cada 100 mL contém: Cloridrato de Tiamina (Vitamina B1) 1.000 mg;Cloridrato de Piridoxina (Vitamina B6) 500 mg; Nicotinamida 2.000 mg; Pantotenato de Cálcio (Vitamina B5) 400 mg; Frutose 20 g; Cloridrato de L-Arginina 2 g; Acetil Metionina 2 g; Aspartato de Potássio 1.000 mg; Aspartato de Magnésio 1.000 mg; Selenito de Sódio 45 mg; Excipientes q.s.p 100 mL.Cada Ampola contém: Vitamina B12 1.500 mcg/mL (Exemplo: Bionew). Deve apresentar nº de lote e prazo de validade impresso no produto e a validade deve ser igual ou superior a 1 ano.                                                                                                                                                                                                                                                                        | BIONEW            | R\$ 90,00  |
| 20 | Un. | 3  | Frasco ampola de 5 mL de detomidina para equinos, contém em 1 mL: Cloridrato de detomidina 10 mg. (exemplo: <b>Eqdomin</b> ). Deve apresentar nº de lote e prazo de validade impresso no produto e a validade deve ser igual ou superior a 1 ano.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | DORMIUM V               | R\$ 106,90 |    |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |            |
| 21 | Un. | 40 | Frasco com liofilizado de 956 mg e frasco com diluente contendo 5 mL de cloridrato de Zolazepan e Tiletamina. Zolazepam (cloridrato) 250,0 mg*,Tiletamina (cloridrato) 250,0 mg**, Veículo q.s.p. 956,0 mg. * equivalente em Zolazepam base ** equivalente em Tiletamina base Diluente: Cada frasco contém:Água destilada estéril 5,0 mL. (Exemplo: Telazol). Deve apresentar nº de lote e prazo de validade impresso no produto e a validade deve ser igual ou superior a 1 ano.                                                                  | TELAZOL                 | R\$ 230,00 | 30 | Un. | 2  | Frasco de 60 mL de associação vitaminas, minerais, polifenóis e energia para auxiliar na melhora da condição nutricional e na formação das células sanguíneas. Deve apresentar os níveis de garantia por kg do produto: Acido Folico (Mín.) 12,031 g; Acido Nicotínico (Mín.) 2.645 mg; Cobalto (Mín.) 105 mg; Cobre Quelatado (Mín.) 552 mg; Extrato de Mirtilo (Mín.)100 mg;Ferro quelatado (Mín.) 6.002 mg; Flavonoides (Mín.) 10 mg; Frutose (Mín.) 73,686 g; Glicose (Mín.) 63,902 g; Maltodextrina (Mín.) 66,499 g; Pantotenato de Calcio (Mín.) 2.620 mg Polifenóis ; (Mín.) 10 mg; Vitamina B1 (Mín.) 3.308 mg; Vitamina B12 (Mín.) 36.024 mcg; Vitamina B2 (Mín.) 3.307 mg; Vitamina B6 (Mín.) 2.674 mg; Vitamina C (Mín.) 5.000 mg; Vitamina k3 (Mín.) 556 mg; Zinco Quelatado (Mín.) 5.507 mg.(Exemplo: Hemolitan gold). Deve apresentar nº de lote e prazo de validade impresso no produto e a validade deve ser igual ou superior a 1 ano. | HERMOLITAN GOLD   | R\$ 43,60  |
| 22 | Un. | 3  | Frasco de 20 mL de carprofeno injetável, cada 100 mL contém: Carprofeno 5 g; veiculo qsp 100 mL (Exemplo:Rimadyl solução injetável). Deve apresentar nº de lote e prazo de validade impresso no produto e a validade deve ser igual ou superior a 1 ano.                                                                                                                                                                                                                                                                                           | RIMADYL 20ML            | R\$ 360,00 |    |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |            |
| 23 | Un. | 5  | Caixa com 10 comprimidos palatáveis com a da associação de Clavulanato de Potássio e Amoxicilinade 250 mg, Cada 100 g contém: Amoxicilina trihidratada 22,85 g; Clavulanato de potássio 6,00 g; Excipiente q.s.p.100,00 g. (Exemplo: <b>Synulox 250 mg</b> ). Deve apresentar nº de lote e prazo de validade impresso no produto e a validade deve ser igual ou superior a 1 ano.                                                                                                                                                                  | SYNULOX 250MG           | R\$ 100,00 | 31 | Un. | 5  | Caixa contendo 5 ampolas de 5 mL cada uma de cianocobalamina (B12) injetável de alta concentração. Cada ampola de 5 mL contém: Cianocobalamina 20.000 mcg; Veículo q.s.p 5,0 mL (Hipervit 20.000 mcg). Deve apresentar nº de lote e prazo de validade impresso no produto e a validade deve ser igual ou superior a 1 ano.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | HIPERVIT          | R\$ 99,30  |
| 24 | Un. | 5  | Caixa do 10 comprimidos palatáveis com a da associação de Clavulanato de Potássio e Amoxicilina de 50 mg, Cada 100 g contém: Amoxicilina trihidratada 22,85 g; Clavulanato de potássio 6,00 g; Excipiente q.s.p.100,00 g. (Exemplo: <b>Synulox 50 mg</b> ) Deve apresentar nº de lote e prazo de validade impresso no produto e a validade deve ser igual ou superior a 1 ano..                                                                                                                                                                    | SYNULOZ 50MG            | R\$ 54,00  | 32 | Un. | 2  | Frasco ampola contendo 100 mL de associação de aminoácidos que auxiliam no metabolismo hepático. níveis de garantia para cada 100ml: Aspartato de L-Ornitina 2,0 g; Cloridrato de L-Arginina 7,5 g; L-Citrulina 0,5 g; Acetil Metionina 1,0 g; Cloridrato de Colina 1,0 g; Levulose 10,0 g; Água Bidestilada q.s.p. 100 mL (Exemplo: Ornitol). Deve apresentar nº de lote e prazo de validade impresso no produto e a validade deve ser igual ou superior a 1 ano.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | ORNITIL           | R\$ 105,07 |
| 25 | Un. | 10 | Bisnaga de pomada, sendo que cada bisnaga de 50 g contém:Penicilina G benzatina 1.250.000 UI; Penicilina G procaína 1.250.000 UI; Dihidroestreptomicina (sultafo) 1,25 g; Ureia 2,50 g; Excipiente q.s.p. 50 g (Exemplo: <b>Ganadol</b> ) Deve apresentar nº de lote e prazo de validade impresso no produto e a validade deve ser igual ou superior a 1 ano.                                                                                                                                                                                      | GANADOL                 | R\$ 29,40  | 33 | Un. | 5  | Frasco de 250 mL de solução para limpeza de ferimentos e fluidificação de secreções mucopurulentas, com nível de garantia do produto: Cada 100 mL contém: Lauril Dietileno Glicol Éter Sulfato de Sódio (28%) 125 mg; Excipiente q.s.p.100 mL. (Exemplo: Tergenvet). Deve apresentar nº de lote e prazo de validade impresso no produto e a validade deve ser igual ou superior a 1 ano.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | TERGENVET         | R\$ 27,70  |

|    |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                       |            |
|----|-----|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------|
| 34 | Un. | 10 | Bisnaga de 50 gr de associação de agentes antimicrobianos, Cada 100 g contém: Gentamicina (Sulfato) 0,5 g; Sulfanilamida 5,0 g; Sulfadiazina 5,0 g; Uréia 5,0 g; Vitamina A 120.000 UI; Excipiente q.s.p 100,0 g. (Exemplo: Vetaglós). Deve apresentar nº de lote e prazo de validade impresso no produto e a validade deve ser igual ou superior a 1 ano.                                                                                  | VETAGLOS              | R\$ 33,63  |
| 35 | Un. | 3  | Displays contendo 20 Cartuchos de 4 comprimidos cada de associação de vermífugos, Cada comprimido de 700 mg contém: Febendazol 200 mg; Pamoato de Pirantel 144 mg; Praziquantel 50 mg; Excipientes q.s.p 700 mg (Exemplo: Vetmax plus). Deve apresentar nº de lote e prazo de validade impresso no produto e a validade deve ser igual ou superior a 1 ano.                                                                                 | VETMAX PLUS           | R\$ 30,00  |
| 36 | Un. | 40 | Frasco de 30 mL com seringa dosadora de associação de vermífugos de amplo espectro. Cada 5 mL contém: Febendazol 200 mg; Pamoato de Pirantel 144 mg; Praziquantel 50 mg; Excipientes q.s.p. 5 mL. (Exemplo: Vetmax Plus Suspensão Oral). Deve apresentar nº de lote e prazo de validade impresso no produto e a validade deve ser igual ou superior a 1 ano.                                                                                | VETMAX PLUS SUSPENSÃO | R\$ 35,13  |
| 37 | Un. | 2  | Frasco de 1 L de desinfetante à base de Cloreto de Benzalcônio 15% com agradável fragrância herbal.cada 100 ml contém: Cloreto de Benzalcônio 15 g; Veiculo q.s.p.100,00 mL (Exemplo: Herbalvet). Deve apresentar nº de lote e prazo de validade impresso no produto e a validade deve ser igual ou superior a 1 ano.                                                                                                                       | HERBALVET TA          | R\$ 67,17  |
| 38 | Un. | 10 | Frasco de 50 mL de associação de antibióticosde longa ação, penfortPPa Frasco ampola de antibiótico injetável a base de: Cada 100 mL contém: Benzil Penicilina G Procaína 10.000.000 UI; Benzil Penicilina G Benzatina 10.000.000 UI; Diidroestreptomicina (Sulfato) 20,0 g; Veiculo .q.s.p.100,0 mL (Ex: Penfort PPU). Deve apresentar nº de lote e prazo de validade impresso no produto e a validade deve ser igual ou superior a 1 ano. | PENFORT PPU           | R\$ 36,80  |
| 39 | Un. | 2  | Frascos de 50 mL de Ivermectina injetável contendo 1,0 g de Ivermectina em 100 mL de veiculo. Deve apresentar nº de lote e prazo de validade impresso no produto e a validade deve ser igual ou superior a 1 ano.                                                                                                                                                                                                                           | IVOMEC                | R\$ 16,84  |
| 40 | Un. | 25 | Caixa com 4 comprimidos de vermífugo Palatável contendo em cada Comprimido de 250mg: Praziquantel (12,5mg); Pamoato de Pirantel (36,0mg); Febantel (37,5mg); Ivermectina (0,015mg), Excipiente q.s.p. (250mg) (Ex. Top Dog 2,5Kg) Deve apresentar nº de lote e prazo de validade impresso no produto e a validade deve ser igual ou superior a 1 ano.                                                                                       | TOP DOG 2,5KG         | R\$ 34,00  |
| 41 | Un. | 30 | Caixa com 2 comprimidos de vermífugo Palatável contendo em cada Comprimido de 3000mg: Praziquantel (150,0mg); Pamoato de Pirantel (432,0mg); Febantel(450,0mg); Ivermectina (0,18mg), Excipiente q.s.p. (3000mg).(Ex. Top Dog 30 kg). Deve apresentar nº de lote e prazo de validade impresso no produto e a validade deve ser igual ou superior a 1 ano.                                                                                   | TOP DOG 30 KG         | R\$ 78,60  |
| 42 | Un. | 2  | Frascos ampola de 50 ml de vermífugo injetável a base de Doramectin, contendo cada 100 mL, 1 g de Doramectin (Ex. Dectomax) Deve apresentar nº de lote e prazo de validade impresso no produto e a validade deve ser igual ou superior a 1 ano..                                                                                                                                                                                            | DECTOMAX              | R\$ 20,33  |
| 43 | Un. | 30 | Frascos spray de 250 mL de inseticida a base de Fipronil contendo cada 100 mL , 0,25 g de Fipronil (Ex. Frontline 250 mL). Deve apresentar nº de lote e prazo de validade impresso no produto e a validade deve ser igual ou superior a 1 ano.                                                                                                                                                                                              | FRONTLINE SPRAY       | R\$ 141,00 |
| 44 | Un. | 2  | Frascos de 1 litro de vermífugo oral a base de Febendazole contendo 100 mg por mL.(Exemplo: Panacur) Deve apresentar nº de lote e prazo de validade impresso no produto e a validade deve ser igual ou superior a 1 ano.                                                                                                                                                                                                                    | PANACUR               | R\$ 232,83 |

|    |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                          |            |
|----|-----|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------|
| 45 | Un. | 20 | Caixa com 6 comprimidos de vermífugo palatável e bissulcado contendo em cada comprimido Febendazole 500 mg (Ex.: Fenzol pet). Deve apresentar nº de lote e prazo de validade impresso no produto e a validade deve ser igual ou superior a 1 ano.                                                                                      | FENZOL PET               | R\$ 37,24  |
| 46 | Un. | 20 | Comprimidos de vermífugo a base de 2,5 mg de Milbemicina oxima, 25 mg de Praziquantel e 125 mg de excipiente (Ex. <b>Milbemax C para cães até 5 kG</b> ) Deve apresentar nº de lote e prazo de validade impresso no produto e a validade deve ser igual ou superior a 1 ano.                                                           | MILBEMAX C ATÉ 5 KG      | R\$ 38,00  |
| 47 | Un. | 30 | Comprimidos de vermífugo a base de 12,5 mg de milbemicina oxima, 125 mg de praziquantel e 625 mg de excipiente (Ex. <b>Milbemax C para cães de 5 a 25 Kg</b> ). Deve apresentar nº de lote e prazo de validade impresso no produto e a validade deve ser igual ou superior a 1 ano.                                                    | MILBEMAX C ATÉ 5 A 25 KG | R\$ 44,00  |
| 48 | Un. | 10 | Frascos ampola de 20 mL de antibiótico a base de enrofloxacin a contendo cada 100 mL 2,5 g de Enrofloxacin. (Ex. Flotril 2,5%). Deve apresentar nº de lote e prazo de validade impresso no produto e a validade deve ser igual ou superior a 1 ano.                                                                                    | CHEMITRIL                | R\$ 30,00  |
| 49 | Un. | 10 | Caixa com 10 comprimidos de antibiótico a base de Marbofloxacin a contendo 27,5 mg de marbofloxacin a em 150 mg de excipiente (Ex. <b>Marbopet 27,5 mg</b> ) Deve apresentar nº de lote e prazo de validade impresso no produto e a validade deve ser igual ou superior a 1 ano.                                                       | MARBOPET 27,5 MG         | R\$ 80,00  |
| 50 | Un. | 10 | Caixa com 10 comprimidos de antibiótico a base de Marbofloxacin a contendo 82,5 mg de marbofloxacin a em 450 mg de excipiente (Ex. <b>Marbopet 82,5 mg</b> ). Deve apresentar nº de lote e prazo de validade impresso no produto e a validade deve ser igual ou superior a 1 ano.                                                      | MARBOPET 82,5 MG         | R\$ 150,00 |
| 51 | Un. | 5  | Frascos de 50 mL de anti-inflamatório injetável a base de Meloxicam, contendo 2,0 g de meloxicam em 100 mL de excipiente ( Ex: Maxicam 2,0%) Deve apresentar nº de lote e prazo de validade impresso no produto e a validade deve ser igual ou superior a 1 ano.                                                                       | MAXICAM 2%               | R\$ 72,13  |
| 52 | Un. | 1  | Caixa com 120 comprimidos de anti-inflamatório (embalagem hospitalar) a base de Meloxicam sendo que cada comprimido de 200 mg contém: Meloxicam 2,0 mg; Excipiente q.s.p. 100,0 mg (Ex. <b>Meloxivet 2,0 mg</b> ). Deve apresentar nº de lote e prazo de validade impresso no produto e a validade deve ser igual ou superior a 1 ano. | MELOXIVET 2 MG           | R\$ 440,00 |
| 53 | Un. | 1  | Caixa com 120 comprimidos (embalagem hospitalar) de anti-inflamatório a base de Meloxicam sendo que cada comprimido de 200 mg contém: Meloxicam 6,0 mg; excipiente q.s.p. 100 mg (Ex. <b>Meloxivet 6 mg</b> ). Deve apresentar nº de lote e prazo de validade impresso no produto e a validade deve ser igual ou superior a 1 ano.     | MELOXIVET 6 MG           | R\$ 423,00 |
| 54 | Un. | 5  | Caixa com 14 Comprimidos palatáveis de anti-inflamatório a base de Carprofeno contendo 25 mg base de carprofeno (Ex. <b>Carproflan 25</b> ). Deve apresentar nº de lote e prazo de validade impresso no produto e a validade deve ser igual ou superior a 1 ano.                                                                       | CARPROFLAN 25 MG         | R\$ 45,00  |
| 55 | Un. | 10 | Caixa com 14 comprimidos palatáveis de anti-inflamatório a base de Carprofeno contendo 75 mg base de carprofeno (Ex. Carproflan 75). Deve apresentar nº de lote e prazo de validade impresso no produto e a validade deve ser igual ou superior a 1 ano.                                                                               | CARPROFLAN 75 MG         | R\$ 83,03  |
| 56 | Un. | 10 | Caixa com 14 comprimidos palatáveis de anti-inflamatório a base de Carprofeno contendo 100 mg base de carprofeno (Ex. <b>Carproflan 100</b> ). Deve apresentar nº de lote e prazo de validade impresso no produto e a validade deve ser igual ou superior a 1 ano.                                                                     | CARPROFLAN 100 MG        | R\$ 88,30  |
| 57 | Un. | 50 | Frascos de 10 mL de anestésico a base de Cloridrato de xilazina contendo em cada 100 mL, 2 g de Cloridrato de xilazina (Ex. <b>Rompun</b> ). Deve apresentar nº de lote e prazo de validade impresso no produto e a validade deve ser igual ou superior a 1 ano.                                                                       | XILAZIN                  | R\$ 27,00  |

|    |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                |              |           |
|----|-----|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------|
| 58 | Un. | 80 | Frascos de 10 mL de anestésico a base de Cloridrato de Quetamina, contendo em cada 100 mL, 2 g de cloridrato de quetamina (EX.: Ketamina 10%). Deve apresentar nº de lote e prazo de validade impresso no produto e a validade deve ser igual ou superior a 1 ano.             | CETAMIN      | R\$ 23,33 |
| 59 | Un. | 30 | Bandagem elástica auto aderente 4,5 m x 10 cm (Ex: Coban). Deve apresentar nº de lote e prazo de validade impresso no produto e a validade deve ser igual ou superior a 1 ano.                                                                                                 | HOPNER       | R\$ 90,00 |
| 60 | Un. | 8  | Caixa com 100 unidades de agulha 40x12 esterilizadas, embaladas individualmente. Deve apresentar nº de lote e prazo de validade impresso no produto e a validade deve ser igual ou superior a 1 ano.                                                                           | AGULHA BD    | R\$ 23,00 |
| 61 | Un. | 5  | Caixa com 100 unidades de agulha 40x16 esterilizadas e embaladas individualmente. Deve apresentar nº de lote e prazo de validade impresso no produto e a validade deve ser igual ou superior a 1 ano.                                                                          | AGULHA BD    | R\$ 35,67 |
| 62 | Un. | 2  | Estojo polvilhador plástico contendo 200g de mata bicheira, cada 100g contém: Coumafós 3g; Propoxur 2g; Excipiente corado q.s.p. 100g. (exemplo: Tanidil). Deve apresentar nº de lote e prazo de validade impresso no produto e a validade deve ser igual ou superior a 1 ano. | TANIDIL 200G | R\$ 24,39 |

**PRAZO:** 01 ano — **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018 – **ASSINATURA:** 23/03/2018 – **VALIDADE:** 22/03/2019.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Edital nº 105/18 – **Processo nº 36.481/17** – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 078/18 – **Do Tipo Menor Preço por Lote** – **DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP** – **AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE DIVERSOS MATERIAIS, SENDO: (23.905) BARRAS DE VERGALHÃO E (16.895) M² DE TELA DE ALAMBRADO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** – **Interessados:** Secretarias Municipais e o Corpo de Bombeiros. **Data do Recebimento das propostas: até às 08h00 do dia 18/04/18** Abertura da Sessão: 08h00 do dia 18/04/18. **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09h15 do dia 18/04/18.** Informações e edital na Secretaria da Administração/Divisão de Licitações, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy – 2º andar, sala 10 - CEP. 17.014-500 – Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e fones (14) 3235-1062 ou (14) 3235-1077 ou através de [download](#) gratuito no site [www.bauru.sp.gov.br](#), ou através do site [www.licitacoes-e.com.br](#), licitação 711213 onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.  
Bauru, 04/04/2018 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** - Edital nº 123/2018 - **Processo nº 9.995/2018** - **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 094/2018 - **Do Tipo Menor Preço por Lote** - **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, SENDO: DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA PARTICIPAÇÃO** - **Interessados:** Secretarias Municipais de Administração, Cultura, Desenvolvimento Econômico, Educação, Finanças, Negócios Jurídicos, Bem Estar Social, Administrações Regionais, Saúde, Meio Ambiente, Obras, Planejamento, Agricultura e Abastecimento, Esportes e Lazer, Gabinete do Prefeito, Gabinete do Prefeito – Corpo de Bombeiros, Departamento de Água e Esgoto de Bauru, EMDURB e FUNPREV. **Data do Recebimento das propostas: 24/04/2018 até as 09h. Abertura da Sessão: 24/04/2018 às 09h. INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 24/04/2018 às 10h30min.** Informações e edital na Secretaria da Administração/Divisão de Licitações, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy – 2º andar, sala 10 - CEP. 17.014-500 – Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e fones (14) 3235-1062 ou (14) 3235-1077 ou através de [download](#) gratuito no site [www.bauru.sp.gov.br](#), ou através do site [www.licitacoes-e.com.br](#), licitação nº 714010, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.  
Bauru, 04/04/2018 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO** - Edital n.º 013/2018 - **\_Processo nº 17.844/2017** – **Modalidade:** Concorrência Pública nº 001/2018 - **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR INVESTIGAÇÃO E LEVANTAMENTO GERAL DA ESTRUTURA EXISTENTE, EM PARTE DO PRÉDIO, IDENTIFICAÇÃO DAS CAUSAS E PROPOSTA DE SOLUÇÃO COM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRUTURAS (REFORÇO DE FUNDAÇÕES E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL) E PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO PARA IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DE ANOMALIAS, REPAROS, REFORÇO EM FUNDAÇÃO E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, CONTENDO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO, PARA O PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL, SITUADO À PRAÇA DAS CEREJEIRAS, 1-59, VILA NOEMY, BAURU/SP, EM CONFORMIDADE COM OS DOCUMENTOS, RELATÓRIOS, DESENHOS E AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS OFERECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO** - **Interessado:** Gabinete do Prefeito – Defesa Civil. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, em cumprimento ao parecer técnico de folhas 450 a 452 exarado pelo técnico Arq. Luciano M. Sciuli da Secretaria Municipal de Planejamento e membro suplente da Comissão, em relação ao subitem 6.1.3 – Qualificação Técnica (certidão do CREA e CAU, Atestados e CAT) acerca dos Atestados apresentados nos autos, **RESOLVE: INABILITAR** as empresas conforme os motivos abaixo enumerados: **1)STRUERE PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, pois a mesma apresenta 03 (três) atestados com as devidas CAT, sendo que os atestados e certidões não atendem o subitem 6.1.3: em relação a letra “B”** (comprovação da capacidade técnico operacional da empresa), por não apresentar comprovação de “desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos, com objeto da licitação” (Lei Federal nº 8666/93) e conforme consta no edital “prestado serviços de características técnicas e de tecnologia de execução similar ao objeto”; **2)RECUPERAÇÃO SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA,** apresentou apenas o

01 (um) envelope nº 01 – “**Documentação**”, conforme relatório de protocolo de entrega (rastreamento SB074211302BR – **20/03/2018**) anexado aos autos do processo, folhas 167 e 168. Quanto ao envelope nº 02 – “**Proposta**”, o mesmo somente foi entregue somente no dia 26/03/2018 (rastreamento JT404816356BR), contrariando o disposto na **Cláusula VIII - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES** - **Item 8.1. Para participar da presente Concorrência na condição de licitante, deverá o interessado entregar, na Divisão de Licitação, localizada na Praça das Cerejeiras, 1-59, 2º andar, sala 02 – Vila Noemy, no dia, local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, os envelopes com a documentação e proposta comercial e na Cláusula IX - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO - item 9.1. Entrega dos envelopes** DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E CREDENCIAL e subitem 9.1.1. **Os envelopes n.º 01 e n.º 02, concernentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações, que os receberá no local, até a data e hora e nas condições estabelecidas no edital 013/2018;**

Por comprovarem a capacidade técnica operacional da empresa e dos demais no subitem 6.1.3 do edital 13/2018, ficam **HABILITADAS** as seguintes empresas: **L. A. FALCÃO BAUER CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DA QUALIDADE LTDA e A S NETO ENGENHARIA EIRELI – ME.**  
Abre-se **prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Bauru, 04/04/2018 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Edital nº 510/17 – **Processo nº 44.819/17** – **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 366/17 – **Do Tipo Menor Preço por Lote** - **Objeto:** **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA NA QUANTIDADE ESTIMADA DE 91.333 PACOTES DE COPOS DESCARTÁVEIS, 4.040 CESTOS PARA LIXO, 1.178 LIXEIRAS PARA COZINHA, 25.800 M DE MANGUEIRA DE BORRACHA E 330 UNIDADES DE MANGUEIRA COM ENGATE E ESGUICHO - PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** – **Interessados:** Secretarias Municipais, DAE, EMDURB e FUNPREV. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havida foi devidamente **Adjudicada** pela Pregoeira em **21/03/2018** e **Homologada** pelo Prefeito Municipal em **28/03/2018** conforme segue: **LOTE 01 – COTA RESERVADA** – Copos Descartáveis.  
**Empresa:** CONTRATA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL – EPP. Total arrematado R\$ 44.310,20

| ITEM | QTD. | UND.   | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS                                                                                                                                                                                             | MARCA   | VALOR UNITÁRIO |
|------|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| 1    | PCT  | 12.578 | Pacotes com 100 unidades de COPO DESCARTÁVEL para água em poliestireno atóxico, branco, capacidade de 150ml. Massa mínima = 1,65 gramas. Resistência mínima = 0,85n, em conformidade com a ABNT – NBR 14.865/2002. | Coposul | 2,08           |
| 2    | PCT  | 5.086  | Pacotes com 100 unidades de COPO DESCARTÁVEL para água em poliestireno atóxico, branco, capacidade de 200ml. Massa mínima = 2,20 gramas. Resistência mínima = 0,85n, em conformidade com a ABNT – NBR 14.865/2002. | Coposul | 2,42           |
| 3    | PCT  | 5.168  | Pacotes com 100 unidades de COPO DESCARTÁVEL para café em poliestireno atóxico, branco, capacidade de 50ml. Massa mínima = 2,20 gramas. Resistência mínima = 0,85n, em conformidade com a ABNT – NBR 14.865/2002.  | Coposul | 1,13           |

**LOTE 02 – COTA PRINCIPAL** – Copos Descartáveis.  
**Empresa:** CONTRATA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL – EPP. Total arrematado R\$ 132.940,39

| ITEM | QTD. | UND.   | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS                                                                                                                                                                                             | MARCA   | VALOR UNITÁRIO |
|------|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| 1    | PCT  | 37.737 | Pacotes com 100 unidades de COPO DESCARTÁVEL para água em poliestireno atóxico, branco, capacidade de 150ml. Massa mínima = 1,65 gramas. Resistência mínima = 0,85n, em conformidade com a ABNT – NBR 14.865/2002. | Coposul | 2,08           |
| 2    | PCT  | 15.259 | Pacotes com 100 unidades de COPO DESCARTÁVEL para água em poliestireno atóxico, branco, capacidade de 200ml. Massa mínima = 2,20 gramas. Resistência mínima = 0,85n, em conformidade com a ABNT – NBR 14.865/2002. | Coposul | 2,42           |
| 3    | PCT  | 15.505 | Pacotes com 100 unidades de COPO DESCARTÁVEL para café em poliestireno atóxico, branco, capacidade de 50ml. Massa mínima = 2,20 gramas. Resistência mínima = 0,85n, em conformidade com a ABNT – NBR 14.865/2002.  | Coposul | 1,13           |

**LOTE 03 – COTA RESERVADA** – Cestos para Lixo e Lixeiras para Cozinha.  
**Empresa:** CONTRATA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL – EPP. Total arrematado R\$ 16.640,73

| ITEM | QTD.  | UND. | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS                                                                                                  | MARCA    | VALOR UNITÁRIO |
|------|-------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------|
| 1    | Unid. | 328  | CESTO PARA LIXO em <u>polietileno</u> com <u>tampa e alça lateral</u> , reforçado, com capacidade mínima de 100 Litros. | Arqplast | 36,85          |
| 2    | Unid. | 352  | CESTO PARA LIXO em <u>polietileno</u> com <u>tampa</u> , com capacidade mínima de 10 Litros.                            | Arqplast | 2,77           |
| 3    | Unid. | 329  | CESTO PARA LIXO em <u>polietileno</u> com <u>tampa</u> , com capacidade mínima de 20 Litros.                            | Arqplast | 5,57           |

|   |       |     |                                                                                                                    |          |             |
|---|-------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------|
| 4 | Unid. | 294 | LIXEIRA PARA COZINHA em <u>resina plástica</u> , com <u>tampa</u> e sem pedal, com capacidade mínima de 15 litros. | Arqplast | <b>5,94</b> |
|---|-------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------|

**LOTE 04 – COTA PRINCIPAL** – Cestos para Lixo e Lixeiras para Cozinha.

**Empresa:** CONTRATA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL – EPP. Total arrematado R\$ **50.016,11**

| ITEM | QTD.  | UND.  | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS                                                                                                         | MARCA    | VALOR UNITÁRIO |
|------|-------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------|
| 1    | Unid. | 986   | CESTO PARA LIXO em <u>polietileno</u> com <u>tampa</u> e <u>alça lateral</u> , reforçado, com capacidade mínima de 100 Litros. | Arqplast | <b>36,85</b>   |
| 2    | Unid. | 1.057 | CESTO PARA LIXO em <u>polietileno</u> com <u>tampa</u> , com capacidade mínima de 10 Litros.                                   | Arqplast | <b>2,77</b>    |
| 3    | Unid. | 988   | CESTO PARA LIXO em <u>polietileno</u> com <u>tampa</u> , com capacidade mínima de 20 Litros.                                   | Arqplast | <b>5,57</b>    |
| 4    | Unid. | 884   | LIXEIRA PARA COZINHA em <u>resina plástica</u> , com <u>tampa</u> e sem pedal, com capacidade mínima de 15 litros.             | Arqplast | <b>5,94</b>    |

**LOTE 05 – COTA RESERVADA** – Mangueiras de Borracha.

**Empresa:** IWR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME. Total arrematado R\$ **21.616,00**

| ITEM | QTD.   | UND.  | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS                                                                               | MARCA  | VALOR UNITÁRIO |
|------|--------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|
| 1    | Metros | 3.175 | Rolo de MANGUEIRA DE BORRACHA COM 50 METROS, trançada, para jardim com diâmetro de 1/2”.             | Pabovi | <b>1,70</b>    |
| 2    | Metros | 3.275 | Rolo de MANGUEIRA DE BORRACHA COM 50 METROS, trançada, para jardim com diâmetro de 3/4”.             | Pabovi | <b>3,50</b>    |
| 3    | Unid.  | 82    | MANGUEIRA DE BORRACHA, trançada para jardim com engate e esguicho de 30 metros com diâmetro de 1/2”. | Pabovi | <b>58,00</b>   |

**LOTE 06 – COTA PRINCIPAL** – Mangueiras de Borracha.

**Empresa:** IWR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME. R\$ **64.964,00**

| ITEM | QTD.   | UND.  | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS                                                                               | MARCA  | VALOR UNITÁRIO |
|------|--------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|
| 1    | Metros | 9.525 | Rolo de MANGUEIRA DE BORRACHA COM 50 METROS, trançada, para jardim com diâmetro de 1/2”.             | Pabovi | <b>1,70</b>    |
| 2    | Metros | 9.825 | Rolo de MANGUEIRA DE BORRACHA COM 50 METROS, trançada, para jardim com diâmetro de 3/4”.             | Pabovi | <b>3,50</b>    |
| 3    | Unid.  | 248   | MANGUEIRA DE BORRACHA, trançada para jardim com engate e esguicho de 30 metros com diâmetro de 1/2”. | Pabovi | <b>58,00</b>   |

Bauru, 04/04/2018 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Edital nº **472/17** – **Processo nº 12.767/2017** – **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº **336/17** – **Do Tipo Menor Preço por Lote** – **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP** - Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS VIATURAS PREFIXOS 101, 284, 285, 286, 287, 288, 372, VW KOMBIS ANO 2010 MODELO 2010 COMBUSTÍVEL AL/GAS, VIATURA 461 FORD TRATOR AGRÍCOLA MODELO 6610, E VIATURA 261, RENAULT LOGAN ANO 2009/10 MOTOR 1.0 16V FLEX. Interessado:** Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Administração. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havida foi devidamente **Adjudicada** pelo pregoeiro em **26/03/18** e **Homologada** pelo Secretário de Administração em **28/03/18** conforme abaixo: **LOTE 01 – PEÇAS PARA AS VIATURAS VOLKSWAGEN KOMBI, ANO/MODELO 2010, GASOLINA/ÁLCOOL, PREFIXOS 101, 284, 285, 286, 287, 288, 372 E 373.**  
**EMPRESA:** BAURU COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP

| ITEM | QTD | UND. | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS                        | MARCA     | P. UNIT. R\$ | P. TOTAL R\$  |
|------|-----|------|-----------------------------------------------|-----------|--------------|---------------|
| 01   | 32  | UND. | A B R A Ç A D E I R A DE BARRA ESTABILIZADORA | KIT E CIA | R\$ 4,30     | R\$ 137,60    |
| 02   | 8   | UND. | AMORTECEDOR DE DIREÇÃO                        | COFAP     | R \$ 80,00   | R\$ 640,00    |
| 03   | 16  | UND. | A M O R T E C E D O R DIANTEIRO KOMBI 97      | NAKATA    | R \$ 89,00   | R \$ 1.424,00 |
| 04   | 16  | UND. | A M O R T E C E D O R TRASEIRO KOMBI 97       | COFAP     | R \$ 105,00  | R \$ 1.680,00 |
| 05   | 8   | UND. | BATERIA                                       | CRAL      | R \$ 245,00  | R \$ 1.960,00 |
| 06   | 32  | UND. | B A T E N T E S SUSPENSÃO                     | BORFLEX   | R \$ 10,00   | R\$ 320,00    |
| 07   | 8   | UND. | BOMBA D’ ÁGUA                                 | INDISA    | R \$ 68,00   | R\$ 544,00    |
| 08   | 8   | UND. | BARRA FIXA ESQUERDA                           | PERFECT   | R \$ 75,00   | R\$ 600,00    |
| 09   | 8   | UND. | BOBINA                                        | GRAUS     | R \$ 145,00  | R \$ 1.160,00 |
| 10   | 16  | UND. | BORBOLETA CABO DE EMBREAGEM                   | EFRARE    | R\$ 2,00     | R\$ 32,00     |
| 11   | 16  | UND. | CABO DE EMBREAGEM                             | CABOVEL   | R \$ 15,00   | R\$ 240,00    |

|                          |    |      |                                       |               |                |               |
|--------------------------|----|------|---------------------------------------|---------------|----------------|---------------|
| 12                       | 8  | UND. | COXIM DO CÂMBIO                       | AXIOS         | R \$ 120,00    | R\$ 960,00    |
| 13                       | 8  | UND. | COXIM DO ESCAPAMENTO                  | BORFLEX       | R\$ 9,00       | R\$ 72,00     |
| 14                       | 16 | UND. | CAMPANA                               | HIPERFREIOS   | R \$ 83,00     | R \$ 1.328,00 |
| 15                       | 8  | UND. | CORREIA DENTADA                       | GATES         | R \$ 41,00     | R\$ 328,00    |
| 16                       | 16 | UND. | CILINDRO RODA TRASEIRA                | PROAUTOMOTIVE | R \$ 35,00     | R\$ 560,00    |
| 17                       | 8  | UND. | CORREIA ALT                           | CONTIMENTAL   | R \$ 22,00     | R\$ 176,00    |
| 18                       | 8  | UND. | CAIXA DIREÇÃO TRW                     | AMPRI         | R \$ 880,00    | R \$ 7.040,00 |
| 19                       | 16 | UND. | DISCO DE FREIO                        | HIPERFREIOS   | R \$ 75,00     | R \$ 1.200,00 |
| 20                       | 24 | UND. | FILTRO DE ÓLEO                        | METAL LEVE    | R\$ 11,00      | R\$ 264,00    |
| 21                       | 24 | UND. | FILTRO DE AR                          | TEC FIL       | R \$ 21,00     | R\$ 504,00    |
| 22                       | 24 | UND. | FILTRO COMBÚSTIVEL                    | TEC FIL       | R\$ 11,00      | R\$ 264,00    |
| 23                       | 8  | UND. | FEIXO DE MOLA SUPERIOR                | MESSA         | R \$ 175,00    | R \$ 1.400,00 |
| 24                       | 8  | UND. | FEIXO DE MOLA INFERIOR                | MESSA         | R \$ 175,00    | R \$ 1.400,00 |
| 25                       | 8  | UND. | FLEXÍVEL DIANTEIRO                    | NORFLEX       | R\$ 11,20      | R\$ 89,60     |
| 26                       | 8  | UND. | FLEXÍVEL CABO EMBREAGEM               | EFRARE        | R \$ 15,00     | R\$ 120,00    |
| 27                       | 8  | UND. | GARFO EMBREAGEM                       | WZANONI       | R \$ 29,95     | R\$ 239,60    |
| 28                       | 8  | UND. | E M B U C H A M E N T O HORIZONTAL    | ISBAL         | R \$ 210,00    | R \$ 1.680,00 |
| 29                       | 8  | UND. | E M B U C H A M E N T O VERTICAL      | ISBAL         | R \$ 95,00     | R\$ 760,00    |
| 30                       | 8  | UND. | JOGO DE VELA                          | BOSCH         | R \$ 80,00     | R\$ 640,00    |
| 31                       | 8  | UND. | JOGO DE CABO DE VELA                  | M.MARELLI     | R \$ 94,00     | R\$ 752,00    |
| 32                       | 24 | UND. | JOGO DE PLATILHA                      | SYIL          | R \$ 15,00     | R\$ 360,00    |
| 33                       | 32 | UND. | HOMOCINÉTICA                          | COFAP         | R \$ 65,00     | R \$ 2.080,00 |
| 34                       | 16 | UND. | KIT BARRA ESTABILIZADORA              | KIT E CIA     | R\$ 8,00       | R\$ 128,00    |
| 35                       | 8  | UND. | KIT GARFO EMBREAGEM                   | KIT E CIA     | R \$ 18,65     | R\$ 149,20    |
| 36                       | 16 | UND. | LONAS TRASEIRAS                       | FRASLE        | R \$ 40,00     | R\$ 640,00    |
| 37                       | 8  | UND. | PINO CENTRAL                          | ISBAL         | R \$ 110,00    | R\$ 880,00    |
| 38                       | 16 | UND. | R O L A M E N T O INTERNO DIANTEIRO   | PROAUTOMOTIVE | R\$15,00       | R\$ 240,00    |
| 39                       | 16 | UND. | R O L A M E N T O EXTERNO DIANTEIRO   | PROAUTOMOTIVE | R \$ 12,00     | R\$ 192,00    |
| 40                       | 16 | UND. | RETENTOR CUBO DIANTEIRO               | SABO          | R \$ 20,00     | R\$ 320,00    |
| 41                       | 16 | UND. | ROLAMENTO MANGA DE EIXO               | CAM           | R \$ 38,00     | R\$ 608,00    |
| 42                       | 8  | UND. | S I L E N C I O S O TRASEIRO ESQUERDO | SCAPEX        | R \$ 95,00     | R\$ 760,00    |
| 43                       | 8  | UND. | S I L E N C I O S O TRASEIRO DIREITO  | SCAPEX        | R \$ 100,00    | R\$ 800,00    |
| 44                       | 8  | UND. | TENSOR CORREIA DENTADA                | NYTROW        | R \$ 63,00     | R\$ 504,00    |
| 45                       | 16 | UND. | TRAVA CABO EMBREAGEM                  | VW GENUINO    | R \$ 19,00     | R\$ 304,00    |
| 46                       | 16 | UND. | TERMINAL DE DIREÇÃO                   | PERFECT       | R \$ 35,00     | R\$ 560,00    |
| 47                       | 16 | UND. | TERMINAL DE DIREÇÃO LD                | PREFECT       | R \$ 35,00     | R\$ 560,00    |
| 48                       | 8  | UND. | KIT DE EMBREAGEM                      | LUK           | R \$ 300,00    | R \$ 2.400,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01 – |    |      |                                       |               | R \$ 40.000,00 |               |

**LOTE 02 – PEÇAS PARA A VIATURA TRATOR FORD MODELO 6610, CHASSI V22106, PREFIXO 461.**

**EMPRESA:** BAURU COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – EPP

| ITEM | QTD | UND. | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS          | MARCA            | P. UNIT. R\$ | P. TOTAL R\$ |
|------|-----|------|---------------------------------|------------------|--------------|--------------|
| 01   | 01  | UND. | PLATÔ DA EMBREAGEM - E6NN7563AA | LUK              | R\$ 664,00   | R\$ 664,00   |
| 02   | 01  | UND. | DISCO DA EMBREAGEM - E6NN7550AB | P L A T O DIESEL | R\$ 539,00   | R\$ 539,00   |

|                          |    |      |                                            |           |            |            |
|--------------------------|----|------|--------------------------------------------|-----------|------------|------------|
| 03                       | 01 | UND. | ROLAMENTO DE DESGASTE EMBREAGEM E4NN7580AA | KSB       | R\$ 125,00 | R\$ 125,00 |
| 04                       | 01 | UND. | ROLAMENTO EIXO PILOTO - C5NNN779B          | KSB       | R\$ 47,00  | R\$ 47,00  |
| 05                       | 02 | UND. | FILTRO DE DIESEL - D0NN9N074B              | DELPHI    | R\$ 10,00  | R\$ 20,00  |
| 06                       | 01 | UND. | FILTRO DO HIDRÁULICO - D8NNB486DA          | TEC FIL   | R\$ 37,00  | R\$ 37,00  |
| 07                       | 01 | UND. | SILICONE                                   | ORBI      | R\$ 10,00  | R\$ 10,00  |
| 08                       | 01 | UND. | DESENGRIPANTE                              | CAR80     | R\$ 11,00  | R\$ 11,00  |
| 09                       | 01 | UND. | JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS                 | SANTACRUZ | R\$ 12,00  | R\$ 12,00  |
| 10                       | 04 | UND. | ARRUELAS CÔNICAS                           | FEI       | R\$ 3,00   | R\$ 12,00  |
| 11                       | 01 | UND. | COLA DE JUNTA PARA TAMPA DE VÁLVULAS       | ORBI      | R\$ 6,00   | R\$ 6,00   |
| VALOR TOTAL DO LOTE 02 – |    |      |                                            |           | R          | \$         |
|                          |    |      |                                            |           | 1.483,00   |            |

LOTE 03 – PEÇAS PARA A VIATURA RENAULT LOGAN, ANO 2009/2010, MOTOR 1.0 16V FLEX, PREFIXO 261.  
EMPRESA: BAURU COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP

| ITEM                     | QTD | UND. | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS           | MARCA     | P. UNIT. R\$ | P. TOTAL R\$ |
|--------------------------|-----|------|----------------------------------|-----------|--------------|--------------|
| 01                       | 1   | UND. | KIT DE EMBREAGEM                 | VALEO     | R\$ 250,00   | R\$ 250,00   |
| 02                       | 3   | UND. | ÓLEO DE CÂMBIO 75W80 (SINTÉTICO) | IPIRANGA  | R\$ 40,00    | R\$ 120,00   |
| 03                       | 1   | UND. | COIFA DO SEMI EIXO INTERNA       | KIT E CIA | R\$ 35,00    | R\$ 35,00    |
| 04                       | 1   | UND. | COXIM INFERIOR DO CÂMBIO         | EXPEDIBON | R\$ 115,00   | R\$ 115,00   |
| 05                       | 2   | UND. | PORCA 30 DO CUBO DIANTEIRO       | FEI       | R\$ 45,00    | R\$ 90,00    |
| 06                       | 1   | UND. | COXIM SUPERIOR DO MOTOR          | SAMPEL    | R\$ 150,00   | R\$ 150,00   |
| VALOR TOTAL DO LOTE 03 – |     |      |                                  |           | R\$ 760,00   |              |

Bauru, 04/04/2018 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Edital n.º 032/2018 – Processo n.º 44.813/2017 – Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2018 - PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA PARTICIPAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, ME E EPP - Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) NA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE: 286 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS) PARES DE CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA DE PVC, NA COR BRANCA, CANO LONGO, 1.663 (UM MIL, SEISCENTOS E SESENTA E TRÊS) PARES DE CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA DE PVC, NA COR PRETA, CANO LONGO, 1.089 (UM MIL E OITENTA E NOVE) PARES DE CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO NA COR BRANCA E 2.511 (DOIS MIL, QUINHENTOS E ONZE) PARES DE CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA, NA COR PRETA, COM BIQUEIRA DE PLÁSTICO PARA CONFORMAÇÃO – Interessada: Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, Funprev e Emdurb. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havida foi devidamente **Adjudicado** pela pregoeira em **22/03/18** e **Homologado** pelo Senhor Prefeito em **28/03/18** à empresa conforme abaixo:

LOTE 01 – CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA DE PVC, CORES BRANCA E PRETA – LOTE EXCLUSIVO.

EMPRESA: ROBERTA MARTINS DA SILVA – ME – VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 54.892,00

| ITEM | Qtd | UN  | ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | MARCA/ N° CA   | VALOR UNIT. (R\$) |
|------|-----|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|
| 1    | 08  | Par | <b>Descrição:</b> Calçado de Segurança, tipo bota, confeccionada em PVC e massa nitrílica, <b>cor BRANCO, cano longo</b> , altura entre 32 cm a 38 cm, espessura do salto do solado 3,5 cm na união do cano com a sola, solado antiderrapante, sem forração de poliéster, <b>número 34</b> .<br><b>Aprovado para:</b> Proteção dos pés contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com uso de água e respingos de produtos químicos. | BRACOL - 37455 | 32,00             |
| 2    | 13  | Par | <b>Descrição:</b> Calçado de Segurança, tipo bota, confeccionada em PVC e massa nitrílica, <b>cor BRANCO, cano longo</b> , altura entre 32 cm a 38 cm, espessura do salto do solado 3,5 cm na união do cano com a sola, solado antiderrapante, sem forração de poliéster, <b>número 35</b> .<br><b>Aprovado para:</b> Proteção dos pés contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com uso de água e respingos de produtos químicos. | BRACOL - 37455 | 32,00             |

|    |    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |       |
|----|----|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|
| 3  | 24 | Par | <b>Descrição:</b> Calçado de Segurança, tipo bota, confeccionada em PVC e massa nitrílica, <b>cor BRANCO, cano longo</b> , altura entre 32 cm a 38 cm, espessura do salto do solado 3,5 cm na união do cano com a sola, solado antiderrapante, sem forração de poliéster, <b>número 36</b> .<br><b>Aprovado para:</b> Proteção dos pés contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com uso de água e respingos de produtos químicos. | BRACOL - 37455 | 32,00 |
| 4  | 22 | Par | <b>Descrição:</b> Calçado de Segurança, tipo bota, confeccionada em PVC e massa nitrílica, <b>cor BRANCO, cano longo</b> , altura entre 32 cm a 38 cm, espessura do salto do solado 3,5 cm na união do cano com a sola, solado antiderrapante, sem forração de poliéster, <b>número 37</b> .<br><b>Aprovado para:</b> Proteção dos pés contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com uso de água e respingos de produtos químicos. | BRACOL - 37455 | 32,00 |
| 5  | 27 | Par | <b>Descrição:</b> Calçado de Segurança, tipo bota, confeccionada em PVC e massa nitrílica, <b>cor BRANCO, cano longo</b> , altura entre 32 cm a 38 cm, espessura do salto do solado 3,5 cm na união do cano com a sola, solado antiderrapante, sem forração de poliéster, <b>número 38</b> .<br><b>Aprovado para:</b> Proteção dos pés contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com uso de água e respingos de produtos químicos. | BRACOL - 37455 | 32,00 |
| 6  | 34 | Par | <b>Descrição:</b> Calçado de Segurança, tipo bota, confeccionada em PVC e massa nitrílica, <b>cor BRANCO, cano longo</b> , altura entre 32 cm a 38 cm, espessura do salto do solado 3,5 cm na união do cano com a sola, solado antiderrapante, sem forração de poliéster, <b>número 39</b> .<br><b>Aprovado para:</b> Proteção dos pés contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com uso de água e respingos de produtos químicos. | BRACOL - 37455 | 32,00 |
| 7  | 35 | Par | <b>Descrição:</b> Calçado de Segurança, tipo bota, confeccionada em PVC e massa nitrílica, <b>cor BRANCO, cano longo</b> , altura entre 32 cm a 38 cm, espessura do salto do solado 3,5 cm na união do cano com a sola, solado antiderrapante, sem forração de poliéster, <b>número 40</b> .<br>Aprovado para: Proteção dos pés contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com uso de água e respingos de produtos químicos.        | BRACOL - 37455 | 32,00 |
| 8  | 46 | Par | <b>Descrição:</b> Calçado de Segurança, tipo bota, confeccionada em PVC e massa nitrílica, <b>cor BRANCO, cano longo</b> , altura entre 32 cm a 38 cm, espessura do salto do solado 3,5 cm na união do cano com a sola, solado antiderrapante, sem forração de poliéster, <b>número 41</b> .<br>Aprovado para: Proteção dos pés contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com uso de água e respingos de produtos químicos.        | BRACOL - 37455 | 32,00 |
| 9  | 33 | Par | <b>Descrição:</b> Calçado de Segurança, tipo bota, confeccionada em PVC e massa nitrílica, <b>cor BRANCO, cano longo</b> , altura entre 32 cm a 38 cm, espessura do salto do solado 3,5 cm na união do cano com a sola, solado antiderrapante, sem forração de poliéster, <b>número 42</b> .<br>Aprovado para: Proteção dos pés contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com uso de água e respingos de produtos químicos.        | BRACOL - 37455 | 32,00 |
| 10 | 23 | Par | <b>Descrição:</b> Calçado de Segurança, tipo bota, confeccionada em PVC e massa nitrílica, <b>cor BRANCO, cano longo</b> , altura entre 32 cm a 38 cm, espessura do salto do solado 3,5 cm na união do cano com a sola, solado antiderrapante, sem forração de poliéster, <b>número 43</b> .<br><b>Aprovado para:</b> Proteção dos pés contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com uso de água e respingos de produtos químicos. | BRACOL - 37455 | 32,00 |

|    |     |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |       |
|----|-----|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|
| 11 | 13  | Par | <b>Descrição:</b> Calçado de Segurança, tipo bota, confeccionada em PVC e massa nitrílica, <b>cor BRANCO, cano longo</b> , altura entre 32 cm a 38 cm, espessura do salto do solado 3,5 cm na união do cano com a sola, solado antiderrapante, sem forração de poliéster, <b>número 44.</b><br><b>Aprovado para:</b> Proteção dos pés contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com uso de água e respingos de produtos químicos. | BRACOL - 37455 | 32,00 |
| 12 | 8   | Par | <b>Descrição:</b> Calçado de Segurança, tipo bota, confeccionada em PVC e massa nitrílica, <b>cor BRANCO, cano longo</b> , altura entre 32 cm a 38 cm, espessura do salto do solado 3,5 cm na união do cano com a sola, solado antiderrapante, sem forração de poliéster, <b>número 45.</b><br><b>Aprovado para:</b> Proteção dos pés contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com uso de água e respingos de produtos químicos. | BRACOL - 37455 | 32,00 |
| 13 | 30  | Par | <b>Descrição:</b> Calçado de Segurança, tipo bota, confeccionada em PVC e massa nitrílica, <b>cor PRETO, cano longo</b> , altura entre 32 cm a 38 cm, espessura do salto do solado 3,5 cm na união do cano com a sola, solado antiderrapante, sem forração de poliéster, <b>número 34.</b><br><b>Aprovado para:</b> Proteção dos pés contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com uso de água e respingos de produtos químicos.  | BRACOL - 37455 | 27,75 |
| 14 | 37  | Par | <b>Descrição:</b> Calçado de Segurança, tipo bota, confeccionada em PVC e massa nitrílica, <b>cor PRETO, cano longo</b> , altura entre 32 cm a 38 cm, espessura do salto do solado 3,5 cm na união do cano com a sola, solado antiderrapante, sem forração de poliéster, <b>número 35.</b><br><b>Aprovado para:</b> Proteção dos pés contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com uso de água e respingos de produtos químicos.  | BRACOL - 37455 | 27,50 |
| 15 | 112 | Par | <b>Descrição:</b> Calçado de Segurança, tipo bota, confeccionada em PVC e massa nitrílica, <b>cor PRETO, cano longo</b> , altura entre 32 cm a 38 cm, espessura do salto do solado 3,5 cm na união do cano com a sola, solado antiderrapante, sem forração de poliéster, <b>número 36.</b><br><b>Aprovado para:</b> Proteção dos pés contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com uso de água e respingos de produtos químicos.  | BRACOL - 37455 | 27,50 |
| 16 | 150 | Par | <b>Descrição:</b> Calçado de Segurança, tipo bota, confeccionada em PVC e massa nitrílica, <b>cor PRETO, cano longo</b> , altura entre 32 cm a 38 cm, espessura do salto do solado 3,5 cm na união do cano com a sola, solado antiderrapante, sem forração de poliéster, <b>número 37.</b><br><b>Aprovado para:</b> Proteção dos pés contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com uso de água e respingos de produtos químicos.  | BRACOL - 37455 | 27,50 |
| 17 | 159 | Par | <b>Descrição:</b> Calçado de Segurança, tipo bota, confeccionada em PVC e massa nitrílica, <b>cor PRETO, cano longo</b> , altura entre 32 cm a 38 cm, espessura do salto do solado 3,5 cm na união do cano com a sola, solado antiderrapante, sem forração de poliéster, <b>número 38.</b><br><b>Aprovado para:</b> Proteção dos pés contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com uso de água e respingos de produtos químicos.  | BRACOL - 37455 | 27,50 |
| 18 | 167 | Par | <b>Descrição:</b> Calçado de Segurança, tipo bota, confeccionada em PVC e massa nitrílica, <b>cor PRETO, cano longo</b> , altura entre 32 cm a 38 cm, espessura do salto do solado 3,5 cm na união do cano com a sola, solado antiderrapante, sem forração de poliéster, <b>número 39.</b><br><b>Aprovado para:</b> Proteção dos pés contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com uso de água e respingos de produtos químicos.  | BRACOL - 37455 | 27,50 |

|    |     |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                |       |
|----|-----|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|
| 19 | 244 | Par | <b>Descrição:</b> Calçado de Segurança, tipo bota, confeccionada em PVC e massa nitrílica, <b>cor PRETO, cano longo</b> , altura entre 32 cm a 38 cm, espessura do salto do solado 3,5 cm na união do cano com a sola, solado antiderrapante, sem forração de poliéster, <b>número 40.</b><br><b>Aprovado para:</b> Proteção dos pés contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com uso de água e respingos de produtos químicos. | BRACOL - 37455 | 27,50 |
| 20 | 246 | Par | <b>Descrição:</b> Calçado de Segurança, tipo bota, confeccionada em PVC e massa nitrílica, <b>cor PRETO, cano longo</b> , altura entre 32 cm a 38 cm, espessura do salto do solado 3,5 cm na união do cano com a sola, solado antiderrapante, sem forração de poliéster, <b>número 41.</b><br><b>Aprovado para:</b> Proteção dos pés contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com uso de água e respingos de produtos químicos. | BRACOL - 37455 | 27,50 |
| 21 | 252 | Par | <b>Descrição:</b> Calçado de Segurança, tipo bota, confeccionada em PVC e massa nitrílica, <b>cor PRETO, cano longo</b> , altura entre 32 cm a 38 cm, espessura do salto do solado 3,5 cm na união do cano com a sola, solado antiderrapante, sem forração de poliéster, <b>número 42.</b><br><b>Aprovado para:</b> Proteção dos pés contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com uso de água e respingos de produtos químicos. | BRACOL - 37455 | 27,50 |
| 22 | 125 | Par | <b>Descrição:</b> Calçado de Segurança, tipo bota, confeccionada em PVC e massa nitrílica, <b>cor PRETO, cano longo</b> , altura entre 32 cm a 38 cm, espessura do salto do solado 3,5 cm na união do cano com a sola, solado antiderrapante, sem forração de poliéster, <b>número 43.</b><br><b>Aprovado para:</b> Proteção dos pés contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com uso de água e respingos de produtos químicos. | BRACOL - 37455 | 27,50 |
| 23 | 82  | Par | <b>Descrição:</b> Calçado de Segurança, tipo bota, confeccionada em PVC e massa nitrílica, <b>cor PRETO, cano longo</b> , altura entre 32 cm a 38 cm, espessura do salto do solado 3,5 cm na união do cano com a sola, solado antiderrapante, sem forração de poliéster, <b>número 44.</b><br><b>Aprovado para:</b> Proteção dos pés contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com uso de água e respingos de produtos químicos. | BRACOL - 37455 | 27,50 |
| 24 | 59  | Par | <b>Descrição:</b> Calçado de Segurança, tipo bota, confeccionada em PVC e massa nitrílica, <b>cor PRETO, cano longo</b> , altura entre 32 cm a 38 cm, espessura do salto do solado 3,5 cm na união do cano com a sola, solado antiderrapante, sem forração de poliéster, <b>número 45.</b><br><b>Aprovado para:</b> Proteção dos pés contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com uso de água e respingos de produtos químicos. | BRACOL - 37455 | 27,50 |

**LOTE 02 – CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO, COR BRANCA – AMPLA PARTICIPAÇÃO**  
**EMPRESA:** DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME - VALOR TOTAL DO LOTE **R\$ 68.607,00**

| ITEM | Qtd | UN  | ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | MARCA/ N° CA     | VALOR UNIT. (R\$) |
|------|-----|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|
| 1    | 22  | Par | <b>Descrição:</b> Calçado de Segurança, tipo sapato, confeccionada em couro hidrofugado, <b>COR BRANCO</b> , com biqueira de plástico para conformação, colarinho acolchoado, fechamento em elásticos laterais, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, forro do cano em poliéster ou nylon dublado com manta, forro da gáspea interno em não tecido, palmilha de montagem de não tecido costurada no sistema strobél, sobrepalmilha com tratamento antimicrobiano em EVA, <b>número 34.</b><br><b>Aprovado para:</b> Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes. | FUJIWARA - 31242 | 63,00             |

|   |     |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                  |       |
|---|-----|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|
| 2 | 33  | Par | <b>Descrição:</b> Calçado de Segurança, tipo sapato, confeccionada em couro hidrofugado, <b>COR BRANCO</b> , com biqueira de plástico para conformação, colarinho acolchoado, fechamento em elásticos laterais, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, forro do cano em poliéster ou nylon dublado com manta, forro da gáspea interno em não tecido, palmilha de montagem de não tecido costurada no sistema strobrel, sobrepalmilha com tratamento antimicrobiano em EVA, <b>número 35. Aprovado para:</b> Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes. | FUJIWARA - 31242 | 63,00 |
| 3 | 132 | Par | <b>Descrição:</b> Calçado de Segurança, tipo sapato, confeccionada em couro hidrofugado, <b>COR BRANCO</b> , com biqueira de plástico para conformação, colarinho acolchoado, fechamento em elásticos laterais, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, forro do cano em poliéster ou nylon dublado com manta, forro da gáspea interno em não tecido, palmilha de montagem de não tecido costurada no sistema strobrel, sobrepalmilha com tratamento antimicrobiano em EVA, <b>número 36. Aprovado para:</b> Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes. | FUJIWARA - 31242 | 63,00 |
| 4 | 132 | Par | <b>Descrição:</b> Calçado de Segurança, tipo sapato, confeccionada em couro hidrofugado, <b>COR BRANCO</b> , com biqueira de plástico para conformação, colarinho acolchoado, fechamento em elásticos laterais, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, forro do cano em poliéster ou nylon dublado com manta, forro da gáspea interno em não tecido, palmilha de montagem de não tecido costurada no sistema strobrel, sobrepalmilha com tratamento antimicrobiano em EVA, <b>número 37. Aprovado para:</b> Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes. | FUJIWARA - 31242 | 63,00 |
| 5 | 132 | Par | <b>Descrição:</b> Calçado de Segurança, tipo sapato, confeccionada em couro hidrofugado, <b>COR BRANCO</b> , com biqueira de plástico para conformação, colarinho acolchoado, fechamento em elásticos laterais, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, forro do cano em poliéster ou nylon dublado com manta, forro da gáspea interno em não tecido, palmilha de montagem de não tecido costurada no sistema strobrel, sobrepalmilha com tratamento antimicrobiano em EVA, <b>número 38. Aprovado para:</b> Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes. | FUJIWARA - 31242 | 63,00 |
| 6 | 132 | Par | <b>Descrição:</b> Calçado de Segurança, tipo sapato, confeccionada em couro hidrofugado, <b>COR BRANCO</b> , com biqueira de plástico para conformação, colarinho acolchoado, fechamento em elásticos laterais, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, forro do cano em poliéster ou nylon dublado com manta, forro da gáspea interno em não tecido, palmilha de montagem de não tecido costurada no sistema strobrel, sobrepalmilha com tratamento antimicrobiano em EVA, <b>número 39. Aprovado para:</b> Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes. | FUJIWARA - 31242 | 63,00 |
| 7 | 132 | Par | <b>Descrição:</b> Calçado de Segurança, tipo sapato, confeccionada em couro hidrofugado, <b>COR BRANCO</b> , com biqueira de plástico para conformação, colarinho acolchoado, fechamento em elásticos laterais, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, forro do cano em poliéster ou nylon dublado com manta, forro da gáspea interno em não tecido, palmilha de montagem de não tecido costurada no sistema strobrel, sobrepalmilha com tratamento antimicrobiano em EVA, <b>número 40. Aprovado para:</b> Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes. | FUJIWARA - 31242 | 63,00 |

|    |     |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                  |       |
|----|-----|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|
| 8  | 132 | Par | <b>Descrição:</b> Calçado de Segurança, tipo sapato, confeccionada em couro hidrofugado, <b>COR BRANCO</b> , com biqueira de plástico para conformação, colarinho acolchoado, fechamento em elásticos laterais, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, forro do cano em poliéster ou nylon dublado com manta, forro da gáspea interno em não tecido, palmilha de montagem de não tecido costurada no sistema strobrel, sobrepalmilha com tratamento antimicrobiano em EVA, <b>número 41. Aprovado para:</b> Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes. | FUJIWARA - 31242 | 63,00 |
| 9  | 132 | Par | <b>Descrição:</b> Calçado de Segurança, tipo sapato, confeccionada em couro hidrofugado, <b>COR BRANCO</b> , com biqueira de plástico para conformação, colarinho acolchoado, fechamento em elásticos laterais, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, forro do cano em poliéster ou nylon dublado com manta, forro da gáspea interno em não tecido, palmilha de montagem de não tecido costurada no sistema strobrel, sobrepalmilha com tratamento antimicrobiano em EVA, <b>número 42. Aprovado para:</b> Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes. | FUJIWARA - 31242 | 63,00 |
| 10 | 55  | Par | <b>Descrição:</b> Calçado de Segurança, tipo sapato, confeccionada em couro hidrofugado, <b>COR BRANCO</b> , com biqueira de plástico para conformação, colarinho acolchoado, fechamento em elásticos laterais, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, forro do cano em poliéster ou nylon dublado com manta, forro da gáspea interno em não tecido, palmilha de montagem de não tecido costurada no sistema strobrel, sobrepalmilha com tratamento antimicrobiano em EVA, <b>número 43. Aprovado para:</b> Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes. | FUJIWARA - 31242 | 63,00 |
| 11 | 33  | Par | <b>Descrição:</b> Calçado de Segurança, tipo sapato, confeccionada em couro hidrofugado, <b>COR BRANCO</b> , com biqueira de plástico para conformação, colarinho acolchoado, fechamento em elásticos laterais, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, forro do cano em poliéster ou nylon dublado com manta, forro da gáspea interno em não tecido, palmilha de montagem de não tecido costurada no sistema strobrel, sobrepalmilha com tratamento antimicrobiano em EVA, <b>número 44. Aprovado para:</b> Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes. | FUJIWARA - 31242 | 63,00 |
| 12 | 22  | Par | <b>Descrição:</b> Calçado de Segurança, tipo sapato, confeccionada em couro hidrofugado, <b>COR BRANCO</b> , com biqueira de plástico para conformação, colarinho acolchoado, fechamento em elásticos laterais, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, forro do cano em poliéster ou nylon dublado com manta, forro da gáspea interno em não tecido, palmilha de montagem de não tecido costurada no sistema strobrel, sobrepalmilha com tratamento antimicrobiano em EVA, <b>número 45. Aprovado para:</b> Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes. | FUJIWARA - 31242 | 63,00 |

**LOTE 03 – CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA, COR PRETA, COM BIQUEIRA DE PLÁSTICO PARA CONFORMAÇÃO – AMPLA PARTICIPAÇÃO.**  
**EMPRESA:** DALSON COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E FERRAMENTAS EIRELI – ME - VALOR TOTAL DO LOTE **R\$ 157.414,59**

| ITEM | Qtd | UN  | ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | MARCA/ N° CA     | VALOR UNIT. (R\$) |
|------|-----|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|
| 1    | 58  | Par | <b>Descrição:</b> Calçado de Segurança, tipo botina, confeccionada em couro hidrofugado, <b>COR PRETO</b> , com biqueira de plástico para conformação, dorso acolchoado, fechamento em elásticos laterais, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, forro do cano em poliéster ou nylon dublado com manta, forro da gáspea interno em não tecido, palmilha de montagem de não tecido costurada no sistema strobrel, sobrepalmilha com tratamento antimicrobiano em EVA, <b>número 34. Aprovado para:</b> Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos e contra agentes abrasivos e escoriantes. | FUJIWARA - 31241 | 62,69             |

|   |     |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |       |
|---|-----|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|
| 2 | 60  | Par | <b>Descrição: Calçado de Segurança, tipo botina</b> , confeccionada em couro hidrofugado, <b>COR PRETO</b> , com biqueira de plástico para conformação, dorso acolchoado, fechamento em elásticos laterais, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, forro do cano em poliéster ou nylon dublado com manta, forro da gáspea interno em não tecido, palmilha de montagem de não tecido costurada no sistema strobrel, sobrepalmilha com tratamento antimicrobiano em EVA, <b>número 35</b> .<br>Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos e contra agentes abrasivos e escoriantes. | FUJIWARA - 31241 | 62,69 |
| 3 | 110 | Par | <b>Descrição: Calçado de Segurança, tipo botina</b> , confeccionada em couro hidrofugado, <b>COR PRETO</b> , com biqueira de plástico para conformação, dorso acolchoado, fechamento em elásticos laterais, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, forro do cano em poliéster ou nylon dublado com manta, forro da gáspea interno em não tecido, palmilha de montagem de não tecido costurada no sistema strobrel, sobrepalmilha com tratamento antimicrobiano em EVA, <b>número 36</b> .<br>Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos e contra agentes abrasivos e escoriantes. | FUJIWARA - 31241 | 62,69 |
| 4 | 162 | Par | <b>Descrição: Calçado de Segurança, tipo botina</b> , confeccionada em couro hidrofugado, <b>COR PRETO</b> , com biqueira de plástico para conformação, dorso acolchoado, fechamento em elásticos laterais, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, forro do cano em poliéster ou nylon dublado com manta, forro da gáspea interno em não tecido, palmilha de montagem de não tecido costurada no sistema strobrel, sobrepalmilha com tratamento antimicrobiano em EVA, <b>número 37</b> .<br>Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos e contra agentes abrasivos e escoriantes. | FUJIWARA - 31241 | 62,69 |
| 5 | 239 | Par | <b>Descrição: Calçado de Segurança, tipo botina</b> , confeccionada em couro hidrofugado, <b>COR PRETO</b> , com biqueira de plástico para conformação, dorso acolchoado, fechamento em elásticos laterais, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, forro do cano em poliéster ou nylon dublado com manta, forro da gáspea interno em não tecido, palmilha de montagem de não tecido costurada no sistema strobrel, sobrepalmilha com tratamento antimicrobiano em EVA, <b>número 38</b> .<br>Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos e contra agentes abrasivos e escoriantes. | FUJIWARA - 31241 | 62,69 |
| 6 | 263 | Par | <b>Descrição: Calçado de Segurança, tipo botina</b> , confeccionada em couro hidrofugado, <b>COR PRETO</b> , com biqueira de plástico para conformação, dorso acolchoado, fechamento em elásticos laterais, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, forro do cano em poliéster ou nylon dublado com manta, forro da gáspea interno em não tecido, palmilha de montagem de não tecido costurada no sistema strobrel, sobrepalmilha com tratamento antimicrobiano em EVA, <b>número 39</b> .<br>Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos e contra agentes abrasivos e escoriantes. | FUJIWARA - 31241 | 62,69 |
| 7 | 408 | Par | <b>Descrição: Calçado de Segurança, tipo botina</b> , confeccionada em couro hidrofugado, <b>COR PRETO</b> , com biqueira de plástico para conformação, dorso acolchoado, fechamento em elásticos laterais, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, forro do cano em poliéster ou nylon dublado com manta, forro da gáspea interno em não tecido, palmilha de montagem de não tecido costurada no sistema strobrel, sobrepalmilha com tratamento antimicrobiano em EVA, <b>número 40</b> .<br>Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos e contra agentes abrasivos e escoriantes. | FUJIWARA - 31241 | 62,69 |

|    |     |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |       |
|----|-----|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|
| 8  | 388 | Par | <b>Descrição: Calçado de Segurança, tipo botina</b> , confeccionada em couro hidrofugado, <b>COR PRETO</b> , com biqueira de plástico para conformação, dorso acolchoado, fechamento em elásticos laterais, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, forro do cano em poliéster ou nylon dublado com manta, forro da gáspea interno em não tecido, palmilha de montagem de não tecido costurada no sistema strobrel, sobrepalmilha com tratamento antimicrobiano em EVA, <b>número 41</b> .<br>Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos e contra agentes abrasivos e escoriantes. | FUJIWARA - 31241 | 62,69 |
| 9  | 436 | Par | <b>Descrição: Calçado de Segurança, tipo botina</b> , confeccionada em couro hidrofugado, <b>COR PRETO</b> , com biqueira de plástico para conformação, dorso acolchoado, fechamento em elásticos laterais, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, forro do cano em poliéster ou nylon dublado com manta, forro da gáspea interno em não tecido, palmilha de montagem de não tecido costurada no sistema strobrel, sobrepalmilha com tratamento antimicrobiano em EVA, <b>número 42</b> .<br>Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos e contra agentes abrasivos e escoriantes. | FUJIWARA - 31241 | 62,69 |
| 10 | 193 | Par | <b>Descrição: Calçado de Segurança, tipo botina</b> , confeccionada em couro hidrofugado, <b>COR PRETO</b> , com biqueira de plástico para conformação, dorso acolchoado, fechamento em elásticos laterais, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, forro do cano em poliéster ou nylon dublado com manta, forro da gáspea interno em não tecido, palmilha de montagem de não tecido costurada no sistema strobrel, sobrepalmilha com tratamento antimicrobiano em EVA, <b>número 43</b> .<br>Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos e contra agentes abrasivos e escoriantes. | FUJIWARA - 31241 | 62,69 |
| 11 | 113 | Par | <b>Descrição: Calçado de Segurança, tipo botina</b> , confeccionada em couro hidrofugado, <b>COR PRETO</b> , com biqueira de plástico para conformação, dorso acolchoado, fechamento em elásticos laterais, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, forro do cano em poliéster ou nylon dublado com manta, forro da gáspea interno em não tecido, palmilha de montagem de não tecido costurada no sistema strobrel, sobrepalmilha com tratamento antimicrobiano em EVA, <b>número 44</b> .<br>Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos e contra agentes abrasivos e escoriantes. | FUJIWARA - 31241 | 62,69 |
| 12 | 81  | Par | <b>Descrição: Calçado de Segurança, tipo botina</b> , confeccionada em couro hidrofugado, <b>COR PRETO</b> , com biqueira de plástico para conformação, dorso acolchoado, fechamento em elásticos laterais, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, forro do cano em poliéster ou nylon dublado com manta, forro da gáspea interno em não tecido, palmilha de montagem de não tecido costurada no sistema strobrel, sobrepalmilha com tratamento antimicrobiano em EVA, <b>número 45</b> .<br>Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos e contra agentes abrasivos e escoriantes. | FUJIWARA - 31241 | 62,69 |

Bauru, 04/04/2018 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO** - Edital nº **492/2017** - **Processo n.º 42.819/2017** – **Modalidade:** Convite nº **031/2017** - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORROS DE PVC NA COR BRANCA, COM MOLDURA E ESTRUTURA METÁLICA e REMOÇÃO DE FORRO DE MADEIRA - Interessado:** Secretaria Municipal da Administração – Departamento de Avaliação Funcional. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havidos foram devidamente **Homologados** pelo Prefeito Municipal em **29/03/2018** à empresa: **DP CHRISTIANINI CONSTRUTORA EPP**, conforme abaixo:  
**LOTE 01 – FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE FORRO PVC E REMOCAÇÃO DE FORRO DE MADEIRA**

| Item | UNID | QTDE  | QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES                                                                                             | RS/M² | TOTAL – RS | FABRICANTE/MARCA |
|------|------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|------------------|
| 01   | M²   | 16,60 | Forro de PVC, cor: branca, com moldura e estrutura metálica, para a sala de Avaliação funcional.                        | 23,90 | 396,74     | BR FORRO         |
| 02   | M²   | 33,60 | Forro de PVC, cor: branca, com moldura e estrutura metálica, com a instalação de 01 (um) alçapão em PVC, medindo 50x50. | 23,90 | 803,04     | BR FORRO         |

Bauru, 04/04/2018 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

Evelyn Prado Rineri – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

Evelyn Prado Rineri – Diretora da Divisão Compras e Licitações - S.M.S.

Evelyn Prado Rineri – Diretora da Divisão Compras e Licitações - S.M.S.

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 02/2016 da Fundação Estatal Regional de Saúde – FERBS, no item 14.5.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.

**Rua Gerson Franca, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 – Telefone: 14-3012-0883**

**EMAIL:** [fundacao.saude@bauru.sp.gov.br](mailto:fundacao.saude@bauru.sp.gov.br)

**Artigo 9º** Dos servidores que necessitarem de tratamentos complementares, serão aceitos atestados ou declarações de comparecimento emitidos pelos profissionais abaixo relacionados, e outros definidos por atestado médico, para justificar a ausência durante o período de atendimento (não será aceito para justificar ausência do dia integral nem meio período) de:

- Terapeuta Ocupacional

- Fisioterapeuta
- Acupunturista
- Fonoaudiólogo
- Nutricionista
- Psicólogo

§ 1º No caso de apresentação de atestados e/ou declarações de comparecimento destes profissionais, bem como atestados médicos e odontológicos, os mesmos deverão ser entregues e protocolados na Seção de Expediente e Protocolo, já constando a ciência da chefia imediata do servidor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após o evento, conforme previsto no art. 1º do Decreto Municipal nº. 12078/2013.

§ 2º Nos casos em que o servidor precisar de um acompanhamento profissional, como de Nutricionista ou Psicólogo, independente de encaminhamento médico, poderá se ausentar do trabalho para sessões uma vez por semana, da mesma forma já especificada (com prévio aviso à chefia e trazendo o atestado), até a alta pelo especialista.

**Artigo 10º** Caso seja negado o afastamento através da perícia realizada pelo médico do trabalho, decorrente de requerimentos de licença para tratamento de saúde (atestado médico ou odontológico), o servidor deverá retornar ao serviço imediatamente após a perícia, e o período entre a data inicial do atestado e a realização da perícia será computado como licença médica, salvo se o servidor não comparecer na primeira data da perícia agendada, hipótese em que deverá ser compensado o período até o mês subsequente, em data a ser acordada com a chefia imediata, sob pena de lançamento como falta injustificada.

**Artigo 11º** O servidor municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 10417/07, poderá usar a falta justificada para Doação de Sangue prevista nos artigos 61, Inciso XII e artigo 106 da Lei Municipal nº 1571, nas seguintes disposições:

- 01 falta a cada três meses para homens;
- 01 falta a cada quatro meses para mulheres;
- 01 falta duas vezes por ano para homens e mulheres entre 60 e 65 anos.

**Artigo 12º** Cabe ao superior imediato controlar a(s) entrada(s) e a saída(s) dos servidores durante o expediente, efetuando os apontamentos devidos no coletor de ponto no final do mês, observando o regramento estabelecido nesta Resolução.

§ 1º Durante o expediente o servidor poderá sair do seu local de trabalho por motivo particular, até 01 (uma) vez por turno de trabalho, durante o tempo máximo de 10 (dez) minutos, devendo compensar o horário no mesmo dia (exceto no intervalo de almoço) ou, caso contrário, terá o desconto no valor de 01 hora do seu vencimento.

§ 2º As entradas atrasadas no mês (limitadas em 10 minutos), seguirão as regras de compensação descritas no § 1º, deste artigo, perdendo o direito de usufruir os minutos do parágrafo acima.

**Artigo 13º** Ao servidor que necessitar sair do seu local de trabalho por motivos particulares por tempo superior ao fixado no § 1º artigo 12º, fica obrigatória a compensação de horas dentro do mês vigente, sendo que, quando ocorrer no final do mês, o servidor deverá fazer a compensação nos primeiros dias do próximo mês, limitado a 5 (cinco) dias úteis. Caso contrário, terá o desconto proporcional sobre o valor da hora dos seus vencimentos.

**Artigo 14º** Cabe ao Serviço de Patrimônio/Seção de Patrimônio, através do responsável pela Portaria, o controle efetivo das entradas e saídas dos servidores e visitantes.

§ Único As autorizações de saídas recebidas pela Portaria deverão ser encaminhadas diariamente ao Serviço de Recursos Humanos/Seção de Pessoal.

**Artigo 15º** Para o acesso às dependências do DAE, onde houver catraca de controle, será obrigatória a utilização da digital ou o próprio crachá, se for o caso, para entrada/saída na Portaria, sendo proibido ao servidor da Portaria fazê-lo.

§ 1º Caso o servidor possua autorização para utilizar o crachá para fins de registro de ponto e não esteja portando o mesmo, por motivo de extravio, o servidor da Portaria deverá anotar o nome do servidor e, no mesmo dia, o chefe deverá solicitar um novo crachá à Seção de Pessoal.

§ 2º A Seção de Pessoal deverá comunicar o servidor tão logo chegue a 2ª via do crachá, tendo o servidor o prazo de até 01 (um) dia útil para retirada do novo crachá, data esta em que não será mais permitida a entrada do servidor sem o seu próprio crachá.

§ 3º Da solicitação de novo crachá até sua entrega, o servidor deverá fazer os devidos apontamentos no coletor de ponto.

§ 4º As catracas instaladas nos prédios pertencentes ao DAE serão utilizadas para controle de acesso, ficando definido que os registros de entrada, saída, intervalos de refeição e as saídas e retornos previstos nos artigos 9º e 12º deverão, obrigatoriamente, ser efetuados nos relógios de ponto pelos servidores, exceto os liberados de ponto eletrônico previstos na Resolução 007/2013.

**Artigo 16º** O servidor deverá dirigir-se ao relógio de ponto apenas após o término do seu turno de trabalho.

**Artigo 17º** A entrada e saída de servidores deve ser exclusivamente pela portaria da Rua Padre João, sendo proibido o trânsito de servidores pela portaria de veículos.

**Artigo 18º** A carga horária semanal dos titulares dos cargos de livre nomeação e exoneração é de 40 (quarenta) horas semanais devendo ser cumpridas 08 horas diárias de segunda a sexta feira, sendo incompatível com a natureza dos cargos o pagamento de horas extras.

**Artigo 19º** Esta Resolução entrará em vigor a partir da publicação, revogando-se expressamente as Resoluções nº 01, de 15 de maio de 2017 e Resolução nº 013, de 24 de novembro de 2014.

Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru em 22 de março de 2018.

ERIC-ÉDIR FABRIS  
Presidente do Conselho Administrativo  
ANDRÉ LUIZ ANDREOLI  
Membro do Conselho  
JOÃO CARLOS HERRERA  
Membro do Conselho

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL Nº 8666/93

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO – DAE

**Processo Administrativo nº 692/2017 - DAE**  
**Pregão Eletrônico nº 009/2018 - DAE**  
**Objeto:** Aquisição de mangueiras diversas e esguicho, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.  
Notificamos aos interessados no certame epigrafado que o julgamento e classificação havido foi

**devidamente homologado** pelo Presidente do Conselho Administrativo do **DAE** em **02/04/2018** e seu objeto **adjudicado** conforme segue:  
**Lote nº 01 – FCV Indústria Platinense de Extintores Ltda. EPP**  
**Lotes nº 02 ao 04 – Sanex Comércio e Serviços Ltda. EPP**  
**Lote nº 05 – Arzul Comércio de Máquinas Eireli**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2018

**Processo Administrativo nº 5.680/2017 – DAE**  
**Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 011/2018 - DAE**  
**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de Tê, em polipropileno, de serviço, integrado, autotravado, e articulado Ø 60 mm (2"x 3/4"), conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.  
**Contratante:** Departamento de Água e Esgoto de Bauru  
**Compromissária:** Polierg Indústria e Comércio Ltda.  
**Lote nº 01 – Item nº 01:**

| Item | Quant. | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Valor Unitário em R\$ |
|------|--------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 01   | 5.000  | Peça  | Tê de serviço integrado autotravado articulado para ligações prediais, fabricado em polipropileno (PP), com anéis de vedação em borracha nitrílica, parafusos, arruelas e porcas em aço inoxidável, com broca em latão, para acoplamento em redes de PVC de <b>60 mm</b> com derivação de compressão para tubos de PEAD (polietileno de alta densidade) de <b>20 mm (60 mm x 20 mm)</b> . PN 16. Normas de referência: NBR 15803, NTS 175.<br>OBS.: 1) Os materiais devem conter nome ou marca permanente do fabricante, diâmetros correspondentes e Normas.<br>Marca: Polierg | R\$ 12,00             |

**Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses  
**Assinatura:** 20/03/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP

Informações:  
Serviço de Compras do **DAE**, Rua Padre João nº 11-25, Vila Santa Tereza, CEP: 17.012-020, Bauru/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas e fones: (14) 3235-6146, 3235-6172, 3235-6173 ou 3235-6168. Os Editais do **DAE** estão disponíveis através de **download** gratuito no site [www.dacbauru.sp.gov.br](http://www.dacbauru.sp.gov.br).

**Processo Administrativo nº 7.023/2016 – DAE**  
**Convite nº 003/2018 – DAE**  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na manutenção de motores elétricos trifásico com fornecimento de peças e mão de obra, conforme especificações contidas no Anexo I do Convite.  
Data de entrega dos envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta Comercial) dia **23/04/2018** até às **09:00 horas**.  
Horário de abertura: às **09:15 horas**.

**Processo Administrativo nº 666/2018 - DAE**  
**Pregão Eletrônico nº 041/2018 - DAE**  
**Objeto:** Aquisição de válvulas de gaveta diversas, em ferro dúctil, euro 23, PN10, com flanges e cunho de borracha, e corpo curto, e juntas de desmontagem diversas travadas axialmente, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.  
**Data de recebimento das propostas:** até 23/04/2018, às 08:30 horas.  
**Abertura da Sessão:** 23/04/2018, às 08:30 horas.  
**Início da Disputa de Preços:** 23/04/2018, às 09:00 horas.  
**Pregoeiro Titular:** Renan Sampaio Oliveira  
**Pregoeiro Substituto:** Dhyego Palácios Bonifácio

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Elizeu Eclair Teixeira Borges

Presidente

Em cumprimento à emenda nº 45 de 22/09/1999 à Lei Municipal, vem publicar os valores referentes aos vales compras fornecidos pela EMDURB no mês MARÇO de 2018 - complemento.

| Beneficiários  | Atendidos  | Valor                |
|----------------|------------|----------------------|
| Funcionário    | 791        | R\$ 32.431,00        |
| Menor Aprendiz | 33         | R\$ 901,56           |
| <b>Total</b>   | <b>824</b> | <b>R\$ 33.332,56</b> |

ELIZEU ECLAIR TEIXEIRA BORGES  
PRESIDENTE - EMDURB

Em cumprimento à emenda nº 45 de 22/09/1999 à Lei Municipal, vem publicar os valores referentes aos vales compras fornecidos pela EMDURB no mês ABRIL de 2018.

| Beneficiários  | Atendidos  | Valor                 |
|----------------|------------|-----------------------|
| Funcionário    | 787        | R\$ 354.937,00        |
| Menor Aprendiz | 31         | R\$ 9.320,46          |
| <b>Total</b>   | <b>818</b> | <b>R\$ 364.257,46</b> |

ELIZEU ECLAIR TEIXEIRA BORGES  
PRESIDENTE - EMDURB

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 033/2018

Processo nº 216/18 – Pregão Presencial Registro de Preço nº 005/18.  
Contratante: EMDURB – Compromissária: MIRIANE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI ME..  
Objeto: O objeto da presente licitação, tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO de leite, conforme especificação abaixo descrita:

| COTA PRINCIPAL        |               |        |                                                                                                |               |             |               |
|-----------------------|---------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------|---------------|
| ITEM                  | QTD. ESTIMADA | UN.    | DESCRIÇÃO                                                                                      | MARCA         | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
| 02                    | 15.284        | LITROS | Leite de vaca UHT, integral, com validade mínima de 30 (trinta) dias, em embalagem longa vida. | TIROL         | R\$ 2,44    | R\$ 37.292,96 |
| COTA RESERVADA        |               |        |                                                                                                |               |             |               |
| 02                    | 5.094         | LITROS | Leite de vaca UHT, integral, com validade mínima de 30 (trinta) dias, em embalagem longa vida. | TIROL         | R\$ 2,44    | R\$ 12.429,36 |
| Valor Total das Cotas |               |        |                                                                                                | R\$ 49.722,32 |             |               |

Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil da emissão da nota fiscal.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Assinada: 14/03/2018.

Bauru, 05 de abril de 2018.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 055062

Processo nº 4647/17- Registro de preço nº 027/17

Contratante: EMDURB

Compromissaria: BAURU TRUCK LTDA ME

Objeto: Sensor de rotação

Valor Total: R\$ 480,00

Condição Pagamento: 30 dias

Assinatura: 23/03/2018

Bauru, 05 de Abril de 2018

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 055063

Processo nº 2767/17-Registro de preço nº 013/17

Contratante: EMDURB

Compromissaria: CARMEN LUCIA REQUENA- ME

Objeto: 02 un Disjuntor termomagnetico 50A, 03 un Fita isolante 20 mts para isolamento.

Valor Total: R\$ 30,25

Condição Pagamento: 30 dias da emissão da nota fiscal

Assinatura: 26/03/2018

Bauru, 05 de abril de 2018

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 055064

Processo nº 4026/17-Registro de preço nº 022/17

Contratante: EMDURB

Compromissaria: CARMEN LUCIA REQUENA- ME

Objeto: 01 un Contator 3ts3411- 0AN20 INA + 1NF 32A 220V.

Valor Total: R\$ 89,70

Condição Pagamento: 30 dias da emissão da nota fiscal

Assinatura: 26/03/2018

Bauru, 05 de abril de 2018

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 055065

Processo nº 4472/16-Pregão Presencial nº 010/16

Contratante: EMDURB

Compromissaria: ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR SAO LUCAS S/A

Objeto: 211,9033 M.O. Plano de saude (Mensalidade)

Valor Total: R\$ 32.719,98

Condição Pagamento: 15 dia apos o recebimento da fatura

Assinatura: 26/03/2018

Bauru, 05 de abril de 2018

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 055066

Processo nº 4472/16-Pregão Presencial nº 010/16

Contratante: EMDURB

Compromissaria: ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR SAO LUCAS S/A

Objeto: 13 M.O. Plano de saude (Co-Participação)

Valor Total: R\$ 2.566,85

Condição Pagamento: 15 dia apos o recebimento da fatura

Assinatura: 26/03/2018

Bauru, 05 de abril de 2018

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 055067

Processo nº 4472/16-Pregão Presencial nº 010/16

Contratante: EMDURB

Compromissaria: ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR SAO LUCAS S/A

Objeto: 254.97 M.O. Plano de saude (Mensalidade)

Valor Total: R\$ 39.369,57

Condição Pagamento: 15 dia apos o recebimento da fatura

Assinatura: 26/03/2018

Bauru, 05 de abril de 2018

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 055068

Processo nº 4472/16-Pregão Presencial nº 010/16

Contratante: EMDURB

Compromissaria: ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR SAO LUCAS S/A

Objeto: 15 M.O. Plano de saude (Co-Participação)

Valor Total: R\$ 3.041,54

Condição Pagamento: 15 dia apos o recebimento da fatura

Assinatura: 26/03/2018

Bauru, 05 de abril de 2018

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 055069

Processo nº 4472/16-Pregão Presencial nº 010/16

Contratante: EMDURB

Compromissaria: ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR SAO LUCAS S/A

Objeto: 01 M.O. Plano de saude (Cartão Avulso)

Valor Total: R\$ 10,00

Condição Pagamento: 15 dia apos o recebimento da fatura

Assinatura: 26/03/2018

Bauru, 05 de abril de 2018

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 055070

Processo nº 4472/16-Pregão Presencial nº 010/16

Contratante: EMDURB

Compromissaria: ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR SAO LUCAS S/A

Objeto: 11 M.O. Plano de saude (Co-Participação)

Valor Total: R\$ 864,70

Condição Pagamento: 15 dia apos o recebimento da fatura

Assinatura: 26/03/2018

Bauru, 05 de abril de 2018

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 055071

Processo nº 4472/16-Pregão Presencial nº 010/16

Contratante: EMDURB

Compromissaria: ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR SAO LUCAS S/A

Objeto: 60 M.O. Plano de saude (Mensalidade)

Valor Total: R\$ 9.264,60

Condição Pagamento: 15 dia apos o recebimento da fatura

Assinatura: 26/03/2018

Bauru, 05 de abril de 2018

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 055072

Processo nº 4472/16-Pregão Presencial nº 010/16

Contratante: EMDURB

Compromissaria: ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR SAO LUCAS S/A

Objeto: 745.0645 M.O. Plano de saude (Mensalidade)

Valor Total: R\$ 115.045,41

Condição Pagamento: 15 dia apos o recebimento da fatura

Assinatura: 26/03/2018

Bauru, 05 de abril de 2018

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 055073

Processo nº 4472/16-Pregão Presencial nº 010/16

Contratante: EMDURB

Compromissaria: ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR SAO LUCAS S/A

Objeto: 14 M.O. Plano de saude (Co-Participação)

Valor Total: R\$ 7.064,34

Condição Pagamento: 15 dia apos o recebimento da fatura

Assinatura: 26/03/2018

Bauru, 05 de abril de 2018

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 055074

Processo nº 4472/16-Pregão Presencial nº 010/16

Contratante: EMDURB

Compromissaria: ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR SAO LUCAS S/A

Objeto: 02 M.O. Plano de saude (Cartão Avulso)

Valor Total: R\$ 20,00

Condição Pagamento: 15 dia apos o recebimento da fatura

Assinatura: 26/03/2018

Bauru, 05 de abril de 2018

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 055075

Processo nº 0364/16-Pregão Presencial nº 001/16

Contratante: EMDURB  
Compromissaria: TELEFONICA BRASIL S.A.  
Objeto: M.O. Telefonia fixa  
Valor Total: R\$ 44,31  
Condição Pagamento: 10º dia útil do mes  
Assinatura: 26/03/2018  
Bauru, 05 de abril de 2018  
Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 055076**  
Processo nº 0364/16-Pregão Presencial nº 001/16  
Contratante: EMDURB  
Compromissaria: ALGAR TELECOM S/A  
Objeto: M.O. Telefonia fixa  
Valor Total: R\$ 430,58  
Condição Pagamento: 10º dia útil subsequente a prestação  
Assinatura: 26/03/2018  
Bauru, 05 de abril de 2018  
Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 055077**  
Processo nº 0364/16-Pregão Presencial nº 001/16  
Contratante: EMDURB  
Compromissaria: TELEFONICA BRASIL S.A.  
Objeto: M.O. Telefonia fixa  
Valor Total: R\$ 18,60  
Condição Pagamento: 10º dia útil subsequente a prestação  
Assinatura: 26/03/2018  
Bauru, 05 de abril de 2018  
Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 055078**  
Processo nº 0364/16-Pregão Presencial nº 001/16  
Contratante: EMDURB  
Compromissaria: TELEFONICA BRASIL S.A.  
Objeto: M.O. Telefonia fixa  
Valor Total: R\$ 8,39  
Condição Pagamento: 10º dia útil subsequente a prestação  
Assinatura: 26/03/2018  
Bauru, 05 de abril de 2018  
Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 055079**  
Processo nº 0364/16-Pregão Presencial nº 001/16  
Contratante: EMDURB  
Compromissaria: TELEFONICA BRASIL S.A.  
Objeto: M.O. Telefonia fixa  
Valor Total: R\$ 372,31  
Condição Pagamento: 10º dia útil subsequente a prestação  
Assinatura: 26/03/2018  
Bauru, 05 de abril de 2018  
Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 055080**  
Processo nº 1298/16- Inexigibilidade  
Contratante: EMDURB  
Compromissaria: TRANSURB-ASSOC DAS EMPRESAS DE TRANSP. COL. URB P  
Objeto: 1120 un Passe urbano- Bauru  
Valor Total: R\$ 4.099,20  
Condição Pagamento: A vista  
Assinatura: 26/03/2018  
Bauru, 05 de abril de 2018  
Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO COMPRAS Nº 055081**  
Processo nº 9562/17- Inexigibilidade  
Contratante: EMDURB  
Compromissaria: VAT- VIAÇÃO ARAÇATUBA DE TRANSPORTE LTDA  
Objeto: 34 un Passe urbano – Reunidas-Pederneiras.  
Valor Total: R\$ 215,90  
Condição Pagamento: A vista  
Assinatura: 26/03/2018  
Bauru, 05 de abril de 2018  
Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 055082**  
Processo nº 1298/16- Inexigibilidade  
Contratante: EMDURB  
Compromissaria: TRANSURB-ASSOC DAS EMPRESAS DE TRANSP. COL. URB P  
Objeto: 538 un Passe urbano- Bauru  
Valor Total: R\$ 1.969,08  
Condição Pagamento: A vista  
Assinatura: 26/03/2018  
Bauru, 05 de abril de 2018  
Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO COMPRAS Nº 055084**  
Processo nº 9562/17- Inexigibilidade  
Contratante: EMDURB  
Compromissaria: VAT- VIAÇÃO ARAÇATUBA DE TRANSPORTE LTDA  
Objeto: 34 un Passe urbano- Pirajui  
Valor Total: R\$ 382,50  
Condição Pagamento: A vista  
Assinatura: 26/03/2018  
Bauru, 05 de abril de 2018  
Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO COMPRAS Nº 055085**  
Processo nº 1147/17- Registro de preço nº 006/17  
Contratante: EMDURB  
Compromissaria: FABIANO NADOTI MOLINA ME  
Objeto: 15 un Camisa social got- SM  
Valor Total: R\$ 450,00  
Condição Pagamento: 30 dias da emissão da nota fiscal  
Assinatura: 27/03/2018  
Bauru, 05 de abril de 2018  
Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO COMPRAS Nº 055086**  
Processo nº 5116/17- Registro de preço nº 031/17  
Contratante: EMDURB  
Compromissaria: DALSON COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEG E FERRAMENTAS LTDA ME  
Objeto: 05 pares Botina microfibra nº 37, 03 pares Tênis microfibra nº 38  
Valor Total: R\$ 501,00  
Condição Pagamento: 30 dias da emissão da nota fiscal  
Assinatura: 27/03/2018  
Bauru, 05 de abril de 2018  
Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO COMPRAS Nº 055087**  
Processo nº 5116/17- Registro de preço nº 031/17  
Contratante: EMDURB  
Compromissaria: LUIS NICOLAU JULIANI- ME  
Objeto: 10 cx100 Luva para procedimento -M, 600 un Máscara de proteção PFF2, 03 pares Bota PVC cano medio preta nº 43, 02 pares Bota PVC cano medio preta nº 44  
Valor Total: R\$ 821,65  
Condição Pagamento: 30 dias da emissão da nota fiscal  
Assinatura: 27/03/2018  
Bauru, 05 de abril de 2018  
Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO COMPRAS Nº 055088**  
Processo nº 5116/17- Registro de preço nº 031/17  
Contratante: EMDURB  
Compromissaria: MATHEUS G. CANDIDO EPI- EPP  
Objeto: 50 pares Luva de vaqueta de couro, 20 pares Luva de PVC verde 36 cm, 50 pares Luva de latex-M, 50 pares Luva de latex- G, 40 un Oculos de segurança- fume, 10 un Protetor auricular do tipo concha, 10 lt1l Protetor solar c/ repelente.  
Valor Total: R\$ 1.899,30  
Condição Pagamento: 30 dias da emissão da nota fiscal  
Assinatura: 27/03/2018  
Bauru, 05 de abril de 2018  
Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO COMPRAS Nº 055089**  
Processo nº 1298/17- Inexigibilidade  
Contratante: EMDURB  
Compromissaria: TRANSURB-ASSOC DAS EMPRESAS DE TRANSP. COL. URB P  
Objeto: 3742 un Passe urbano- Bauru  
Valor Total: R\$ 13.695,72  
Condição Pagamento: A vista  
Assinatura: 27/03/2018  
Bauru, 05 de abril de 2018  
Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO COMPRAS Nº 055091**  
Processo nº 8569/17- Registro de preço nº 060/17  
Contratante: EMDURB  
Compromissaria: C.P. COMERCIAL S/A  
Objeto: 20 PC Pneu radial 275/80  
Valor Total: R\$ 21.100,00  
Condição Pagamento: 30 dias da emissão da nota fiscal  
Assinatura: 27/03/2018  
Bauru, 05 de abril de 2018  
Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO COMPRAS Nº 055092**  
Processo nº 2767/17- Registro de preço nº 013/17  
Contratante: EMDURB  
Compromissaria: CARMEN LUCIA REQUENA- ME  
Objeto: 50 un Fita isolante 20 mts para isolamento.  
Valor Total: R\$ 217,50

Condição Pagamento: 30 dias da emissão da nota fiscal  
Assinatura: 27/03/2018  
Bauru, 05 de abril de 2018  
Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO COMPRAS Nº 055093**

Processo nº 190/18- Registro de preço nº 03/18  
Contratante: EMDURB  
Compromissaria: REDE LK DE POSTOS LTDA  
Objeto: 26500 L Oleo diesel  
Valor Total: R\$ 84.561,50  
Condição Pagamento: 10º dia util emissão da NF.  
Assinatura: 27/03/2018  
Bauru, 05 de abril de 2018  
Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO COMPRAS Nº 055094**

Processo nº 190/18- Registro de preço nº 03/18  
Contratante: EMDURB  
Compromissaria: E.A TUSCHI COMBUSTÍVEIS  
Objeto: 1500 L Gasolina  
Valor Total: R\$ 5.986,50  
Condição Pagamento: 10º dia util emissão da NF.  
Assinatura: 27/03/2018  
Bauru, 05 de abril de 2018  
Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO COMPRAS Nº 055095**

Processo nº 1064/17- Registro de preço nº 078/17  
Contratante: EMDURB  
Compromissaria: MARCOS ANTONIO CHAVES EIRELI EPP  
Objeto: 1000 L Aditivo reagente para diesel S-10  
Valor Total: R\$ 1.950,00  
Condição Pagamento: 30 dia da emissão da nota fiscal  
Assinatura: 27/03/2018  
Bauru, 05 de abril de 2018  
Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO COMPRAS Nº 055096**

Processo nº 9182/17- Registro de preço nº 065/17  
Contratante: EMDURB  
Compromissaria: COMERCIAL GOLDONI PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA  
Objeto: 10 un Perfil em U  
Valor Total: R\$ 243,20  
Condição Pagamento: 30 dias da emissão da nota fiscal  
Assinatura: 27/03/2018  
Bauru, 05 de abril de 2018  
Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO COMPRAS Nº 055097**

Processo nº 190/18- Registro de preço nº 03/18  
Contratante: EMDURB  
Compromissaria: E.A TUSCHI COMBUSTÍVEIS  
Objeto: 1500 L Álcool (Combustíveis)  
Valor Total: R\$ 4.294,50  
Condição Pagamento: 10º dia util emissão  
Assinatura: 27/03/2018  
Bauru, 05 de abril de 2018  
Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO COMPRAS Nº 055098**

Processo nº 190/18- Registro de preço nº 03/18  
Contratante: EMDURB  
Compromissaria: REDE LK DE POSTOS LTDA  
Objeto: 500 L Oleo diesel  
Valor Total: R\$ 1.595,50  
Condição Pagamento: 10º dia util emissão  
Assinatura: 27/03/2018  
Bauru, 05 de abril de 2018  
Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO COMPRAS Nº 055099**

Processo nº 1064/17- Registro de preço nº 078/17  
Contratante: EMDURB  
Compromissaria: AXxon OIL LUBRIFICANTES LTDA ME  
Objeto: 2000 L Óleo hidráulico 68, 72 fr500 Oleo atf p/ transmissão automática .  
Valor Total: R\$ 10.514,40  
Condição Pagamento: 30 dias da emissão da nota fiscal  
Assinatura: 27/03/2018  
Bauru, 05 de abril de 2018  
Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO COMPRAS Nº 055100**

Processo nº 5529/17- Registro de preço nº 041/17

Contratante: EMDURB  
Compromissaria: RAPHAEL BERGAMINI PIRES ME  
Objeto: 100 br Ferro s/16 CA 50 barra 12 metros, 50 br Ferro 4,2 mm- CA 50 - barra 12 metros, 6 m³ Areia grossa.  
Valor Total: R\$ 2.758,50  
Condição Pagamento: 30 dias da emissão da nota fiscal  
Assinatura: 27/03/2018  
Bauru, 05 de abril de 2018  
Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO COMPRAS Nº 055101**

Processo nº 190/18- Registro de preço nº 03/18  
Contratante: EMDURB  
Compromissaria: GRAMINHA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
Objeto: 1100 L Diesel S-10  
Valor Total: R\$ 3.660,80  
Condição Pagamento: 10º dia util emissão da nota fiscal .  
Assinatura: 27/03/2018  
Bauru, 05 de abril de 2018  
Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO COMPRAS Nº 055102**

Processo nº 2218/17- Registro de preço nº 010/17  
Contratante: EMDURB  
Compromissaria: MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA- EPP  
Objeto: 130 lt18 Tinta para demarcação viaria branca, 70 lt18l Tinta para demarcação viaria amarela, 50 lt18l Solvente (Diluyente) 18 litros.  
Valor Total: R\$ 40.202,00  
Condição Pagamento: 30 dias da emissão da nota fiscal  
Assinatura: 27/03/2018  
Bauru, 05 de abril de 2018  
Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO COMPRAS Nº 055103**

Processo nº 9525/17- Registro de preço nº 082/17  
Contratante: EMDURB  
Compromissaria: ALBANO BAURU COMERCIO GLP LTDA  
Objeto: 01 un Gás doméstico (Botijão 13 kg)  
Valor Total: R\$ 68,00  
Condição Pagamento: 30 dias da emissão da nota fiscal  
Assinatura: 27/03/2018  
Bauru, 05 de abril de 2018  
Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO COMPRAS Nº 055104**

Processo nº 190/18- Registro de preço nº 03/18  
Contratante: EMDURB  
Compromissaria: E.A TUSCHI COMBUSTÍVEIS  
Objeto: 1500 L Álcool (Combustíveis)  
Valor Total: R\$ 4.294,50  
Condição Pagamento: 10º dia util emissão da NF.  
Assinatura: 27/03/2018  
Bauru, 05 de abril de 2018  
Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO COMPRAS Nº 055105**

Processo nº 6620/17- Registro de preço nº 053/17  
Contratante: EMDURB  
Compromissaria: CARMEN LUCIA REQUENA- ME  
Objeto: 300 pc Porca 5/16 rosca grossa, 100 fl Lixa ferro 60 grãos  
Valor Total: R\$ 221,00  
Condição Pagamento: 30 dias da emissão da nota fiscal  
Assinatura: 27/03/2018  
Bauru, 05 de abril de 2018  
Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO COMPRAS Nº 055106**

Processo nº 5940/17- Registro de preço nº 046/17  
Contratante: EMDURB  
Compromissaria: GOGLIANO COMERCIO DE TINTAS LTDA EPP  
Objeto: 30 LT5L Solvente p/ esmalte sintetico  
Valor Total: R\$ 1.410,00  
Condição Pagamento: 30 dias da emissão da nota fiscal  
Assinatura: 27/03/2018  
Bauru, 05 de abril de 2018  
Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO COMPRAS Nº 055107**

Processo nº 5154/17- Registro de preço nº 034/17  
Contratante: EMDURB  
Compromissaria: AVERY DENNISON DO BRASIL LTDA  
Objeto: 01 RL Película refletiva grau técnico marron, 01 RL Película refletiva grau técnico vermelha  
Valor Total: R\$ 1.158,00  
Condição Pagamento: 30 dias da emissão da nota fiscal

Assinatura: 27/03/2018  
Bauru, 05 de abril de 2018  
Presidente da EMDURB.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 055108

Processo nº 8569/17-Registro de preço nº 060/17  
 Contratante: EMDURB  
 Compromissaria: MUNDIAL PNEUS DE ITABERA – EIRELLI - EPP  
 Objeto: 03 un. Pneu dianteiro 80/90-21, 03 un. Pneu Traseiro 110/80-18, 02 un. Pneu 60/100-17 ( diant, honda biz), 06 un. Pneu 80/100-14 ( Tras- Honda Biz ), 06 un. Pneu 195/65 R15, 10 un. Pneu 175/70 R 13 – 80 T s/câmara, 12 un. Pneu 215/75 R17,5 liso, 08 un. Pneu 12x16,50 NHS (008020142).  
 Valor Total: R\$ 15.404,70  
 Condição Pagamento: 30 dias da emissão da nota fiscal  
 Assinatura: 27/03/2018  
 Bauru, 05 de abril de 2018  
 Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO COMPRAS Nº 055109**

Processo nº 11.113/17- Registro de preço nº 080/17  
Contratante: EMDURB  
Compromissaria: CHEIRO VERDE COM. DE MAT. RECIC. AMBIENTAL LTDA  
Objeto: 11000 KG Coleta, transporte e disposição  
Valor Total: R\$ 32.070,00  
Condição Pagamento: 10º dia útil emissão da NF.  
Assinatura: 27/03/2018  
Bauru, 05 de abril de 2018  
Presidente da EMDURB

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO COMPRAS Nº 055110

Processo nº 190/18- Registro de preço nº 03/18  
Contratante: EMDURB  
Compromissaria: E.A TUSCHI COMBUSTÍVEIS  
Objeto: 900 L Gasolina  
Valor Total: R\$ 3.591,90  
Condição Pagamento: 10º dia útil emissão da NF.  
Assinatura: 28/03/2018  
Bauru, 05 de abril de 2018  
Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO COMPRAS Nº 055111**

Processo nº 1300/17- Inexigibilidade  
Contratante: EMDURB  
Compromissaria: EXPRESSO DE PRATA LTDA  
Objeto: 146 un Passe urbano - Duartina  
Valor Total: R\$ 1.138,80  
Condição Pagamento: A vista  
Assinatura: 28/03/2018  
Bauru, 05 de abril de 2018  
Presidente da EMDURB

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO COMPRAS Nº 055112

Processo nº 9562/17- Inexigibilidade  
Contratante: EMDURB  
Compromissaria: VAT- VIAÇÃO ARAÇATUBA DE TRANSPORTES LTDA  
Objeto: 50 un Passe urbano - Piratininga  
Valor Total: R\$ 190,00  
Condição Pagamento: A vista  
Assinatura: 28/03/2018  
Bauru, 05 de abril de 2018  
Presidente da EMDURB

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO COMPRAS Nº 055113

Processo nº 364/16- Pregão presencial nº 001/16  
Contratante: EMDURB  
Compromissaria: TELEFONICA BRASIL S.A.  
Objeto: M.O. Telefonia fixa  
Valor Total: R\$ 61,79  
Condição Pagamento: 10º dia útil do mês  
Assinatura: 28/03/2018  
Bauru, 05 de abril de 2018  
Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO COMPRAS Nº 055114**

Processo nº 5876/14- Convênio nº 01/15  
Contratante: EMDURB  
Compromissaria: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL  
Objeto: 30 M.O. Contrato especial de menor convênio  
Valor Total: R\$ 27.681,89  
Condição Pagamento: dia fixo  
Assinatura: 28/03/2018  
Bauru, 05 de abril de 2018  
Presidente da EMDURB

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO COMPRAS Nº 055115

Processo nº 5876/14- Convênio nº 01/15  
Contratante: EMDURB  
Compromissaria: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL  
Objeto: 01 M.O. Contrato especial de menor convenio  
Valor Total: R\$ 947,09  
Condição Pagamento: dia fixo  
Assinatura: 28/03/2018  
Bauru, 05 de abril de 2018  
Presidente da EMDURB.

## ERRATA DE PUBLICAÇÃO

**Publicação em 27/03/2018, onde se lê:**  
**NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**  
 Pregão Registro de Preços nº 012/2018 - Processo nº 1465/2018...  
**Leia-se:**  
**NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**  
 Pregão Registro de Precos nº 012/2018 - Processo nº 1465/2018

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que após o credenciamento das empresas participantes INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, VENTURA RECAUCHUTAGEM PRESTADORA DE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – EPP e RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI – ME, após abertura do envelope nº 01 “Proposta de Preço” e encerrada a etapa de lances e negociação, a Pregoeira resolveu classificar para a **COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA**. Em 1º (primeiro) lugar para a empresa RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI - ME, os itens 01 e 02. Em 1º (primeiro) lugar para a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA – EPP, os itens 03, 04, 05 e 06. Em 2º (segundo) lugar para a empresa VENTURA RECAUCHUTAGEM PRESTADORA DE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - EPP, o item 01, 02, 03 e 04. Em 2º (segundo) lugar para a empresa RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI - ME, os itens 05 e 06. Em 3º (terceiro) lugar para a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA – EPP, os itens 01 e 02. Em 3º (terceiro) lugar para a empresa RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI - ME, o item 04 e em 3º (terceiro) lugar para a empresa VENTURA RECAUCHUTAGEM PRESTADORA DE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - EPP, o item 05 e 06.....

Objeto: Contratação de empresa para eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de recauchutagem de pneus.....  
Bauru, 05 de abril de 2018.  
Comissão de Licitação.

**FUNPREV** - Fundação de Previdência dos  
Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru  
**Donizete Carmo dos Santos**  
**Presidente**

Criada pela Lei 4830 de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

## HORÁRIOS E LOCAL DE ATENDIMENTO

Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17014-037  
Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

### Atendimento Presencial e Telefônico da Divisão Previdenciária

- Seção de Aposentadoria e Pensões e Seção de Benefícios - Atendimento presencial:

Segunda, Quarta e Sexta-Feira:  
Período da Manhã das 8h Às 12h.

Terça e Quinta-Feira:  
Período da Tarde das 13h Às 16h30min.

- Seção de Aposentadoria e Pensões e Seção de Benefícios - Atendimento telefônico:  
Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

- Seção de Perícia Médica e Serviço Social:  
Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

**www.funprevbauru.sp.gov.br**

**TELEPHONE:** (14) 3009-5500

## EMAILS

**Presidência** -donizetesantos@funprevbauru.sp.gov.br  
**Controladoria Interna** -tamiriscardoso@funprevbauru.sp.gov.br  
**Procuradoria** -eduardoral@funprevbauru.sp.gov.br  
 -marcoasilva@funprevbauru.sp.gov.br  
**Divisão Administrativa** -louiscandido@funprevbauru.sp.gov.br  
**Divisão Previdenciária** -robertamoraes@funprevbauru.sp.gov.br  
**Divisão Financeira** -diogopereira@funprevbauru.sp.gov.br

## OUVIDORIA

-ouvidoria@funprevbauru.sp.gov.br – Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.!!!

**ATENÇÃO APOSENTADOS E PENSIONISTAS!!!!**  
**RECADASTRAMENTO ANUAL SERÁ NO “MÊS DO SEU ANIVERSÁRIO”** Informamos que todos os aposentados e pensionistas que recebem provento (pagamento) através da FUNPREV, deverão realizar o recadastramento (prova de vida) no mês de aniversário, devendo comparecer na sede da Fundação – Rua Rio Branco nº 19-31, Vila América, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, munidos dos seguintes documentos: RG/CPF/Comprovante de residência, sob pena de suspensão do pagamento (provento).

**COMUNICADO**  
A FUNPREV a partir do mês de julho de 2016 suspenderá a impressão de holerites, devido à baixa procura, continuará fornecendo o holerite de forma eletrônica pelo site, e, disponibilizará um computador com impressora na recepção para impressão do mesmo.

A Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru comunica que a partir de **19 de março de 2018** o horário de atendimento ao público, presencial, na Divisão Previdenciária (Seção de Aposentadorias e Pensões e na Seção de Benefícios) se dará da seguinte forma:

**SEGUNDA, QUARTA E SEXTA-FEIRA:**  
**PERÍODO DA MANHÃ DAS 8h às 12h.**

**TERÇA E QUINTA-FEIRA:**  
**PERÍODO DA TARDE DAS 13h às 16h30min.**

- Atendimento para fins de inscrição de segurado obrigatório e/ou inclusão de dependentes (dentre outros);

- Atendimento para assuntos inerentes a aposentadoria (averbação de tempo de contribuição, simulação de aposentadoria, dentre outros) e pensão por morte.

Não haverá alteração no horário de atendimento da Seção de Perícia Médica e do Serviço Social, permanecendo, portanto, de Segunda a Sexta-Feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.

**PORTARIA Nº 116/2018**

**DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS**, Presidente da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 20, inciso VII da Lei Municipal nº 4830/2002:

**R E S O L V E:**

Considerando a criação do Sistema de Negociação Permanente – SINP, através do Decreto Municipal nº 13.355 de 13 de março 2017; e

Considerando a necessidade de instituir a Mesa Setorial de Negociação, nesta Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru.

**1) Servidores indicados com base no art. 4º, § 3º, inciso I do Decreto 13.355/2017:**

|                                      |                             |
|--------------------------------------|-----------------------------|
| Titulares                            | Suplentes                   |
| Marcos Rios da Silva                 | Ricardo José Baro           |
| Joceli Aparecida Machado de Oliveira | Eduardo Telles de Lima Rala |

**2) Servidores indicados com base no art. 4º, § 3º, inciso II do Decreto 13.355/2017:**

|                              |                              |
|------------------------------|------------------------------|
| Titulares                    | Suplentes                    |
| Kátia Cristina Gonçalves     | Jamile Daniele Pereira       |
| Luiz Gustavo Peres de Macedo | Lorena Nunes do Amaral Padim |

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE  
Bauru, 02 de abril de 2018.

**PORTARIAS**

**PORTARIA 115/18 – FUNPREV** – A Presidência da Funprev, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 20, XI, da Lei Municipal n.º 4830/2002, constitui a Comissão Sindicante e nomeia o servidor Marcos Rios da Silva – Procurador Jurídico, Katia Cristina Gonçalves – Técnico de Administração; e Joceli Aparecida Machado de Oliveira – Técnico de Administração, para compor a mesma e sob a presidência do primeiro, instaurar a competente Sindicância para apurar os fatos relacionados ao Processo Administrativo n.º 4330/2017.

**PORTARIA Nº 117/2018**

**APOSENTA** voluntariamente, com paridade a partir de 04 de abril de 2018 a(o) Sr(a). Sandra Cristina Miguel Buzzo, portador(a) do RG nº. 22.XXX.XXX-X SSP/SP e CPF/MF nº. 100.XXX.XXX-35, PIS/PASEP nº 1.229.863.005-6, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria da Educação cargo efetivo de Especialista em Educação – Professor de Educação Básica Infantil, matrícula funcional nº 24.638, padrão B-19, com proventos integrais conforme procedimento administrativo nº 4100/2017, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 145 incisos I, II, III e IV c/c artigo 92 § 5º da Lei Municipal nº 4830/2002 e 5397/2006.  
Bauru, 03 de abril de 2018.

**PORTARIA Nº 118/2018**

**APOSENTA** voluntariamente, com paridade a partir de 04 de abril de 2018 a(o) Sr(a). Claudete Maria de Souza Shimizu, portador(a) do RG nº. 8.XXX.XXX-X SSP/SP e CPF/MF nº. 959.XXX.XXX-72, PIS/PASEP nº 1.056.132.966-1, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria da Saúde cargo efetivo de Assistente em Manutenção, Conservação e Transporte – Servente de Limpeza, matrícula funcional nº 22.804, padrão B-20, com proventos integrais conforme procedimento administrativo nº 4540/2017, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 145 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4830/2002 e 5397/2006.  
Bauru, 03 de abril de 2018.

**PORTARIA Nº 119/2018**

**APOSENTA** voluntariamente, com paridade a partir de 04 de abril de 2018 a(o) Sr(a). Renata Pezzatto, portador(a) do RG nº. 17.XXX.XXX-4 SSP/SP e CPF/MF nº. 078.XXX.XXX-56, PIS/PASEP nº 12178114875, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria da Educação cargo efetivo de Especialista em Educação – Professor de Educação Básica – Infantil, matrícula funcional nº 14.063, padrão B-35, com proventos integrais conforme procedimento administrativo nº 3962/2016, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 145 incisos I, II, III e IV c/c artigo 92 § 5º da Lei Municipal nº 4830/2002 e 5397/2006.  
Bauru, 03 de abril de 2018.

**PORTARIA Nº 120/2018**

**APOSENTA** voluntariamente, com paridade a partir de 04 de abril de 2018 a(o) Sr(a). Ivone Guimaro Lino, portador(a) do RG nº. 15.XXX.XXX-6 SSP/SP e CPF/MF nº. 171.XXX.XXX-93, PIS/PASEP nº 123.84008.54.6, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria Municipal de Cultura cargo efetivo de Assistente em manutenção, Conservação e Transporte – Servente de Limpeza, matrícula funcional nº 23.882, padrão B-16, com proventos integrais conforme procedimento administrativo nº 468/2018, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 145 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4830/2002 e 5397/2006.  
Bauru, 03 de abril de 2018.

**PORTARIA Nº 121/2018**

**APOSENTA** voluntariamente, com paridade a partir de 04 de abril de 2018 a(o) Sr(a). Maria José dos Santos Marques, portador(a) do RG nº. 9.XXX.XXX-4 SSP/SP e CPF/MF nº. 087.XXX.XXX-05, PIS/PASEP nº 12183079136, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria do Bem Estar Social cargo efetivo de Assistente em Serviços na Escola – Merendeira, matrícula funcional nº 22.872, padrão B-18, com proventos integrais conforme procedimento administrativo nº 262/2018, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 145 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4830/2002 e 5397/2006.  
Bauru, 03 de abril de 2018.

**Divisão Previdenciária**

**Processos Indeferidos.**

| Processo  | Interessado             | Assunto                |
|-----------|-------------------------|------------------------|
| 4245/2016 | Valter Nelson Gargioni  | Aposentadoria Especial |
| 4213/2016 | Claudinei Araujo Coelho | Aposentadoria Especial |
| 3370/2016 | Moises Roberto Gome     | Aposentadoria Especial |

# PODER LEGISLATIVO

**Alexssandro Bussola**  
Presidente

## Atos da Presidência

**ESTÁGIO PROBATÓRIO:** Foram aprovados os servidores abaixo indicados na avaliação de Estágio Probatório referente ao Processo RH-008/2011, neste mês de abril/2018, nos cargos efetivos:  
**RICARDO ROGÉRIO DA SILVA** – AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES I

## Atos da Mesa Diretora

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1770**

De 03 de abril de 2018

Dá denominação de Avenida ALONSO CAMPOI PADILHA a uma via pública da cidade.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 15, Item I, letra “m”, da Resolução 263/90, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º -

Fica denominada Avenida ALONSO CAMPOI PADILHA a via pública sem denominação oficial, conhecida como Avenida Marginal, que tem início na confluência da Rotatória da Avenida Nações Unidas Norte com a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros - Bauru/Marília e término na divisa do loteamento Parque Jaraguá, na altura do quarteirão 01 da Rua Laudze Garcia Menezes, localizada na gleba destacada da Chácara das Flores, nos loteamentos denominados Fortunato Rocha Lima e Cidade Industrial, Comercial, Atacadista e de Serviços III - Expansão, anexo ao Conjunto Habitacional Fortunato Rocha Lima, nesta cidade de Bauru.

Art. 2º -

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Bauru, 03 de abril de 2018.

**ALEXSSANDRO BUSSOLA**  
Presidente

**NATALINO DAVI DA SILVA**  
1º Secretário

**ROGER BARUDE**  
2º Secretário

Projeto de iniciativa do Vereador

**ROGER BARUDE**

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

**JOSIANE SIQUEIRA** - Diretora de Apoio Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1771

De 03 de abril de 2018

Concede o Título de “Cidadão Bauruense” ao Doutor JOÃO FARAH NETTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 18, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de “Cidadão Bauruense” ao Doutor JOÃO FARAH NETTO.

Parágrafo Único - A entrega do referido título poderá ser realizada em Sessão Solene previamente convocada, em comum acordo com o homenageado.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 03 de abril de 2018.

ALEXSSANDRO BUSSOLA

Presidente

NATALINO DAVI DA SILVA  
1º Secretário

ROGER BARUDE  
2º Secretário

Projeto de iniciativa da Vereadora  
**TELMA GOBBI**  
Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.  
**JOSIANE SIQUEIRA**  
Diretora de Apoio Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1772

De 03 de abril de 2018

Dá denominação de Praça HELIONNITO VENDRAMINI a uma praça pública da cidade.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 15, Item I, letra “m”, da Resolução 263/90, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada Praça HELIONNITO VENDRAMINI a praça sem denominação oficial, conhecida como Sistema de Lazer 07, no setor 02, quadra 3208, lote 09, situada defronte à Rua 11, no loteamento denominado Residencial Estoril Premium, nesta cidade de Bauru.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 03 de abril de 2018.

ALEXSSANDRO BUSSOLA

Presidente

NATALINO DAVI DA SILVA  
1º Secretário

ROGER BARUDE  
2º Secretário

Projeto de iniciativa do Vereador  
**LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA**  
Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.  
**JOSIANE SIQUEIRA**  
Diretora de Apoio Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1773

De 03 de abril de 2018

Dá denominação de Rua NELSON CARRAPATO a uma via pública da cidade.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 15, Item I, letra “m”, da Resolução 263/90, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada Rua NELSON CARRAPATO a via pública sem denominação oficial, conhecida como Rua 14, que tem início na Rua 03 e término na Rua 05, no loteamento denominado Residencial Estoril Premium, nesta cidade de Bauru.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 03 de abril de 2018.

ALEXSSANDRO BUSSOLA

Presidente

NATALINO DAVI DA SILVA  
1º Secretário

ROGER BARUDE  
2º Secretário

Projeto de iniciativa do Vereador  
**LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA**  
Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.  
**JOSIANE SIQUEIRA**  
Diretora de Apoio Legislativo

Atos da Diretoria

Em cumprimento à Emenda nº045 de 22/09/99, que determinou através do parágrafo único do Artigo 56 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BAURU a publicação da quantidade de vales-alimentação fornecidos, relacionamos abaixo os vales que a CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU forneceu aos seus beneficiários referente à **ABRIL DE 2018:**

Vale Compras:

|                         |                |            |                  |
|-------------------------|----------------|------------|------------------|
| Servidores - Efetivos   | - 55 -         | R\$        | 26.956,60        |
| Servidores - Assessores | - 41 -         | R\$        | 20.094,92        |
| Estagiários             | - 15 -         | R\$        | 4.901,25         |
| Mirins                  | - 02 -         | R\$        | 653,50           |
| <b>Total</b>            | <b>- 113 -</b> | <b>R\$</b> | <b>52.606,27</b> |

Bauru, 4 de abril de 2018.

**Wilson B. Volpe**  
**D. Rec. Humanos**

**EMENTÁRIO DOS PROCESSOS DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL QUE DERAM ENTRADA NA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO DIA 02 DE ABRIL DE 2018**

| Proc. nº | Assunto                                                                                                                                                                                           |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 62/18    | Projeto de Lei nº 26/18, que regulamenta o Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo na Zona de Indústria, Comércio e Serviço (ZICS) e institui a Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo em ZICS. |

**PROJETO DE LEI**

Institui no Município de Bauru o “Dia Municipal da Ordem das Filhas de Jó”, a ser comemorado no dia 12 de março.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Bauru o “Dia Municipal da Ordem das Filhas de Jó”, a ser comemorado no dia 12 de março.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 02 de abril de 2018.

**MANOEL AFONSO LOSILA**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A Ordem das filhas de Jó Internacional é uma Instituição Paramaçônica destinada a jovens do sexo feminino entre 10 e 20 anos (Incompletos) que visa o aperfeiçoamento do caráter através do desenvolvimento espiritual e moral por meio dos ensinamentos voltados a reverência a Deus e às Sagradas Escrituras, a lealdade, o respeito aos Pais, à Família, à Bandeira do nosso País e ao que ela representa.

Ao ingressar na Ordem as jovens aprendem liderança, pois irão ocupar cargos Oficiais das Filhas de Jó, bem como irão desempenhar várias atividades Filantrópicas de ajuda ao próximo e aos mais necessitados. Esta Ordem é baseada nos ensinamentos Bíblicos sobre a vida de Jó, sua paciência perante os desafios e provocações pelos quais teve que passar para receber a devida recompensa. Está presente nos Países: Austrália, Brasil, Canadá, EUA e Filipinas. Nosso país conta com a presença de Ordem desde 1993, quando foi trazida pelo Maçon Alberto Mansur, sendo um Bethel instalado na cidade do Rio de Janeiro e denominado como “Mater do Brasil”.

As reuniões são fechadas ao público em geral. Estas reuniões também são acompanhadas por maçons e adultos com apropriado parentesco Maçônico. A Ordem das filhas de Jó Internacional foi fundada no dia 20 de Outubro de 1920, na cidade de Omaha, no estado de Nebraska, Estados Unidos, pela Senhora Ethel T. Wead Mick e possui como base o capítulo 42,versículo 15 do livro de Jó. Em toda terra não se encontram mulheres mais justas que as filhas de Jó e seu Pai lhes deu herença entre seus irmãos. Foi organizada com consentimento de J.B. Frademburg, Grão-Mestre da grande loja Maçônica de Nebraska, Estados Unidos da Senhora Anna J. Davis, a grande mãe da Ordem Estrela do Oriente, de Nebraska e James E. Bednar, o Grande Patrono.

A cidade de Bauru conta com o Bethel 25 Mizpait que foi fundado em 12 de março de 2016 com a ajuda do Bethel 12 Lirios de Jaú, começando com 20 meninas que iniciaram no Bethel 12 Lirios de Jaú, e algumas meninas frequentando por mais de um ano antes de ser fundado o Bethel em Bauru, hoje contamos com 28 meninas ativas e 9 membros do Conselho Gardião. O bethel 25 Mizpah, desenvolve diversos trabalhos filantrópicos e sociais, auxiliando Entidades Assistenciais de nosso Município e região, isoladamente ou também em parceria com Lojas Maçônicas ou outra entidade Paramaçônica como a Ordem Demolay, presente na cidade.

Bauru, 02 de abril de 2018.

**MANOEL AFONSO LOSILA**

**EMENTÁRIO DAS PROPOSIÇÕES APRESENTADAS PELOS SENHORES VEREADORES NA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 02 DE ABRIL DE 2018**

**ALEXSSANDRO BUSSOLA**

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a capinação e limpeza da Praça dos Aposentados, localizada na quadra 01 da Rua São Domingos, Jardim Redentor.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, informar todos os brindes recebidos pelos servidores da FUNPREV no final de 2017, discriminando os objetos entregues, os servidores que os receberam e o nome da instituição e do representante que fez a entrega, bem como detalhar as viagens realizadas de janeiro de 2016 a janeiro de 2018 pela Fundação.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE a reposição do asfalto na quadra 01 da Rua Manoel dos Santos Quialheiro, Novo Jardim Pagani.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE o conserto dos vazamentos de água localizados defronte ao imóvel 02-22 da Rua Manoel Maria Tomé, Parque Paulista.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE a reposição do asfalto defronte ao imóvel 01-316 da Rua Maestro Oscar Mendes, Novo Jardim Pagani.

**BENEDITO ROBERTO MEIRA**

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a fiscalização para a limpeza e construção de calçada nos terrenos localizados nas quadras 01 e 02 da Rua Ricardo Pezzan, Quinta Ranieri.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação para limpeza e construção de calçadas nos terrenos localizados nas quadras 01 e 03 da Rua Wilson Pedro Speridião, Quinta Ranieri.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB um estudo para implantar pista dupla no sentido bairro-centro nas quadras 01 a 03 da Avenida Castelo Branco, Vila Independência.

**CHIARA RANIERI BASSETTO**

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos e recapeamento asfáltico em toda extensão da Avenida Maria Ranieri, Parque Viaduto.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação para limpeza dos terrenos localizados na quadra 02 da Rua Forte Grassi, Jardim TV.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a desobstrução e fixação das tampas das bocas de lobo existentes nas quadras 03 e 04 da Rua Seijo Ishikawa, Jardim Ouro Verde.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos no cruzamento da quadra 05 da Rua Vital Brasil com a Avenida Comendador Daniel Pacifico, Vila Martha.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de redutor de velocidade na quadra 15 da Rua José Santiago, Vila São João do Ipiranga.

**FRANCISCO CARLOS DE GOES**

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a construção de calçada na quadra 01 da Alameda das Tulipas, Vila Gimenes.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de poste com iluminação na quadra 01 da Alameda das Tulipas, Vila Gimenes.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de bicicletários em todos os parques, praças e edifícios públicos.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de ponte de concreto para travessia de veículos e pedestres da Avenida Nuno de Assis para o Viaduto Nicola Avallone Júnior, bem como interligando a Rua Miguel Buso ou outro ponto próximo a fim de dar acesso aos veículos vindos do Jardim Bela Vista, possibilitando a implantação do sentido duplo de mãos, ou seja, centro-bairro e bairro-centro.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a capinação e limpeza da calçada no entorno do bosque do Parque União.

**JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA**

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal um estudo técnico para a substituição da árvore existente na esquina entre a Rua Araújo Leite e Avenida Duque de Caxias, Vila Santa Tereza.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação para limpeza do terreno localizado na quadra 05 da Rua Capitão Gomes Duarte, Vila Santa Clara.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação para limpeza do terreno localizado na quadra 03 da Rua Alto Purus, Vila Camargo.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação para limpeza dos terrenos localizados nas quadras 01 a 04 da Rua Pedro Salvador, Núcleo Habitacional Mary Dota.

Moção de Aplauso ao chargista, cartunista e ilustrador Fernando Antônio Dias pela brilhante trajetória profissional e relevância de suas obras, enaltecendo cada vez mais o município de Bauru.

**LUIZ CARLOS BASTAZINI**

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a construção de quadra poliesportiva na Vila Garcia, com o intuito de atender ao Jardim Marília, Jardim TV e demais bairros vizinhos.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nas quadras de terra da Avenida Antônio Fortunato, Pousada da Esperança I.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos em toda extensão de diversas ruas do Núcleo Habitacional José Regino, principalmente nas Ruas Waldomiro Abílio, Joel Rios Silva, Landerico Micheletti, José Toloi, Alameda Engenheiro João Batista Pacheco Fantin e em todas que se fizerem necessárias.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de baias de estacionamento para ônibus na Avenida Castelo Branco, Vila Independência/Vila Ipiranga.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de climatização (ar condicionado ou ar refrigerado) nos ônibus circulares de Bauru.

**MANOEL AFONSO LOSILA**

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora na área de propriedade da Prefeitura Municipal localizada defronte ao imóvel 01-30 da Rua Celina Vigue Loureiro, Vila Santa Filomena.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação do proprietário do posto de combustível abandonado para a destinação correta do mesmo, localizado na esquina entre as Ruas São Sebastião e Benedito Campos

Pacheco, Vila Santa Filomena.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de semáforo no cruzamento das Ruas São Sebastião e Benedito Campos Pacheco, Jardim da Grama.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de obstáculo de solo na quadra 05 da Rua Antônio da Silva Souto, Vila Pacifico.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de sistema binário de trânsito com as duas vias paralelas à Rua Edílson Alves de Carvalho, Vila Jardim Celina.

**MARCOS ANTONIO DE SOUZA**

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal informações sobre a legalidade das construções de moradia no lado ímpar da quadra 02 da Rua Sete, defronte às Chácaras São João.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a capinação, limpeza e retirada de lixo e entulho das quadras 01 e 02 da Travessa Madre Terezita Buzato, Jardim Cecap e defronte ao imóvel 01-96 da Rua Oscar Swenson, Pousada da Esperança.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a colocação de cascalho na quadra 01 da Alameda Opala, Parque Santa Edwiges.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a restauração da quadra poliesportiva localizada no interior da EMEF Thereza Tarzia localizada na quadra 06 da Rua Antônio Montebugnoli, Núcleo Habitacional Nobuji Nagasawa.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos defronte ao imóvel 02-80 da Rua Geraldo Theodoro, Conjunto Habitacional Isaura Pitta Garms.

**MILTON CÉSAR DE SOUZA SARDIN**

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a capinação e limpeza da área verde localizada nas quadras 02 a 04 da Rua Nelson Bonachela Gimenes, Núcleo Residencial Alto Alegre.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a manutenção e pintura da quadra poliesportiva localizada na confluência entre as Ruas Nelson Bonachela Gimenes, Luiz Pecchi e Felipe Pardo, Núcleo Residencial Alto Alegre.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento em toda extensão da Rua João Baptista de Almeida, Jardim Central.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal manutenção e melhorias na iluminação da Praça da Paz, Jardim Panorama.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o concerto do afundamento de solo defronte aos imóveis 04-52 e 04-62 da Rua D’Annuncio Cammarosano, Parque São João.

**RICARDO PELISSARO LOQUETE**

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a capinação e limpeza da Praça Gastão Vidigal (Praça da Hípica), Vila Popular.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a desobstrução e limpeza de todas as galerias pluviais da região central da cidade de Bauru.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, informar qual o prazo que a Secretaria Municipal de Planejamento dispõe para realizar cada serviço de sua competência.

**TELMA GOBBI**

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de canaleta nos cruzamentos entre as Ruas dos Contabilistas e dos Gráficos; dos Telefonistas com a dos Açougueiros, Núcleo Residencial Édison Bastos Gasparini e entre Paulo Vidal e Professor Auro Custódio Alves, Vila Marajoara.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de serviço de contenção da erosão formada na quadra 10 da Rua João Borges, Jardim Progresso

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos no cruzamento entre a Rua Luiz Vendramine e Travessa Manoel Rodrigues Madureira, Jardim José Kalil, bem como em toda extensão das Ruas Bernardino Gobbi, Parque União; Antônio Zambonato e Luiz Martins Júnior, Residencial Francisco Lemos de Almeida.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE o concerto dos vazamentos localizados defronte ao imóvel 07-08 das Ruas Capitão Mário Rossi, Jardim Petrópolis e no poço de visitas no cruzamento entre Maria Aparecida Ferreira da Silva e Luiz Baptista, Parque Roosevelt.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE a reposição do asfalto defronte aos imóveis 07-87 das Ruas São Paulo e 05-64 da Boa Esperança, Vila Seabra; 02-110 da Antônio Padilha, Jardim José Kalil; 02-18 da Bernardino Gobbi, Parque União e 08-59 da Santo Antônio, Vila São João da Boa Vista.

**BENEDITO ROBERTO MEIRA E RICARDO PELISSARO LOQUETE**

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a capinação e limpeza da viela existente ao lado do imóvel 01-89 da Rua Eurico Ayres Prado, Jardim Petrópolis.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a desobstrução e limpeza de todas as bocas de lobo localizadas em toda extensão da Rua Eurico Ayres Prado, Jardim Petrópolis.

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru.

E-MAIL:

diariooficial@bauru.sp.gov.br

FONE: 3235-1041